SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 23 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2070

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PROTOCOLO DE INTENÇÕES CISTM

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM

PREÂMBULO

Os Prefeitos dos Municípios abaixo descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

Art. 1º Podem ser subscritores deste Protocolo de Intenções:

I – O MUNICÍPIO DE Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro: Goiás, CEP 38.440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Raul José de Belém, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 954.394.041-04.
II – O MUNICÍPIO DE Araporã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.098.510/0001-49, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Bairro: Centro, CEP 38.435-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Sandre, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 619.838.563-15.
III – O MUNICÍPIO DE Cachoeira Dourada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.267/0001-78, com sede na Av. das Nações, nº. 400, Bairro: Centro, CEP 38.370-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Márcio Stort, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 597.390.616-72.
IV – O MUNICÍPIO DE Campina Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, nº. 296, Bairro: Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Assunção Tannús, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 554.868.006-49.
V – O MUNICÍPIO DE Canápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº. 417, Bairro: Centro, CEP 38.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diógenes Roberto Borges, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 073.275.858-00.
VI – O MUNICÍPIO DE Capinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.234/0001-28, com sede na Av. 113, nº. 636, Bairro: Centro, CEP 38.360-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Dinair Maria Pereira Isaac, brasileira, casada, agente político, CPF nº. 001.136.136-01.
VII – O MUNICÍPIO DE Cascalho Rico, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.374/0001-91, com sede na Rua Arédio Santos, nº. 111, Bairro: Centro, CEP 38.460-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dário Borges de Rezende, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 766.293.256-72.
VIII – O MUNICÍPIO DE Centralina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.497/0001-42, com sede na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº. 01, Bairro: Centro, CEP 38.390-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elson Martins de Medeiros, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 394.533.006-72.
IX – O MUNICÍPIO DE Douradoquara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos, nº. 340, Bairro: Centro, CEP 38.530-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Ramos Rodrigues, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 526.542.146-72.
X – O MUNICÍPIO DE Estrela do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, nº. 32, Bairro: Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lycurgo Rafael Farani, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 154.272.346-91.
XI – O MUNICÍPIO DE Grupiara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.827.858/0001-27, com sede na Rua José Ferreira de Castro, nº. 09, Bairro: Centro, CEP 38.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Davi, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 481.000.806-15.
XII – O MUNICÍPIO DE Gurinhatã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-10, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 925, Bairro: Centro, CEP 38.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Willian Damasceno de Araújo, brasileiro, solteiro, agente político, CPF nº. 568.439.176-15.
XIII – O MUNICÍPIO DE Indianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.259.390/0001-84, com sede na Praça Urias José da Silva, nº. 42, Bairro: Centro, CEP 38.490-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Pazini, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 573.628.909-15.
XIV – O MUNICÍPIO DE Ipiaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.259/0001-21, com sede na Rua Milton Campos, nº. 344, Bairro: Centro, CEP 38.350-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Urbino Capanema Junior, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 365.267.706-49.
XV – O MUNICÍPIO DE Ituiutaba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.300-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 263.345.937-49.
XVI – O MUNICÍPIO DE Monte Alegre de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de Setembro, nº. 34, Bairro: Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo de Alvim Mendonça, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 893.248.116-49.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

XVII – O MUNICÍPIO DE Monte Carmelo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.593.103/0001-78, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 272, Bairro: Centro, CEP 38.500-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fausto Reis Nogueira, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 429.801.006-68.
XVIII – O MUNICÍPIO DE Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº.18.260.505/0001-50, com sede na Praça XV de Novembro, nº. 35, Bairro: Centro, CEP 38.140-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 539.365.666-15.
XIX – O MUNICÍPIO DE Romaria, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.160.044/0001-44, com sede na Praça da Matriz, nº. 320, Bairro: Centro, CEP 38.520-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal. Sr. Ferdinando Resende Rath, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 951.621.786-91.
XX – O MUNICÍPIO DE Santa Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.226/0001-81, com sede na Av. Reinaldo Franco Morais, nº. 1.455, Bairro: Centro, CEP 38.320-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Genésio Franco de Morais Neto, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 740.530.606-30.
XI – O MUNICÍPIO DE Tupaciguara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.260.489/0001-49, com sede na Praça Antônio Alves Faria, s/nº, Bairro: Centro, CEP 38.430-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Edilamar Novais Borges, brasileira, casada, agente político, CPF nº. 443.410.086-68.
XXII – O MUNICÍPIO DE Uberlândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0001-15, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, Bairro: Santa Mônica, CEP 38.408-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal. Sr. Gilmar Alves Machado, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 442.726-0006.30.

§ 1º. O ente da Federação não mencionado no caput somente poderá integrar o Consórcio por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º. Todos os Municípios criados através de desmembramento ou de fusão de quaisquer dos entes mencionados nos incisos do caput serão considerados subscritores do Protocolo de Intenções ou consorciados, caso o Município desmembrado ou o que tenha participado da fusão ou incorporação seja respectivamente subscritor ou consorciado.
Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante lei aprovadas por, pelo menos, 5 (cinco) dos Municípios que o tenham subscrito será convertido automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.
§ 1º. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;
§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.
§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.
§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão caberá, soberanamente, ao respectivo Poder Legislativo.
§ 5º. Somente poderá ratificar este instrumento o ente da Federação que, antes, o tenha subscrito.
§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, por cada um dos entes já consorciados.
§ 7º. É dispensável a ratificação prevista para o ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas no protocolo de intenções.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO, SEDE E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 3º O consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.
Parágrafo único. O CISTM adquirirá personalidade jurídica com a conversão do presente Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público após aprovação das leis ratificadoras na forma do art. 2º.
Art. 4º. O Consórcio terá prazo de duração indeterminado.
Art. 5º. A sede do Consórcio CISTM é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antonio Thomaz Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial.
Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá alterar a sede mediante decisão aprovada com o mesmo quórum exigido para a aprovação de alteração do estatuto, podendo o Consórcio manter escritórios em outros Municípios.
Art. 6º. A área de atuação do Consórcio corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.

CAPÍTULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 7º. O Consórcio CISTM tem como finalidades o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.
§ 1º. Estas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/11, Lei Federal nº 8.452/90, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196,197,198 e 200 da Constituição Federal.
§ 2º. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1º do presente artigo.
Art. 8º Para cumprir a sua finalidade o Consórcio CISTM tem como objetivos:
I – Captar, introduzir e consolidar tecnologias que promovam o desenvolvimento da prestação de serviços e do atendimento dos serviços de saúde, observando a vocação de cada Município consorciado.
II – Prestar serviços e executar obras nos Municípios consorciados de acordo com os programas de trabalho aprovados pela Assembleia Geral, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal.
III - Apoiar e fomentar o intercâmbio, entre os Municípios consorciados, de experiências e de informações ligadas à saúde.
IV – Adquirir e/ou administrar bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal.
V – Realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou por entes de sua administração indireta, observando a coerência com a finalidade do Consórcio Intermunicipal, nos termos do § 1º, do art. 112 da Lei Federal n. 8.666/1993.
VI – Elaborar estudos técnicos, pesquisas e projetos coerentes com a finalidade do Consórcio Intermunicipal, inclusive para obtenção de recursos estaduais ou federais.
VII – As ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional na área de atuação do consórcio.
VIII – O exercício de competências pertencentes aos municípios nos termos de autorização ou delegação.
IX – Implantar, implementar e desenvolver serviços assistenciais de abrangência microrregional e/ou macrorregional.
X – Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta

complexidade, solicitando e instruindo os processos de credenciamento/habilitação dos mesmos quando pertinente.
XI – Celebrar contratos e convênios com os entes federados consorciados.
XII – Inserir-se no sistema de regulação da microrregião de sua abrangência, bem como nos sistemas de regulação de outras microrregiões que contenham e que possam vir a ter entes federados ao Consórcio, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
XIV – Implantar e implementar serviços ambulatoriais e hospitalares, desde que constatada sua necessidade em virtude de demanda represada, insuficiência ou ausência de oferta na região e comprovada a sua viabilidade de operacionalização e a sua necessidade epidemiológica.
XV – Proceder à implantação de quaisquer novos serviços e ações de saúde somente após realização de estudos demográficos e epidemiológicos, estudos de viabilidade devidamente parametrizados, em conforme com os princípios de economia de escala e de escopo.
XVI – Proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação das atividades do Consórcio e dos entes federados consorciados.
XVII – Adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos bens federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados ou produzidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança.

§ 1º. O Consórcio CISTM somente realizará o objetivo mencionado no inciso II do *caput* por meio de contrato, onde será estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, sob pena de nulidade.
§ 2º. Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso IV do *caput* serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral.
§ 3º. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.
§ 4º. Não se incluem entre os mencionados no inciso IV do *caput* os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.
§ 5º. O Consórcio está compreendido e inserido com capacidade instalada dos entes federados consorciados de implantação/implementação de serviços, acatando as diretrizes de controle, regulação, avaliação e auditoria, respeitando assim os fluxos operacionais, assistenciais e pactos oficiais da PPI (Programação Pactuada Integrada) Assistencial de Minas Gerais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO CIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Consórcio CISTM será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio CISTM.
CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 10. O Consórcio CISTM é composto dos seguintes órgãos:
I – Assembleia Geral, constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação.
II – Conselho de Secretários, constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes federados consorciados, compostos por titulares e suplentes.
III – Secretaria Executiva, constituída pelo Secretário Executivo do Consórcio.
IV – Conselho Fiscal, constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes.
Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos.
CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I
Do funcionamento

Art. 11. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio CISTM, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.
§ 1º. Os secretários municipais dos Municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o secretário municipal de saúde respectivo, assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representante especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio CISTM poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.
§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.
§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.
§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.
Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente sempre que convocada.
Parágrafo único. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias será definida no estatuto.

Art. 13. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01 (um) voto.
§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio CISTM ou a ente consorciado.
§ 2º. O Presidente do Consórcio CISTM, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar.
§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio CISTM terão direito a voto.
Art. 14. O estatuto deliberará sobre o número de presenças necessárias para a instalação da Assembleia Geral e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação das matérias, observando-se as presenças e os números de votos previstos neste Protocolo de Intenções.

Seção II
Das competências
Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I – Homologar o ingresso no Consórcio CISTM de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição.
II – Aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio CISTM.
III – Discutir e aprovar o estatuto do Consórcio CISTM e suas alterações.
IV – Eleger ou destituir membros da Diretoria Executiva do Consórcio CISTM.
V – Aprovar:
Orçamento plurianual de investimentos;
Programa anual de trabalho;
O orçamento anual do Consórcio CISTM, bem como, os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
A realização de operações de crédito;
A alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio.
VI – Aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio CISTM.
VII – Apreciar e sugerir medidas sobre:
A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio CISTM;

O aperfeiçoamento das relações do Consórcio CISTM com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – Homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

§ 1º. A aprovação e alteração do estatuto somente poderão ser feitas em Assembleia Geral, em que estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.
§ 2º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

Seção III
DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO CISTM

Art. 16. O representante legal do Consórcio CISTM será o seu Presidente, eleito em Assembleia Geral, conforme determina o Estatuto.
§ 1º. O Presidente do Consórcio será obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados.
§ 2º. Juntamente com a eleição do Presidente, será eleito o Vice-Presidente do Consórcio, que obrigatoriamente será Prefeito de algum dos entes federados consorciados.
§ 3º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.
§ 4º. No caso de vacância do cargo de Presidente, em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio efetivar a substituição, devendo assumir a Presidência pelo período restante do mandato.
§ 5º. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente federado que representar na Assembleia Geral, hipótese em que serão sucedidos por quem preencha essa condição.
§ 6º. A eleição para Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal será realizada em assembleia especialmente convocada para tal fim, que deverá ocorrer até trinta dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.
§ 7º. O mandato do Presidente, do Vice-Presidente e dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de um ano, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes deste protocolo e do estatuto oriundo deste.
§ 8º. O Presidente, o Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no Consórcio.
§ 9º. Fica determinado que o Consórcio CISTM elegerá, no ato da assinatura deste protocolo, uma presidência provisória constituída por um Presidente e um Vice-Presidente que exercerão seus mandatos até que sejam convocadas as eleições da Presidência do Consórcio nos moldes deste Protocolo de Intenções.

Art.17. São atribuições do Presidente do Consórcio CISTM:
I – Representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente.
II – Convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo;
III – Homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal.
IV – Nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
V – Nomear o Secretário Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.
VI – Presidir as reuniões da Assembleia Geral.
VII – Baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do protocolo de intenções e do estatuto do Consórcio.
VIII – Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.
IX – Nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária.
X – Autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação.
XI – Assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio.
XII – Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio.
§ 1º. Com exceção das competências previstas nos incisos I e V deste artigo, todas as demais poderão ser delegadas pelo Presidente ao Secretário Executivo.
§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado, pela Assembleia Geral, a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

Art. 18. A Presidência do Consórcio CISTM será eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada, podendo ser apresentadas as chapas nos primeiros 30 (trinta) minutos anteriores à abertura da Assembleia Geral.
§ 1º. As chapas deverão ser formadas considerando a composição completa da Presidência e do Conselho Fiscal do Consórcio CISTM.
§ 2º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.
§ 3º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, 50+1 (cinquenta mais um) dos entes consorciados e não sendo verificado esse número aplica-se o disposto no parágrafo 9º deste artigo.
§ 4º. A Presidência do Consórcio CISTM será eleita mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação.
§ 5º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.
§ 6º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.
§ 7º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.
§ 8º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 5º deste artigo será aplicado o disposto no parágrafo 9º deste artigo.
§ 9º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 40 (quarenta) dias, prorrogando-se *pro tempore* o mandato daquela diretoria que estiver no exercício das funções.

Seção IV
Da destituição do membro da Presidência do Consórcio CISTM

Art. 19. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser votada a destituição de qualquer dos membros da Presidência do Consórcio CISTM, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 1/5 (um quinto) dos entes consorciados.
§ 1º. Na Assembleia Geral em que se der a votação da destituição referida no *caput* deste artigo deverão estar presentes pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados.
§ 2º. A moção de censura não será motivada, ocorrendo por mera perda de confiança.
§ 3º. Em todas as convocações da Assembleia Geral deverão constar como item de pauta: "apreciação de eventuais moções de censura".
§ 4º. Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, suspendendo-se a discussão dos demais itens da pauta.
§ 5º. Antes da votação da moção de censura será facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao membro da Presidência do Consórcio CISTM que se pretenda destituir.
§ 6º. Será considerada aprovada a moção de censura por metade mais 1 (um) dos votos dos presentes à Assembleia Geral, em votação nominal e pública.

Art. 20. Caso aprovada moção de censura do Presidente do CISTM haverá automática destituição de todos os membros da Presidência do Consórcio CISTM, procedendo-se, na mesma Assembleia Geral, à eleição de nova Presidência do Consórcio CISTM para completar o período remanescente de mandato, aplicando-se a forma prescrita nos parágrafos 4º ao 9º do art. 16.

Parágrafo único. Na hipótese de não se viabilizar a eleição referida no parágrafo anterior, será designado um Presidente *pro tempore* por metade mais 1 (um) dos votos presentes, o qual exercerá as suas funções até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 40 (quarenta) dias.

Art. 21. Caso aprovada moção de censura de membro da Presidência do Consórcio CISTM, que não o Presidente do CISTM, ele será

automaticamente destituído e o Presidente do Consórcio convocará eleições para cobrir a vaga para terminar o mandato do membro destituído.

Parágrafo único. A nomeação referida ao parágrafo anterior será homologada se for aprovada por metade mais 1 (um) dos votos presentes na Assembleia Geral.

Art. 22. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes.

Seção V

Da elaboração do estatuto

Art. 23. Após a conversão deste Protocolo de Intenções em Contrato de Constituição de Consórcio Público, será convocada a Assembleia Geral para a elaboração do estatuto do Consórcio.

§ 1º. A convocação de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer durante a reunião da conversão deste Protocolo de Intenções em contrato de constituição de consórcio público.

§ 2º. O *quórum* para instalação da Assembleia Geral referida no *caput* deste artigo será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos entes consorciados.

§ 3º. A Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes, elegerá o presidente para condução desta assembleia.

§ 4º. Nessa assembleia será deliberado sobre a apresentação e discussão do texto do projeto de estatuto e consequente aprovação.

Seção VI

Das Atas

Art. 24. Em cada Assembleia Geral será lavrada ata onde:

I – Será juntada lista de presença de todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome completo do representante e sua assinatura.

II – Será transcrita síntese de todas as intervenções orais, indicando o nome do interventor.

III – Serão juntados, como anexos, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na Assembleia Geral.

IV – Será transcrita a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, o detalhamento de sua votação em termos de número de votos e o resultado da votação.

Parágrafo único. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos juntados, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

Art. 25. Sob pena de ineficácia das decisões tomadas na Assembleia Geral:

I – Uma cópia da íntegra da ata da Assembleia Geral será enviada eletronicamente aos consorciados.

II – Uma cópia da íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada em página na Internet.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. Fica criado o emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.

§ 1º. O estatuto deliberará sobre os requisitos para investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio CISTM.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio CISTM e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio CISTM serão deliberadas em assembleia ou determinadas por ato administrativo.

§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio.

§ 4º. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 28. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio CISTM:

I – Comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio.

II – Movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente do Consórcio, bem como elaborar os boletins diários de caixa e de bancos.

III – Elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio.

IV – Praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e no estatuto, as diretrizes emanadas pela Diretoria Executiva e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

V – Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo.

VI – Praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária.

VII – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

VIII – Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio CISTM, quando essa providência for prevista em Lei, neste instrumento ou no estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

§ 1º. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio CISTM poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Presidência do Consórcio CISTM.

§ 2º. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Secretário Executivo do Consórcio que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio CISTM.

§ 1º. Para cada conselheiro titular deverá haver o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal com relação a:

I – Periodicidade mínima de reunião.

II – Forma de definição e substituição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho.

III – Outros temas pertinentes ao funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

Art. 30. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Presidência do Consórcio CISTM e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Presidência do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Presidência do Consórcio CISTM poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 31. São competências do Conselho Fiscal:

I – Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Presidência do Consórcio, baseando-se nos limites previstos no Contrato de Consórcio Público, no estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República.

II – Solicitar esclarecimentos da Presidência do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários.

III – Notificar a Presidência do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

IV – Informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e

patrimonial da Presidência do Consórcio que não tenham sido sanadas.
Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO III
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.32. O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto por:
I – Empregados públicos.
II – Servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados.
III – Contratados mediante processo seletivos simplificado.
§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados para compor o quadro de pessoal do Consórcio Público terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente consorciado que os cedeu.
§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.
Seção II
Dos Empregados Públicos
Art. 33. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 34. Em ato administrativo aprovado pela assembleia será definida a descrição das funções, os requisitos para investidura, a lotação, a jornada de trabalho e o plano de carreira dos empregados públicos do Consórcio.
§ 1º. O estatuto poderá criar funções comissionadas destinadas exclusivamente para os cargos e/ou funções de chefia e assessoramento.
§ 2º. É vedada a cessão de empregados públicos do Consórcio para quaisquer entidades de direito público ou privado.
Art. 35. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.
Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre os processos de realização de concursos públicos do Consórcio, podendo esses ser de provas ou provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público.

Seção III
Das contratações por tempo determinado
Art. 36. Somente será admitida a contratação por tempo determinado pelo Consórcio Público se observado, o risco de prejuízos, formalmente motivado pelo Presidente do Consórcio CISTM, ao Consórcio ou ao ente consorciado em razão:
I – De nova demanda de um ou mais entes consorciados.
II – Do incremento expressivo de demanda existente de um ou mais entes consorciados.
III – Da inexistência de empregado público em uma ou mais funções.
IV – Da insuficiência de empregado público em uma ou mais funções.
§ 1º. As contratações por tempo determinado terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses e permaneçam os requisitos que suportaram a contratação inicial.
§ 2º. Aos contratados temporariamente na forma desta Seção serão aplicados os mesmos direitos e deveres dos empregados públicos do Consórcio previstos no estatuto, exceto os adicionais de natureza permanente.
Art.37. As contratações temporárias serão efetuadas por meio de processo seletivo simplificado, observando as seguintes diretrizes:
I – Publicação do resumo do edital na imprensa escrita e sua íntegra disponibilizada na Internet.
II – Seleção mediante aplicação de prova ou análise de títulos e currículo, permitida essa última apenas para funções cuja formação escolar mínima exigida seja ensino médio ou superior completos.
III – Uso de critérios objetivos na análise de títulos e de currículos.

CAPÍTILO II
DOS CONTRATOS
Art. 38. Todas as contratações de bens e serviços de terceiros do Consórcio obedecerão à Lei Federal nº. 8.666/1993 e à Lei Federal nº. 10.520/2002, com suas respectivas alterações.
§ 1º. Todos os editais de licitação deverão ser publicados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/1993 ou na Lei Federal nº.10.520/2002 e em sítio que o Consórcio manterá na Internet.
§ 2º. Todas as modalidades de licitações como as dispensas ou inexigibilidades deverão ter as suas aberturas comunicadas a cada ente consorciado, por correspondência impressa ou eletrônica, com indicação de onde se obter a sua íntegra, sob pena de nulidade dos atos e responsabilização do agente que lhe deu causa.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.
Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implantação da *homepage* Contas Públicas na Internet.
Art. 40. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:
I – Contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras.
II – Assinado contrato de rateio.
Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.
Art. 41. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.
Art. 42. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.
Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE
Art. 43. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
Art. 44. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.
Art. 45. O Consórcio fica autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados ou terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 46. Fica o Consórcio autorizado a gerir os serviços públicos de saúde, a cargo dos Municípios Consorciados, com as respectivas competências:
I – Prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral.
II – Promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica.
III – Definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados.

IV – Prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral.
V – Garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio.
VI – Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes.
VII – Exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral.
§ 1º. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.
§ 2º. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o aceso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
Art. 47. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.080/90 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal nº 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 48. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal nº 6.017/07.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 49. Os entes federados consorciados entregarão recursos financeiros ao Consórcio mediante contrato de rateio assinado pela Presidência e pela Secretaria Executiva.
§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.
§ 2º. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 3º. Os termos da dispensa de licitação e do contrato de rateio deverão ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica dos entes federados consorciados que subscreverem o mesmo.
§ 4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes federados consorciados.
§ 5º. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio em data especificada no próprio contrato de rateio.
§ 6º. Para cumprir com o estabelecido no § 5º deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a instituição financeira competente, onde possuam a conta de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente ao Consórcio.
Art. 50. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.
Art. 51. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.
§ 1º. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
§ 2º. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.
§ 3º. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.
Art. 52. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.
§ 1º. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.
§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 3º. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
Art. 53. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.
Art. 54. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

TÍTULO V
DA RETIRADA DO CONSORCIADO
CAPÍTULO I
DO RECESSO
Art. 55. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.
§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.
§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio CISTM, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Art. 56. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio recebe recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou compatíveis.
IV – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.
§ 1º. A exclusão prevista nos incisos I e II do *caput* deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.
§ 2º. O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 57. O estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.
§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.
§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso da reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio CISTM e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO VI
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 58. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.
§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.
Art. 59. A alteração do contrato de Consórcio observará o mesmo procedimento previsto no *caput* do artigo anterior.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60. O Consórcio será regido:
I – Pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – Pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – Pelo Contrato de Consórcio Público, originado pela ratificação deste Protocolo de Intenções.
IV – Pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.
Art. 61. A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso.
II – Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio.
III – Eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio.
IV – Transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio.
V – Eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
Art. 62. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste contrato.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 63. A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada por pelo menos 02 (dois) entes que tenham ratificado, mediante lei, este Protocolo de Intenções, tão logo tenham notícia de que foi o Protocolo ratificado por pelo menos 05 (cinco) de seus subscritores.
§ 1º. A convocação deverá ser feita por meio de correspondência, impressa ou eletrônica, dirigida a cada um dos Prefeitos dos Municípios mencionados neste instrumento, expedida com antecedência mínima de cinco dias da data de realização da Assembleia Geral de Instalação.
§ 2º. A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito escolhido por aclamação.
§ 3º. A Assembleia Geral de Instalação será iniciada mediante verificação de poderes, que atenderá aos seguintes procedimentos:
I – O Presidente da Assembleia Geral de Instalação apregoará, por ordem alfabética, cada um dos Municípios identificados no art. 1º deste Protocolo de Intenções.
II – Confirmado que o representante do Município se encontra presente, será verificado se trata do Prefeito Municipal.
III – O representante do Município deverá apresentar cópia autenticada da lei que ratificou o Protocolo de Intenções.
IV – O Presidente da Assembleia verificará se a ratificação foi realizada de forma integral ou com reservas.
V – Caso a ratificação seja realizada de forma integral, o Presidente declarará o Município como ente consorciado.
VI – Caso a ratificação contenha reserva, a decisão sobre o consorciamento será suspensa para o final da verificação de poderes.
VII – Finalizada a declaração de consorciamento de todos os Municípios presentes e que não tenham reservas em sua lei de ratificação será declarada a constituição do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, atribuindo-se o direito a voz e voto aos representantes dos entes consorciados.
VIII – Serão analisadas as reservas pendentes, por ordem alfabética do nome do Município, havendo, após debate, votação única onde a Assembleia Geral de Instalação deliberará se com elas concorda ou não, por meio de metade mais um dos votos dos entes consorciados presentes.
IX – Concordando a Assembleia com as reservas, será o Município declarado como ente consorciado, e, se representado pelo Prefeito, participará com voz e voto das deliberações posteriores.
§ 4º. Caso conste da pauta, na Assembleia Geral de Instalação poderá haver:
I – A discussão e votação da proposta do estatuto do Consórcio bem como de suas emendas.
II – A eleição da Presidência do Consórcio CISTM e do Conselho Fiscal do Consórcio.
Art. 64. Os mandatos da primeira Presidência do CISTM e do primeiro Conselho Fiscal, criados provisoriamente, encerrar-se-ão no dia da posse dos membros dos órgãos respectivos eleitos em conformidade com este protocolo.

CAPÍTULO III
DO FORO
Art. 65. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.
POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Uberlândia-MG, 22 de março de 2013.

RAUL JOSÉ DE BELÉM
Prefeito do Município de Araguari

RONALDO SANDRE
Prefeito do Município de Araporã

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito do Município de Cachoeira Dourada

REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito do Município de Campina Verde

DIÓGENES ROBERTO BORGES
Prefeito do Município de Canápolis

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC
Prefeita do Município de Capinópolis

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Prefeito do Município de Cascalho Rico

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Centralina

ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito do Município de Douradoquara

LYCURGO RAFAEL FARANI
Prefeito do Município de Estrela do Sul

LUIZ CARLOS DAVI
Prefeito do Município de Grupiara

WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Gurinhatã

SERGIO PAZINI
Prefeito do Município de Indianópolis

URBINO CAPANEMA JUNIOR
Prefeito do Município de Ipiaçu

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Prefeito do Município de Ituiutaba

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Prefeito do Município de Monte Alegre de Minas

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Prefeito do Município de Monte Carmelo

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito do Município de Prata

FERDINANDO RESENDE RATH
Prefeito do Município de Romaria

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito do Município de Santa Vitória

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita do Município de Tupaciguara

GILMAR ALVES MACHADO
Prefeito do Município de Uberlândia

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:A3EB7A89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - LEI Nº. 2.658/2017. "RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº. 2.658/2017

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNÍCIPIO DE CANÁPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro
- CISTM (antigo Protocolo de Intenções), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto Federal n° 6.017/2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas pelo Consórcio CISTM, conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 04 de julho de 2017.

UALISSON CARVALHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:55331897

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - EXTRATO CONTRATO 41/2017

CIS/PONTAL- Extrato ao Contrato 41/2017 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo- CNPJ nº. 02.784.907/0001-14. Contratada: Clínica Center Médica Ltda, CNPJ nº 13.244.928/0001-63, situada na Av. 09, 657, sala 1, Bairro Centro, na Cidade de Ituiutaba--MG, Objeto: Realização de 500 (quinhentos) exames de Endoscopia Digestiva Alta (esôfago, gastroduodenoscopia) e retirada de corpo estranho quando se fizer necessário. Valor do exame: R$105,00 (cento e cinco reais) cada exame. O valor total: R$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). Vigência: 31 de outubro de 2.017. Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2017 – Pregão Presencial 02/2017, Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 21 de agosto de 2.017.

CLEIDIMAR ZANOTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:741417C3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 01/2017.

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 01/2017, Dispensa de Licitação 01/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento do website do CISTM. Contratada: Maria Tereza Bacciotti Moreira – MEI, CNPJ nº 27.228.450/0001-92. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, c/c art. 24, §1º. Valor: R$900,00 (novecentos reais). Vigência do Contrato 01/20147: de 45 dias corridos, a contar de 09/08/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 09 de agosto de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:F8AAB797

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 08/2017.

CIS/AMVAP - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 16/2017, Dispensa de Licitação 08/2017. Objeto: contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos microônibus. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 10/03/2017 até 31/08/2017. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 30 de junho de 2016.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:831DDF6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2017.

AMVAP – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo 10/2017, Inexigibilidade 01/2017. Objeto: Contratação de curso de Elaboração dos Instrumentos de Planejamento incluindo a Preparação, Regulamentação e Elaboração do Orçamento Municipal e o Plano Plurianual 2018-2021, para os servidores dos Municípios Associados à AMVAP, nos dias 27 e 28 de julho de 2017. Contratada: Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda., CNPJ 02.457.379/0001-99. Fundamento: Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94 em especial, pelo inciso II do art. 24, pelo inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93 e decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União. Valor do Contrato 10/2017: R$6.000,00 (seis mil reais). RATIFICO o referido processo para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 19 de julho de 2017.

LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:30BA5156

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 05/2017

CIS/AMVAP – Segundo Aditivo ao contrato 05/2017, derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E88EB2C6

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017

CIS/AMVAP – Segundo Aditivo ao contrato 06/2017 derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Difiltros Distribuidora de Filtros Ltda., CNPJ nº 25.292.871/0001-57. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:E19A44B0

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08/2017

CIS/AMVAP – Segundo Aditivo ao contrato 08/2017 derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:1C7FCC45

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 19/2017

CIS/PONTAL. Resultado do Processo Licitatório 19/2017, Pregão 06/2017 para aquisição de óleo diesel tipo S-10. Empresa vencedora: Auto Posto Paulino & Filho Ltda., CNPJ nº 02.961.363/0001-19. Valor unitário do litro de óleo: R$3,28 (três reais e vinte e oito centavos. Valor global do Contrato 37/2017: R$39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: de 24/07/2017 a 31/12/2017.

Uberlândia, 24 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:A7298C41

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 07/2017

CIS/PONTAL – Segundo Aditivo ao contrato 07/2017, derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Thermofril Refrigeração e Elétrica Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:076E1DB1

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08/2017

CIS/PONTAL – Segundo Aditivo ao contrato 08/2017 derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Difiltros Distribuidora de Filtros Ltda., CNPJ nº 25.292.871/0001-57. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:24F994D2

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 09/2017

CIS/PONTAL – Segundo Aditivo ao contrato 09/2017 derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Auto Peças e Serviços MVR Ltda., CNPJ 10.445.188/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:6E87AC0A

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL – SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 10/2017

CIS/PONTAL – Segundo Aditivo ao contrato 10/2017, derivado do Processo Licitatório 01/2017, Pregão 01/2017 para manutenção dos microônibus. Contratada: Lia Cristina Ribeiro, CNPJ nº 12.784.308/0001-54. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que vigorará até 31/08/2017. Fundamento: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Uberlândia, 27 de julho de 2017.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:D8DD93FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 21/07/2017

Ata da 2ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de julho do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Única discussão e votação dos Requerimentos n.ºs 35/2017 e 36/2017. - Primeira discussão e votação da Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017. - Primeira discussão e votação da Emenda Supressiva n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017. - Primeira discussão e votação da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Requerimentos n.ºs 35/2017 e 36/2017, aprovados em única discussão e votação, por sete votos a um, sendo voto contrário do Vereador Devanil Laurindo da Silva. Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2017, reprovada por seis votos a dois, em única discussão e votação, sendo votos favoráveis apenas dos Vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva e de Daniel Aparecido do Couto. Substitutivo Global ao Projeto de Lei Ordinária n.º 022/2017, aprovado por unanimidade, em única discussão e votação. Projeto de Lei Ordinária n.º26/2017, aprovado por sete votos a um, em única discussão e votação, sendo voto contrário do Vereador Devanil Laurindo da Silva. Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017, aprovado por cinco votos a três, em primeira discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Emenda Supressiva n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017, aprovada por cinco votos a três, em primeira discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:5617F7F3

MESA DIRETORA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 21/07/2017

Ata da 3ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de julho do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Segunda discussão e votação da Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017. - Segunda discussão e votação da Emenda Supressiva n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017. - Segunda discussão e votação da Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Emenda Modificativa n.º 001 ao Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017, aprovado por cinco votos a três, em segunda discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Emenda Supressiva n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017, aprovada por cinco votos a três, em segunda discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017, aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:09A59264

MESA DIRETORA
ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 4ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de julho do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Primeira discussão e votação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017. - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017. - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017, aprovado por cinco votos a três, em primeira discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017, aprovada por cinco votos a três, em primeira discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017, aprovada por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:CC8CD7B4

MESA DIRETORA
ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 21/07/2017

Ata da 5ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e um de julho do ano de 2017, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ALEXANDRA OLGA SOMODI, ALEXANDRE SABINO BRAGA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ RONALDO PEREIRA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: - Segunda discussão e votação do Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017. - Segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017. - Segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Substitutivo Global ao Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017, aprovado por cinco votos a três, em segunda discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Projeto de Lei Complementar n.º 02/2017, aprovada por cinco votos a três, em segundo discussão e votação, sendo votos contrários dos Vereadores Alexandre Sabino Braga, Alexandra Olga Somodi e de Devanil Laurindo da Silva. Projeto de Lei Complementar n.º 07/2017, aprovada por unanimidade, em segunda discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES,

ALEXANDRA OLGA SOMODI,

ALEXANDRE SABINO BRAGA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

DEVANIL LAURINDO DA SILVA,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ RONALDO PEREIRA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9106722C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 97

PORTARIA Nº 97, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Retifica a Portaria nº 54, de 1º de junho de 2017, e a Portaria 92, de 27 de julho de 2017, que exonerou servidores por motivo de aposentadoria.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Na Portaria nº 54, de 1º de junho de 2017 – Exonera o servidor Antônio Torres da Silva do cargo efetivo de Agente Legislativo por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição – e na Portaria 92, de 27 de julho de 2017 – Exonera o servidor Vicente de Paulo Pereira Silva do cargo efetivo de Porteiro por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme Ato de Aposentadoria nº 037/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, ficando o cargo extinto – onde se lê "Exonera", leia-se "Desliga" e, onde se lê "Fica exonerado", leia-se "Fica desligado".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 21 de agosto 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Letícia de Oliveira Silva
Código Identificador:8683C3F6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017. PROCESSO Nº 23/2017.

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prestação de serviço de apresentação musical para realização de Solenidade de entrega de Título de Cidadão Honorário e de Diploma de Honra ao Mérito a realizar-se no dia 20 de Setembro de 2017, às 09h30min e às 19h00min, na sede Câmara Municipal de Pará de Minas.
DA JUSTIFICATIVA
O Contratado é músico, compositor e instrumentista com graduação acadêmica em violão; Diretor e Coordenador do curso de Violão da Escola de Musica Arte Nossa de Pará de Minas.
O serviço a ser prestado possui natureza singular como bem explica o professor Joel de Menezes: "... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª. Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p.131).
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é Ricardo Magela Rodrigues inscrito no CNPJ nº 12.411.814/0001-08.
DO VALOR
O valor é de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da lei 8.666, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 21 de agosto de 2017.

VEREADOR MÁRIO JUSTINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:13BE8EDC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação com as seguintes características: MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 09/2017 TIPO: Menor preço por item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços gráficos para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo IABERTURA DOS ENVELOPES: 05/09/2017 ás 14:10 hs.Danielle Souza Alves.Pregoeira da Câmara Municipal de Pará de Minas* *O texto integral do edital e seus anexos, estão disponíveis para leitura e obtenção na sede da Câmara Municipal de Pará de Minas e no site:* www.*parademinas.mg.leg.br*

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:C7F6F17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE COMPRA

PROCESSO: 45/2017

MODALIDADE: Pregão
EDITAL: 33/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e TORREFAÇÃO OURO DE MAKENA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAFETEIRA DE CÁPSULAS PARA A IMPRENSA/PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
VALOR: R$ 424,00
DOTAÇÃO:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.0600100 - Aparelhos e Utensílios Domésticos
DATA: 18/08/2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:77767815

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PC 045/2017 - PP 032/2017- Aq. de Mat. de Escritório e Papelaria. Cred. 05/09/2017 – 08:00 - (38)2211-0003 - Solicitação edital via email:
licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br e/ou retirada na Pça Itapetinga, 27, Alto São João, Montes Claros/MG.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:46DB6003

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 104/2017- REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 104/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017, modalidade Pregão Presencial nº 029/2017, do tipo menor preço por item, para a eventual aquisição de Veiculo automotor Leve do tipo Pick-Up 0km, para a frota do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **04/09/2017**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Treze de Maio, 684, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site:
www.dmaaeof.com/2015 .

BRUNO ZUCARELI
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:147FA103

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Berizal, realizará no dia 04/09/2017 às 09:00 horas, o Processo Licitatório n.º 056/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de capina (roçada) em faixas laterais de estradas vicinais do município**, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, centro – licitação.berizalmg@gmail.com

ELIENE SOARES LOPES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Carlos Lucas Lopes
Código Identificador:77AF6D3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 014/2017 – Aos 22 dias do Mês de Agosto do Ano de 2017... Resolve Registrar os preços oferecidos pelas empresas: Henrique Azevedo Miranda Martins Linhares 11235399605, CNPJ-15.040.475/0001-89 e Jose Martins Moreira – ME, CNPJ-21.431.184/0001-14..., Cláusula 1° – DO OBJETO..., o presente instrumento contratual tem por objeto: Contratação de empresa para prestar serviços em Lavagem de Veículos leve, pesado e serviços de borracheiro para remendo de pneus, para da às devidas manutenção nos veículos da frota do município quando necessário..., Cláusula 2. – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS..., Henrique Azevedo Miranda Martins Linhares 11235399605, CNPJ-15.040.475/0001-89, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$15.060,00 (quinze mil e sessenta reais) e Jose Martins Moreira – ME, CNPJ-21.431.184/0001-14, Com o valor registrado em 1° Lugar de R$15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)..., Dionísio - MG, 22 de Agosto de 2017. (Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO COSTA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:E40737FD

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 056/2017 – Empresa Contratada: Roberto Furtado de Almeida 05043065613, CNPJ-13.967.105/0001-66, Objeto: contratação de prestador de serviços em serviços em manutenção de redes e computadores desta Prefeitura Municipal, devendo prestar serviços preventivos e corretivos. Valor Global do Contrato R$35.520,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Vigência do Contrato: 17/08/2017 até 17/08/2018,

Dionísio/MG, 17 de Agosto de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:A64F03A5

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG – torna publico - Extrato do Contrato Administrativo n° 055/2017 – Empresa Contratada: Sena & Filho Ltda – EPP, CNPJ n.º 19.319.839/0001-15, Objeto: contratação de empresa para prestar serviços em confecção de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais. Valor Global do Contrato R$173.910,00 (cento e setenta e três mil e novecentos e dez reais). Vigência do Contrato: 31/07/2017 até 31/07/2018,

Dionísio/MG, 31 de Julho de 2017

FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal da P.M.D.

Publicado por:
Fábio Costa Ribeiro
Código Identificador:E7DEB99F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Da Lei 8666/93 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Tomada De Preços Nº 008/2017 - Refere-Se À Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil Visando A Construção Da Quadra Poliesportiva De Areia, Conforme Plano De Trabalho 001002/2016 Termo De Convenio 714/2016 Da Secretaria De Estado De Esportes. A Abertura Dos Envelopes Acontecerá No Dia 12 De Setembro De 2017 As 09h00min Na Sede Da Prefeitura Municipal De Pirajuba Mg. Solicitação De Edital E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail
Compraspirajuba2013@Hotmail.Com.

Pirajuba-MG, 22 De Agosto De 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:544D937C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/16

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais de análise clínica para assistência à saúde em especialidades constantes na tabela anexa ao edital, em atendimento ao Município de Açucena nos limites financeiros fixados na Planilha de Programação de Serviços, e em conformidade com a oferta de serviços do credenciado.

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS HASTERNREITER LTDA-ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Prazo: de 08 de agosto de 2017 a 08 de agosto de 2018.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:98386827

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 046/2017
Processo: 067/2017
Tomada de Preços: 002/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.943/0001-45
OBJETO : Contratação de empresa para Implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica nos seguintes logradouros: Rua Irmã Maria da Conceição Pinto Ferreira/ Rua Bernardo Garcia Lorenzo e Rua Francisco Cabral França, situados no Bairro de Vila Caxias- Fazendinha, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, em conformidade com o edital e seus anexos.
VALOR : R$ 215.428,26 (Duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos)
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da assinatura
Dotação Orçamentária:
02.11.00.15.451.019.1.0026-4.4.90.51.001- Obras e Instalações de Domínio Publico.
Data da Assinatura: 08/08/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8E2261B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº: 045/2017
Processo: 106/2017
Inexigibilidade nº: 009/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01.
OBJETO : O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviço de manutenção mensal e atendimento técnico referente ao sistema de gestão de pessoal – GP, que atende ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além de Paraíba.
VALOR : Contratante pagará ao Contratado pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 28.294,08 (Vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), sendo e valor mensal de R$ 2.357,84 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.02.00.04.122.001.2.0018-3.3.90.39.008-Manutenção de Software.
Data da Assinatura: 01/08/2017

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:580A4F40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 060/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 117/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017, torna público – abertura às 15:00 horas do dia 06/09/2017 em sua sede. Objeto: contratação de empresa especializada em seguro total para os veículos constantes da frota do transporte do Município de Além Paraíba/MG, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 23/08/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 22/08/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:9144671F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0053 / 2017
Modalidade: 0032/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR CONSULTORIA, ELABORAR E DISPONIBILIZAR O INVENTÁRIO DE PROTEÇÃO AO ACERVO CULTURAL – ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS PARA O EXERCÍCIO 2018.com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 06/09/2017 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/ Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 22 de Agosto de 2017.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Paula Franceline de Andrade Lemos
Código Identificador:8F78E4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 078/2017 IL 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, PAL 078/2017

INEXIGIBILIDADE 005/2017. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, PROCEDIMENTO CONSTANTE DA TABELA UNIFICADA SUS, AOS USUÁRIOS MUNICIPAIS DO SUS, DEVENDO O INTERESSADO ATENDER PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO OU INDICADO NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ- MG, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PRIMEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO SERÁ RECEBIDA PARA ANÁLISE DE 24/08/2017 a 11/09/2017, NO HORÁRIO DAS 14:00h ás 17:00h. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 das 12:00 AS. 18:00 HORAS. E-mail:
licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C2D4A67F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 024/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Recarga de Toners – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 13h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:753B3F47

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 025/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI's) para Agentes da Epidemiologia – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 15h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 15h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:96F5D3B9

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 023/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para Locação de Máquinas **com operador, Combustível, Manutenções corretivas e preventivas, transporte e alimentação por conta da contratada** – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DA5CEA42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 027/2017 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para atender demandas da Secretaria de Assistência Social – Entrega dos Envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 10h00min – Abertura dos envelopes: Dia 05 de setembro de 2017 às 10h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3010. E-mail:
licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2E5EE7AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO Nº 22, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Regulamenta a Lei Municipal 19, de 24 de novembro de 2011, que "Dispõe sobre deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no inventário do Patrimônio Cultural de Argirita - IPCA

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Os imóveis cadastrados no inventário do Patrimônio Cultural de Argirita – IPCA, utilizados como residência unifamiliar de proprietário que não possui outro imóvel em seu nome estarão isentos do Pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, além da isenção do pagamento das taxas de licenciamento para reformas.
Parágrafo único. A isenção prevista no caput do presente artigo será concedida independentemente da avaliação do estado de conservação do bem imóvel cadastrado.
Art. 2º - A isenção ou dedução do IPTU se dará, em percentuais e prazos definidos de acordo com o nível de preservação do bem, observado os limites:
I - preservação integral (PI): poderá pleitear isenção de 100% (cem por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
II – preservação parcial (PP): poderá pleitear dedução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
III – preservação de entorno (PE): poderá pleitear dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido de IPTU para obras de preservação, restauração e conservação do imóvel, pelo prazo de até cinco anos.
§1º - As isenções ou deduções previstas no presente artigo somente poderão ser concedidas para bens imóveis que comprovarem a conservação e integridade do imóvel, prevista por seu nível de preservação, documentada por projeto aprovado de intervenção ou fiscalização pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Argirita, permitida a renovação destes benefícios a cada período de cinco anos.
§2º - Em caso de negligência na conservação do imóvel, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Argirita mediante parecer fundamentado, revogará o benefício, comunicando sua decisão à Secretaria da Fazenda.
§5º - Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita – IPCA, como preservação integral (PI) ou preservação parcial (PP), submetidos a obras de restauro ou conservação, que apresentem utilização para prestação de serviços remunerados, terão direito à dedução temporária do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observando-se os seguintes limites, prazos e condições:

I - preservação integral (PI): poderá pleitear dedução de 40% (quarenta por cento) do valor devido de ISSQN, pelo prazo de 3 (três) anos.
II – preservação parcial (PP): poderá pleitear dedução de 20% (vinte por cento) do valor devido de ISSQN, pelo prazo de 3 (três) anos.
§1º - O benefício previsto no caput do presente artigo somente será concedido para atividades compatíveis com a necessidade de preservação, conforme definido em regulamento, e limitadas a profissionais liberais e empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte não optantes do Simples Nacional.
§2º - As deduções de ISSQN previstas no presente artigo somente poderão ser concedidas para bens imóveis que comprovarem a conservação e integridade do imóvel, prevista por seu nível de preservação, documentada por projeto aprovado de intervenção ou fiscalização pelos órgãos municipais competentes, ouvida a Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Argirita,
Art. 3º - Todos os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita – IPCA, quando transferidos de proprietário, mediante transação de compra e venda, terão direito à dedução ou isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, em percentuais e prazos definidos de acordo com o nível de preservação do bem, observando-se os seguintes limites:
I - preservação integral (PI): terá isenção de 100% (cem por cento) do valor devido de ITBI.
II – preservação parcial (PP): terá dedução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor devido de ITBI.
III – preservação de entorno (PE): terá dedução de 50% (cinquenta por cento) do valor devido de ITBI.
Art. 4º - Os bens imóveis cadastrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Argirita – IPCA, como preservação integral (PI) ou preservação parcial (PP), que apresentam utilização nos termos do parágrafo 1º do art. 5º desta Lei, estarão isentos do pagamento da Taxa de Licença, Localização e Permanência – TLL.
Art 5º - Os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar serão efetivados em caráter individual, através de despacho fundamentado da autoridade fazendária competente, mediante requerimento do interessado, instruído com declaração emitida pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Argirita, atestando o preenchimento das condições e requisitos previstos para a sua concessão.
Art. 6º - A concessão das insenções e deduções previstas nesta lei passarão a vigorar a partir do exercício financeiro de 2011.

Art.7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 21de agosto de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1D6582E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 248/2017 - PREGÃO 101/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 248/17 Pregão Presencial nº 101/17
A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos para reparo.
Data de abertura: Dia 05/09/2017 às 14:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F756FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de horas de serviços de trator esteira, escavadeira hidráulica e caminhão pipa para serem utilizados em caráter emergencial.

Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância que a secretaria de meio ambiente não fique sem este tipo de serviço.

GFN - LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA / CNPJ 04.728.890/0001-03

O valor global a ser pago será de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Ficha orçamentária:
861

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:90DDD46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 247/2017 - PREGÃO 100/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 247/2017 Pregão Presencial nº 100/17

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção preventiva.

Data de abertura: Dia 04/09/2017 às 15:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:70A0D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROCESSO 249/2017 - PREGÃO 102/2017

Municipio de Barroso torna público: Proc 249/17 Pregão Presencial nº 102/17
A presente licitação tem como objeto a contratação de sonorização para ser utilizada no desfile cívico de 07 de setembro.

Data de abertura: Dia 04/09/2017 às 13:00 horas.
Retirada do Edital, favor acessar:
WWW.BARROSO.MG.GOV.BR
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3034

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:4B5A01EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CHAPAS EM AÇO, TUBOS DE FERRO E PARAFUSOS, DESTINADOS À FABRICAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 93/2017, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Assessoria Especial de Defesa Social.

Boa Esperança/MG, 22 de agosto de 2017

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:289BAD95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017, RDC PRESENCIAL Nº 001/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Processo Licitatório nº 094/2017, RDC Presencial nº 001/2017. Objeto: Execução de Obra e Serviços para implementação do SSAA – Programa Água Para Todos, conforme Termo de Compromisso 0094/2016 (SEI 0433977 SDR/MI). Sessão de recebimento de propostas e julgamento: 11/09/2017 às 09:00 horas. Maiores informações
licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br.

Bonito de Minas/MG, 21.08.2017.

JOSÉ REIS NOGUEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julliano Kennedy Fernandes Santos
Código Identificador:4325662A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que adiou para o dia 28/08/2017 às 08H30min a abertura dos envelopes do Pregão Presencial 25/2017, Processo Licitatório 32/2017. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 22 de agosto de 2017.

PAULO FERREIRA MACHADO.
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:CBE88A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 020/2017 – PROCESSO 023/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 020/2017, Processo nº 023/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à eventual aquisição parcelada de gênero alimentício e descartável, destinado à secretaria municipal de ação social, para atendimento aos programas PAIF (serviço de proteção e atendimento integral a família) e SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vinculo), foram:

- SUPERMERCADO MOREIRA LTDA os itens 1, 8, 11, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 54, 58, 61, 63, 66, 67, 69, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 88, 92, 96 99, 103, 104, 105 e 106, ao preço total de R$ 60.630,75 (sessenta mil e seiscentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

- ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. os itens 2, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 34, 35, 36, 38, 47, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 59, 68, 71, 73, 76, 84, 87, 93, 94, 95, 97, 98 e 108, ao preço total de R$ 62.288,60 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

- W A RIBEIRO - ME os itens 3, 5, 14, 17, 31, 48, 60, 62, 64, 65, 74, 81, 85, 89, 90, 91, 100, 101, 102 e 107, ao preço total de R$ 70.692,00 (setenta mil e seiscentos e noventa e dois reais)

Braúnas, 17 de agosto de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:1F737D3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2017 – PROCESSO 022/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 019/2017, Processo nº 022/2017, cujo objeto é o *Registro de preços para fornecimento de medicamentos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG*, foram:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	% DE DESCONTO	EMPRESA
1	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z".	5%	DROGARIA SILVIUS LTDA
2	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z".	77%	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
3	TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z".	82,1%	COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Braúnas, 17 de agosto de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:303EC1BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 021/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 021/2017 – PROCESSO 024/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 021/2017, Processo nº 024/2017, cujo objeto é o Registro de Preços visando à eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e descartáveis, destinado ao atendimento de diversos eventos, tais

como: reuniões de conselhos, confraternizações, conferências municipais, capacitação de profissionais, etc., em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foram:

- SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. itens 1, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 40, 42, 47, 57, 60, 61, 68, 69, 71, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 85, 86, 90, 91, 93, 101 e 102, ao preço total de R$ 28.578,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

- ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. itens 3, 5, 6, 10, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 33, 36, 38, 39, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 67, 70, 72, 79, 81, 92, 94, 95, 96, 100 e 103, ao preço total de R$ 11.592,15 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

- W A RIBEIRO - ME itens 2, 4, 7, 8, 27, 41, 43, 44, 45, 46, 54, 55, 56, 66, 74, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 97, 98 e 99, ao preço total de R$ 18.146,45 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

O item 20 ficou frustrado.

Braúnas/MG, 21 de agosto de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D783FFDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 022/2017 – PROCESSO 025/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 025/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura a aquisição parcelada de material de limpeza, material e utensílios de refeitório e cozinha, material de higiene pessoal e materiais de segurança, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foram:

- SUPERMERCADO MOREIRA LTDA. itens 1, 3, 6, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 76, 77, 78, 82, 83, ao preço total de R$ 16.040,35 (dezesseis mil quarenta reais e trinta e cinco centavos).

- ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. itens 2, 7, 14, 18, 19, 20, 25, 54, 69, 70, 71, 79, 80, 81, ao preço total de R$ 16.076,36 (dezesseis mil setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

- W A RIBEIRO - ME itens 4, 5, 8, 9, 10, 11, 22, 28, 46, 47, 51, 62, 63, 72, 73, 74, 75, ao preço total de R$ 17.853,90 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Braúnas, 22 de agosto de 2017.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:64932ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 046/2017, PRC nº 266/2017, do tipo maior desconto sobre a tabela, tendo como objeto o registro de preços de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos maquinários da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:99A5E7E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 047/2017, PRC nº 264/2017, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para prestação de serviços de pensão ou hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/09/2017, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8CA8A1A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 067/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 047/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89 A licitante foi vencedora dos itens:**01, 02, 04, 07, 09, 11, 13, 14, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 37, 39, 42, 43, 44 e 46**, no valor total de R$ **85.432,40** (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA– CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A licitante foi vencedora dos itens:**03, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 45, 47 e 48** , no valor total de **R$ 51.143,15** (Cinquenta e um mil e cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material esportivo
Data da Adjudicação: 17/08/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BCD1538F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 084/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 047/2017
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 38.608.303/0001-64.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 51.143,15 (Cinquenta e um mil reais e cento e quarenta e três reais e quinze centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2A105D0E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 047/2017
CONTRATADA: PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA - CNPJ: 38.608.303/0001-64.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R$ 51.143,15 (Cinquenta e um mil reais e cento e quarenta e três reais e quinze centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E4B483DF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 079/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2017
CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: 85.432,40 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:321C160E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 043/2017
CONTRATADA: ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 14.237.777/0001-89
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: 85.432,40 (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material esportivo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:6E17FCC3

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 067/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 047/2017** cujo objeto é a **formação de registro de preço para aquisição de material esportivo,** para atender às necessidades da Prefeitura municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, e Caixas Escolares, conforme discriminação:

Homologo os itens: **03, 05, 06, 08, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 45, 47, 48** no valor total de **R$ 51.143,15** (Cinquenta e um mil e cento e quarenta e três reais e quinze centavos), a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64.**

Homologo os itens: **01, 02, 04, 07, 09, 11, 13,14, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 37, 39, 42, 43, 44 e 46** no valor total de **R$ 85.432,40** (Oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a empresa **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME: 14.237.777/0001-89.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Cultura**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 17 de Agosto de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A964B60C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 006/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 005/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – CNPJ: 14.127.406/0001-44 A licitante foi vencedora dos itens: **06, 07, 10, 14, 15, 30, 33, 52, 53, 54 e 58,** no valor total de R$ **9.154,90** (Nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13 A licitante foi vencedora dos itens: **09, 12, 17,**

20, 22, 25, 27, 28, 31, 43 e 55, no valor total de **R$ 2.549,40** (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA– CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A licitante foi vencedora dos itens: **02, 04, 05, 13, 16, 18, 23, 24, 26, 29, 34, 35, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57 e 59**, no valor total de **R$ 17.152,60** (Dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-98. A licitante foi vencedora dos itens: **01, 03, 08, 36, 39, 40 e 56** no valor total de R$ **2.879,00** (Dois mil e oitocentos e setenta e nove reais).

JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME – CNPJ: 26.443.506/0001-69 - A licitante foi vencedora dos itens: **11, 21, 37, 38, 42, 49 e 50**, no valor total de **R$ 1.829,70** (Um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

O item: 32 restou FRACASSADO, devido erro na especificação do produto, devendo desenvolver novo procedimento licitatório para esses item mencionado caso seja de interesse da Diretora Administrativa e Financeira.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.**

Data da Adjudicação: 17/08/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1DFCA1FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-09
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 2.879,000 (Dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:49D32098

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-09
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 2.879,000 (Dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição **de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo**.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:DCC0DAF2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA: JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME - CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 1.829,70 (Um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B0C1F0FB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017

CONTRATADA: JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME - CNPJ: 26.443.506/0001-69
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 1.829,70 (Um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B0473C4C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA:LUDMILLA LOPES DA TRINDADE CNPJ: 14.127.406/0001-44.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 9.54,90 (Nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3A924996

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017

CONTRATADA:LUDMILLA LOPES DA TRINDADE CNPJ: 14.127.406/0001-44.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17

Valor do Contrato: R$ 9.54,90 (Nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8ADCBF5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA:PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 2.549,40 (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C13889B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA:PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA-ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 2.549,40 (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:E0A34619

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA:PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME – CNPJ: 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 17.152,60 (Dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura do Contrato: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:63982CE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 005/2017
CONTRATADA:PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – ME – CNPJ: 38.608.303/0001-64
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – CNPJ: CNPJ 03.041.940/0001-17
Valor do Contrato: R$ 17.152,60 (Dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo.
Vigência: 10 (dez) meses – 17/08/2017 a 17/05/2018
Data da Assinatura da Ata SRP: 17/08/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:3E4DA8F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 006/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição** de **gêneros alimentícios, material de limpeza e de consumo** destinado ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 03, 08, 19, 36, 39, 40 e 56**. A empresa **BRUNO HENRIQUE MOTA DE CASTRO EIRELI - ME – CNPJ: 24.932.215/0001-98** no valor total de R$ **2.879,00** (Dois mil e oitocentos e setenta e nove reais).

Homologo os itens: **11, 21, 37, 38, 42, 49 e 50.** A empresa **JOÃO VICTOR SILVA PAULA – ME – CNPJ: 26.443.506/0001-69** no valor total de **R$ 1.829,70** (Um mil e oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos).
Homologo os itens: **06, 07, 10, 14, 15, 30, 33, 52, 53, 54 e 58.** A empresa **LUDMILLA LOPES DA TRINDADE – CNPJ: 14.127.406/0001-44,** no valor total de R$ **9.154,90** (Nove mil e cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).
Homologo os itens: **09, 12, 17, 20, 22, 25, 27, 28, 31, 43 e 55**. A empresa **PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA - ME – CNPJ: 03.563.238/0001-13,** no valor total de **R$ 2.549,40** (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Homologo os itens: **02, 04, 05, 13, 16, 18, 23, 24, 26, 29, 34, 35, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 57 e 59** A empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA– CNPJ: 38.608.303/0001-64,** no valor total de **R$ 17.152,60** (Dezessete mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

O item: 32 restou FRACASSADO, devido erro na especificação do produto, devendo desenvolver novo procedimento licitatório para esses item mencionado caso seja de interesse da Diretora Administrativa e Financeira.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 17 de Agosto de 2017.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora
SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:274C2DCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017 DE 25/07/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Susy Marins de Oliveira, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **Registro de Preços para aquisição de gêneros de hortifruti para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada**. Empresas Vencedoras: JESSICA MABEL NUNES DA SILVA 11051578655, CNPJ: 26.349.975/0001-13, valor total estimado R$ 35.344,22 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos); VANDA LUCIA DE CARVALHO BERNADELI 03135439682, CNPJ: 22.515.302/0001-35, valor total estimado R$ 46.410,64 (quarenta e seis mil quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), valor total registrado: R$ 81.754,86 (oitenta e um mil setecentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 25 de Julho de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E23EDA0D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 DE 09/08/2017

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, a decisão da Pregoeira Susy Marins de Oliveira, relativo ao pregão referenciado, cujo objeto é: **Registro de preços para futuro e provável fornecimento de produtos químicos para atendimento da demanda da estação de tratamento de água da Prefeitura do município de Cachoeira Dourada-MG**, empresas vencedoras: EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 20.674.369/0001-97, valor total estimado R$ 33.637,80 (trinta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 03.246.598/0001-91, valor total estimado R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), valor total registrado: R$ 36.037,80 (trinta e seis mil e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Cachoeira Dourada-MG – 09 de agosto de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:075336B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia sete do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: Arnaldo José da Silva, Erianildo Gomes da Silva, Hugo Cezar de Lima Ferreira, Kelly Abadia Dantas – Vice Presidente, Miguel da Costa Storti – Segundo Secretário, Morgana Leigue Galvão Freitas – Primeira Secretária, Núbia Luciana Pereira de Araújo – Presidente e Soneir Teodoro da Silva, constada à presença de oito vereadores, que assim compõem o quorum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. Inicialmente a senhora presidente informou a todos que devido à licença da vereadora Kelly Dantas, será necessária a eleição do cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora, a senhora presidente solicitou a secretária da mesa para fazer a chamada dos presentes, onde foi registrada a presença de oito vereadores, em seguida, a senhora presidente nomeou os vereadores Arnaldo José e Miguel Storti como escrutinadores, logo depois, a secretária da mesa certificou ao plenário o registro de apenas um vereador para o cargo de vice presidente da mesa, sendo o vereador Erianildo Gomes o único inscrito, em seguida a senhora presidente solicitou aos vereadores para depositarem seus votos na urna, logo após, os senhores escrutinadores realizaram a apuração dos votos, registraram o resultado no boletim de votação e proclamaram o resultado, sendo eleito por unanimidade pelos nobres vereadores o senhor Erianildo Gomes ao cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura da Ata da reunião anterior, após a leitura a senhora Presidente solicitou aos nobres vereadores alguma ressalva na ata, foi solicitada ressalva por parte do vereador Erianildo Gomes, em seguida, a ata foi aprovada. Logo depois a senhora presidente informou a todos que o vereador Reginaldo José estava na cidade de Uberlândia para a realização de exames médicos. Em seguida, a senhora Presidente solicitou a Secretária da Mesa para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 790/2017 do Poder Executivo, que **"*RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; logo depois a senhora presidente informou a todos que na última reunião, foi lido o parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 790/2017, em seguida o Projeto de Lei nº 790/2017 entrou em segunda discussão, em seguida, o projeto de lei entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores em segunda votação. Em seguida, A senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 791/2017 do Poder Executivo, que **"*ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.168 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017*"**; logo depois a senhora presidente solicitou ao relator das comissões, vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do projeto, em seguida o Projeto de Lei nº 791/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra o vereador Hugo Cezar, onde pediu para que registrasse em ata, que ao aprovar este projeto seria o mesmo que colocar a venda nos olhos para a rela situação da administração atual e que diante de todos os acontecimentos não votaria a favor desta concessão de crédito suplementar ao Poder Executivo, em seguida, a vereadora Morgana Leigue, fez um aparte na fala do vereador Hugo Cezar, concordando em parte com as palavras do nobre vereador, mas diante do cenário atual, o prefeito está tomando as providências necessárias para resolver os problemas da prefeitura, como a redução de contratos de empresas entre outras ações, portanto gostaria de registrar meu voto, onde estou aprovando estes vinte e cinco por cento, dando esta credibilidade, dando mais uma carta para o prefeito, pelo fato de vinte e cinco por cento ser um percentual alto, que em estudo as gestões passadas poucas vezes foram suplementados estes valores, então por ter a administração ter passado por mais de um contador, será necessária esta autorização, mas que nos próximos anos se organizem, pois este percentual de vinte e cinco por cento não será possível concede ló novamente, pois a responsabilidade dele e de toda a administração municipal. Considerando que ao assumir a administração no inicio do ano, o mesmo teve que trabalhar com o

orçamento que foi elaborado na sua maior parte pela administração passada e pelo fato desta rotatividade de contadores, se faz necessária à aprovação do presente projeto, em seguida, fez uso da palavra o vereador Erianildo Gomes, que deixou claro que estaria votando a favor da aprovação do projeto, diante a dificuldade do Poder Executivo, mas discordou da fala da vereadora Morgana Leigue, na parte onde a atual administração esta trabalhando com o orçamento elaborado pela administração passada, pois o vereador Erianildo Gomes era o então presidente desta casa no ano de 2016 e o mesmo deu total liberdade para os membros da equipe de transição mexer onde fossem necessários na elaboração do projeto do orçamento para este ano, sendo respondido pela vereadora Morgana Leigue, que deixou claro o fato da elaboração do orçamento ficou a cargo do administrador passado, a equipe de transição participou, mas por serem pessoas inexperientes, não tinha ainda um contador para acompanhar, teve entrave sobre certos documentos, e até mesmo em conversas com os responsáveis técnicos no ano passado muitas das dotações e recursos não podiam ser alterados, poucas dotações que foram possíveis fazer alterações. Em seguida, fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, concordando com o vereador Erianildo Gomes, reforçando que a atual administração por intermédio da equipe de transição, teve conhecimento e liberdade para trabalharem na elaboração orçamentária, temos que ver a cada momento, pode ser que nos próximos anos aconteça algo que se faça necessária novamente à autorização de mais vinte e cinco por cento no orçamento, e esta Casa de Leis terá que autorizar ou não. Em seguida vez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, onde com relação ao projeto, o mesmo informou que pela terceira vez que se pede este valor de vinte e cinco por cento, portanto estamos sim colocando a venda nos olho, mas devido à mudança de comportamento e aos problemas enfrentados na administração, neste momento não devemos sacrificar a atual administração e nem o povo de nosso município, temos que votar, para sanar as dificuldades, concordo que seja muito, mas temos que aprovar para resolver os atuais problemas. Logo a seguir, o vereador Hugo Cezar fez uso da palavra, informando que sua intenção era de aprofundar mais a discussão sobre este projeto, mas diante as explicações por parte do Poder Executivo e diante da realidade da administração, não iria pedir vista do presente projeto. Em seguida, fez uso da palavra à senhora presidente Núbia Luciana, falou que acredita que esta Câmara esta dando mais uma oportunidade para o Poder Executivo acerta sua administração e acreditamos que com a aprovação deste projeto, poderemos acompanhar de perto a execução e destinação dos recursos nas soluções necessárias aos problemas enfrentados pelo governo municipal. Dando continuidade o projeto de lei entrou em votação, sendo aprovado por seis votos a favor e um voto contra, pelos nobres vereadores em primeira votação. Continuando, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Lei nº 793/2017 do Poder Executivo, que **"*FIXA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E HOMOLOGA REAVALIAÇÃO ATUARIAL*"**; após a leitura do projeto a secretária da mesa fez a leitura do requerimento de autoria do vereador Hugo Cezar, requerendo a quebra de interstício do Projeto de Lei nº 793/2017 e do Projeto de Resolução nº 169/2017, em seguida, o autor do requerimento fez suas explicações pessoais, logo depois, o requerimento entrou e votação sendo aprovado por unanimidade, em seguida, a senhora presidente, solicitou ao vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do projeto, em seguida o Projeto de Lei nº 793/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, informando que ao analisar este projeto, comprova se a necessidade de uma reforma no âmbito da previdência municipal, pois da forma que esta pelo menos daqui a 20 anos a prefeitura não vai conseguir custear as obrigações patronais do IMPREVICAD, logo a necessidade de concurso público para aumentar a receita de nosso instituto. Em seguida, vez uso da palavra o vereador Arnaldo José, comentando sobre a possibilidade de a Prefeitura passar a contribuição do funcionalismo público para o INSS, pois da forma que esta, chegará um momento que não será possível à arrecadação da mesma forma. Logo depois, fez uso da palavra à vereadora Núbia Luciana, acrescentando que atualmente o nosso município, vive um problema, pela falta de um médico ou perito estar avaliando os funcionários, tendo como exemplo a escola que tem um número considerado de pessoas com laudos e atestados médicos, onde estas pessoas poderiam estar aposentando e dando oportunidade para outras pessoas, logo em seguida, o projeto de lei entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores em única votação. Em seguida, a senhora presidente solicitou a Secretária da Mesa, para fazer a leitura do Projeto de Resolução nº 169/2017 que **"*REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 147 DE, 24 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE INSTITUI VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADES PARLAMENTARES EXTERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"**; após a leitura do projeto de resolução a senhora presidente, solicitou ao vereador Hugo Cezar, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, o senhor relator fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do projeto, em seguida o Projeto de Resolução nº 169/2017 entrou em discussão, fez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, informando os presentes que a Câmara Municipal, diante do cenário político e administrativo e seguindo os moldes de uma administração transparente e na contenção de gastos, e após em reunião em consenso de todos os nobres vereadores, estamos apresentando hoje este projeto de resolução, a verba indenizatória foi instituída neste Poder Legislativo no ano de 2002, teve modificações em 2004 e em 2007, desde então, não teve mais alterações, até março do corrente ano, com alterações consideráveis e até contemplando os funcionários desta casa, em seguida, o projeto de resolução entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos nobres vereadores em única votação. Em seguida a senhora presidente deixou a palavra franca, fez uso da palavra o vereador Erianildo Gomes, agradecendo a todos pela oportunidade na sua escolha como Vice Presidente desta edilidade até o final deste ano, em seguida vez uso da palavra à vereadora Morgana Leigue, parabenizando o vereador Erianildo Gomes, por sua eleição ao cargo de Vice Presidente e agradecer pelo mesmo fazer parte da atual mesa diretora e aproveitou a oportunidade para agradecer ao vereador Hugo Cezar, no atendimento ao seu pedido para não apresentar vista ao projeto de crédito suplementar. Logo depois, fez uso da palavra o vereador Soneir Teodoro, parabenizando o vereador Erianildo Gomes, por sua eleição e desejando lhe uma boa sorte no desempenho de sua função junto à mesa diretora, aproveitou a oportunidade e agradeceu a todos os vereadores por ter chegado ao acordo de retirar a verba indenizatória do âmbito da Câmara Municipal, demonstrando que esta Casa Legislativa está fazendo a sua parte, onde todos estão com o pensamento voltado para a administração pública. Em seguida fez uso da palavra o vereador Arnaldo José, parabenizando o vereador Erianildo Gomes, por sua eleição como Vice Presidente desta Casa, onde falou a todos os presentes que o vereador Erianildo tem todo o mérito por sua eleição. E para registro, consta no arquivo digital da Secretaria da Câmara, a gravação desta reunião ordinária para futuras consultas. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta, a senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e a presente Ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora Morgana Leigue Galvão Freitas, Primeira Secretária da Mesa e pela senhora vereadora Núbia Luciana, Presidente da Mesa Diretora assinada, nos termos do Regimento Interno.

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Primeira Secretária

NÚBIA LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E5B28B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00047/2017 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00070/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 00047/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o fornecimento de peças para veículos da frota MunicipaL, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 00047/2017 aos licitantes empresas **A.R. Comercio de Pecas, Produtos e Servicos Ltda**, CNPJ n° 42.814.517/0001-64, situada na Avenida Ursula Paulino, 355 - Betânia - Belo Horizonte – MG., Cep 30570-000 com o total de desconto sobre a tabela **Linha Renault de 16 %** (dezesseis porcento), **Caiçara Peças Diesel Eireli - ME**, CNPJ n° 26.579.601/0001-94, situada na Rua Antonio Peixoto Guimaraes, 620 - Caicara Adelaide – Belo Horizonte - MG., Cep 30770-290, com o total de desconto sobre a tabela linha **Caterpilar de 15%** (quinze pocento) e **Volkswagen – pesados 15% (quinze porcento), Dimas Fulgencio Auto Pecas - ME**, CNPJ n° 23.960.419/0001-90, situada na Avenida Bias Fortes, 500 - Vila De Lourdes – Curvelo – MG., Cep 35790-000 com o total de desconto sobre a tabela linha **Mercedes Benz de 20 % (vinte porcento**), **Empmaq Comércio de Peças Ltda**, CNPJ n° 07.401.186/0001-30, situada na Avenida Manuel Diniz, 700 - Industrial JK – Varginha - MG., Cep 37062-480 com o total de desconto sobre a tabela linha **New Holland de 23 % (vinte e três porcento), Lider Auto Pecas e Acessorios Ltda ME**, CNPJ n° 10.431.818/0001-12, situada na Avenida Getulio Vargas, 6359 - Carneirinhos – João Monlevade – MG., 35930-004, com o total de desconto sobre a tabela linha **Randon – Pesados de 18 % (dezoito porcento**) e **Linha Yanmar – Pesados de 13 % (treze porcento), Renato de Paiva Ferreira**, CNPJ n° 71.007.280/0001-08, situada na Rua Thomaz Antonio Gonzaga, 195 - São Jose - Pouso Alegre – MG., 37550-000, com o total de desconto sobre a tabela linha **Citroen de 15 % (quinze porcento), Ricardo Pereira Eireli ME**, CNPJ n° 08.545.404/0001-72, situada na Avenida Celina Ferreira Ottoni, 545 - Rezende – Varginha - MG., Cep 37062-170, com o total de desconto sobre a tabela linha **Iveco de 31 % (trinta e um porcento**), Linha **Fiat de 31 % (trinta e um porcento),** linha **Ford de 31 % (trinta e um porcento),** linha **Ford Pesados de 31 % (trinta e um porcento)** e linha **Volkswagen de 31 % (trinta e um porcento)** vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 17 de agosto de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 18 de agosto de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:534D469D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também considerando o Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação, considerando o parecer jurídico, referente ao processo 00080/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2017, a fim de que se possa firmar o Termo de Fomento entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA CAMPANHENSE CNPJ Nº 19.110.071/0001-75, com o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o exercício de 2017, recursos oriundos da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Campanha, 22 de Agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:4A4F4B66

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
000138/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0138/2017 – Contratada: **A.R. Comercio de Peças, Produtos e Servicos Ltda**, CNPJ n° 42.814.517/0001-64, situada na Avenida Ursula Paulino, 355 - Betânia - Belo Horizonte – MG., Cep 30570-000 com o total de desconto sobre a tabela **Linha Renault de 16 %** (dezesseis porcento). - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9A5CC8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00139/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0139/2017 – Contratada **Caiçara Peças Diesel Eireli - ME**, CNPJ n° 26.579.601/0001-94, situada na Rua Antonio Peixoto Guimaraes, 620 - Caicara Adelaide – Belo Horizonte - MG., Cep 30770-290, com o total de desconto sobre a tabela linha **Caterpilar de 15%** (quinze pocento) e **Volkswagen – pesados 15% (quinze porcento**. - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EE3F6C08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00140/2017 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00070/2017 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00047/2017 – Contrato nº 0140/2017 – Contratada **Dimas Fulgencio Auto Pecas - ME**, CNPJ n° 23.960.419/0001-90, situada na Avenida Bias Fortes, 500 - Vila De Lourdes – Curvelo – MG., Cep 35790-000 com o total de desconto sobre a tabela linha **Mercedes Benz de 20 % (vinte porcento**) - Objeto: **fornecimento de peças e acessórios para veículos destinado a manutenção da frota municipal, com maior desconto (%) sobre a tabela oficial das montadoras** - Dotação: Exercício 2017:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 21/08/2017 a 20/08/2018.

Campanha/MG, 22 de agosto de 2017

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E5A841B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3.957/2017

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. ANDRIELLI BRAGA ANDRIATTA, Vice-Prefeito, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CPC 02.

Art. 2º -O mesmo não fará jus aos vencimentos do cargo de Assessor Especial, continuando a perceber mensalmente o subsídio de Vice-Prefeito.

Art. 3º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 17 de Agosto de 2017

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:99B5877D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 3952 / 2017

DESIGNA OS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAREM COMO ORDENADORES DE DESPESAS E COMO LIQUIDANTES DOS EMPENHOS DE SEUS RESPECTIVOS SETORES.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, objetivando normatizar a ordenação de despesas e a liquidação de empenhos de diversos setores da administração municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear os servidores abaixo ralacionados para atuarem como ordenadores de despesas e liquidantes de empenhos de seus respectivos setores:*

GABINETE – ASSESSORIA JURÍDICA – CONTROLE INTERNO		
Ordenador	***Luiz Fernando Tavares*** *– Prefeito Municipal*	*CPF 313.559.606-06*
		RG MG-1.381.796
Liquidante	***Edlene Lemes Dias Ferreira*** *- Recepcionista*	*CPF 681.671.566-72*
		RG MG 4.522.446
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Ordenador	***Juliana de Castro Arantes*** *–Secretária Municipal de Planejamento e Gestão*	*CPF 061.396.816-69*
		RG MG 13.505.180
Liquidante	***Júlio César da Silva Marques*** *– Diretor do Dep. de Recursos Humanos*	*CPF 545.645.656-72*
		RG 3.707.274
Liquidante: a partir 2/2/17	***Silvana Aparecida Mendes*** *– Ch. do Serviço de Abastecimento de Unidades Escolares*	*CPF 801.153.816-00*
		RG 5798344
Liquidante até 1/2/2017	***Nilber Martins Rosa*** *– Diretor do Dep. de Convênios e Projetos - Restante*	*CPF 050.645.376-62*
		RG MG 156.577-29
Liquidante a partir 14/8/17	***Danya Oliveira Silvado*** *- Chefe do Setor de Almoxarifado*	*CPF 024.756.156-80*
		RG M-7.582.322

SECRETARIA DE GOVERNO		
Ordenador	***Luiz Geraldo Maia Serrano*** *– Secretário Municipal de Governo*	*CPF 465.129.506-15*
		RG MG 1376745
Liquidante	***José Luiz Pagani da Silva*** *– Diretor do Dep. De Atos e Publicações*	*CPF 309.403.706-20*
		RG M 3.033.885

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Ordenador	***Vicente de Paulo Lentz Baldo*** *– Secretário Mun. de Educação*	*CPF 184.072.936-87*
		RG MG 879.673
Liquidante: a partir de 2/2/17	***Silvana Aparecida Mendes*** *– Ch. do Serviço de Abastecimento de Unidades Escolares*	*CPF 801.153.816-00*
		RG 5798344
Liquidante: até 1/2/17	***Marilda Margareth Mendes*** *– Chefe da Seção da Merenda Escolar*	*CPF 564.258.056-68*
		RG MG 3.422.478
SECRETARIA DE SAÚDE		
Ordenador	***Márcia Nogueira Pivato –*** *Secretária Municipal de Saúde*	*CPF 772.472.136-04*
		RG MG 5.539.630
Liquidante	***Carlos Henrique de Melo Ramos –*** *Chefe da Seção de Planejamento, Controle e Avaliação*	*CPF 701.913.876-49*
		RG M-4.823.262

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE		
Ordenador	***Romeu Andrade Mendes Filho –*** *Sec. Municipal de Des. Urbano, Rural e Meio Ambiente*	*CPF 430.276.606-91*
		RG MG 2.510.153
Liquidante Setor de Obras	***Marcelo Paulo Dias de Miranda –*** *Ch. do Setor de Projetos e Engenharia*	*CPF 086.703.396-76*
		RG 55.237.137.3
Liquidante Restante	***Antônio Garotti Vítor –*** *Ch. do Setor de Controle e Manutenção da Frota*	*PF 871.994.168-49*
		RG 8913857

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Ordenador	***Juvenal Francisco Borges*** *– Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação*	*CPF 462.858.496-98*
		RG 143448407
Liquidante	***Henrique Franco de Souza*** *– Agente Administrativo*	*CPF 090.804.976-57*
		RG MG 10.221.815

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER		
Ordenador	***Luciana Cláudia Oliveira de Souza*** *– Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer*	*CPF 854.766.766-00*
		RG 53.292.799-0
Liquidante: até 31/7/2017	***Carina da Silva Ferreira*** *– Ch. do Serviço de Apoio das Unidades Sócio-Culturais*	*CPF 131.275.896-11*
		RG MG 19.755.532
Liquidante: a partir de 1/8/17	***Eric Garotti Ferreira*** *– Ch. da Seção de Esporte e Lazer*	*CPF 664.730.128-72*
		RG M 3933237

SECRETARIA DE FAZENDA		
Ordenador	***Raquel Carvalho dos Santos Elias*** *– Sec. Mun. da Fazenda*	*CPF 013.397.436-71*
		MG 8.499.824
Liquidante	***Valéria Cristina Borges*** *– Ch. da Seção de Finanças e Tesouraria*	*CPF 054.960.776-56*
		RG MG 12.382.451

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02/01/2017.*

CUMPRA-SE

Campanha, 16 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:94FB86A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA 3953 / 2017

SUBSTITUI LIQUIDANTES DE EMPENHOS DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Substituir os liquidantes titulares de seus respectivos setores, pelos servidores abaixo indicados, por prazo determinado, tendo em vista que os liquidantes titulares estarão de férias no período em questão.*

LIQUIDANTE TITULAR	***LIQUIDANTE SUBSTITUTO***
Valéria Cristina Borges – Chefe da Seção de Finanças e Tesouraria	*Valéria Carvalho Mattos Dias –*
Período de Férias: 17/07/17 A 31/07/17	*Chefe do Setor de Receitas*
Juliana de Castro Arantes – Secretária Municipal de Planejamento e Gestão	*Raquel Carvalho Santos Elias –*
Período de Férias: 17/7/17 A 31/7/17	*Secretária Municipal de Fazenda*
Henrique Franco de Souza	*Daniela Borges*
Agente Administrativo	*Chefe do Setor de Programas Sociais*
Período de Férias: 17/7/17 a 31/7/17	

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus afeitos a partir de 17/07/2017.*

CUMPRA-SE

Campanha, 16 de agosto de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A88F58CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 65/2017, Processo n.º 81/2017, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE GÁS P/13 E BOTIJÃO DE GÁS P/45, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 06/09/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 22/08/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0C14CFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 4º ADITIVO CTR 016/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017– DISPENSA 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017– DISPENSA 016/2017-Objeto: Serviços de transporte escolar–4º ADITIVO CTR 016/2017-Assinam Petrônio M. Souza(Prefeito) e Paulo da Silva Lima Junior p/ LIMA TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 13.095.990/0001-30–Prorrogação do prazo de vigência por 60 dias-inicio 17/08/2017 e encerrando no dia 16/10/2017. Data 11/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:0ACDCCFA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CTR 018/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017– PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2017– PREGÃO PRESENCIAL 004/2017-Objeto: 1º aditivo- aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 1, 2 do Contrato 018/2017, alusivo ao fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos municipais, como autoriza a alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93. suprimindo o valor da Gasolina para R$3,86 e o Diesel para R$3,13-data 15/05/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2D6BAC78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 133/2017
PROC.067/17 PREGAO 035/17

Proc.067/17-PREGAO 035-17-Objeto: Aq. de material de construção, hidráulico e elétrico 1º aditivo AO CONTRATO 133/2017- Sig. Petrônio M.Souza(Prefeito) e Jakson R. Moura Materiais de Construção-ME - acréscimo de quantidade do item 24, (Cal p/ pintura 5 kg (caiação), conforme parágrafo 1º alínea b do Art.65 da Lei 8666/93.Vr.R$ R$55,20- Vigência 31/12/2017- Data: 19/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8CC68BF2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO 055/2017
PROC.043/17 -PREGAO 023/17

Proc.043/17 -PREGAO 023-17-Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e descartáveis para atender às necessidades de diversas secretarias municipais 1º ADITIVO AO CONTRATO 055/2017- acréscimo de quantidades aos itens 82 e 90-Vr.R$1.068,75-Vigência 31/12/2017- Data: 08/08/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8B74717A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017 NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS, NA PAGINA 19.

ONDE SE LÊ PREGÃO PRESENCIAL 054/2017, LEIA -SE PREGÃO PRESENCIAL 053/2017.

PERMANECENDO INALTERADAS AO DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:E8BCD97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADESÃO A ATA N. 35 - 2017 - SEPLAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU, TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 (PREGÃO ELETRÔNICO) REALIZADO PELA SEPLAG, para a COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS – PROGRAMA SES PARA MUNICÍPIOS MG.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:03BAB743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2562/2017 – "**TERMO DE FOMENTO N° 025/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E O TUPY FUTEBOL CLUBE**, CNPJ Nº **16.717.241/0001-96 -** Valor R$ 510,95".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:185A0C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2562/2017 – "**TERMO DE FOMENTO N° 026/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E O SPORT CLUBE CAJURU**, CNPJ Nº **16.717.308/0001-92 -** Valor R$ 510,95".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:5D316390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – LEI Nº 2562/2017 – "**TERMO DE FOMENTO N° 028/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – MG E O NÚCLEOEDUCACIONAL INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS**, CNPJ Nº **07.371.077/0001-17 -** Valor R$ 510,96".

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:F448BC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira para tendo como objetivo a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 40 (quarenta) meses contados da data da assinatura do contrato, à empresa BANCO BRADESCO S/A.-CNPJ nº 60.746.948/0001-12, na importância global de Maior Oferta a ser repassada ao Município de Carneirinho de R$ 41.000,00. Data Adjudicação: 10/08/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:78EB8C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017**.** EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira para tendo como objetivo a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 40 (quarenta) meses contados da data da assinatura do contrato, pelo que autoriza a lavratura do respectivo termo de contrato com a empresa BANCO BRADESCO S/A.-CNPJ nº 60.746.948/0001-12, pelo importância global de Maior Oferta a ser repassada ao Município de Carneirinho de R$ 41.000,00. Data homologação: 10/08/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3C4F21FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº **53/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2017. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 75/2017. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: BANCO BRADESCO S/A.-CNPJ nº 60.746.948/0001-12; Objeto: Contrato a contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 40 (quarenta) meses, contado da data de assinatura do contrato, conforme segue: a) pagamento da folha dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 559 (quinhentos e cinqüenta e nove) servidores, em regime de exclusividade; b). A contratada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos na alínea "ado subitem anterior, pelo período de 40 (quarenta) meses; c). Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município; d). Manter em operação 01 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB), ou Agência na sede do Município de Carneirinho; Valor: O valor do presente Contrato é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças; Prazo: O presente Contrato vigerá pelo prazo de 40 (quarenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigerá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços. Data de Assinatura: 18/08/2017.

Carneirinho/MG, 21/08/2017.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:783BD079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - alvenaria, esquadrias e ferragens, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, à empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 745.934,15. Data Adjudicação: 15/08/2017.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:818C6167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, juntamente com o Gestor Municipal de Saúde, HOMOLOGAM o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - alvenaria, esquadrias e ferragens, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços, com a empresa PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14, na importância total R$ 745.934,15. Data homologação: 15/08/2017.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito e

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D147E0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **54/2017.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2017. **Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 37/2017**. Contratante: Município de Carneirinho. Fornecedor: PAULO SERGIO GIMENES EPP-CNPJ/MF nº 02.610.043/0001-14; Objeto: fornecer à Administração materiais de construção - alvenaria, esquadrias e ferragens, destinados à recuperação e manutenção de prédios públicos municipais, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão. Valor total: R$ 745.934,15. Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 15/08/2017.

Carneirinho/MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor de Registro de Preços e

GILMAR MACHADO LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4C138066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 174/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 536/2016 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	349		100	25.000,00
02.08.27.812.8004.3.032 - Construcao de Nova Sede da Secretaria de Esporte				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	403		100	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**55.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.08.27.122.8001.2.044 - Pagamento do Secretario Municipal de Esportes				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378		100	45.000,00
02.08.27.122.8001.2.044 - Pagamento do Secretario Municipal de Esportes				
319013 - Obrigacoes Patronais	379		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**55.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS			**55.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:EB0D21AE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 177/2017

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização dos artigos 40 e 44, ambos da Lei Municipal nº 520/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.1101.2.038 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8		100	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.000,00**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.1101.2.038 - Gestao das Atividades do Gabinete e Assessorias				
339035 - Servicos de Consultoria	6		100	3.000,00
TOTAL DE RECURSOS			**3.000,00**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para 21/08/2017, revogando- se as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:83A57BD0

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 97/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Fátima das Dores dos Santos.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **FÁTIMA DAS DORES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2006 à 31/05/2011, na qual irá usufruir de 10 (dez) dias úteis com início em 25/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:363C66C6

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 98/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública Terezinha Alves Parreira de São José.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, observado o art. 114 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público de Catas Altas, **RESOLVE**:

Art. 1º – A requerimento, conceder licença prêmio por assiduidade a servidora pública **TEREZINHA ALVES PARREIRA DE SÃO JOSÉ**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, por direito adquirido no período aquisitivo de 01/06/2006 à 31/05/2011, na qual irá usufruir de 25 (vinte e cinco) dias úteis com início em 04/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:73C786C2

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 99/2017

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica excluído o membro, **Camila Gabriela Gomes Teodoro,** por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:F1B3E67D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 100/2017

Cancela adicional de insalubridade da servidora pública Camila Gabriela Gomes Teodoro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica cancelado o pagamento de adicional de insalubridade à servidora público municipal, definido no quadro I, nos termos na Lei Municipal nº 409/2013, tendo em vista que esta servidora deixou de exercer atividade insalubre.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
Camila Gabriela Gomes Teodoro	Auxiliar de Serviços Gerais	09 de agosto de 2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:4919087E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 101/2017

• Cancela adicional de insalubridade do servidor público Wiliam Robson de Almeida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica cancelado o pagamento de adicional de insalubridade ao servidor público municipal, definido no quadro I, nos termos na Lei Municipal nº 409/2013, tendo em vista que este servidor deixou de exercer atividade insalubre.

Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
Wiliam Robson de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	15 de agosto de 2017

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:A8E15D74

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 106/2017

Inclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, **RESOLVE:**

Art. 1° - Fica incluído o membro, **CLAUDIO RIBEIRO DE CARVALHO**, para fazer parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

Art. 2º - Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

Art.3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 21 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:C8003E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2017 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES BOVINA E SUÍNA.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira nº410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$16.963,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e três reais),** empresa **MARIA URSULINA DE ANDRADE E CIA LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 sediada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 062, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$12.011,50 (doze mil e onze reais e cinquenta centavos),** empresa **ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO - LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 64.42.266/0001-43 - sediada na Praça Presidente Getúlio Vargas nº 128, Bairro – Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$21.408,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oito reais) -**

Cônego Marinho - MG, 22 de agosto de 2017

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E41705B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
21/08/2017	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 628,69
21/08/2017	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 114,83
21/08/2017	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 171,31

Conquista, 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:68EC730B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2017

AVISO DE ADITIVO DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2017
Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 30/2017 – Data da assinatura: 22/08/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Alencar e Prates Ltda - Processo Administrativo nº 43/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 22/2017 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

Gasolina Combustível
Preço Anterior: R$ 4,29
Preço Atual: R$ 4,19

Óleo Diesel:
Preço Anterior: R$ 3,27
Preço Atual: R$ 3,20

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:CFBC73C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 50/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 87/2017
Nº da Modalidade: 50/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA COM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615
Itens: 01
Unidade: Mes
Material/Serviço: prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhonete com motorista.
Preço Total: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 21 de Agosto de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:492C2E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº da Modalidade: 50/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA COM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615
Itens: 01
Unidade: Mes
Material/Serviço: prestação de serviços de locação de um veículo tipo caminhonete com motorista.
Preço Total: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 22 de Agosto de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:41587EB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA COM MOTORISTA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, realizada às 08:00 horas do dia 21 de Agosto de 2017 e posteriormente finalizada as 16:00 horas do mesmo dia, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: FRANCISCO CIPRIANO DE OLIVEIRA 51072890615 para o único item do pregão presencial em referência, que totalizou o valor de R$ 49.800,0 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Preço mensal: R$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinqüenta reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 22 de Agosto de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:4241AC3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 85/2017 PREGÃO PRESENCIAL 49/2017

PREÂMBULO

As **08:00 horas de Terça-feira, 22 de Agosto de 2017,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 15/2017, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, DESTINADAS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação as seguintes empresas:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE
ALENCAR E PRATES LTDA	JOSÉ RICARDO ALENCAR
LEICA ISABEL NOBRE - ME	BALTAZAR PINHEIRO NOBRE

Salienta que tomando como base a vinculação ao instrumento convocatório a empresa ALENCAR E PRATES LTDA não apresentou a Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando que a mesma é uma Empresa de Pequeno Porte, assim como solicitado no item 5.5.2 letra B do edital do certame, como a mesma não é optante pelo Simples Nacional não se pôde averiguar se ela é uma EPP, e como a licitação é exclusiva a participação de ME/EPP a mesma não se credenciou. A empresa LEICA ISABEL NOBRE –ME também não se credenciou por falta da entrega do modelo de declaração do Anexo IV (Declaração de ME ou EPP) constante do edital do certame, assim como solicitado no item 5.5.2 do certame, cumprindo assim a vinculação ao instrumento convocatório.

DOCUMENTOS FALTANTES
Alencar e Prates = Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando que a mesma é EPP
Leica Isabel = Anexo IV do edital – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A falta dos referidos documentos impacta no prosseguimento do certame, já que a respectiva licitação é exclusiva a participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte e a administração Pública necessita das documentações que comprovam os plenos poderes para gozar dos benefícios da Lei 123/2006.
Tomando como base o artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e para agilidade procedimental e economicidade, os licitantes se dispuseram a entregar os documentos faltantes e comprovar assim que ambas podem participar do respectivo certame (EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP) até amanhã (23/08/2017) as 14:00 horas, horário e data pelo qual está marcada a continuidade do certame.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Os documentos de habilitação e proposta de preços ficaram retidos no setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
Consultados os licitantes acerca dos atos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Dar-se encerrada a respectiva sessão, convocando os licitantes para a segunda sessão a ocorrer dia 23/08/2017 as 14:00 horas.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 22 de Agosto de 2017

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:2F192FB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 06/2017 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Edinardo Rodrigues Lopes, comunica o termo de credenciamento N° 06/2017 realizado pela pessoa física HUMBERTO AMARAL SANTOS.

Data do termo: 22 de Agosto de 2017
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2017
Exame Credenciado: VIDEONASOLARINGOSCOPIA

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:030CF020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0112/2017

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 48, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei 101/2000, o qual assegura a realização de Audiências Públicas como um dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, durante os processos de elaboração e discussão dos planos e Leis Orçamentárias, e;
CONSIDERANDO que, realizando Audiências Públicas para a elaboração dos projetos de Lei, Lei do Plano Plurianual 2018-2021, promover-se-á à necessária participação popular colocada como condição elementar para legitimar o processo de elaboração destas leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a realização de Audiência Pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018-2021;

Art. 2º. A Audiência Pública mencionada no artigo anterior seguirá as regras estabelecidas no Regimento Interno, Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Portaria;

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 14 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:442686DF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REGIMENTO INTERNO PARA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA - 2018/2021, DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A realização da Audiência Pública, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei 101/2000, tem como objetivo geral garantir a efetividade da participação popular no processo de discussão e elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Parágrafo único - São objetivos específicos dessa audiência pública:
I – propiciar, a participação da sociedade levando em consideração as particularidades de cada localidade;
II - colher dados, críticas, propostas e sugestões que possibilitem que tais ferramentas de planejamento estejam em sintonia com os anseios e necessidades Da população;
III - apresentar e levar à discussão pública as propostas encaminhadas através da consulta pública,

Art. 2º - A audiência pública é franqueada a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, apresentar críticas e sugestões e participar dos debates.

Parágrafo único - Os participantes da audiência pública registrarão, obrigatoriamente, seu nome, telefone, endereço, em lista de presença que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 3º - A Audiência Pública será realizada com exposições e debates orais, na sequência e forma disciplinada neste regimento; sendo facultada, somente quando imprescindíveis, a apresentação de documentos escritos.

Art. 4º - Da mesma forma que ao público em geral, o acesso à Audiência é livre aos meios de comunicação, sendo permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 5º - A audiência pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante, sendo facultada na abertura da sessão a palavra também a representante do poder legislativo municipal e autoridades presentes.

Art. 6º - Após a abertura, a audiência será conduzida pelo presidente da Comissão Organizadora ou por representante por ele indicado, devendo os trabalhos observarem a seguinte ordem:
I - apresentação dos objetivos da audiência;
II - aprovação do regimento interno;
III – palestra expositiva sobre PPA, bem como apresentação de propostas ilustrativas de programas, projetos e ações para atingir os objetivos e as metas;
IV - debates orais;
V - encerramento.
Parágrafo único - Poderão ser convidados a participar da audiência pública, como expositores, representantes de órgãos governamentais relacionados ao setor de fazenda e gestão, bem como especialistas externos ao serviço público.

Art. 7º - São prerrogativas do responsável pela condução dos trabalhos:
I - designar um ou mais secretários para assisti-lo na condução dos trabalhos;
II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
V - alongar o tempo das participações quando considere necessário e útil.

Art. 8º - São atribuições do(s) responsável(eis) para secretariar e auxiliar na condução e organização da audiência:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da audiência e remetê-la ao Setor competente.

CAPITULO III - DOS PARTICIPANTES E DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 9º - Todos os presentes, considerados participantes da audiência pública pelo seu interesse em contribuir com a elaboração do Plano Plurianual– PPA 2018/2021, tem:
I - os seguintes direitos:
a) manifestar livremente suas opiniões e debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;
b) apresentar propostas e sugestões sobre o teor do PPA.
II - os seguintes deveres:
a) respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
b) respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
c) portar-se bem e tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 - É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.
§ 1º - A inscrição será feita nas próprias audiências através do preenchimento de formulário próprio, até uma hora antes do termino da audiência. O formulário estará disponívelna mesa junto a lista de presença;
§ 2º - Caso as discussões sejam conduzidas por tema, as inscrições para manifestações encerrar-se-ão logo após a respectiva apresentação de cada tema específico.
§ 3º - A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.
§ 4º - A manifestação dos inscritos se dará, preferencialmente, de forma oral; mas ocorrendo sua impossibilidade, poderão ser formuladas perguntas por escrito.
§5º -Contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às 11:30 horas do dia 21 de agosto de 2017.

Art. 11 - Cada grupo disporá de até 05 (cinco) minutos para preleção individual, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto e deverá ater-se exclusivamente ao tema discutido.
Parágrafo único - Não será permitida a cessão da palavra dos inscritos a terceiros.

Art. 12 - A dinâmica da Audiência Pública, a forma das inscrições e o tempo de manifestação poderão ser modificados pelo responsável pela condução dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento dos trabalhos, sobretudo para facilitar o entendimento dos assuntos e o recebimento das contribuições.

Art. 13 - Concluídas as exposições e as intervenções ou atingido o tempo máximo de duração, o responsável dará por concluída a Audiência Pública.

Art. 14 - Ao final dos trabalhos, do que se passar na Audiência Pública será lavrada ata pelo secretário, da qual constarão:
I - O dia, a hora e o local de sua realização;
II - O nome das autoridades, expositores e técnicos de apoio presentes;
III - A lista de presença dos demais participantes, que poderá ser anexada à Ata;
IV - Os fatos ocorridos na Audiência Pública;
V - A síntese dos debates orais que contenham informações e subsídios que possam ser incorporados ao PPA e à LOA.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública ou dela decorrentes, terão caráter deliberativo, porém, não vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Art. 16 - Todos os procedimentos não previstos neste regulamento serão decididos pelo responsável na condução dos trabalhos.

Coração de Jesus – MG, 14 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:46316879

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0113/2017

EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Senhor **ANDERSON ALVES AZEVEDO**, RG MG-12.963.978, CPF: 060.336.376-82, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2017.

Coração de Jesus – MG, 14 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:EFD37ADA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0114/2017

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GERALDO JÚLIO SANGUINETE RABELO,** RG MG-654.026, CPF: 149.051.406-68, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, exercendo todas as atribuçõies inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2017.

Coração de Jesus – MG, 14 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:666CAFA4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0115/2017

NOMEIA SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANDERSON ALVES AZEVEDO,** RG MG- 12.963.978, CPF: 060.336-376-82, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Secretário Adjunto de Educação,** ficando lotado nesta mesma Secretaria.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2017.

Coração de Jesus – MG, 14 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:2CB3D571

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 0116/2017

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 108/2017 E 109/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a portaria nº. 0108/2017, que nomeia o Secretário Municipal de Saúde como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências, e a portaria nº. 0109/2017, que nomeia a Secretária Municipal de Assistência Social como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 21 de agosto de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:B474C933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 068/2.017, Pregão Presencial 040/2.017, para aquisição parcelada de medicamentos e dieta enteral para atendimento a mandado judiciais e seus pareceres jurídicos, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se no dia 06/09/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site:
www.corinto.mg.gov.br.

GISELE CRISTINA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:B3572BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR N° 25, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2015 QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 15/2015 passa a vigorar com os seguintes parágrafos, renumerando-se o parágrafo único:

Art. 4º. (...)
§ 1º - O disposto no inciso III deste artigo não se aplica aos imóveis dados em garantia em financiamento habitacional, caso se apure inadimplência contratual do donatário e a instituição financeira tenha que transferir para outrem seu domínio ou propriedade.
§ 2º - Ficam ressalvados da cláusula de inalienabilidade de que trata o inciso IV deste artigo:
I - os imóveis doados através de Termo de Compromisso pela Administração Municipal para construção habitacional em período anterior à data de publicação desta lei complementar;
II - os imóveis dados em garantia a instituição financeira para fins de financiamento habitacional.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:29AF8A7B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.273, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA - MG, O "DIA MUNICIPAL DO JIU-JITSU", A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, TODO O DIA 21 (VINTE E UM) DE JULHO"

A Câmara Municipal de Córrego Danta-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do município de Córrego Danta - MG, o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a ser comemorado, anualmente, todo o dia 21 (vinte e um) de Julho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D707B560

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.274, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE CÓRREGO DANTA/MG"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública municipal a Irmandade Nossa Senhora do Rosário de Córrego Danta, com sede na Rua Adão Dantas, nº 474, Córrego Danta/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob nº 22.423.474/0001/89.

Art. 2º. Como requisito indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:
I – que não tem fins lucrativos;
II – que tem personalidade jurídica;
III – que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade;
IV – que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nem uma forma ou pretexto.

Art. 3º. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei quando a entidade beneficiária:
I – deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II – deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 16 de agosto de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:47610E98

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017, QUE SERIA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, que seria realizada no dia 01 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Conservação e Manutenção de Estradas Rurais do município de Córrego Danta, conforme Contrato de Repasse nº 801058/2014/MAPA/CAIXA. Mais informações poderão ser obtidas no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:8BC28BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.166, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 432 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 670,00
1.00.00 Recursos Ordinários 670,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.30.00 759 Material de Consumo 800,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.470,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.843 Serviço da Dívida Interna
28.843.0000 Encargos Especiais
28.843.0000.2238 Pagamento da Dívida por Contrato
3.2.90.21.00 468 Juros Sobre Dívida Por Contrato 670,00
1.00.00 Recursos Ordinários 670,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde
10.305.1001.2128 Realização Campanhas de Vacinação
3.3.90.36.00 760 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 800,00
1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância 800,00
TOTAL: R$ 1.470,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D4F5EAAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.882, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA ARABELA LIMA TEIXEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 565/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2017, Arabela Lima Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.686.496-94, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:05D489BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.882, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana Reginalda da Silva Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (24/07//2017 a 26/07/2017);
- Aldemir Mendes Ribeiro, pelo período de 05 (cinco) dias (14/08//2017 a 18/08/2017);
- Alisson Rodrigues Gomes, pelo período de 05 (cinco) dias (27/07//2017 a 31/07/2017);
- Ângela Maria Diniz Pinto, pelo período de 03 (três) dias (02/08//2017 a 04/08/2017);
- Beatriz Aparecida Pereira Freitas, pelo período de 12 (doze) dias (31/07//2017 a 11/08/2017);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 04 (quatro) dias (07/08//2017 a 10/08/2017);
- Cinthia Najara de Oliveira Miranda, pelo período de 03 (três) dias (09/08//2017 a 11/08/2017);
- Clea Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 15 (quinze) dias (24/07//2017 a 07/08/2017);
- Daiana Malheiros Marques, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/08//2017 a 04/08/2017);
- Daianne Ferreira Costa, pelo período de 13 (treze) dias (02/08//2017 a 04/08/2017 e 07/08/2017 a 16/08/2017);
- Delvani Mendes Barbosa, pelo período de 03 (três) dias (14/08//2017 a 16/08/2017);
- Dolores Maria Alves Soares, pelo período de 03 (três) dias (07/08/2017 a 09/08/2017);
- Eliana Alves de Matos, pelo período de 05 (cinco) dias (15/08//2017 a 19/08/2017);
- Eliene Aparecida Alves da Silva, pelo período de 03 (três) dias (09/08//2017 a 11/08/2017);
- Flávia Rocha Silva Costa, pelo período de 10 (dez) dias (30/07//2017 a 08/08/2017);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 03 (três) dias (09/08//2017 a 11/08/2017);
- Ivanete Ferreira dos Santos, pelo período de 10 (dez) dias (07/08//2017 a 16/08//2017);
- Joana Maria Batista da Silva, pelo período de 03 (três) dias (09/08//2017 a 11/08/2017);
- José Afonso Rodrigues Araújo, pelo período de 04 (quatro) dias (04/08//2017 a 07/08/2017);
- Joseane Silveira Braga, pelo período de 03 (três) dias (26/07//2017 a 28/07/2017);
- Jussara Cardoso Viana, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/08//2017 a 04/08/2017);

- Léa Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 03 (três) dias (24/07//2017 a 26/07/2017);
- Leonardo Reis Modesto, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/08//2017 a 15/08/2017);
- Magda Aparecida dos Santos, pelo período de 15 (quinze) dias (09/08/2017 a 23/08/2017);
- Maria da Piedade Fernandes da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (07/08//2017 a 21/08/2017);
- Maria Faustina dos Reis Santos, pelo período de 04 (quatro) dias (31/07//2017 a 03/08/2017);
- Neusa Rodrigues Pereira, pelo período de 03 (três) dias (02/08//2017 a 04/08/2017);
- Nilton César Vertelo dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (24/07//2017 a 26/07/2017);
- Pedro Eustáquio Filho, pelo período de 03 (três) dias (1º/08//2017 a 03/08/2017);
- Ramon Ferreira Leal da Silva, pelo período de 06 (seis) dias (07/08//2017 a 12/08/2017);
- Reginalda Célia Souza Trindade, pelo período de 05 (cinco) dias (14/08//2017 a 18/08/2017);
- Rosa Moreira Mendes, pelo período de 03 (três) dias (09/08//2017 a 11/08/2017);
- Rosana de Fátima Miranda Fonseca, pelo período de 13 (treze) dias (31/07//2017 a 13/08/2017);
- Santuza Vieira da Costa, pelo período de 04 (quatro) dias (1º/08//2017 a 04/08/2017);
- Solangela Maria Marques da Silva, pelo período de 15 (quinze) dias (1º/08//2017 a 15/08/2017);
- Sônia Aparecida Chaves, pelo período de 03 (três) dias (08/08/2017 a 10/08/2017);
- Sônia da Silva Xavier Pinto, pelo período de 15 (quinze) dias (31/07//2017 a 14/08/2017);
- Valdênia Gomes da Silva, pelo período de 13 (treze) dias (31/07//2017 a 12/08/2017);
- Vanessa Carneiro de Paula, pelo período de 03 (três) dias (16/08//2017 a 18/08/2017);
- Vinicius de Matos Freitas, pelo período de 14 (quatorze) dias (05/08//2017 a 18/08/2017);
- Viviane do Carmo Viegas Mariz, pelo período de 05 (cinco) dias (07/08//2017 a 11/08/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EFD56333

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.883, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Ângela Maria Diniz Pinto, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Fernando da Cruz Batista, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Jairo Pereira de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Jumara de Paula Vasconcelos, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017), nos 02 (dois) cargos de Professor II;
- Maria Roseli Guedes, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Marinez Ferreira de Miranda, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Marli Gomes, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Mércia Rosana Sabino Rocha, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Roseli Antônia de Souza, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017);
- Rosemairy Pinto Barbosa, pelo período de 01 (um) mês (1º/09/2017 a 30/09/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F790D298

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.884, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Denise Pinheiro de Moura, pelo período de 03 (três) dias (02/08//2017 a 04/08/2017);
- Jacqueline de Almeida Nogueira Matoso, pelo período de 05 (cinco) dias (31/07//2017 a 04/08/2017);
- Silvane de Salles Malaquias, pelo período de 05 (cinco) dias (14/08//2017 a 18/08/2017).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 22 de agosto de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77091326

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014B/2017

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de veículo tipo ambulância zero km, de grande porte, simples remoção, Tipo A, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 300.000,00. Data: 10/08/2017. **Parte: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 01.654.749/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:78E5A296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de colunas com braços projetados e de painéis modulados a serem utilizados pelo Departamento de Trânsito e Transportes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: SINALIZAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME, no lote 01 no valor total de R$ 71.000,00. Em 22/8/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:145CCB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

SERVIÇO DE PESSOAL
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
RICARDO JUNIO DUARTE
Objeto Original do Contrato: Contratação temporária do Contratado para prestar serviços de Oficial de Serviço Público II.
Prazo Original do Contrato: 02.02.2017 a 31.12.2017
Finalidade: Rescisão total do contrato na data de 22 de agosto de 2017.
Data: 22.08.2017

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:14B0EC69

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3557/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ANACLETO CESÁRIO DA SILVA

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Anacleto Cesário da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria, de 10 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 10 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:C088DF07

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3558/2017 CONCEDE LICENÇA SAÚDE A ADILSON SEBASTIÃO DOS REIS

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República.
Considerando o atestado médico oficial.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde ao servidor Adilson Sebastião dos Reis, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Setor de Manutenção de Atividades do Pré-Escolar, de 22 de agosto de 2017 a 05 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 22 de agosto de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:67722E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 170/2017, Modalidade: Pregão Presencial n.º 034/2017. Objeto: Aquisição de quadros expositores de aviso para serem utilizados no Centro Administrativo Municipal. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/09/2017, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 22 de agosto de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E01CEB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: "Contratação de Artistas e Grupos Musicais para apresentação e animação nas Feiras do Centro Cultural David Ribeiro (Mercado Velho) nas sextas, sábados e outros dias que se fizerem necessários", em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Carlos Humberto da Silva	Chega Chegano
Janaina Gonçalves de Araujo	Canto de Flor

Diamantina, 22 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AA4A48A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 105/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2017. Objeto: contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final adequada aos resíduos de serviços de saúde do Município de Diamantina. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a adjudicação referente a este procedimento em favor da empresa SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda, com o valor global de R$ 43.000,00.

Diamantina, 17 de agosto de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E81A5967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 123 - 2017 - REGULAMENTA A LEI 13019

DECRETO Nº 0123/2017

Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Divinésia e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação

O Prefeito do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, e considerando o disposto no art. 88, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

Decreta:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção
Disposições preliminares

Art. 1º Ficam regulamentadas as normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades e interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:
I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou
II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: toda Administração Direta e suas respectivas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mistas municipais prestadoras de serviço público e suas subsidiárias;
II - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
III - Organização da Sociedade Civil:
entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, sendo:
Item 1: as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;
Item 2: as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;
Item 3: as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;
Item 4: as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
IV - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;
V - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VI - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública Municipal e pela organização da sociedade civil;
VII - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública Municipal para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
VIII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;
IX - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

X - conselho de política pública: órgão criado pelo poder público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;
XI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XII - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;
XIII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
XIV - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
XV - pesquisa de satisfação: baseada em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas;
XVI - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) apresentação das contas de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentadas por este Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Seção II
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 5º São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este Decreto:
I - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias, estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública Municipal, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolva a transferências de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à Administração Pública Municipal para celebração de termo de colaboração com as organizações da sociedade civil.

Art. 6º Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da autoridade máxima do órgão ou unidade responsável da Administração Pública Municipal, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando o objeto envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Parágrafo único. Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

Seção III
Da Capacitação

Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá instituir programas de capacitação de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Seção IV
Do Plano de Trabalho

Art. 8º Deverá constar do plano de trabalho das parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e este Decreto pelo menos:
I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - identificação do objeto a ser executado;
III - a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
IV - a previsão se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
V - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VI - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
VII - os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
VIII - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública Municipal;
IX - o cronograma de desembolso;
X - a previsão de duração da execução do objeto.

Seção V
Das Competências

Art. 9º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta:
I - autorizar a realização de chamamento público;
II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;
III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos cooperação;
IV - denunciar, rescindir, autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;
V - designar a Comissão de Seleção, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria;
VI - homologar o resultado do chamamento público;
VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;
VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e nos termos de colaboração, de fomento e nos acordos de cooperação, nos termos do art. 73, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§ 2º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

Art. 10 Compete aos Secretários Municipais e aos Diretores da Administração da Indireta:
I - requerer ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a autorização para a realização de chamamento público e, se for o caso, de formalização do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
II - instaurar o chamamento público;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta os atos necessários para celebração do termo de colaboração, do fomento e do acordo de cooperação;
IV - solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta alterações no termo de colaboração, de fomento ou nos acordos de cooperação;
V - requerer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta a denúncia ou rescisão do termo de colaboração, do termo de fomento e do acordo de cooperação;
VI - aprovar a prestação de contas final;
VII - receber, avaliar e decidir sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a autorização do chamamento público dele decorrente.

Parágrafo único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de uma Secretaria ou implicar na atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou unidades envolvidas, e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

Seção VI
Das Vedações

Art. 11 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e regulamentada por este Decreto, a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou unidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de qualquer esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em quaisquer das hipóteses previstas no caput deste artigo, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º deste artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública Municipal ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4º A vedação prevista no inciso III deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 5º Não são considerados membros de Poder, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 12 É vedada a celebração de parcerias previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e reguladas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 13 Ressalvado o disposto no art. 30 e no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019/2014, serão celebradas nos termos da referida Lei e deste Decreto as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as entidades descritas no inciso III do art. 3º deste Decreto.

Capítulo II
PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes

Art. 14 A Administração Pública Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios de forma a adequar as condições administrativas do órgão ou unidade responsável à gestão da parceria, devendo:
I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração Pública Municipal para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução e apreciar as prestações de contas;
II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III - prever capacitação de gestores públicos, representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e a gestão da parceria.

Art. 15 O processamento das parcerias será realizado, preferencialmente, por meio de plataforma eletrônica, construída especialmente para tal finalidade.

Seção II
Do chamamento público

Art. 16 A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público para tornar mais eficaz a execução do objeto, com exceção das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Sempre que possível, a Administração Pública Municipal estabelecerá procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos e instâncias decisórias, especialmente quanto às seguintes características:
I - objetos claramente detalhados;
II - metas;
III - custos;
IV - indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Art. 17 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão da Administração Pública Municipal ou da unidade da Administração Indireta, exclusivamente em relação a legalidade e possibilidade de celebração do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

§ 1º O parecer de que trata o caput deste artigo abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

Art. 18 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, sendo, no entanto, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na região onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 19 A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de fomento, de colaboração ou em acordo de cooperação, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

Art. 20 Exceto nas hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto, a celebração de qualquer modalidade de parceria será precedida de chamamento público.

Seção III
Da Dispensa e da Inexigibilidade do Chamamento Público

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 22 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos arts. 21 e 22 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será prévia e detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado, no máximo, até a data da formalização da parceria, na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal na internet e, a critério do administrador público, no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável, titular do órgão ou representante legal da unidade, no prazo de 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º O procedimento de formalização da parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo de que trata o § 2º deste artigo e ainda não tenha sido concluído.

§ 4º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§ 5º Acolhida a impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 6º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 30 deste Decreto, não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Seção IV
Do Conteúdo do Edital de Chamamento Público

Art. 24 O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos e se for o caso deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta quanto:
a) aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
b) ao valor de referência ou teto constante do edital.
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º O edital de chamamento público terá prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas.

§ 2º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a unidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 3º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º Os critérios de julgamento previsto no inciso IV deste artigo não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§ 5º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 6º O órgão ou a unidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 25 A Administração Pública Municipal poderá realizar chamamento público para seleção de uma ou mais propostas, conforme definido em edital.

Art. 26 O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no órgão oficial do Município, no órgão de imprensa oficial, na página do sítio oficial do Município, podendo, conforme ocaso, ser publicado em jornal de grande circulação e/ou em meios alternativos de divulgação, e, se possível, na plataforma eletrônica.

Art. 27 Os órgãos e as unidades da Administração Pública Municipal deverão divulgar em seu portal na internet as informações sobre todas as parcerias por elas celebradas, bem como os editais publicados.

Capítulo III
SELEÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 28 O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e, quando for o caso, ao valor máximo constante do chamamento público é critério obrigatório de julgamento.

§ 1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§ 2º As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção previamente designada ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.

§ 3º Após a homologação, o resultado do julgamento será divulgado nos mesmos veículos em que foi publicado o edital de chamamento público.

§ 4º A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 29 Previsão de que somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos ofertados pela concorrente desqualificada.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 34 e 35 deste Decreto.

§ 3º O procedimento dos parágrafos anteriores será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 30 Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 31 A Comissão de Seleção será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, devendo ser composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderá nos termos do § 2º deste artigo, também ser membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do órgão ou unidade.

§ 1º A Comissão de Seleção terá no mínimo 03 (três) membros e sempre terá composição em número ímpar.

§ 2º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Seleção poderá compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa a um mesmo projeto.

§ 3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma secretaria ou unidade, a Comissão deverá ser composta por pelo menos um membro de cada órgão ou unidade envolvido.

§ 4º A Comissão de Seleção poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 5º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:
I - participação do membro da Comissão de Seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil proponente;
II - prestação de serviços do membro da Comissão de Seleção a qualquer organização da sociedade civil proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da Comissão de Seleção, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente;
IV - doação para organização da sociedade civil proponente.

§ 6º Poderão ser criadas tanto uma Comissão de Seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 7º Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

§ 8º Configurado o impedimento previsto no § 7º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceira.

Seção III
Do Processo de Seleção e Celebração da Parceria

Art. 32 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:
I - avaliação das propostas;
II - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;
III - aprovação do plano de trabalho; e,
IV - emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

§ 1º Os resultados das etapas dos incisos I a III serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do Município e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos no edital.
§ 2º Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

Art. 33 Na etapa de avaliação das propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, devendo conter as seguintes informações:
I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
II - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
IV - plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta;
V - o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento que se constitui critério obrigatório de julgamento.

Art. 34 Para celebrar as parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato próprio do Poder Executivo na hipótese de nenhuma organização atingi-lo, desde que previamente comprovado e justificado;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III deste artigo as organizações religiosas.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III deste artigo.

§ 4º Para fins de atendimento do previsto na alínea "c" do inciso IV deste artigo, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Seção IV
Da documentação a ser apresentada

Art. 35 Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, que possui caráter eliminatório, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e para celebração das parcerias previstas neste Decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;
VII - cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 34 deste Decreto, que comprove a regularidade jurídica;
VIII - cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IX - cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
X - certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11 deste Decreto;
XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XIII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos XII e XIII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria quando o imóvel esteja condicionado à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - relatório de atividades desenvolvidas;
III - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
IV - currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
V - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VI - prêmios locais ou internacionais recebidos;
VII - atestados de capacidade técnica, emitido por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
VIII - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

§ 3º A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

Seção V
Da aprovação do plano de trabalho

Art. 36 Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho para ser aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

§ 1º Nas parcerias com valores abaixo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), o plano de trabalho poderá ser simplificado para atender ao disposto no § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 8º deste Decreto, o órgão ou a unidade administrativa estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 37 Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.s 17 e 42 deste Decreto, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração ou o termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quem for por ele autorizado, e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

Art. 38 Os instrumentos de parceria regulamentados por este Decreto deverão ter cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 41 deste Decreto.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
I - autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I deste parágrafo, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III - manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou unidade da Administração Pública Municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39 Para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos apresentem Manifestação de interesse Social, deverão atender o previsto nos arts. 18 a 20 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 40 A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.

§ 1º A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 2º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

§ 3º É vedado condicionar a realização de chamamento público ou a celebração de parceria à prévia realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Capítulo V
DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 41 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
IX - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal;
X - a prerrogativa atribuída à Administração Pública Municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XI - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XII - o livre acesso dos agentes da Administração Pública Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 42 A formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerá da emissão de parecer de órgão ou equipe técnica da Administração Pública Municipal, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I - do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria a ser firmada;
III - da viabilidade de sua execução;
IV - da verificação do cronograma de desembolso;
V - da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - indicação para designação do gestor da parceria;
VII - das indicações para designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Seção II
Do Gestor da Parceria

Art. 43 O ato de designação do gestor da parceria deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e constarão, expressamente, os dados para identificação do instrumento firmado.

Art. 44 São obrigações do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Seção III
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 45 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, sendo que a indicação de instituição financeira será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais, que poderão atuar como mandatárias do órgão ou da unidade da Administração Pública Municipal na execução e fiscalização dos termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria Administração Pública Municipal nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada; e
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no sistema respectivo ou plataforma eletrônica, se houver.

§ 4º Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do plano de trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 46 Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput deste artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho aprovado, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Seção IV
Do Pagamento das Despesas

Art. 47 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 48 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência da Administração Pública Municipal não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública Municipal.

Art. 49 A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais.

Parágrafo único. Serão aceitos recibos, desde que atendam as normas vigentes de documentos fiscais, devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da organização da sociedade civil e o número do instrumento da parceria.

Art. 50 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Art. 51 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput deste artigo, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em espécie, em casos excepcionais e devidamente justificado.

Art. 52 O reembolso das despesas somente será permitido para aquelas realizadas após a publicação do termo de parceria no órgão de imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização da sociedade civil, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 53 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

Parágrafo único. A vedação contida no caput deste artigo não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a 01(um) ano.

Art. 54 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§ 1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhantes exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 55 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que previsto no plano de trabalho, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Art. 56 A Administração Pública Municipal somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

Seção V
Da liberação das Parcelas dos Recursos

Art. 57 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 58 Nas parcerias cuja duração exceda um 01 (um) ano é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 59 A Administração Pública Municipal viabilizará acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção VI
Da Seleção e da Remuneração da Equipe de Trabalho

Art. 60 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

Parágrafo único. É vedado à Administração Pública Municipal ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

Art. 61 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:
I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;
IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Administração Pública Municipal; e
V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§ 1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput deste artigo consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§ 2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, nos termos do § 1º do art. 54 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§ 4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§ 5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou unidade da Administração Pública Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§ 6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Seção VII
Das Alterações na parceria

Art. 62 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela Administração Pública Municipal quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Art. 63 A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
ampliação de até trinta por cento do valor global;
redução do valor global, sem limitação de montante;
prorrogação da vigência que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o seu período total não exceda o período de vigência do Plano Plurianual - PPA.
II - alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
III - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública Municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º A Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Seção VIII
Do prazo de vigência e da extinção da Parceria

Art. 64 O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser rescindidos pelas partes celebrantes a qualquer tempo, atendendo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 65 Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 66 Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da

sociedade civil, a Administração Pública Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; e
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal deverá convocar a organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1ºº deste artigo ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas a Administração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§ 3º A adoção das medidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Autoridade máxima da Administração Indireta.

Art. 67 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Monitoramento e Avaliação

Art. 68 A Administração Pública Municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, ação esta destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação.

Art. 69 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento.

Art. 70 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela Administração Pública Municipal em ato próprio de nomeação específica, publicado em meio oficial de comunicação, devendo ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que poderão também ser membros da Comissão de Seleção.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a Administração Pública Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 4º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e a Administração Pública Municipal parceira deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 5º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

§ 6º Deverá ser declarado impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.

§ 7º Para fins do § 6º deste artigo, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 8º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 9º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 10 Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá compor a Comissão de Seleção relativa a um mesmo projeto.

§ 11 No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 71 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública Municipal incluindo, entre outros mecanismos, visitas **in loco** e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. O gestor da parceria deverá emitir, preferencialmente em plataforma eletrônica o seu Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 72 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Municipal;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizada pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 73 A Administração Pública Municipal realizará visita **in loco**, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de colaboração, fomento ou acordo de cooperação.
§ 1º Antes da realização da visita **in loco**, a Administração Pública Municipal poderá notificar a organização da sociedade civil para informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.

§ 2º Sempre que houver visita **in loco**, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Art. 74 Para fins da garantia de livre acesso prevista no inciso XV do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, os servidores da Administração Pública Municipal, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, poderão realizar, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou unidades públicas, durante a execução da parceria, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto.

§ 2º O prazo para a organização da sociedade civil apresentar a documentação e as informações de que trata o § 1º deste artigo será de até 10 (dez) dias úteis.

§ 3º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 71 e art. 72 deste Decreto.

Capítulo VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 75 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

§ 1º As prestações de contas de que trata este capítulo, deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em instrumentos próprios.

§ 2º A apreciação das contas consiste na análise de execução do objeto para verificação do seu cumprimento e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, quando couber, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho e verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade real e nos resultados alcançados.

§ 3º A prestação de contas será nos termos em que dispuser o edital de chamamento público.

§ 4º O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no plano de trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

§ 5º As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela Administração Pública Municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§ 6º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e sua análise e manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

Art. 76 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:
I - Relatório de Execução do Objeto: elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
II - Relatório de Execução Financeira: assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovantes do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e
III - Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados do emitente e dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Parágrafo único. No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 77 Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública Municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho, bem como serão realizadas com base nas informações e documentação previstas no art. 76 deste Decreto.

Parágrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público apontá-los para fins de questionamento dos valores adotados para contratação de bens ou serviços.

Art. 78 Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modo e periodicidade expressos no termo de parceria e no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria.

§ 1º No caso de parcerias com mais de 01 (um) ano de vigência, a prestação de contas parcial é obrigatória ao final de cada exercício financeiro.

§ 2º O gestor da parceria emitirá parecer técnico para análise da prestação de contas parcial com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação das contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 79 O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

§ 1º A autoridade competente para assinar a manifestação conclusiva, tendo como base o parecer técnico e financeiro, será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

§ 2º É permitida a delegação à autoridade diretamente subordinada, a ser indicada no próprio termo de formalização da parceria, vedada a subdelegação.

Art. 80 A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá concluir pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 1º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a Administração Pública Municipal, conforme definido em regulamento.

§ 2º A hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§ 3º A hipótese do inciso III do caput deste artigo deverá ocorrer quando comprovado dano ao erário e/ou descumprimento injustificado do objeto do termo, incluindo as seguintes hipóteses:
I - omissão no dever de prestar contas;
II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou
III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

Capítulo VIII
DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Seção I
Das Sanções Administrativas à Entidade

Art. 81 No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e unidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, sendo franqueado o direito de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 82 As organizações da sociedade civil, suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas em banco de dados público, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta declarar como impedidas para celebração de novas parcerias, enviando os dados para a Unidade Central de Controle Interno do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência Municipal.

Art. 83 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade no termo de parceria.

§ 1º Da manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração pela organização da sociedade civil, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, à Unidade Administrativa que a proferiu, e esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise, caso não reconsiderar, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou a Autoridade máxima da Administração Indireta, para decisão final, quando cabível.

§ 2º O prazo para a decisão final de que trata o § 1º deste artigo será de 30 (trinta) dias prorrogável, mediante justificativa, por igual período.

§ 3º A interposição do pedido de reconsideração de que trata o § 1º deste artigo suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

Art. 84 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o § 1º do artigo 83 deste Decreto, poderá apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

Capítulo IX
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 85 A Administração Pública Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, em seu sítio oficial na internet e no Portal Oficial do Município de DIVINÉSIA, a relação dos termos de parceria celebrados por até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo único. São dispensados do cumprimento do disposto no caput deste artigo os casos das parcerias para execução de ações dos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, para garantia do sigilo de qualquer informação que possa comprometer a segurança de testemunhas, vítimas e familiares do programa, incluindo as informações acerca da imagem e local de proteção dos usuários.

Art. 86 O Portal Oficial do Município divulgará todas as parcerias realizadas pela Administração Pública Municipal de que trata este Decreto, com a finalidade de dar transparência, reunir e publicizar informações sobre as organizações da sociedade civil e suas parcerias celebradas, a partir de bases de dados públicos, alimentadas pelos órgãos ou entidades celebrantes.

Art. 87 A Administração Pública Municipal publicará, após a sanção da Lei Orçamentária Anual, em seu sítio oficial na Internet e na plataforma eletrônica, se houver a relação dos programas e ações com os valores aprovados na referida Lei, cuja execução poderá ocorrer em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 88 As organizações da sociedade civil divulgarão todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, em até 120 (cento e vinte) dias da celebração das parcerias.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo deverão incluir, no mínimo:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública Municipal responsável;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89 As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º As parcerias de que trata o caput deste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, por período equivalente ao atraso.

§ 2º As parcerias firmadas antes da data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, no prazo de até um 01(ano) após a data da entrada em vigor da referida Lei, serão alternativamente:
I - substituídas pelos instrumentos de parceria termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o caso;
II - objeto de rescisão unilateral pela Administração Pública Municipal.

Art. 90 Aplica-se subsidiariamente ao previsto neste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 91 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:88D0E670

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
DECRETO 124 - REGULAMENTA O USO DE CELULAR

DECRETO Nº 124/2017

Regulamenta o uso de aparelhos telefônicos, tablets, MP3 e outros aparelhos eletrônicos que permitam o acesso a redes socais, "Whatsapp" e aplicativos similares nas Unidades da Prefeitura Municipal de Divinésia

O Prefeito do Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições;

Considerando o uso excessivo de aparelhos celulares e similares em ambiente de trabalho, sobretudo para uso em redes sociais e conversar em aplicativos eletrônicos, causando prejuízos a qualidade e produtividade dos serviços realizados;

Considerando que é dever da administração zelar pela otimização dos serviços públicos, buscando o melhor funcionamento dos órgãos pelo menor custo operacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso de telefones celulares, tablets, mp3 e outros aparelhos eletrônicos que permitam o acesso às redes sociais, "WhatsApp" e aplicativos similares por servidores públicos municipais durante o horário de serviço, dentro das repartições públicas municipais.

Parágrafo único - O uso de celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico será permitido apenas em situações emergenciais e com autorização do Chefe responsável.

Art. 2º Os servidores que descumprirem o previsto no artigo anterior serão advertidos, em primeiro descumprimento, e responderão a processo administrativo disciplinar em caso de reincidência, estando sujeitos as punições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Fica proibido o uso de celular pelos cidadãos durante o atendimento realizado nos órgãos municipais, devendo o servidor atendente recusar o atendimento do cidadão que descumprir a orientação para desligar o aparelho eletrônico.

Parágrafo único - Deverá ser afixado cartaz com o aviso: "POR FAVOR, DESLIGUE O CELULAR AO INGRESSAR NESTA UNIDADE".

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia 16 de agosto de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:6D21F90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 103/2017 CRESST, com data de 16 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 1449/2017 SEMOP, datado de 21 de junho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CÍCERO MADEIRA**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 0203740-0, **no período de 17/04/2017 a 26/05/2017 e de 22/06/2017 a 20/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:737068DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 103/2017 CRESST, com data de 16 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 1449/2017 SEMOP, datado de 21 de junho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSÉ JOAQUIM BALDUÍNO**, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0100767-6, **no período de 17/04/2017 a 26/05/2017 e de 22/06/2017 a 20/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AC89B79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 103/2017 CRESST, com data de 16 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 1449/2017 SEMOP, datado de 21 de junho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **DIVINO SANTOS**, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro, matriculado sob o nº 9901460-9, **no período de 17/04/2017 a 26/05/2017 e de 22/06/2017 a 20/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CAC1B179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 103/2017 CRESST, com data de 16 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 1449/2017 SEMOP, datado de 21 de junho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0102623-9, **no período de 17/04/2017 a 26/05/2017 e de 22/06/2017 a 20/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:975B2ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Ofício 103/2017 CRESST, com data de 16 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o Ofício nº 1449/2017 SEMOP, datado de 21 de junho de 2017, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **OSVALDO MENDES PEREIRA**, detentor da função pública de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 0103040-6, **no período de 17/04/2017 a 26/05/2017 e de 22/06/2017 a 20/08/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F118894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Laudo Técnico Pericial nº 040/2017, com data de 17 de agosto de 2017, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando o OFÍCIO SEMUSA – RH nº 082/2017, datado de 07 de junho de 2017, considerando o OFÍCIO, de 15 de maio de 2017, considerando que a servidora está exposto a risco biológico, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARLI MARIA NOLASCO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9703761-3, **com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5546EA46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

PORTARIA N°. 162/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

A Srª. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 0367/2017 – SEMDS, que solicita extensão de carga horária de servidores por 06 (seis) meses, visando adequar ao máximo a estrutura da secretaria ao que determina a Norma de Operação Básica de Recursos Humanos do SUAS, a NOB-RH-SUAS;

Considerando que a SEMDS não tem equipe técnica suficiente para atender a NOB-RH-SUAS, na íntegra;

Considerando que essa medida é estritamente necessária para evitar perda de recursos federais e estaduais e não tendo outra opção senão adotar, dentro dos limites legais, as extensões de carga horária como forma de suprir temporariamente tal insuficiência de pessoal;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo
9902614-1	ADRIANY FERNANDES DA SILVA	Assistente Social
9902127-1	ANA LUCIA FREITAS DO AMARAL	Assistente Social
9902617-7	ELISANA ROSA DA SILVA	Assistente Social
9902163-6	MARIA CRISTINA SILVA	Assistente Social
9902081-1	SALLAS WILSON RAMOS NETO	Psicólogo

Art. 2º. Fica concedida a extensão de carga horária dos servidores **pelo período de 04/09/2017 à 03/03/2018**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43FC60B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Procedimento de Readaptação de Função nº 109/2016/CORREF

Servidora: C.V.V

Cargo: Professora

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO FINAL de fls. 35/40 emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF - lido e achado conforme por esta subscritora; CONSIDERANDO, ainda, o termo de análise de mérito e forma de fls. 41/42, cuja conclusão é no sentido de que o processo de readaptação de função cumpriu todos os requisitos para validade do procedimento; CONSIDERANDO, por fim, o parecer final da CORREF (fls. 40) sugerindo a readaptação da servidora na função de secretário escolar;

RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (fls.35/40), decidindo pela manutenção da servidora nas funções originais, devendo desempenhar atividades que não demandem grandes esforços físicos.

b) Intime-se a servidora acerca da presente decisão.

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:448DF17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Procedimento de Readaptação de Função nº 108/2016/CORREF

Servidora: S.A.B.W.

Cargo: Professora

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO FINAL de fls. 45/50 emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF - lido e achado conforme por esta subscritora; CONSIDERANDO, ainda, o termo de análise de mérito e forma de fls. 51/52, cuja conclusão é no sentido de que o processo de readaptação de função cumpriu todos os requisitos para validade do procedimento; CONSIDERANDO, por fim, o parecer final da CORREF (fls. 50) sugerindo a readaptação da servidora na função de secretário escolar;

RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (fls.45/50), decidindo pela readaptação da servidora que deverá passar a exercer o cargo de Secretário Escolar.

b) Não obstante a CORREF tenha entendido pela publicação imediata do decreto indicativo do novo cargo da servidora, sob a justificativa de que esta já recebera ASO (fls. 41) considerando-a apta para o cargo sugerido, entendo, por medida de prudência, antes da edição do decreto, que dita servidora deva ser submetida a novo exame ocupacional, tendo em vista que o exame anterior, ao qual a CORREF se reporta, fora realizado no final do ano de 2016.

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 21 de agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9143777

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONVÊNIO 006/2017 – CONVENENTES: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E FHEMIG – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Objeto: PERMUTA da servidora do Município de Divinópolis, *JOSENILDE DE CÁSSIA ROCHA E SILVA*, ocupante do cargo de Enfermeira de PSF, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula 9901607, pela servidora da FHEMIG *THAÍS ROSA DE OLIVEIRA LARA CATIZANI*, AGAS – Analista de Gestão de Atenção à Saúde, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas MASP: 1254420-1. Prazo: 12 (doze) meses.

Divinópolis, 09 de agosto de 2017

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:992108BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
18/08/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 183.127,79
18/08/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 34.161,20
18/08/2017	TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL	4341-9	23257-2	R$ 35.010,00
21/08/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 2.726,00
21/08/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 48.112,88
21/08/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 5.149,96
22/08/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 46.145,02
22/08/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 12.054,80
22/08/2017	GESTÃO BOLSA FAMILIA	4341-9	23109-6	R$ 12.070,87

Divinópolis, 22 de Agosto 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD2F6B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017- PL Nº090/2017- ANALISE DE AMOSTRAS:

Após recebimento da amostra do produto apresentado pela empresas vencedoras do certame, procedeu-se à análise pelo setor competente, conforme a seguir: **COMERCIAL BOA OPÇÃO LTDA**. Conforme edital a empresa deveria apresentar amostras dos itens: 02, 06, 07 e 08. A empresa não apresentou amostras dos itens 02 e 08. Apresentou amostras dos itens 01, 06 e 07 as quais não foram aprovadas, pois não foram apresentadas as devidas fichas técnicas conforme item IV do Termo de Referência.

Divinópolis, 22 de agosto de 2017.

RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CDE7938E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N°048/2017

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 29 de setembro de 1992 e, conforme solicitado no requerimento de nº 23792/2017, datado de 07/08/2017, concede o Adicional de Permanência ao servidor **DIVINO GERALDO DE SOUSA**, matriculado sob o nº 0202667-0, detentor do cargo efetivo de Operador de Máquinas, **com efeitos a contar de 17/08/2017**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de agosto de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7AF84DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2069/17 – 22/08/17, PAG. 29. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio Sem Remuneração 595/17 ao Convênio 112/13/UFSJ. Estagiário (a): CAMILA REIS FERNADES COELHO**. Leia-se...** CAMILA REIS FERNANDES COELHO.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF9B8620

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2069/17 – 22/08/17, PAG. 29. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio Sem Remuneração 682/17 ao Convênio 112/13/UFSJ. Estagiário (a): VICTOR SOARES MARTINS**. Leia-se...** VICTOR JACOME SOARES MARTINS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:924EA866

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIRO EDIÇÃO 2069/17 – 22/08/17, PAG. 29. ONDE SE LÊ...

SEMAD – Extrato do TC de Estágio Sem Remuneração 663/17 ao Convênio 112/13/UFSJ. Estagiário (a): ELIANE OLIVEIRA SANTOS**. Leia-se... RAFAEL COTTA CARVALHO**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E69128C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR AO TC 93/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG. ESTAGIÁRIO (A): EVERTON AMBRÓSIO TAVARES.

Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 14/08/17. **ASS: 03/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:799A25A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 277/17 AO CONVÊNIO 1/17/FGC-EE.

Estagiário (a): EDIMARA MARTINS: Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 192,50 mensal. Prazo 31/12/17. **Dot. Orç**.
02.13.01.10.122.0011.2877.3.3.90.36.00. Ficha 1012. **ASS: 07/08/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A693CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 589/17 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): FABRICIA APARECIDA COSTA. Objeto concessão de estágio será cumprido (20) horas semanal. Prazo 20/12/17. **ASS: 07/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B4E71D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 590/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): ADRIANO AVELLAR CARVALHO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:968DBF5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 591/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): ALEXANDRE MILAGRES JUNIOR. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:932F6EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 592/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): BERNARDO AUGUSTO DE CARVALHO MELO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8A8E69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 593/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): BRISA MARINA DE MEIRELES MONTEIRO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:37174509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 594/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): BRUNO FERNANDES DIAS. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73311B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 597/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): CASSIO JOSÉ DE SOUZA PEREIRA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:81E1F0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 598/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): CÍCERO GONZAGA SANTOS. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F19E4115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 599/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): CINDY ANTUNES E ANDRADE. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A002F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 600/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): DANIELY KAROLINE DA SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8C782F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 601/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): DIOGO VIANA ABREU. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44A9B567

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 602/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): JOÃO PEDRO LOPES MACHADO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F43F8BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 603/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): JOÃO SAVIO SILVA SOARES. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB27F3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 604/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1E474CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 605/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): JÚLIA BRIGHENTI MENEZES SILVA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4A50AB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 606/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): KÊNIA MARICE DE OLIVIERA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:08FDDE12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 607/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LAIS DE AQUINO RODRIGUES. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:153420A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 608/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LEANDRO RIBEIRO DE ASSIS. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BE1FC8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 609/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LENIMARA DE OLIVEIRA MARTINS. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:636F862C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 610/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): LIBÉRIO MENDONÇA GOMES. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B273A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 611/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): MICHELLE SOUSA MURTA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E99B55E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 612/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): NAJILA AELIDA OLIVEIRA VIANA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D520E31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 613/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): PABLO AUGUSTO SILVA DE ASSUNÇÃO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60105B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 614/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): RAMATULLAH JAVIDAN SAMANI NETO. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:952A8BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM REMUNERAÇÃO 615/17 AO CONVÊNIO 112/13/UFSJ.

Estagiário (a): RAYANE PEREIRA GARCIA. Objeto concessão de estágio será cumprido (40) horas semanal. Prazo 15/12/17. **ASS: 17/07/17.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0BD9DAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, 01 de Novembro de 2007, Ofício SMS/DV/GS nº. 156/2017 e Portaria nº. 163/2017, de 22 de Agosto de 2017, que transfere a servidora **OLSYMARA CAVALCANTI** matrícula 0202962-9, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no ESF - Estratégia Saúde da Família - Nossa Senhora das Graças, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 42% (Assistente Social SERSAM), conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos a contar de 23/08/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4D10670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, 01 de Novembro de 2007, Ofício SMS/DV/GS nº. 156/2017 e Portaria nº. 163/2017, de 22 de Agosto de 2017, que transfere a servidora **ROSA MARIA DE OLIVEIRA** matrícula 9701257-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no CISVI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica, resolve **CANCELAR** a gratificação de função de 42% (Auxiliar de Enfermagem SERSAM), conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos a contar de 23/08/2017***.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E81E9553

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2017.

A EMOP, através da Comissão de Pregão, torna pública estar realizando licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para Aquisição de **30.000 KG DE FERRO 5,0 MM PARA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO MUNICÍPIO DIVIINÓPOLIS**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 04 de Setembro de 2017, às 14:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 207/262 e/ou pelo e-mail:
compras.emop.div@ig.com.br.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36AFB5CC

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

AUXILIAR DE PRODUÇAO (MASCULINO)

172º CARLOS ROBERTO LEITE

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 22 de Agosto de 2017.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DD1097AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Oficineiro 004/2017. Contratado: Ronaldo Justo Lins. Objeto: Contratação de Professor de Violão para ministrar aulas nas oficinas realizadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, oficinas estas que possibilitam um melhor acesso das famílias e seus indivíduos a este Centro, tendo como público alvo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e idosos beneficiários do Bolsa Família, regulados pela NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social), sob a orientação e supervisão do CRAS local.. Valor: R$ 2.500,00. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária:
208.01.08.244.011.2.0072...3.3.90.36/00.01.56. 04/08/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:470BC243

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Contrato Oficineiro 005/2017. Contratado: Ivan Teixeira Almeida. Objeto: Contratação de Professor de Artesanato, incluindo Desenho e Pintura, para ministrar aulas nas oficinas realizadas pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, oficinas estas que possibilitam um melhor acesso das famílias e seus indivíduos a este Centro, tendo como público alvo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e idosos beneficiários do Bolsa Família, regulados pela NOB-RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social), sob a orientação e supervisão do CRAS local. Valor: R$ 4.675,00. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária:
208.01.08.244.011.2.0072...3.3.90.36/00.01.29. 04/08/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:50EA4600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 33/2017
CREDENCIAMENTO 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 33/2017 – Credenciamento 01/2017, objeto: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas, procedimentos diversos e outros procedimentos com profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas: firmado com as empresa **ALMADA SERVIÇOS MÉDICOS S/S - ME CNPJ 17.471.345/0001-26.** Assinado em 03/07/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:8191E786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 038/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2016, MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2016 – REGISTRO DE PREÇO.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada: MAX COPY LTDA - EPP Valor: fica aditivado o valor de R$114,73 (cento e quatorze reais e setenta e três centavos), ficando as demais clausulas sem alterações

Formiga, 17 de agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B6B1E33B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2231 DE 22/08/2017 - SAAE FORMIGA-MG

Concede Redução de Jornada de Trabalho para servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 4.948, de 21 de julho de 2014 e suas alterações posteriores,

Resolve:
Art. 1º - Conceder à servidora **LIDIANE DA SILVA MELO PEREIRA**, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem

qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de **22/08/2017 a 21/08/2018**, conforme laudo médico e requerimento, protocolados nesta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:477C0B34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2232 DE 22/08/2017 - SAAE FORMIGA-MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **TAINARA SILVEIRA LEAL**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de Hidrômetros para instalação nos diversos Poços Artesianos neste Município de Formiga - MG, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CF1CE023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
ATA DESERTA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO 39/2017.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N° 39/2017.
(MENOR PREÇO POR ITEM).
LOCAL: EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG.
MUNICIPIODE FORMOSO ESTADO DE MINAS GERAIS - AVENIDA BRASÍLIA 124 BAIRRO BARROCA FORMOSO - MG CEP 38690-000.
LICITAÇÃO: Nº PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 – HORÁRIO 09H30MIN.

Às 09h30min do dia 22 de AGOSTO de 2017, no edifício sede da Prefeitura Municipal de FORMOSO - MG reuniu-se a pregoeira da disputa Sra. Leuseni Silva Costa e a respectiva equipe de apoio, designada pela portaria N°01/2017 para realização da sessão publica de licitação pregão presencial 39/2017 **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO SONORA, (PROPAGANDA VOLANTE) EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE VINHETAS E LOCUÇÃO NA COBERTURA DE EVENTOS, PARA DIVULGAR AS AÇÕES, DIFUNDIR IDEIAS E SERVIÇOS, E DISTRIBUIÇÃO DE PROPAGANDA AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Pregoeira Sra. Leuseni Silva Costa e a respectiva equipe de apoio, designada pela portaria N° 01/2017 para realização da sessão publica de licitação pregão presencial 39/2017, no uso de suas atribuições, deu início á sessão, constando que NÃO houve comparecimento de nenhum licitante. Considerando tal fato, A comissão declarou a licitação como DESERTA, decidindo Remarcar uma nova abertura para dia **04 DE SETEMBRO DE 2017 às 16h**, com o objetivo de obter êxito para realização da licitação acima mencionada.

DO ENCERRAMENTO.
E, não havendo nada a tratar, foi encerrada a reunião ás 10h30min do dia 22 de AGOSTO de 2017 do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai ser assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

LEUSENI SILVA COSTA
Pregoeira Oficial
Portaria n° 001/2017.

Publicado por:
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
Código Identificador:D39464BC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL - PROCESSO Nº 414/2014

Termo de Rescisão do Contrato n° 127/2014, processo nº 414/2014, cujo objeto é a execução de obra de engenharia para a construção de uma quadra esportiva escolar coberta com vestiário, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa UNIQUE – INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÃO E VENDA LTDA, CNPJ nº 19.258.640/0001-24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do artigo 58 e no inciso I do artigo 79, ambos da lei nº 8.666, de 1993; CONSIDERANDO o disposto nos itens 20.1, 20.2 e 20.3 da Cláusula Décima Nona do Contrato nº 127/2014; CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações contratuais assumidas, caracterizado pela paralisação injustificada da obra, conforme muito bem salientado nos autos do Processo nº 414/2014; CONSIDERANDO a notificação extrajudicial expedida em 11 de maio de 2017, recebida em 22 de maio de 2017, conforme Aviso de Recebimento – AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, objeto identificado pelo registro DY191967111BR, integrante do processo supra: RESOLVE: I – Rescindir, Unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 127/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORMOSO-MG e a empresa UNIQUE – INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÃO E VENDA LTDA. II- Declarar que a rescisão unilateral do Contrato n° 127/2014 que aqui se opera não exime a contratada das multas já aplicadas e de outras que porventura venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do ajuste, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do respectivo instrumento contratual e o art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem assim não isenta do dever de reparar os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador da presente dissolução de vínculo contratual, os quais deverão ser todos apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

Formoso, 06 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:4B978117

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO – O Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 44/2017, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 04 de Setembro de 2017, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço . LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Cujo objeto é o a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE DIVERSAS POTÊNCIAS E MARCAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail formosolicitacoes@outlook.com ou no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 22 de agosto de 2017.

LEUSENI SILVA COSTA
Pregoeira Oficial
Portaria 001/2017.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:34BD3155

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES DIVERSOS E OUTROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2017 Locação de caminhões diversos e outros – O Município de FORMOSO - MG - Aviso de Licitação Pregão Presencial n° 45/2017, o Município de FORMOSO - MG torna público que no dia 04 de Setembro de 2017, a partir das 10h00min, será realizada a sessão relativa a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço . - Cujo objeto é o a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Locação de caminhões diversos e outros, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Maiores informações poderão ser obtidas no edifício sede da Prefeitura.

Formoso - MG, 22 de agosto de 2017.

LEUSENI SILVA COSTA
Pregoeira Oficial
Portaria 001/2017.

Publicado por:
Leuseni Silva Costa
Código Identificador:4CF95A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 029/2017 – P.A.L 037/2017

Empresas Recorrentes:

DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ: 22.351.221/0001-47
M A SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 20.315.777/0001-52
LIATH LTDA – EPP – CNPJ: 04.578.889/0001-40

Empresa Recorrida:

VITOR EUSTAQUIO ANDRADE SILVA - ME – CNPJ: 26.924.178/0001-12

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de capina manual, roçada manual, raspagem de meio-fio e sarjeta e limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com fornecimento de mão de obra de 11 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, no Município de Ibiá-MG e seus Distritos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

O Sr. Pregoeiro comunica que conheceu dos recursos apresentados e manteve a decisão recorrida e remeteu os autos a autoridade superior para julgamento, sendo ratificada a decisão do Pregoeiro pela Prefeita Municipal.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no Departamento de Licitação, à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, CEP: 38.950-000, das 08:00 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:30hs.

Ibiá/MG, 22 de agosto de 2017.

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:318C02F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 095/2017, Dispensa de Licitação Nº 034/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa ADALTON DOS REIS DE SOUZA 73704180653, CNPJ: 28.343.430/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia em geral na frota da Prefeitura Municipal de Iguatama, sendo carros leves, caminhões, ônibus e máquinas em geral. Valor total: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). 09/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8E2A99FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 095/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ADALTON DOS REIS DE SOUZA 73704180653, CNPJ: 28.343.430/0001-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL NA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

IGUATAMA, SENDO CARROS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS EM GERAL. VALOR TOTAL: R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). 09/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:8B6E51C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de pregão nº 018/2017 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2017, visando a contratação de empresa prestação de serviços de assessoria, orientação e suporte técnico em contabilidade aplicada ao setor público do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 05 de setembro de 2017, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2DEFF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Tomada de Preço nº 005/2017-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a TOMADA DE PREÇO N° 005/2017 do tipo MENOR PREÇO, visando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do Aterro Sanitário Municipal conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 12 de setembro de 2017, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail:
licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:833C77D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017 = MERENDA ESCOLAR - CONVOCAÇÃO

O Município de Inhaúma, nos autos do Processo Licitatório n° 62/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 32/2017, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, CONVOCA a licitante MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA - EPP para que apresente ao Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Mário Alves Teixeira nº 15, bairro Jardim Primavera, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min (oito horas) às 16h:00min (dezesseis horas) no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data desta publicação, uma amostra dos itens 02 e 17. Deverá ainda, juntamente com as amostras, apresentar nova proposta de preços para os referidos itens, desde que não extrapole o último lance concedido naquela fase, para negociação com este pregoeiro.

Inhaúma, 22/08/2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:5BED6071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.121/2017
PREGÃO Nº. 68/2017
A Prefeitura Municipal de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 121/2017,** na modalidade **Pregão no. 68/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e segurança privada não armada para eventos que serão realizados durante o exercícios de 2017, neste de Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 01/09/2017 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36.950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima.

Ipanema / MG,

CÉLIA APARECIDA RODRIGUES CUPERTINO.
Pregoeira

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8743E870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 116/2017 – Pregão Presencial 001/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Alfalagos Ltda. CNPJ 05.194.502/0001-14. Objeto: acréscimo na quantidade do item 71. Valor adicional: R$ 6.600,00. Data: 17/08/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5FE4E39D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 40/2017 – Objeto: aquisição de materiais de trabalho para a equipe de combate a dengue no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Homologação: 08/08/2017. **Contrato n° 240/2017** – Entek Equipamentos Taubaté Ltda - EPP, CNPJ 03.440.213/0001-22, Taubaté/SP. Valor: R$ 10.883,80. Dotações do orçamento vigente. Data: 14/08/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0C95582B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 024/2017, com data de 16/08/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de passeio cultural, destinado aos frequentadores do CRAS e CONVIVER, do município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 241/2017** – Costa & Marra Ltda - ME, CNPJ 68.504.257/0001-14, Itanhandu/MG. Valor: R$ 3.648,00. Data: 17/08/2017. Vigência: 30/09/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4D07BFCB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Presencial 48/2017 – Objeto: aquisição de patrulha mecanizada atendendo ao contrato de repasse n° 820532/2015 (1026.426-93) – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA. Homologação: 16/08/2017. **Contrato n° 242/2017** – Agroveterinária RM Ltda - EPP, CNPJ 10.453.573/0001-24, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 23.300,00. Dotações do orçamento vigente. Data: 21/08/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0A99241F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 176/2017 – Pregão Presencial 019/2017 – Partes: Município de Itanhandu, Fundo M. de Saúde e Central de Artigos para laboratórios LTDA. CNPJ 02.259.625/000-06. Objeto: acréscimo na quantidade dos itens 66 e 76. Valor adicional: R$ 1.011,15. Data: 17/08/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AD35916C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contratos – Pregão Presencial 52/2017 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais, merenda escolar para as escolas de ensino fundamental, infantil, creche e Apae e cestas básicas para munícipes carentes, através do sistema de registro de preços. Homologação: 18/08/2017. **Contrato n° 243/2017** – Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51, Itanhandu/MG. Valor: R$ 218.875,90. **Contrato n° 244/2017** - Dimipel Limitada – ME, CNPJ 13.751.798/0001-55, Carmo de Minas/MG. Valor: R$ 37.170,70. **Contrato n° 245/2017** - Casa de Carnes Frigo Torres Ltda-ME, CNPJ 04.098.625/0001-99, Itanhandu/MG. Valor: R$ 27.768,00. **Contrato n° 246/2017** - GMC Atacadista de Mercadorias em Geral LTDA EPP, CNPJ 17.136.467/0001-66, Cruzeiro/MG. Valor: R$ 17.539,80. **Contrato n° 247/2017** - Supermercado Moadi Eireli, CNPJ 22.577.654/0001-15, Itanhandu/MG. Valor: R$ 12.472,50. **Contrato n° 248/2017** - Moema Comercial LTDA-ME, CNPJ 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG. Valor: R$ 6.089,44. **Contrato n° 249/2017** - José Renan dos Santos Inácio- ME, CNPJ 18.725.059/0001-02, Itanhandu/MG. Valor: R$ 2.227,00. Dotações do orçamento vigente. Data dos contratos: 21/08/2017. Vigência: 31/12/2017.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2536F894

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 027/2017, com data de 17/08/2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para análise de água dos reservatórios e do sistema de distribuição de água na estação de tratamento de água (ETA) municipal. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 250/2017** – Aqualic LTDA - EPP, CNPJ 04.667.48/0001-08, Varginha/MG. Valor: R$ 6.000,00. Data: 21/08/2017. Vigência: 30/06/2018.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9BEFDD1F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 005/2017 – Objeto: execução do serviço de engenharia, para construção de passagem de nível elevada de pedestre nas vias urbanas de Itanhandu/MG. Sessão dia 11/09/2017 às 14h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site WWW.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7626B060

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 003/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOSÉ GONÇALVES NETO 21524513687 MEI.
OBJETO: Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de taxi para eventuais corridas, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
DATA: 21/08/2017
VALOR: r$ 1,00 (um real) por KM/rodado, valor global previsto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**)**
VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme Edital.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 21 de agosto de 2017

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:D00386D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X TIAGO ALMEIDA CATOMBÉ
OBJETO: Contratação de SERVIÇOS MÉDICOS, para atendimento no PSF – Programa Saúde da Família, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala determinada pela SMS.
DATA: 21/08/2017
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)/mês.
VIGÊNCIA: 21/08/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Diversas conforme Edital.
Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhomi, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 21 de agosto de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:7C03F884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 124/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o RESULTADO COMO DESERTO referente ao Procedimento Licitatório Nº 124/2017, Pregão Presencial Nº 044/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de pedra ardósia para o Hospital Municipal .

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A65D8639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017 - CONVITE N° 002/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Convite nº 002/2017, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis dos cargos efetivos e cadastro de reserva para possíveis emergências, conforme especificado e detalhado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital, onde foi vencedora a empresa Exames Auditores e Consultores Ltda. EPP no valor global de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 21 de agosto de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:39008C0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017 - CONVITE N° 002/2017

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Convite nº 002/2017, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis dos cargos efetivos e cadastro de reserva para possíveis emergências, conforme especificado e detalhado no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital, onde foi vencedora a empresa Exames Auditores e Consultores Ltda. EPP no valor global de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 21 de agosto de 2017

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:07A63776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 080/2017- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2017 - CONVITE N° 002/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas disponíveis dos cargos efetivos e cadastro de reserva para possíveis emergências, conforme especificado e detalhado no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Exames Auditores e Consultores Ltda. EPP.
Valor total: R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência: 06 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 21 de agosto de 2017.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:45B7D21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CONTRATADO: Academia de gestão Pública S/A.; **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Japaraíba/MG; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como a prorrogação do Contrato Administrativo de n.º 03/15, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Japaraíba e a empresa Academia de estão Pública S/A., pelo período de 12 (doze) meses; **FUNDAMENTO:** com fulcro na cláusula 8ª do Contrato n.º 03/15 e inciso II, art. 57, da Lei 8886/93; **VALOR TOTAL:** R$ 17.039,76 (dezessete mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos); **VIGÊNCIA:** 21/06/2017 até 24/06/2018; **Representante:** Leonardo Batista Fernandes;

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5FB33C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2017

Termo de Cessão de Servidor nº 001/2017.
Participes: Município de Jequitibá
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais
Objeto: Rescisão Amigável da Cessão de Servidor nº 001/2017, firmado em 14 de junho de 2017, a qual cede à servidora pública municipal Joana Moreira de Oliveira, para exercer as funções de Auxiliar Administrativa junto ao Destacamento de Polícia Civil no município de Jequitibá.

Jequitibá, 11 de agosto de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:F3D59FC6

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE PARCERIA

Participes: Município de Jequitibá
Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. – FASASETE.
Objeto: Concessão de descontos pela FASASETE sobre o valor das mensalidades de seus cursos de graduação e pós-graduação ministrados pela FASASETE, aos novos alunos servidores da Prefeitura Municipal de Jequitibá.
Vigência: 12 meses.
Transferência de recursos: Não há transferências de recursos entre os participes.

Jequitibá, 30 de junho de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:95B913B5

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Desapropriação por Utilidade Pública nº 001/2017
Expropriante: Município de Jequitibá
Expropriado: Horzelino José Machado Filho e Maria Geralda Moreira Machado
Objeto: Fixação do valor da indenização expropriatória de parte do imóvel a ser desmembrado do imóvel denominado Fazenda da Onça, medindo 3.887,95 m² (três mil oitocentos e oitenta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados), localizado na Comunidade do Onça, neste Município, a ser destacado da Matrícula nº 31.004 do Livro 2 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas.
Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Jequitibá, 10 de agosto de 2017.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:766D76FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 16/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1º - VAGA DE DEFICIENTE	FILIPI SILVA NERI	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12º	JOANDERSON DO CARMO ANICETO ALVES	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 14 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4AA9B7C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 17/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** os candidatos classificados abaixo relacionados que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
MONITOR DE CRECHE	56º	DAGMARA DE OLIVEIRA DE MORAES DOMINGOS BENTO	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

João Monlevade, 14 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D46F1632

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Agente de Combate a Endemias	2º - Deficiente	Claudia Ferreira Bastos
Agente de Combate a Endemias	15º	Ana Lúcia Soares Domingues
Agente de Combate a Endemias	16º	Wellington Ortogalho do Nascimento
Agente de Combate a Endemias	17º	Cristiana Eulália de Sena
Agente de Combate a Endemias	**18º**	**Convocado como 2º Deficiente**
Agente de Combate a Endemias	19º	Marli Mamede de Melo
Agente de Combate a Endemias	20º	Gilmar Junio Moraes
Agente de Combate a Endemias	21º	Sueli Gonçalves Brumano de Freitas
Agente de Combate a Endemias	22º	Regina Celia dos Santos Felicidade
Agente de Combate a Endemias	23º	Rejane Cristina Alfeu do Carmo Martins
Agente de Combate a Endemias	24º	Tiago Antonio Figueiredo
Agente de Combate a Endemias	25º	Ligia Cristina Silva Costa
Agente de Combate a Endemias	26º	Walisson Junio Domingues
Agente de Combate a Endemias	27º	Geison Guimaraes Gomes
Agente de Combate a Endemias	28º	Thiago Lucindo Bolelli Gomes
Agente de Combate a Endemias	29º	Maisa Souza dos Santos Freitas
Agente de Combate a Endemias	30º	Ana Clara Leles Victoria
Agente de Combate a Endemias	31º	Edson Rodrigues de Almeida
Agente de Combate a Endemias	32º	Jonathan Henrique Fortes Rocha
Agente de Combate a Endemias	33º	Matheus Lucas da Silva
Agente de Combate a Endemias	34º	Lorena Calegario
Agente de Combate a Endemias	3º - Deficiente	Shirley Maquilene Paulo

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 15 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:F800AB6F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Monitor de Creche	59º	Bruna Stefany Alves de Jesus
Monitor de Creche	60º	Flavia Benedita de Oliveira

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 16 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:4B171E1D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	1º - Deficiente	Maria Aparecida Gonçalves
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	2º	Rosangela Viana Mota
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	3º	Mariana Henriques Mendes
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	4º	Mirellie Marcenes de Nazareth
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	5º	Michele Cecilia Torrezio
Engenheiro Ambiental	1º	Samuel Domingos da Silva

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;

Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 16 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6DE8BB44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Auxiliar de Serviços Gerais	11º	Maria Cristina de Aquino

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 18 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:356B9362

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Prefeita Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** o candidato classificado abaixo relacionado para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	6º	Marta de Araujo Santos Souza

Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	7º	Renata Alexandre Cavalcanti
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	8º	Eulizaine Peter Barbosa
Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	9º	Cristiane Pinheiro de Souza

1°. Documentação a ser apresentada:
a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
e) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
g) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
h) Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
i) Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos);
j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, páginas de identificação, acompanhada da original;
k) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
m) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
n) Declaração de antecedentes criminais (polícia civil);
o) Certidão Judicial Criminal (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG);
p) Comprovante de conta na Agência do Banco Itaú (A carta para abertura de conta será disponibilizada, pelo setor de Recursos Humanos, após apresentação de todos os documentos, inclusive apresentação de atestado admissional).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
Urina rotina (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame);
Glicemia de jejum.
Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 18 de Agosto de 2017

MARIA DO SOCORRO SILVA FILGUEIRAS
Secretária Municipal de Administração

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:AF899849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2017

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO – MG; CONTRATO Nº: 01/2016 TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2017
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Contrato nº: Termo de apostilamento 01/2017
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de fornecimento de combustíveis
Contratado: PINHEIRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, CNPJ 05.636.860/0001-30
Objeto: Fornecimento de combustíveis – gasolina e etanol – para os veículos da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG
Fundamentação: O presente Termo de apostilamento tem por finalidade o reajuste de preços atinentes ao Contrato 001/2016, que encontra-se às folhas 77 a 79 e termo aditivo 01/2017 que encontra-se às folhas 102 a 103 autos do processo licitatório 01/2016(Pregão Presencial) a que se refere o artigo 65, §8o, da Lei 8666/93, ou seja, "*A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato*."
Valor do reequilíbrio:
Litro de gasolina comum – de R$ 3,997 para R$ 4,139(quatro reais e treze centavos)
Litro de etanol – de R$ 2,997 para R$ 2,879(dois reais e oitenta e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:
33.90.30-00 "Outros Materiais de Consumo**"**
Vigência: 15/08/2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, ou exaurimento do objeto

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:2D1DA273

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 – F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - F	Fls _____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	_____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - F	Visto

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011;
aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, empresa sediada na Rua Paracatu, 1280 / 1280 - Bairro: Bandeirantes, CEP: 36047-040, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) GABRIEL CHAVES ARANTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.251.488- 90; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0100	CURATIVO ESTÉRIL DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO. TAM 10X25 CX COM 20 UNIDADES	10	CAIXA 20 U	R$ 133,00	R$ 1.330,00
0181	INSULINA NPH - ADULTO E PEDIÁTRICO 100 UI/ML - 10ML	50	fr	R$ 28,90	R$ 1.445,00
0182	INSULINA REGULAR - ADULTO E PEDIÁTRICO100 UI/ML - 10 ML	50	fr	R$ 28,90	R$ 1.445,00
0256	PARACETAMOL 200MG -20ML GOTAS	10.000	fr	R$ 0,94	R$ 9.400,00
0321	FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS SABOR PESSEGO	60	UN	R$ 28,98	R$ 1.738,80
Total do Fornecedor: R$ 15.358,80					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 25.725.813/0001-70

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0AB18054

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 SRP 010/2017 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017 - D	Fls____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 074/2017	
Sistema de Registro de Preços 010/2017 - D	_____ Visto

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000074/2017**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70, empresa sediada na Rua Paracatu, 1280 / 1280 - Bairro: Bandeirantes, CEP: 36047-040, Juiz de Fora, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) GABRIEL CHAVES ARANTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.251.488-90; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

2.

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	ACIDO ACETILSALICILICO 100-COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO ENTÉRICA	720	Comp.	R$ 0,48	R$ 345,60
0007	AGUA BIDESTILADA PARA ASPIRAÇÃO 20 ML CAIXA COM 50 UNIDADES	12	CX	R$ 16,00	R$ 192,00
0015	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO SIMILAR NUTRISON SOYA	84	LATA	R$ 28,90	R$ 2.427,60
0022	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDOS	720	Comp.	R$ 0,04	R$ 28,80
0032	CÂNULA DE TRAQUESOSTOMIA DESCARTAVEL	24	UN	R$ 24,40	R$ 585,60
0051	COMPRESSA ESTERIL CX COM 60 PC (CADA PC 5 UNID)	12	UNID	R$ 27,00	R$ 324,00
0056	DERSANI 100 ML	48	UN	R$ 36,60	R$ 1.756,80
0077	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SERINGA DE 0,4 ML PREENCHIDA	1.080	UN	R$ 16,50	R$ 17.820,00
0084	ESPARADRAPO 5CM X 4,5 M	12	UN	R$ 3,95	R$ 47,40
0087	FILME TRANSPARENTE 10 CM /12 CM	288	UND	R$ 2,86	R$ 823,68
0089	FIXADOR PARA TRAQUEOSTOMIA	60	UND	R$ 8,40	R$ 504,00
0165	RENALVIT PLUS	720	Comp.	R$ 0,91	R$ 655,20
0167	RISPERIDONA 3 MG	720	Comp.	R$ 0,59	R$ 424,80
0176	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDOS	360	Comp.	R$ 0,29	R$ 104,40
0186	TENOXICAM 20 MG – USO IV/IM SEM DILUENTE.	720	FRASCO/ AMP	R$ 4,65	R$ 3.348,00
0199	VIDRO DE ASPIRAÇÃO COM TAMPA 5 LITROS	12	UN	R$ 198,00	R$ 2.376,00
Total do Fornecedor: R$ 31.763,88					

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 074/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 010/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº 25.725.813/0001-70

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1D0F70EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO ATA PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017 - O

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2017 - O	Fls._____
PREGÃO PRESENCIAL n.º 078/2017	_____
Sistema de Registro de Preços 012/2017 - O	Visto

Validade: 12 (doze) meses

Aos 27 de julho de 2017, a pregoeira do Município de João Pinheiro/MG – legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 000078/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.593.067/0001-09, empresa sediada na Av. Cipriano Del Fávero, 342 - Bairro: Centro, CEP: 38.400-106 , Uberlândia, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) ROSINEY NAZARETH DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.162.496-43; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Farmácia Municipal e Postos de Saúde; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0320	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, (1.5/ML) HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E CO	120	UNID	R$ 28,52	R$ 3.422,40
Total do Fornecedor:					R$ 3.422,40

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 078/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata

de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª à 16ª da ata original do SRP nº 012/2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº 05.593.067/0001-09

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B211CCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – Objeto - a contratação - sob o regime de empreitada global, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc... - dos serviços de Iluminação Pública, nas ruas do Loteamento Manoel Neto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017**, a seguinte proponente: **Eletrificações Pereira e Silva Ltda. - ME -** com o valor global da proposta de **R$ 28.648,71** (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

Publique-se.

João Pinheiro, 22 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:830D7832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 268/2017

Nomear membros da Equipe de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor a Equipe de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME, os seguintes membros:

Representantes de Diretores das Escolas
Orlinda Maria Alves Simões Bomtempo
Eunice Dornelas Batista

Representantes de Especialistas da Secretaria Municipal de Educação
Rosa Jussara de Bonfim Silva
Janaína Aparecida Vaz de Almeida Lima
Jacira Fernandes Vargas
Cristina Batista Santos Bomtempo

Representantes de Professores
Lílian Silva Vieira
Adriane Batista da Silva
Marlene Aparecida Pacheco
Lílian Alves do Nascimento

Representantes de Pais de Alunos
Ana Flávia Ferreira Oliveira de Deus
Élida Marina Martins

Art. 2º- São atribuições da Equipe de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III- Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender;

V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 17 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:155E5D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 269/2017

Nomear membros da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo
Izolina Romana da Conceição Veloso Duarte
Rosa Jussara Bonfim Silva
Janaina Aparecida Vaz de Almeida Lima
Heli Oliveira de Araújo
Lílian Silva Vieira
Mírcia Adriana de Oliveira Melo

Art. 2º- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME:

I- Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Ideb e outros, relativos a educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

II- Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no PME;

III- Apresentar relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos para o Fórum Municipal de Educação – FME;

IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no Município e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento, acompanhamento e avaliação do PME entender.

V- Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 17 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F70400F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.624/2017

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011 no valor total de R$ 1.306,77 (mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Agostinho Galvão de Almeida	01.08.102.0001.000	IPTU	2006; 2007; 2008; 2009; 2010 e 2011	1.306,77

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6A89972

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 1.636/2017

REVOGA DECRETO 650/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 650/2011, que permitia o serviço público de transporte em Moto-Táxi ao Sr. JOSÉ MARIA DE LIMA.
Art. 2º A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 650/2011, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 21 de agosto de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2B4C629

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 044/2017 - Pregão por Adesão nº 028/2017.

Objeto: Compra estadual de medicamentos - Programa SES - para Municípios de Minas Gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratadas:

*** A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP**
Valor estimado: R$ 6.485,94
*** ACCORD FARMACEUTICA Ltda**
Valor estimado: R$ 80,00
*** ALFALAGOS Ltda**
Valor estimado: R$ 3.166,79
*** ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor estimado: R$ 991,44
*** AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA Ltda**
Valor estimado: R$ 7.753,83
*** BH FARMA COMÉRCIO Ltda**
Valor estimado: R$ 73.136,89
*** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor estimado: R$ 23.890,77
*** CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS Ltda**
Valor estimado: R$ 784,55
*** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor estimado: R$ 34.911,01
*** CRISTAL PHARMA Ltda**
Valor estimado: R$ 1.253,05
*** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS Ltda**
Valor estimado: R$ 11.822,22
*** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**
Valor estimado: R$ 1.507,86
*** HIPOLABOR FARMACEUTICA Ltda**
Valor estimado: R$ 327,27
*** MULTIFARMA COMERCIAL Ltda**
Valor estimado: R$ 10.719,02
*** NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA Ltda**
Valor estimado: R$ 18.412,00
*** NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS Ltda**
Valor estimado: R$ 551,39
*** PRATI, DONADUZZI E CIA Ltda**
Valor estimado: R$ 5.775,28
*** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS Ltda**
Valor estimado: R$ 35.427,40
*** VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI**
Valor estimado: R$ 75,63

Vigência de 12 meses.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:CE890725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO TORNA PÚBLICO A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA NA FASE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017.

A Comissão Fixa de Seleção torna público **A HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE SELECIONADA** na fase de seleção do Chamamento Público Nº 03/2017, Processo Administrativo 002/2017. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO LÓGICO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Entidade Selecionada e habilitada: ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – AFA.

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO,

22/08/2017.

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:220FD031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

O Secretario Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação **Nº 30/2017**, visando à Contratação de profissionais odontologos, para prestarem serviços junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, até dia 20 de janeiro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2017. **Valor Estimado: R$46.116,46 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

Segue abaixo os profissionais Credenciados:

· **FABRIZIA CASTRO DE FARIA - R$23.058,23**
· **MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO - R$23,058,23**

Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretario Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:6C44F056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 51/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 87/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a "HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", do Pregão 51/2017, Processo Licitatório 87/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, INSUMOS E SEMENTES PARA A MANUTENÇÃO DAS HORTAS COMUNITÁRIAS E MATERIAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Licitantes Vencedores: **C&C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA – ME, CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA – EPP e EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA**

Pregoeiro,

22/08/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F1F7F3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 88/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão do PREGÃO n.º 88/2017. Inicialmente agendada para o dia 04/09/2017 às 13:00hs. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E PARA DOAÇÃO A**

FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Motivo: Retificação no Edital.
Nova data de abertura será posteriormente publicada.

Pregoeiro,

22/08/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1E509958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 97/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 97/2017.** OBJETO: Aquisição de cortador de grama e roçadeira costal para atender as demandas do Setor de Parques e Jardins. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas 06/09/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 22 de Agosto de 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5D22BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 030/2017

O Prefeito Municiapal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação **Nº 30/2017**, visando à Contratação de profissionais odontologos, para prestarem serviços junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, até dia 20 de janeiro de 2018, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2017. **Valor Estimado: R$46.116,46 (quarenta e seis mil cento e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

Segue abaixo os profissionais Credenciados:

· **FABRIZIA CASTRO DE FARIA - R$23.058,23**
· **MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO - R$23,058,23**

Lagoa da Prata, 22 de agosto de 2017.

PAULO CESAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:BC1F0F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 22/2017

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o primeiro termo aditivo ao contrato n 22/2017, celebrado com Juliano José Azevedo-ME, originário do processo licitatório 012/2017, Pregão Presencial 006/2017. Objeto: fornecimento de shows musicais e locação de equipamentos; palco, som, iluminação, grupo de geradores, telões, tendas, sanitários, para atendimento as festividades cívicas e religiosas. Aditivo de quantidade ao item 25, valor R$ 2.850,00 (Dois Mil Oitocentos e cinquenta reais).

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:02746D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO 68/2017, PREGÃO PRESENCIAL 046/2017.

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o processo licitatório 68/2017, Pregão Presencial 046/2017. Objeto: **Aquisição de placas impressões digitais e adesivos para personalização de veículos e ambientes.** TIPO: menor valor por item. sessão; 05/09/2017 as 08:30 horas. Informações na sede da prefeitura municipal na praça 31 de março, Nº 111, centro, Lagoa dos Patos. tel.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:D0CD4F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL.

Tomada de Preços 002/2017. Resultado da fase de análise técnica de proposta comercial. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de revitalização da rotatória Julio Clovis Lacerda – Orla da Lagoa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresas com propostas classificadas: Tamasa Engenharia S.A, Construcawa Engenharia Ltda e Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. Empresa desclassificada: Terrasa Engenharia Ltda. Empresa vencedora do certame: Tamasa Engenharia S.A, valor global R$ 487.172,12. O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 22/08/17

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:831C785D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TA/CONTRATO 048/13 – DL 031/13

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Raquel de Castro Guerra - Finalidade do T.A: Prorrogação do prazo sem alteração do valor mensal..

NILA ALVES DE RESENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra da Silva Moura
Código Identificador:A48E1465

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA 056/2016 – PP 061/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Castro Arantes Química Industrial Ltda - ME,. Retificação à Ata de Registro de Preços n° 056/2016, firmado

em 05/12/2016 em virtude de erro material/digitação no preâmbulo da referida Ata, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Onde se lê: "... Castro Arantes Química Industrial Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.202.632/0001-21..."

Leia-se: "... Castro Arantes Química Industrial Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.202.638/0001-21..."

DALMAR MORAIS DUARTE
Diretor Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:2579B6FF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TA – CONTRATO 064/2016 – PL 093/2016

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Artecim Construções e Serviços Ltda-ME. Finalidade do T.A.: Acréscimo no percentual de 17,78707% nos termos do art. 65, I, alínea a da Lei 8666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:B981D316

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TA – CONTRATO 050/2013 – PP 047/2013

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SV Empreendimentos Imobiliários Ltda. Finalidade do T.A.:. alterar o percentual para 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 1,2,3,4 e de 24,38% do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea b, § 1° da Lei 8666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:5D699F9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 00057/2017 – Pregão presencial nº. 00040/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM VARGINHA-MG, PARA PACIENTES QUE PASSAM POR TRATAMENTO ONCOLÓGICO. O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira na data de 18 de agosto de 2017, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: MARGARETH ZATI ALVARENGA, CNPJ: 01.649.041/0001-76.

Lambari, 18 de agosto de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:29E54E61

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00054/2017. Processo Licitatório: nº. 00057/2017 – Pregão presencial nº. 00040/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM VARGINHA-MG, PARA PACIENTES QUE PASSAM POR TRATAMENTO ONCOLÓGICO. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: MARGARETH ZATI ALVARENGA** – CNPJ: 01.649.041/0001-76. Vigência: 18/08/2017 a 18/08/2018.

Item	Qtde.	UN	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	300	UN	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM EM VARGINHA	54,66	16.398,00
2	700	UN	REFEIÇÃO	23,00	16.100,00

Lambari, 18/08/2017

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:C334BFD4

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00064/2017 – Pregão Presencial nº 00044/2017 – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARTICIPANTES DO PROGRAMA PROERD. Credenciamento: 05/09/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 05/09/2017 às 13h30min. Edital e informações:
www.lambari.mg.gov.br,
compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:DE90A151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 062/2017 PROCESSO Nº 114/2017

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 04/09/2017
HORÁRIO: 09:00 horas.

Local: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
Fundamento: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**, devendo o representante da empresa cadastrar-se no site para obtenção do mesmo.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:6111EBD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 21, DE 20 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Nomear os integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Leopoldina, a saber:

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

MEMBROS EFETIVOS – Ivan Martins Nogueira, Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos e Rogério Campos Machado.

MEMBROS SUPLENTES - Waldair Barbosa Costa, José Augusto Cabral Gonçalves e Sebastião Geraldo Valentim.

Orçamento e Fiscalização Financeira

MEMBROS EFETIVOS - João Jacques Freire Junqueira Villela, Waldair Barbosa Costa e Antônio Carlos Martins Pimentel.

MEMBROS SUPLENTES - Valdilúcio Malaquias, Jurandy Fófano Vieira e Helio Batista Braga de Castro.

Viação e Obras Públicas

MEMBROS EFETIVOS – João Jacques Freire Junqueira Villela, José Augusto Cabral Gonçalves e Valdilúcio Malaquias.

MEMBROS SUPLENTES – Elvécio de Souza Barbosa, Ivan Martins Nogueira e Jurandy Fófano Vieira.

Agricultura, Indústria e Comércio

MEMBROS EFETIVOS – João Jacques Freire Junqueira Villela, Waldair Barbosa Costa e Antônio Carlos Martins Pimentel.

MEMBROS SUPLENTES - Rogério Campos Machado, Jurandy Fófano Vieira e Sebastião Geraldo Valentim.

Educação e Cultura

MEMBROS EFETIVOS - Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos, Valdilúcio Malaquias e Waldair Barbosa Costa.

MEMBROS SUPLENTES - Elvécio de Souza Barbosa, Flávio Lima Neto e José Augusto Cabral Gonçalves.

Direitos Humanos e Cidadania

MEMBROS EFETIVOS - Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos, Sebastião Geraldo Valentim e Helio Batista Braga de Castro.

MEMBROS SUPLENTES – Flávio Lima Neto, Jurandy Fófano Vieira e Rogério Campos Machado.

Urbanismo, Meio Ambiente e Infraestrutura

MEMBROS EFETIVOS - José Ferraz Rodrigues, Rogério Campos Machado e Valdilúcio Malaquias.

MEMBROS SUPLENTES - Elvécio de Souza Barbosa, Waldair Barbosa Costa e Jurandy Fófano Vieira.

Igualdade Racial

MEMBROS EFETIVOS - Sebastião Geraldo Valentim, Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos e Flávio Lima Neto.

MEMBROS SUPLENTES - Elvécio de Souza Barbosa, Valdilúcio Malaquias e Ivan Martins Nogueira.

Saúde e Assistência Social

MEMBROS EFETIVOS - Helio Batista Braga de Castro, José Ferraz Rodrigues, Flávio Lima Neto.

MEMBROS SUPLENTES - Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos, Waldair Barbosa Costa e Rogério Campos Machado.

Defesa do Consumidor

MEMBROS EFETIVOS - Elvécio de Souza Barbosa, Jurandy Fófano Vieira e Ivan Martins Nogueira.

MEMBROS SUPLENTES - Valdilúcio Malaquias, Kélvia Raquel de Souza Ribeiro Santos e Waldair Barbosa Costa.

Esporte, Lazer e Turismo

MEMBROS EFETIVOS - Valdilúcio Malaquias, Elvécio de Souza Barbosa e José Augusto Cabral Gonçalves.

MEMBROS SUPLENTES - Waldair Barbosa Costa, Flávio Lima Neto e Ivan Martins Nogueira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15, de 6 de fevereiro de 2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de agosto de 2017.

DARCI JOSÉ PORTELLA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7F93CB52

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CLINICA VIDA EM PLENITUDE S/C LTDA - ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 003/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 15 de agosto de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/08/2017.
Vigência: 14/02/2018
Credenciamento n.º 005/2016, Inexigibilidade nº. 006/2016, Processo Licitatório nº. 016/2016
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Lincoln Ferreira Espíndola Neto

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4160DE63

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: PROMO-VIDA SAUDE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA-ME.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 004/2017, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses a contar de 15 de agosto de 2017, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 15/08/2017.
Vigência: 14/02/2018
Credenciamento n.º 005/2016, Inexigibilidade nº. 006/2016, Processo Licitatório nº. 016/2016
Signatários: Maria Jucélia Baesso Procaci e Celso Luiz Nogueira Lima

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:23E703E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2017

Contrato de repasse que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG e a CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.

Objeto: O presente Contrato tem por finalidade o repasse dos recursos do Programa Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências que serão transferidos pela SES-MG, visando o custeio complementar dessas atividades, por intermédio da pactuação de indicadores e metas de desempenho. PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no Termo de Compromisso nº. 439/5627 e nas Deliberações CIB-SUS/MG nº. 2.461/2017, 2.462/2017 e 2.463/2017.
Vigência: O presente Contrato terá vigência de 66 (sessenta e seis) meses, em consonância ao Termo de Compromisso nº. 439/5627, o qual será revisto e repactuado anualmente.
Dotação Orçamentária: As despesas afetas ao MUNICÍPIO decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.
02 11 02 10 301 0001 2.281 335043 - 288 - Recurso ESTSUS, constante do orçamento de 2017.
Parágrafo Único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas para os mesmos.
Data de assinatura: 10/05/2017
Signatários: José Roberto De Oliveira - Prefeito de Leopoldina
Lúcia Helena Fernandes Gama - Secretária Municipal de Saúde
Vera Maria do Valle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B338F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 077/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO DE 85%, PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS DEGRADADAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 816732/2015, FIRMADO COM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Valor: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 9.527,42 (Nove mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).**

Valor global do contrato: R$ 112.526,54 (Cento e doze mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9DA131D0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 077/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: NORTE PIONEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO DE 85%, PARA PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS DEGRADADAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 816732/2015, FIRMADO COM A UNIÃO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/ CAIXA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Fundamento: Decreto Municipal nº 1.893 de 06 de julho de 2007e Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4AD42234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
DECRETO Nº. 2348/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE METAL OU MADEIRA, DURANTE O PERÍODO DA FESTA DO ROSÁRIO, NO PERÍMETRO DELIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO as festividades municipais de Festa do Rosário, as medidas de segurança são necessárias para que se evitem acidentes ou brigas durante este período, no entorno dos locais dedicados às apresentações artísticas, culturais e religiosas com grande aglomeração de pessoas; sendo as medidas preventivas, orientadas e/ou solicitadas pela Polícia Militar, para segurança dos cidadãos presentes nesta festividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 162, inciso IX da Lei orgânica Municipal, e o que dispõe o art. 84, IV da Constituição da República de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, a venda em recipientes de vidro, de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares e a disponibilização de copos de vidro, nos estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados na Rua 13 de Maio esquina com a Rua José Barbosa Leão até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima; na Rua Vigário Parreiras esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; na Rua dos Cocais esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Paraná; Rua Padre João da Mata Rodarte esquina com a Rua Tiradentes até na Rua Paraná; Rua Claudomiro Costa Pinto esquina com a Rua Tiradentes até na Rua 13 de Maio, no período de 23 a 27 de agosto de 2017.

Art. 2º. Fica proibida, a disponibilização ou colocação de mesas e cadeiras de metal ou madeira fora do estabelecimento comercial ou nas vias públicas; somente podendo ser colocadas mesas e cadeiras plásticas, nos estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados na Rua 13 de Maio esquina com a Rua José Barbosa Leão até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima; na Rua Vigário Parreiras esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; na Rua dos Cocais esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Paraná; Rua Padre João da Mata Rodarte esquina com a Rua Tiradentes até na Rua Paraná; Rua Claudomiro Costa Pinto esquina com a Rua Tiradentes até na Rua 13 de Maio, no período de 23 a 27 de agosto de 2017.

Art. 3º. Fica autorizado, aos agentes fiscais do Setor de Fiscalização do Município de Luz, a procederem à fiscalização quanto à retirada dos recipientes de vidros, mesas e cadeiras de metal ou dos estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados ou localizados irregularmente na Rua 13 de Maio esquina com a Rua José Barbosa Leão até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima; na Rua Vigário Parreiras esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; na Rua dos Cocais esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Paraná; Rua Padre João da Mata Rodarte esquina com a Rua Tiradentes até na Rua Paraná; Rua Claudomiro Costa Pinto esquina com a Rua Tiradentes até na Rua 13 de Maio, no período de 23 a 27 de agosto de 2017; bem como, a suspenderem o funcionamento do estabelecimento com a consequente cassação do alvará de funcionamento, sendo que, em caso de resistência ao descumprimento da medida, caso necessário, pode ser requerido apoio da Polícia Militar.

Art. 4º. O único som presente no evento deverá ser o do palco principal, evitando aglomerações e tumultos em outros setores isolados do evento.

Parágrafo único – Fica proibida, a utilização de som mecânico e automotivo de qualquer espécie, dentro da área delimitada do evento.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos comerciais, barracas ou *trailers* instalados ou localizados na Rua 13 de Maio esquina com a Rua José Barbosa Leão até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima; na Rua Vigário Parreiras esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; na Rua dos Cocais esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Paraná; Rua Padre João da Mata Rodarte esquina com a Rua Tiradentes até na Rua Paraná; Rua Claudomiro Costa Pinto esquina com a Rua Tiradentes até na Rua 13 de Maio, no período de 23 a 27 de agosto de 2017deverão ser notificados acerca do contido neste Decreto, mediante o envio de cópia, com protocolo de recebimento.
Parágrafo único – Obrigatoriamente também deve ser observada, a previsão da legislação municipal e outras leis pertinentes sobre posturas, cadastro de atividades e licença para funcionamento.

Art. 6º. Fica proibido a todos os cidadãos o porte de bebidas em garrafa, materiais cortantes e qualquer tipo de armamento exceto este último as autoridades policiais nas vias públicas no perímetro delimitado na Rua 13 de Maio esquina com a Rua José Barbosa Leão até a esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima; na Rua Vigário Parreiras esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; na Rua dos Cocais esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Paraná; Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Paraná; Rua Padre João da Mata Rodarte esquina com a Rua Tiradentes até na Rua Paraná; Rua Claudomiro Costa Pinto esquina com a Rua Tiradentes até na Rua 13 de Maio, no período de 23 a 27 de agosto de 2017.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:85513A58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTONº. 138/17. PRC Nº. 100/2017 - PREGÃO Nº. 048/17. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **EMPRESA LUCAS SILVA CHAVES-ME - EPP**.OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) TONELADAS DE PEDRA P7 PARA CALÇAMENTO POLIÉDRICO NO DISTRITO DE CAMPINHO E NA ESTRADA RURAL DA REGIÃO DO CÓRREGO DA VELHA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE LUZ"**- VALOR:**R$ 526.800,00** (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITO CENTOS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 16.08.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:1A2FB4DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTONº. 136/17. PRC Nº. 094/2017 - PREGÃO Nº. 044/17. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI-EPP**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDATOS JUDICIAIS"**- VALOR:**R$ 85.873,20** (OITENTA E CINCO

MILOITOCENTOS E SETENTA E TRÊSREAIS E VINTE CENTAVOS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 16.08.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2218E4BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTONº. 137/17. PRC Nº. 094/2017 - PREGÃO Nº. 044/17. CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **EMPRESA ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME**.OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDATOS JUDICIAIS"**- VALOR:**R$ 67.392,00** (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). VIGENCIA: 12 MESES.

LUZ/MG, 16.08.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F6A7C3C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	94/2017
Rua 16 de Março, 172	Processo de Licitação:	94/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	24/07/2017

O(a) Prefeitura Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2017	
b) Licitação Nr.:	44/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	10/08/2017	
e) Data da Adjudicação:	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, ORAL E FÓRMULA INFANTIL PARAATENDER OS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E CUMPRIR MANDADOS JUDICIAIS. LICITAÇÃO.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007507 - NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	10	0,0000	85.873,20
E- 0IR0E86L0I8 - ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. -	11	0,0000	67.392,00
	21		153.265,20

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.042.3.3.90.32.00.00.00.00 (462)

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CE9C6775

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO NO 2.346/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 8º da lei federal 13.005/2014,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Representativa da Sociedade, à qual compete:
I - sensibilizar a sociedade para a importância da participação na construção coletiva do Plano Decenal Municipal de Educação;
II - dar legitimidade ao Texto Base, elaborado pela equipe técnica, por meio de amplo debate com a sociedade;
III - incorporar os anseios dos cidadãos de Luz no Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
IV - apresentar o Texto Base para apreciação do Poder Executivo Municipal;
V - acompanhar o processo de tramitação na Câmara dos Vereadores, fornecendo explicações e promovendo a celeridade do processo;

Parágrafo único. São membros da Comissão Representativa da Sociedade:
a) Representante da Câmara Municipal de Luz: José Euclides Pessoa Ferreira
b) Representante do Conselho Tutelar: Juliana Jaqueline Nascimento
c) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB: Jaqueline Pacheco Carvalho
d) Representante do Conselho Municipal de Educação: Júnia Bernardes da Silva Rodrigues
e) Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Vânia Pessoa Ferreira
f) Representante da Educação Infantil Municipal: Mariza Lopes Garcia de Campos
g) Representante do Ensino Fundamental anos Iniciais Municipal: Maria da Luz Oliveira
h) Representante do Ensino Fundamental anos Finais Municipal: Inácia Tonaco Botinha Oliveira
g) Representante do Ensino Fundamental Estadual anos Iniciais: Neide Moreira Silva Santos
h) Representante do Ensino Fundamental Estadual anos Finais: Andreone Silva Lacerda
i) Representante da Educação Superior: Cíntia Cândida Santos
j) Representante das Escolas Particulares: Maria Cristina da Silva Lopes
k) Representante da Educação Especial: Sanda Miziara Barbosa Mendoça
l) **Representante da Educação Tecnológica:** Diana Cris dos Santos

Art. 2º Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:
a) Rosemary Ferreira da Silva – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) Fabrício J. Camargos Silva – Chefe de Serviço da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte;
c) Marília de Oliveira – Professora da Educação Básica – Técnica da SEMECE;

§ 1º O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I - a Análise Situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;
II - as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º São competências da Equipe Técnica:
I - Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;
II - Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;
III - Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto base, durante o processo de discussão social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1835/2014, de 19 de novembro de 2014.

Luz, 16 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FA35B263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2.347/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 43.583 de 25 de julho de 2017, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro, Bairro Dom Belchior, de inscrição cadastral originária nº. **00.02.203.0174.0000**, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 15,00 metros lineares; **pelo fundo** confronta com o lote 14 por uma extensão de 15,00 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com o lote 11 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote 13 por uma extensão de 24,00 metros lineares; conforme descrito na matrícula nº. 15.704, livro 2-BL, fls. 223; sendo este imóvel de propriedade de Geovani de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 016.728.196-87; fica desmembrado em:
LOTE A com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 7,50 metros lineares; **pelo fundo** confronta com o lote 14 por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com o lote B oriundo deste desmembramento por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote 13 por uma extensão de 24,00 metros lineares.

LOTE B com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Vereador Dácio Paulinelli Ribeiro por uma extensão de 7,50 metros lineares; **pelo fundo** confronta com o lote 14 por uma extensão de 7,50 metros lineares; pelo **lado direito** confrontando com o lote 11 por uma extensão de 24,00 metros lineares; pelo **lado esquerdo** confronta com o Lote A oriundo deste desmembramento por uma extensão de 24,00 metros lineares.

Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 43.583 de 25 de julho de 2017, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 18 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5325AAE5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA ACERCA DA PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DAS TARIFAS DO SAAE

O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMUSB, como Órgão Regulador dos serviços de água e esgoto geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, torna público que, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 21 de junho de 2010, que dispõem sobre o marco legal e regulatório nacional dos serviços públicos de saneamento básico, está disponibilizando no site www.luz.mg.gov.br, no período de 22 de agosto de 2017 a 22 de setembro de 2017, proposta de alteração da estrutura tarifária, revisão das tarifas e dos serviços, apresentada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz SAAE para Consulta Pública, com o objetivo de informar à população em geral, além de obter sugestões e comentários, sobre a proposta. Nesse período de Consulta Pública, a população está convidada e poderá participar enviando sugestões e comentários. As sugestões deverão ser enviadas por e-mail conforme modelo anexo para o endereço eletrônico:
comunicacao@luz.mg.gov.br, ou por escrito para o seguinte endereço: Rua 16 de março, nº 172, Centro, CEP: 35595-000, Luz-MG, com identificação no envelope: "Consulta Pública – adequação dastarifas do SAAE". Somente serão apreciadas contribuições que contenham identificação do participante e contato (e-mail ou telefone). Após o encerramento do período de Consulta Pública o COMUSB divulgará a integralidade das contribuições recebidas, preservando os contatos fornecidos. O COMUSB, em atendimento à mencionada legislação, promoverá ampla divulgação visando maior participação da sociedade. A Diretoria do COMUSB apreciará as contribuições recebidas e divulgará relatório circunstanciado das mesmas.

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES
Presidente do COMUSB

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:10A0E0D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 001/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA ACERCA DO PEDIDO DE REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ.

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMUSB, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 20, X, do Regimento Interno,

Considerando o requerimento formulado pelo Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de LUZ, através do qual pleiteia a modificação da Estrutura Tarifária para a cobrança dos serviços de captação, tratamento, abastecimento de água tratada e coleta, transporte e tratamento de esgoto, bem como a Revisão Tarifária visando alteração dos preços praticados pelo SAAE;

Considerando que tais matérias são objeto de deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Considerando a importância das referidas matérias a serem discutidas oportunamente pelo COMUSB,

RESOLVE:

Art. 1°. Realizar Consulta Pública acerca do pedido de modificação da Estrutura Tarifária para a cobrança dos serviços de captação, tratamento, abastecimento de água tratada e coleta, transporte e tratamento de esgoto, bem como a Revisão Tarifária visando alteração dos preços praticados pelo SAAE.

Art. 2°.A Consulta Pública estará disponível no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2017 no sítio da Prefeitura de Luz www.luz.mg.gov.br e se dará na forma estabelecida no edital próprio.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 21 de agosto de 2017.

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES
Presidente do COMUSB

LUCIENE RODRIGUES DA SILVA BERNARDES
Primeira Secretária

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE786B4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 005/2017
Pregão Presencial nº: 004/17
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados para locação, instalação, configuração, adaptação do novo sistema, incluindo conversão e migração do banco de dados do sistema atualmente utilizado para o sistema a ser utilizado, bem como realização de testes de validação de todo o sistema e treinamento de pessoal para operacionalizá-lo, suporte e manutenção nos sistemas de Gestão Comercial, com seus respectivos módulos, destinados ao atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-MG, conforme especificações constantes no Anexo I- Planilha de Especificação e no Anexo X - Descrição das Características Funcionais Detalhadas de cumprimento obrigatório do sistema

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 005/2017, modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, que julgou vencedora do certame a licitante Gestcom Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.666.624/0001-17,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 21 de agosto de 2017.

LUÍS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente
SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:244815B8

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO E AO SERVIDOR MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, 189, II, "a" e art. 204, § 1º, estes da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal nº. 034/2013, de 31 de julho de 2013, art. 32, inciso III, conforme processo nº. 3246.002.0014852 de 15/08/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de AS1-Faxineira, ocupado pelo servidor **VERUSIA SILVA RESENDE**, matrícula 5254.

Art. 2º. A vacância ora decretada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora **VERUSIA SILVA RESENDE**, inscrita no CPF sob o nº. 061.748.126-18, detentora do cargo efetivo de AS1-Faxineira, tendo tomado posse em 27/05/2013 do quadro dos Servidores Públicos do Bem Estar Social do Município de Luz.

Art. 3º. A suspensão do vínculo do cargo mencionado se dará pelo prazo de 3 (três) anos, ficando limitada a concessão da vacância até a data de 21 de maio de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de agosto de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:55B51F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 41, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

"Revoga a cessão de servidor público para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR).

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no inciso I, do art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 1º - Fica revogada a cessão para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR), com ônus da remuneração para o cessionário, o servidor público MARCELO DA SILVA CARNEIRO, MASP 632-002, detentor do cargo de Contador, que assumiu a função gratificada de Coordenador de Serviços de Contabilidade e Finanças na referida autarquia no período de 01/01/2017 a 11/08/2017,com gratificação de 15%(quinze por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

SÉRGIO SOARES DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A99EB59B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL 001/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNIA PÚBLICA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer usando das suas atribuições legais, **RESOLVE CONVOCAR** a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **31 de agosto de 2017**, a partir das 19h, no Teatro Municipal Belmira Villas Boas, localizado na Rua Coronel Domiciano, nº 13 – Centro – Muriaé/MG, ocasião que será apresentado e discutido o Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, em cumprimento a Lei 4.990 de 23 de julho de 2015 do PDME.

Muriaé, 22 de agosto de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C2480EA4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº8.139 , DE 21 DE AGOSTO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.182, de 28 de dezembro de 2011, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal, no período de 10/06/2015 a 10/06/2017 , conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 4182/2011			
4.586-001	KENIA MARIA DE PAULA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 16

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:2B3FB688

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº8.140 , DE 21 DE AGOSTO 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4..723, de 1º de julho de 2014, bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA

Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito à servidora municipal, abaixo relacionada, , no período de 14/06/2015 a 14/06/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER LEI Nº 4723/2014			
721-001	ANGELA MARIA VARDIERO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	NAP-12

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão, resultante da progressão referente ao período em que os servidores ocuparem cargos em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:49B743FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.138 , DE 21 DE AGOSTO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Obras Publicas."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.371/2017

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

ASSESSOR DE EXECCUÇÃO DIRETA DE OBRAS PÚBLICAS	**AS-29**	**CC-12**	**ANA BEATRIZ CUNHA MORAES**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:0DA3B45F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.137 , DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Delega competências para liquidação de despesas aos Servidores Municipais das respectivas Secretarias que menciona e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências nas atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
CONSIDERANDO que o artigo nº 64, da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 4.643, de 26 de dezembro de 2013, em seu artigo 11, dispõe acerca da delegação de competências no âmbito dos órgãos administrativos.
CONSIDERANDO que a senhora **ELAINE FERREIRA MÔCO** , designada como Liquidante de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, foi exonerada em 18 de julho de 2017 conforme Decreto nº 8.068, publicado no Diário Oficial dos Municipios Mineiros em 26 de julho de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designada como Liquidante de Despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais a senhora **LIVIA NOGUEIRA GUIMARÃES**, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de agosto de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:17C9E523

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO 010/2017

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 010/2017 – INEXIGIBILIDADE 006/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS GINO & GENO NA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JESUS DA CACHOEIRA DISTRITO DE MURIAÉ, NO DIA 26/08/2017 - CONTRATADA: WM SHOWS LTDA - VALOR: R$ 120.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 21/08/2017 E ENCERRA-SE EM 10/09/2017 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 277, DOTAÇÃO 04.01.03.23.695.0011.1.017.3390.39.00

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:BC1C36E0

LICITAÇÃO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Muriaé, Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a decisão do pregoeiro e Parecer Jurídico, conforme apresentado nos autos do Pregão Presencial 135/2017;
DECIDE:
ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial **135/2017, Processo 156/2017**; tendo como princípio a prerrogativa conferida pela lei, que possibilita a administração anular o procedimento licitatório quando eivados de vícios ilegais.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Muriaé – MG, 21 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé - MG

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:2670DF9E

LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO 119/2017

É o presente para informar que ANULO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 119/2017, cujo objetivo licitado foi a contratação de licenciamento e uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, com a finalidade de controlar a arrecadação e

gerir o imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, conforme parecer jurídico (fls. 484-494).

Sem mais para o momento, publique-se.

Muriaé, 21 de agosto de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:95784296

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2542017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 143/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: 3 R & L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - VALOR: R$ 700,00 - PRAZO: 21/08/2017 A 20/08/2018 -

MURIAÉ/MG, 21 DE AGOSTO DE 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 2552017** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 143/2017** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E SECRETARIAS. - DETENTOR: VILSON DA SILVA BRUM - ME - VALOR: R$ 5.820,00 - PRAZO: 21/08/2017 A 20/08/2018 -

MURIAÉ/MG, 21 DE AGOSTO DE 2017 .

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:10731D86

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 137/2017

Muriaé (MG), 16 de agosto de 2017

Autorizo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 137/2017, tendo como objeto o Registro de preço para contratação de serviços de locação de caçamba incluso remoção de entulho, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Muriaé, tendo em vista que a única proposta não atende as cláusulas editalícias, seja (preço superior ao preço médio cotado pela Prefeitura Municipal de Muriaé).

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:CD4DB13B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 091-2016 - CP 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016 - OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO À CONTRATADA PARA OCUPAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NA ÁREA PÚBLICA DE 3.103,84 M2 (TRÊS MIL CENTO E TRÊS METROS E OITENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), LOCALIZADA DENTRO DE UMA ÁREA DE 198.469,10 M2 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE METROS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAÉ, NA MATRÍCULA Nº 23.868, DO LIVRO 2-Z, FL. 153, CORRESPONDENTE AO LOTE 33 DO DISTRITO INDUSTRIAL DE MURIAÉ - BAIRRO INDUSTRIAL PREFEITO PAULO CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG, DE PROPRIEDADE DO CONTRATANTE - CONTRATADA: ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA-ME - PRAZO: VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL PREVISTA NA CLÁUSULA QUINTA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO - DATA DA CELEBRAÇÃO 30 DE DEZEMBRO DE 2016

DR. ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9387255A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE/MG - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017 - Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra e materiais para prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Guiomar Soares e Maria Pereira da Mata, conforme Convênio n° 1301.00.1261/2016/SETOP, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras - Vencedora: WALL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 – Valor Global: R$ 132.289,71 (cento e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

Naque, MG, 22 de Agosto de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:20445ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 2.201/17

LEI Nº. 2.201, DE 08 AGOSTO DE 2017.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - EXTINGUE OS CARGOS COMISSIONADOS DE PROCURADOR JURÍDICO I (TV010), II (TV012) -

CRIA QUATRO NOVOS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR I (TV008)"

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam extintos a partir da publicação desta Lei os atuais quatro cargos comissionados de Procurador Jurídico I, Nível TV010, e os dois cargos de Procurador Jurídico II – Nível TV012, todos constantes no anexo V da Lei Municipal 1.867 de 12 de Setembro de 2011.

Art. 2º. Ficam exonerados os eventuais ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. Ficam criados quatro novos cargos comissionados de Assessor I, Nível TV 008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 08 de agosto 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DBDE2E9C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 2.202/17

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O JIPE CLUBE OURO BRANCO – MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o JIPE - Clube Ouro Branco - MG, com sede à Rua São Paulo, nº 160 – Bairro Luzia Augusta, neste Município.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 08 de agosto 2017.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3A7C70D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 066/2017. Processo Licitatório nº. 0216/17, modalidade Pregão Presencial nº 053/17, Registro de Preços nº 036/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atendimento do Departamento de Saúde da prefeitura de Ouro Fino/MG - Signatária: Rodrigues & Goulart Ltda - ME Valor estimado R$ 26.908,90 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Oito Reais e Noventa Centavos). Validade: 22/08/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:03B6B1EE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0214/17, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/17, REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/17

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0214/17, modalidade Pregão Presencial nº 058/17, Registro de Preços nº 040/17 do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) para futura e eventual aquisição de material de limpeza para uso dos departamentos municipais, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 06/08/2017 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:EE2F752A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2018
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG, o Senhor HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), torna público e informa a população em geral, que estará promovendo a realização de Audiência Pública no dia 29 de agosto de 2017, às 19 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de prestar contas a população e de levantar junto aos munícipes ações e sugestões para elaboração do PPA - Plano Plurianual participativo (2018 a 2021) e LOA - Lei Orçamentária Anual / 2018.

Palma, 19 de agosto de 2017.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:89627FC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0956/2015

PORTARIA Nº 0956, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 9109/2015, do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, o senhor **DENIS JESUS DA SILVA,** CPF nº 565.143.016-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:2D6E69BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0816/2017

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 86, V, 107, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda n° 28, de 19 de junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para coordenar a Elaboração e Avaliação do Termo de Referencia para a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a cessão de software de Gestão Pública Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o caput deste artigo é composta pelos seguintes membros:

Francy Helle Remígio Condé Couto
Rosângelo Pereira da Silva
Hermak Pires de Oliveira
Robson Machado Couto
Renato Pinheiro de Morais
Flávio Côrtes Ramos
Maria de Fátima Ulhôa Almeida
João Batista Aparecido Soares
Alberto Mendes Costa
Ildeu Goulart Filho
Ana Amélia de Melo Medeiros
Urbano Mem de Sá
Igor Pimentel Cruz
Erasmo da Silva Neiva

Art. 2º O Termo de Referência a que se refere o Art. 1º desta Portaria, contemplará todas as funcionalidades necessárias no sistema informatizado de Gestão Pública Municipal a ser licitado, de forma a atender os interesses da municipalidade.

§1º. As funcionalidades de que menciona o Art. 2º desta Portaria serão levantadas e atestadas pelo gestor de cada unidade usuária do sistema informatizado de Gestão Pública Municipal a ser contratado, obrigatoriamente, em conjunto com os servidores usuários que utilizarão o software.

§2. O levantamento de funcionalidades deverá, obrigatoriamente, contemplar o atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação Federal, Estadual, Municipal e nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG e Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 3º Poderão ser criadas, a critério de cada unidade/setor usuário do sistema informatizado a ser contratadas, subcomissões para a execução do levantamento das necessidades, observadas as peculiaridades de cada área.

Art. 4º Os Trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão considerados serviços públicos relevantes, para o qual não será destinado qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG 07 de agosto de 2017

OLAVO REMIGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:62842042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 41/2017

PROCESSO: 3129/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados Agricultores familiares do Projeto de Assentamento Esperança, **TERMO** nº 77/2017. **DATA:** 09/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 3129/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 25.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Reni Eustáquio Soares Santana pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:1007A027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 42/2017

PROCESSO: 0126/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do P.A. José Maria de Oliveira, **TERMO** nº 76/2017. **DATA:** 09/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0126/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e José Joaquim de Oliveira pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:D9C7BF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 43/2017

PROCESSO:6047/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo, **TERMO** nº 80/2017. **DATA:** 05/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município

dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 6047/2017. **OBJETO**: Promover programas e investimentos destinados ao meio rural, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 20.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maura Barros Cortes pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:3F8C0AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 44/2017

PROCESSO: 1440/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Capoeira e Esporte Arte Mundial, **TERMO** nº 79/2017. **DATA:** 14/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 234; art. 237, I, art. 242 e art. 245 parágrafo único e; Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 1440/2017. **OBJETO**: Melhorar a Concentração, proporcionar a autoestima, disciplina e saúde com total segurança. Fortalecimento da relação de amizade entre pais e filhos, formação de caráter baseando nos princípios morais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/09/2017. **VALOR**: R$ 10.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Leonardo Bispo de Jesus pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:30AC2CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 45/2017

PROCESSO: 4828/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Obras Sociais do Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade, **TERMO** nº 84/2017. **DATA:** 27/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 196,I, II ,III; art. 202, II, art. 203 parágrafo 2º e; Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 4828/2017. **OBJETO**: Afirmar a importância do conhecimento, do convívio familiar e a superação dos atos de violência, criando uma consciência critica, visando a socialização e a melhor integração na sociedade. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.11.02.08.244.0017.2256.33.50.43.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 45.000,00**. ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela contratada e Ademar Costa Rabelo pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:5721A59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 46/2017

PROCESSO: 0253/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Entorno da BR 040, **TERMO** nº 78/2017. **DATA:** 31/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art.290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0253/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Eugênio Soares Mascarenhas pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:9F9F6345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 47/2017

PROCESSO: 0506/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação Assentamento do Projeto Buriti Vitória da Conquista, **TERMO** nº 92/2017. **DATA:** 07/08/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0506/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive o trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando - o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 35.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e José Geraldo Resende pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A1D0CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 48/2017

PROCESSO: 7458/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Paracatu Futebol Clube, **TERMO** nº 10/2017. **DATA:** 08/08/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 234; art. 237, I, art. 242 e art. 245 parágrafo único e; Lei Federal nº 13.019, art. 31, II, Lei 3.323 de 24 de julho de 2017 . **PROCESSO:** 7458/2017. **OBJETO**: A promoção de atividades esportivas, recreativas, culturais e cívicas, bem como incentivar o desenvolvimento da educação física em todas as modalidades e a prática de futebol. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.08.01.27.812.0034.2219.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 20/12/2017. **VALOR**: R$ 50.000,00**. ASSINATURAS:** Walter José de Souza pela contratada e Dayvid Junio Oliveira Roquete pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:A70E3431

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 49/2017

PROCESSO: 0769/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Assentados e Agricultores Familiares do Projeto de Assentamento Batalha, **TERMO** nº 93/2017. **DATA:** 08/08/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 0769/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive do trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 35.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Maria de Fátima Teodoro Ferreira pela contratante.

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:ACEBA3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 50/2017

PROCESSO: 542/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação do Projeto de Assentamento XV de Novembro, **TERMO** nº 81/2017. **DATA:** 10/08/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela Emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 542/2017. **OBJETO**: Promover o bem estar do homem que vive do trabalho rural e fixá-lo no campo, compatibilizando-o com a política agrícola estabelecida pela União. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 25.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e José Humberto Ferreira Sousa pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:01924E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERENCIA Nº 40/2017

PROCESSO: 254/2017
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Produtores da Aldeia de Cima, **TERMO** nº 83/2017. **DATA:** 06/07/2017. **FUNDAMENTO**: Lei Orgânica do Município dada pela emenda nº 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86º, inciso XIX; art. 290; art. 291; art. 292, V, VII, XI; art. 293 e art. 294; e Lei Federal nº 13.019, art. 31, II. **PROCESSO:** 254/2017. **OBJETO**: Promover programas e investimentos destinados ao meio rural, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.601.0031.2190.33.50.41. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2017. **VALOR**: R$ 30.000,00**. ASSINATURAS:** Alberto Mendes Costa pela contratada e Valdivino de Areda Vasconcelos pela contratante

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:19E3F0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 002/2017

Processo: PRC 473/2017 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2017
ATA DE JULGAMENTO

Às 9:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2017, na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS 002/2017**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA DEFINITIVA (ALAMBRADO) NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO MOREIRA MENDONÇA NO BAIRRO CECÍLIA MEIRELES,** Incluindo fornecimento de materiais, conforme planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto básico e memorial descritivo. Aberta a sessão, não estando presente nenhum representante das empresas habilitadas, procedeu-se então à abertura dos envelopes de n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL, seguindo os critérios do edital, conforme segue abaixo:

1ª) SQUADRO ENGENHARIA EIRELI-ME – R$ 15.439,55 (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2ª) CONSTRUTORA S E S LTDA – R$ 16.016,15 (dezesseis mil, dezesseis reais e quinze centavos).

Após conferência da proposta, da planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pela Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco, foi observado incoerências nos cálculos apresentados pela empresa **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI-ME** no valor final podendo ser retificados conforme cláusula editalícia 8.7 sendo que a **licitante deverá apresentar** proposta corrigida de acordo com o valor total apurado. Em relação à empresa **CONSTRUTORA S E S LTDA,** a proposta apresentada traz em sua planilha de cálculos BDI divergente ao proposto na própria planilha. Fica, assim, declarada **vencedora** a empresa **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI-ME** pelo menor valor global – **R$ 15.439,55** (quinze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site da prefeitura:
www.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo representante da empresa, responsável pela conferência da documentação técnica, o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações.

Pará de Minas, 22 de agosto de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:107B6309

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 003/17

PROCESSO: PRC Nº 822/17 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/17

ATA DE ABERTURA

Às 16:00 horas do dia 15 (quinze) de agosto de 2017, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração do **CREDENCIAMENTO 003/17, PRC 822/17,** cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS NO CRO (CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARÁ DE MINAS/MG.** Aberta a sessão, foi verificado que uma pessoa jurídica e uma pessoa física protocolaram os envelopes para o credenciamento, sendo: **IRMÃOS CASTRO LTDA** e **ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO.** Ficam responsáveis pela conferência da documentação técnica: Natália Nogueira Coutinho (Referência Técnica Saúde Bucal - Secretaria de Saúde) e Ricardo Alexandre Nunes da Cruz (Setor de Processo, Contratos e Convênios -

Secretaria de Saúde). Foram observados os seguintes fatos: 1 – o Sr. Adriano, enviou envelope, contendo documentação para credenciamento como pessoa física e sendo o mesmo o sócio-diretor da empresa Irmãos Castro, também enviou documentos para participar como pessoa jurídica, percebendo-se somente após abertura dos envelopes. 2 – a empresa Irmãos Castro, apresentou certidão de regularidade do FGTS vencida (07/08/17) e durante o trâmite de chegada do envelope via correio e abertura do mesmo, a Certidão de Regularidade relativa a débitos municipais venceu (12/08/17).

IRMÃOS CASTRO LTDA
A Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão de Regularidade relativa a débitos municipais encontram-se vencidas e deverão ser apresentadas novas certidões regulares.

ADRIANO ARTUR SILVEIRA DE CASTRO
Por ser o mesmo, o sócio-diretor da empresa IRMÃOS CASTRO LTDA, qual também apresentou documentação para credenciamento, amparado pela legislação específica, Lei 8080/90 e Lei 8142/90, Portaria GM/MS 358/06 e Portaria GM/MS 399/06, em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia, da igualdade, da razoabilidade e da moralidade administrativa, que nos parece ser o mais afetado com tal atitude, e da desconsideração da personalidade jurídica nas licitações, bem como, considerando o dever de adaptar a vontade da lei à realidade, aplicando-se de forma extensiva com vistas a coibir abusos praticados com a coisa pública, entendemos que o mencionado senhor já está credenciado no presente processo e, portanto, não poderá se credenciar novamente.

CREDENCIADO(S):
IRMÃOS CASTRO LTDA (observada a ressalva anterior).
O resultado da Abertura terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme item 5.2 do Edital.

E para constar, lavrou-se a presente assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes da Secretaria Municipal de Saúde. A mesma poderá ser acessada através do site da prefeitura:
www.parademinas.mg.gov.br, onde será publicada na íntegra.

Pará de Minas, 15 de agosto de 2017.

Representante(s) da(s) Secretaria(s):

RICARDO ALEXANDRE NUNES DA CRUZ
Setor de Processo, Contratos e Convênios
Secretaria de Saúde

NATÁLIA NOGUEIRA COUTINHO
Referência Técnica Saúde Bucal
Secretaria de Saúde

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro

PATRÍCIA AP. MOREIRA DE ALMEIDA
Membro

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:57F124FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.905/17 - PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.905/2017** contratada: **PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA,** portadora do CPF: 064.997.696-73. Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.277,84 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 29 de agosto de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão do retorno da servidora efetiva, ou de Concurso Público

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:2E140E63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.906/17 - ANA KELY APARECIDA VIIVAS SANTOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° **5.906/2017**, contratada: **ANA KELY APARECIDA VIVAS SANTOS**, portadora do CPF: 069.079.686-22, Cargo: **Monitora de Creche**. Leis Complementares nº 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010 c/c a Lei Complementar 066/2017 de 03.03.2017. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 30 de agosto de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público, ou ser prorrogado havendo interesse das partes

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:122B4E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.902/17 - RENATA MARIA RODRIGUES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.902/2017**, contratada: **RENATA MARIA RODRIGUES,** portadora do CPF: 064.453.846-50, Cargo: **Auxiliar de Serviço Educacional**, Lei Complementar n.º 031/2010 Arts. 94 e 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 957,35 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 15 de dezembro de 2.017, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BAE8652F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.903/17 - KÁTIA CLAUDINA PEREIRA

Educação
A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.903/2017** contratada: **KÁTIA CLAUDINA PEREIRA,** portadora do CPF: 117.229.546-80. Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.277,84 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 26 de setembro de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão do retorno da servidora efetiva, ou de Concurso Público.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:53071034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.904/17 - ARIANA DE SOUSA SABINO DOS ANJOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.904/2017** contratada: **ARIANA DE SOUSA SABINO DOS ANJOS,** portadora do CPF: 058.624.306-28. Cargo: **Professor II-A**, Lei Complementar n.° 031/2010 Art. 101 de 19/03/2010. Vencimento R$ 1.277,84 por mês. Vigência: O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em 01 de agosto de 2017, vigorando até 15 de dezembro de 2.017, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão do retorno da servidora efetiva, ou de Concurso Público.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5820C08F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5886/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5886/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº07.006.663/0001-62. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$47.850,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5233B3B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5887/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5887/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro POMPEU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ/MF nº19.420.703/0001-05. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$10.367,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F771ABB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5888/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5888/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ/MF nº27.748.454/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$30.113,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B114E5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5889/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5889/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GIULIA TAMBORRINO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº22.713.728/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$44.886,20

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CBCA1CF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5890/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5890/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PNEU BOM LTDA - EPP, CNPJ/MF nº21.609.270/0001-74. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$212.980,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1665E6A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5891/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5891/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ/MF nº08.888.040/0001-23. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$75.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2E568F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5892/2017 PROCESSO 102/2017 PREGÃO 66/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5892/2017. Processo nº:102/2017. Licitação: Pregão nº 66/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/MF nº00.647.879/0006-72. Objeto: Registro de Preço para aquisição de pneus e outros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/08/2017. Valor: R$89.180,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1A561E2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2017 - CONTRATO DE ALUGUEL Nº 5.571/17 - JOSÉ FERREIRA BASTOS - ALMOXARIFADO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 02/17 AO CONTRATO – CONTRATO DE ALUGUEL 5.571/17 CELEBRADO EM 03.01.2017 ENTRE O

MUNICÍPIO DE PERDÕES E JOSÉ FERREIRA BASTOS - contratado, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Ciriaco Capitalucci, 168, residente e domiciliado na cidade de Perdões - MG, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e contratado o que se segue: CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 30/07/2017. CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses. CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes: **CLÁUSULA PRIMEIRA –** PRAZO DE VIGÊNCIA: A cláusula terceira do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA** – PRAZO: O presente contrato vigorará até 31.12.2017, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso haja interesse da Administração, nos termos do art.57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGPM." **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO DIREITO: O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inc. II, da Lei 8666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA –** das demais disposições contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de julho de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A0426EEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5893/2017 PROCESSO 95/2017 PREGÃO 60/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5893/2017. Processo nº:95/2017. Licitação: Pregão nº 60/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REBOCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº66.379.231/0001-66. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/08/2017. Valor: R$1.634.790,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F50FBE32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5894/2017 PROCESSO 95/2017 PREGÃO 60/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5894/2017. Processo nº:95/2017. Licitação: Pregão nº 60/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ERLI APARECIDO DE SÁ, CNPJ/MF nº64.468.952/0001-17. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/08/2017. Valor: R$622.700,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F83F7E9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5895/2017 PROCESSO 95/2017 PREGÃO 60/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5895/2017. Processo nº:95/2017. Licitação: Pregão nº 60/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº08.517.373/0001-46. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/08/2017. Valor: R$1.756.620,50

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EEB45882

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5896/2017 PROCESSO 95/2017 PREGÃO 60/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5896/2017. Processo nº:95/2017. Licitação: Pregão nº 60/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ARTECAMP ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº71.365.456/0001-01. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/08/2017. Valor: R$166.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:291EC4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO 5897/2017 PROCESSO 95/2017 PREGÃO 60/2017

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 5897/2017. Processo nº:95/2017. Licitação: Pregão nº 60/2017, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MASTER COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ/MF nº18.226.849/0001-43. Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de construção. Vigência: 12 meses a contar do dia 08/08/2017. Valor: R$82.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:25FDF17C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 01/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.701/17 - MARA RÚBIA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2.017 AO CONTRATO Nº 5.701/17 FIRMADO EM 03.04.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARA RÚBIA DA SILVA.

Termo aditivo nº **01/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARA RÚBIA DA SILVA,** brasileira, solteira, **Auxiliar de Serviço Educacional**, portadora do CPF nº 038.711.996-56 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua José Eugênio da Silva, n.º 317, B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 101 e 195, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **19.09.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa.

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Maria Aparecida Pereira Placedino, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:062AD375

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.754/17 - FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.754/17 FIRMADO EM 02.05.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado **FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO**, brasileira, casada**, Auxiliar de Serviço Educacional**, portadora do CPF nº 063.468.496-54 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua João Euzébio, nº 121 – Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Arts. 94 e 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **15.12.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, ou antecipado em razão do retorno do servidor ao cargo efetivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Vera Lúcia Pereira, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6EE83D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 03/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.675/17- VALÉRIA APAREICDA NUNES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 03/2.017 AO CONTRATO Nº 5.675/17 FIRMADO EM 09.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS.

Termo aditivo nº 03/17 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 079.659.506-26 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Vitor Junior, nº 116 B – B. Jardim Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

""8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **12.10.2017**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Cláudia de Fátima Casarino Santos, que se encontra de Férias Prêmio .

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VALÉRIA APARECIDA NUNES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B0332DF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIV N.º 02/17 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.663/17 - SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO

TERMO ADITIVO Nº 02/2.017 AO CONTRATO Nº 5.663/17 FIRMADO EM 05.03.2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO.

Termo aditivo nº **02/17** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na Pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211- Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 710.043.516-15 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, n.º 167, Vista Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 de 19.03.2010 Art. 101 e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 207, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **28.09.2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura, em substituição à servidora Viviane dos Santos Abreu, que se encontra de Férias Prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de agosto de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA BOTONI CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D2E48D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Contrato nº 228/2017; Processo Licitatório nº 102/2017, Convite nº 002/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e KGP Engenharia Ltda; Vigência: 16/08/2017 a 15/08/2018; Objeto: Serviços de Gerenciamento e Assessoria à Fiscalização de obras. Valor: R$ 60.000,00

Extrato de Contrato: Contrato nº 229/2017; Processo Licitatório nº 102/2017, Convite nº 002/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e JB Engenharia e Construção Ltda; Vigência: 16/08/2017 a 15/08/2018; Objeto: Serviços de análise e aprovação de projetos arquitetônicos de regularização de obras concluídas públicas e particulares. Valor: R$ 60.000,00

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:3B898CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO ATA RP

Prefeitura Municipal de Piranga. Aviso de Registro 35/2017, Pregão nº 067/2017, Processo nº 108/2017. Registro de Preços para contratação, pelo município de empresa para futura Aquisição de tubos de concreto. Detentor da Ata: Lucdan comercio de artefatos de cimento e material de construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08773745/0001-03, com sede na Rua Tubiacanga, nº 1380 CEP 28400-000, no Município de São Fidelis/RJ; Vigência de 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 17/08/2017

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:B678F545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RETIFICAÇÃO

Processo nº: 111/2017, Dispensa nº 025/2017, Retifico a decisão e o procedimento da comissão de licitação, referente ao termo de Dispensa de licitação, considerando o fundamento legal disposto no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações previstas pela Lei 8883/94. Autorizo a contratação de pessoa para confecção de editais com acompanhamento dos processos licitatórios e prestação dos serviços de pregoeiro no município com Ivani Moreira Lana Rodrigues, portadora do CPF nº 024 984 336-60, residente e domiciliada na Fazenda Boa Vista, Zona Rural em Senhora de Oliveira/MG, CEP: 36.470-000 com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:81E6957C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato:Contrato nº 227/2017; Processo Licitatório nº 111/2017, Dispensa nº 024/2017; Partes: Prefeitura Municipal de Piranga e Ivani Moreira Lana Rodrigues; Vigência: 11/08/2017 a 10/11/2017; Objeto: Contratação de pessoa para confecção de editais com acompanhamento dos processos licitatórios e prestação dos serviços de pregoeiro no município; Valor: R$ 3.600,00.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:0B5F2FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 110/2017, Pregão Presencial nº 068/2017; Registro de Preços nº 030/2017. Objeto: Locação de trator agrícola. Data para entrega dos envelopes de proposta e documentos: até 05/09/2017, as 09:00 hs. Abertura dos envelopes: 05/09/17 as 09:00 hs na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Piranga, à Rua Benedito Valadares, 09, Centro, Piranga -MG. O edital poderá ser solicitado pelo site:
www.piranga.mg.gov.br,

Piranga, 17 de agosto de 2017.

IVANI M. LANA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:93590C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DISPENSA 019/2017 - AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDO PARA USO NA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – Dispensa de nº. 019/2017. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA, PARA USO NA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO A PEDIDO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*.** Empresa: Mineração Mantiqueira Ltda no valor total de R$ 6.000,00.

Município de Piranguinho. 22/08/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:314E5B79

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
DISTRATO 045 2017 - PROF. DANÇA JULIANO GERALDO PINTO

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Distrato do Contrato Nº 045/2017 – JULIANO GERALDO PINTO Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ARTES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**. R$ 4.050,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.

04/08/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:818694EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 120/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2017

AVISO DE LICITAÇÂO O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 06 (SEIS) de setembro 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO MOTOR PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (MOTOCICLETA). Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:A1A8AC22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 123/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 123/2017 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2017 AVISO DE LICITAÇÂO O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 05 (cinco) de setembro de 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR INDUSTRIAL PARA O PORTÃO, CONTROLES PARA O PORTÃO, REFORMA DO PORTÃO E TROCA DAS ROLDANAS. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitacao@pirapetinga.mg.gov

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:3C00E5BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO LICITAÇÃO N° 124/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA AVISO DE LICITAÇÂO Licitação n° 124/2017 Modalidade de Pregão Presencial n° 073/2017 O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 08h00minh do dia 11 de Setembro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de merenda escolar para as escolas da rede municipal, tipo MENOR PREÇO por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail
licitacao@pirapetinga.mg.gov.br Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 22 de Agosto de 2017.

DOUGLAS DA SILVA CORNÉLIO
Preg

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:50DF8D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

Contratada: Padaria Itapoã de Pirapora Ltda. **Objeto:** aquisição de pães necessários para atender toda a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora retifica o extrato de contrato publicado; onde se lê: vigência: 17/07/2017 a 17/08/2017 – Leia-se: vigência: 17/07/2017 a 17/07/2018.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:6AE2B256

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, em favor da empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ: 15.360.569/0001-35, no valor total de R$217.600,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 04/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:68B917BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº062/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a prestação de serviços de confecção de banner, faixas, placas e adesivos para a Prefeitura Municipal de Pirapora, em favor da empresa ROMULO COTA SANTOS ME – CNPJ: 07.726.957/0001-69, no valor total de R$38.350,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 11/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:87B6D9C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº059/2017

Homologo o processo Licitatório, autorizando a aquisição de uniformes para atender a Guarda Municipal de Pirapora/MG, em favor da empresa SILVA INDUSTRIA E COM DO VESTUÁRIO LTDA EPP – CNPJ: 05.378.149/0001-22, no valor total de R$18.227,50,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 17/08/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:8630AF49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 068/2017

O Município de Pirapora - MG torna público que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - PROCESSO Nº 068/2017 –** OBJETO: Prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, grades disciplinadoras, iluminação/teatro, arquibancadas, praticáveis e sonorização – torres delay) para a realização do Desfile Cívico da Independência do Brasil a ser realizado no dia 7 de setembro**, *fica no presente ato REVOGADO,*** em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme inserto no processo licitatório. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121

Pirapora/MG, 21/08/2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:6BAE28ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 31 AGOSTO

O Prefeito Municipal de Pitangui no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 Homologa o Processo Licitatório **N. 066/2016 – TOMADA DE PREÇO – 007/2016** e, em consequência fica adjudicado para a empresa **KODAMA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI – EPP** no percentual de 13,84% (treze virgula oitenta e quatro por cento), para a execução dos serviços descritos no objeto, sobre os valores efetivamente recuperados, até o limite de R$ 86.715,86 (oitenta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos):

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:25BDC631

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 113/17

Ata da Ducentésima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.017, referente ao Processo Licitatório N° 159/17, na modalidade Pregão N° 113/17, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, recepção das inscrições, elaboração, correção e aplicação das provas teóricas e práticas em conformidade com orientações estabelecidas pela contratante, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente, conforme as orientações passadas pela contratante. Aos vinte dois dias do mês de agosto de 2017, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21, de 06 de janeiro de 2017, a Pregoeira Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Adilson Leal Pires convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e marcou a data de 05 setembro de 2017, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:167F5F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 145/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2017, Pregão nº 145/17, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o recolhimento e destinação final de resíduos (classes A, B e C) , conforme descrito no edital. A data para abertura deste certame será dia 06 de setembro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:768AEB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 144/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2017, Pregão nº 144/17, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e material de consumo para manutenção das escolas municipais com entrega de acordo com o solicitado durante o ano de 2017, conforme descrito no edital. A data para abertura deste certame será dia 06 de setembro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B2CCCEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 02/17, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CARLITO FERREIRA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 11 de setembro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:252B1C82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 006, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Designa Ouvidora Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 4.735 de 1º de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica designada como Ouvidora Municipal de Saúde, a servidora Silvania de Fátima Borges.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3980AB20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 007, DE 18 DE AGOSTO DE 2017
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Designa Coordenadora de Vigilância em Saúde de Pouso Alegre.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 4.735 de 1º de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica designada como Coordenadora de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, a servidora Ana Claudia Raposo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:167301A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.761, DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a revalidação do Decreto nº 4.489/16, que dispõe sobre demarcação urbanística e regularização fundiária de parcelamento do solo irregular, de imóvel situado no lugar Cajuru, de propriedade de José de Oliveira de Araújo, Matrícula nº 37.673.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º. Fica revalidado em todos os seus termos o Decreto nº. 4.489/16 que dispõe sobre demarcação urbanística e regularização fundiária de parcelamento do solo irregular, de imóvel situado no lugar Cajuru, de propriedade da José de Oliveira de Araújo, Matrícula nº 37.673.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 20 de março de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Republicado tendo em vista incorreção constante no texto publicado em 12/04/2017, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 1979, página 55.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:90AE0A96

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.824, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Convoca a III Conferência Municipal e Regional de Políticas Públicas sobre Drogas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Dr. Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade, tendo em vista a Lei Municipal nº 4.687/2008 de 09 de maio de 2008, que criou o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD, decreta:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal e Regional de Políticas Públicas sobre Drogas de Pouso Alegre, a realizar-se na data de 23 de setembro de 2017, das 07h30min às 18h00min, no Anfiteatro da Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVÁS), situado a Av. Cel. Alfredo Custódio de Paula, 320, Medicina, com o tema central: "Políticas de Prevenção às Drogas para a Juventude"e eixos temáticos:

I.Educação e Cultura: Discussão sobre a diversidade de ideias e o pluralismo de concepções que influenciam na abordagem da temática de álcool e outras drogas, proposição de sugestões para a criação e implementação de ações específicas nesta temática no currículo escolar.

II. Redes Sociais e Mídia: A influência da mídia e das redes sociais na construção da identidade do jovem, no partilhamento de ideias, objetivos, pensamentos e valores em comum.

III.Participação Cidadã do Jovem: Discussão sobre o protagonismo e engajamento do jovem nas políticas públicas e questões sociais relacionadas ao fenômeno das drogas.

IV.Saúde, Assistência Social e Segurança Pública: Debate sobre o panorama atual das redes de saúde, assistência social e segurança pública existentes no Município e proposição de sugestões para adequação ou implantação de novos serviços direcionados ao público jovem.

Art. 2º - A III Conferência Municipal e Regional de Políticas Públicas sobre Drogas de Pouso Alegre será coordenada e presidida pela presidência do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Pouso Alegre;

Art. 3º- O Regimento da III Conferência Municipal e Regional de Políticas Públicas sobre Drogas de Pouso Alegre será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 21 de agosto de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8D5508CA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO DE CONTRATO PR 77/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 183/17 – Decorrência: Pregão RP nº 77/17 - Objeto: "Aquisição de cimento CPII-saco 50kg" - Contratada:Comercial Casa da Lavoura Ltda Valor: R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 10/08/17. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses ,contados da data de assinatura
PREFEITURA MUNICIPAL . DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/17 – Decorrência: Pregão RP nº 77/17- Objeto: Aquisição de cimento CPII-saco 50kg" - Contratada:Comercial Casa da Lavoura Ltda Valor: R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Data da assinatura: 10/08/17. " Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano ,contado a partir de sua assinatura .Dotação orçamentária :
02.09.00.04.122.0012.2511.3.3.90.30.00 Ficha 1243

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1DBDE6FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 220/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 103/2017.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação intra-ocular (em ambos os olhos) do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Maria de Fátima Alves Brandão, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000392-75.2017.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **RETINA CLINIC LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 18/08/2017.
Data da Assinatura: 18/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:C7FEC0C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 221/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 104/2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma em conjunto motobomba do poço artesiano do Distrito de Jardinésia, no município de Prata - MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **HIDROVIDA POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$3.910,51 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 22/08/2017.
Data da Assinatura: 22/08/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:35FA75C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 04/09/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de seguro de automóvel para o veículo PAS / MICROONIBUS - RENAULT / MASTER MART L3, chassi nº 93YMAF4LCFJ663695, placa PVP-4372, ano/modelo 2014/2015, a serviço da Atenção Especializada da Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 22 de agosto de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:5BC6FFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 107/2017 – PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 45/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **06/09/2017** até ás **09h00.** Abertura dos envelopes dia **06/09/2017** no mesmo horário**.** Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

22/08/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B11481B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO HOMOLAGAÇAO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade Nº MG – 287.185, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Osvaldo Alvin, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, o qual é tomado como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o PAL 077/2017 – Pregão 052/2017 – Registro de Preço 047/2017 com vistas à Registro de Preço para Aquisição de Material Didático Pedagógico.

Recreio, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6C3956BA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO, Estado de Minas Gerais,pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pela sua Pregoeira, Senhora Ana Amélia Araújo Oliveira, vem pelo presente termo , **NOTIFICAR** RG PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.567.140/0010-68, Inscrição Estadual nº 362611349.09-56, com sede na Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 525, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para comparecer, por meio de seu representante legal ou por pessoa devidamente constituída por instrumento de procuração, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, à Rua Prefeito José Antônio, 126, Bairro Centro, no horário da 08:00 às 17:00 horas para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta notificação, assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Processo Licitatório nº 58/2017, Pregão Presencial nº 045/2017, Registro de Preços nº 41/2017, referentes aos itens que lhe foram adjudicados, nos termos do que dispõe o item 11 do citado Edital, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do Edital Convocatório e demais sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Federal 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 122/05 e 005/08. A presente notificação ocorre em face ao descumprimento de outra convocação efetuada anteriormente á empresa ora notificada.

Recreio, MG, 18 de agosto de 2.017

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Recreio-MG

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1AE1123B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL 052/2017
REGISTRO DE PREÇO 047/2017

A Pregoeira,conforme apontado no Mapa de Apuração,regularmente protocolado,atuado,numerado,processado e julgado,resolve ADJUDICAR a empresa abaixo descrita: Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME
CNPJ: 03.880.787/0001-11
VALOR: R$ 9.178,00 (Nove Mil e Cento e Setenta e Oito Reais)

Neuza Marly Pocidonio Pereira – ME
CNPJ : 13.094.173/0001-68
VALOR : R$ 4.040,20 (Quatro Mil e Quarenta Reais e Vinte Centavos).

Sion Indústria e Comércio de Papéis LTDA.
CNPJ: 21.618.822/0001-00
VALOR : R$ 8.485,00 (Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO 18 de Agosto de 2017.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA .
Pregoeira.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:6D50CD28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. Informamos que o edital referente ao Processo Licitatório nº 109/2017 Pregão Presencial nº 036/2017, foi publicado com o conteúdo incompleto. Portanto fica cancelado o referido Processo.

Rio Preto, 16 de agosto de 2017.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:4E0FCC89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DE LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREVILI

PORTARIA Nº 016, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Retifica as Portarias nº 013, de 30/11/2015 e nº 014, de 31/07/2014, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria a servidora Sueli Geralda da Silva e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira – PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 008/2009, art. 10, VI e art. 38, pela presente Portaria

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar as Portarias nº 013, de 30/11/2015 e nº 014, de 31/07/2014, que trata de concessão de aposentadoria à servidora SUELI GERALDA DA SILVA, para alterar o seu fundamento legal para o art. 6º da EC 41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 31.07.2014.

Rosário da Limeira, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Denis Nogueira Arena
Código Identificador:5D6C6E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 053/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 053/17, Processo n.º 104/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 22 de agosto de 2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura locação e instalação de tendas e grades para eventos no Município; tendo adjudicado todos os itens do referido processo à empresa Atual Cobertura Locação de Barracas Ltda – ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D3C13C25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N.º 3372/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, a Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA XISTO, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:5CA4F547

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - COMUNICADO - TP 04/17

Processo: 047/17
Tomada de Preços: 004/17

Comunicamos que por decisão da autoridade superior foi declarada nula a homologação para retornar a fase de julgamento das propostas, visando abrir a proposta comercial da empresa Artecim Construções e Serviços Ltda – EPP, convalidando todos os atos já praticados, com base no principio da autotutela e súmula 473 do STF.
O inteiro teor da decisão encontra-se disponível nos autos. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6F989780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 051/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 051/17, Processo n.º 102/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 11 de agosto de 2017, cujo objeto é a escolha de empresa para prestar os serviços de controle, captura, transporte, estadia, feira de adoção com veículo apropriado, funcionários devidamente capacitados, identificados e destinação de animais de pequeno porte (cães e gatos) soltos em vias públicas; tendo sido adjudicada a empresa PSC - PRESTACAO DE SERVICOS DE CANIL LTDA. - ME; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:F54AA039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TP 04/17

***Referência**: Tomada de Preço n° 004/2017*

Cuida-se de processo licitatório instaurado, na modalidade Tomada de Preço, para contratação de obra pública de construção de muro de arrimo, em fase de adjudicação e homologação.
A Controladoria Interna do Município de Santa Bárbara em procedimento de auditoria, *a posteriori* do processo licitatório, constatou a ausência da abertura da proposta comercial da empresa Artecim Construções e Serviços Ltda.-ME, em que pese sua habilitação com restrição.
Em nova análise dos autos, de fato, verifico que, por equívoco, a CPL não procedeu a abertura e julgamento da proposta comercial da referida empresa.
Ainda que, os autos encontram-se em fase de adjudicação e homologação. Não deve a Administração prosseguir com o feito, ou seja, a celebração do contrato, sem contudo, corrigir a falha cometida.
Vê-se que, a Administração tem o poder-dever de, sempre que se encontrar uma ilegalidade, corrigi-la, seja com ou sem provocação. Não se trata de uma faculdade e sim uma imposição. A anulação do ato administrativo eivado de vício, não constitui ato de ilegalidade ou abuso de poder.
O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.
O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais assim tem decido sobre a matéria, veja-se:
Licitação. Anulação da licitação no exercício da autotutela. "(...) a intempestividade da impugnação [ao edital de licitação] não esquiva a Administração de exercer a autotutela dos seus atos, sobretudo quando estes se encontram eivados de vício insanável. Neste sentido, como nos informa Maria Sylvia Di Pietro, a anulação feita pela própria Administração independe de provocação, uma vez que, estando vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância". (Licitação n.º 627765. Rel. Conselheiro Moura e Castro. Sessão do dia 03/10/2006

José Cretella Júnior leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais".
O Supremo Tribunal Federal já detém entendimento consolidado sobre a matéria pela súmula 473, veja-se:
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Portanto, a anulação do ato é medida que se impõe, porém devo-me ater ao disposto no artigo do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93, dando-se ciência dos fatos e prazo para defesa, caso queira, à licitante adjudicatária.
Ainda, como medida de economia processual e eficiência administrativa, deve a Administração proceder a abertura da proposta comercial e seu julgamento, sem, contudo, desfazer os atos já praticados, pois o desfazimento ofenderia direito de terceiros.
Exsruge dos autos que, as propostas dos licitantes habilitados foram abertas e julgadas, sem qualquer vício de legalidade. Razão pela qual, ficam convalidados todos os atos praticados, devendo tão somente proceder a abertura da proposta comercial da empresa Artecim Construções e Serviços Ltda.-ME, com o devido processamento da proposta.
Ato contínuo, apurem-se novamente o resultado e classificação final, abrindo-se prazo para recurso quanto a proposta da empresa Artecim.
Ao final, com o devido processamento e nada havendo, venham os autos para nova adjudicação e homologação.

Considerando ainda que, não houve formalização do instrumento contratual. Isto é, há ainda mera expectativa de direito pela adjudicatária, não há que se falar em indenização por direitos a contratação ou indenização por serviços já prestados.

ANTE TODO O EXPOSTO,**opino pela anulação do ato de adjudicação e homologação, com base no princípio da autotutela,** devendo, entretanto, observar:
A. Proceda à CPL a retomada da fase de abertura de propostas para julgamento do envelope da empresa da Artecim Construções e Serviços Ltda.-ME;
B. Proceda nova apuração dos resultados, com a devida publicação ao final, concedendo-se prazo para recurso;
C. A anulação atingem tão somente ao ato de Adjudicação e de Homologação;
D. Todos os atos praticados serão convalidados, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e economia processual;
E. Assegurar ampla defesa e contraditório, na forma do § 3º, do art. 49 da Lei 8.666/93, ao licitante anteriormente declarado vencedor, atendo-se aos prazos e procedimentos legais;
F. Não havendo a efetiva contratação de serviços, ou seja, ordem de serviço emitida e serviço realizado, o fornecedor vencedor na faz jus à remuneração, de natureza indenizatória.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2017

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:27B4E665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 042/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 042/17, Processo n.º 087/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 21 de julho de 2017, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes e congêneres; tendo sido adjudicadas às empresas: Xlub Lubrificantes Eireli - ME: itens 01, 02 e 06; Organizações Ouro Clean Ltda - ME: itens 04, 08, 10, 11,13 e 14; Empreendimentos Souki e Silva Ltda - ME: itens: 03, 05, 07,09 e 12; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:7EA9F667

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03374/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 154.360,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.1.025 - REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL				
449051 - Obras e Instalacoes	779		100	150.000,00
02.06.04.129.0011.2.026 - MANUT DAS ATIVIDADES DO				

SETOR TRIBUTARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238		100	4.350,00
02.08.26.782.0018.2.048 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	780		116	10,00
TOTAL DE CRÉDITOS				154.360,00

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.04.02.27.812.0021.1.025 - REALIZACAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CAMPO DE FUTEBOL				
449051 - Obras e Instalacoes	71		100	150.000,00
02.06.04.129.0011.2.026 - MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTARIO				
339030 - Material de Consumo	236			4.350,00
02.08.26.782.0018.2.048 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	370	CIDE	116	10,00
TOTAL DE RECURSOS				154.360,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 21 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:97375C08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3376/2017

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 662/49 que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

Considerando que o feriado de 7 de setembro recairá numa quinta-feira neste ano de 2017;

Considerando que, nestas circunstâncias, a demanda por serviços administrativos da Prefeitura Municipal sofre considerável redução na sexta-feira posterior ao feriado, de forma a não justificar o funcionamento de diversos departamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 08/09/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Ficam os Secretários Municipais incumbidos de manter o funcionamento dos serviços essenciais e de resolver os casos urgentes, podendo haver a convocação de servidores do quadro em casos de necessidade excepcional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:D4EF132F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3361/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo em comissão demissível *ad nutum* de COORDENADOR DE SERVIÇOS, o Sr. ANGELO ANTONIO DA SILVA, e **NOMEADO** para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2017.

Santa Bárbara, 11 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:7452C10A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3366/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO, a Sra. GISLAINE DE SÃO JOSÉ, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2017.

Santa Bárbara, 15 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:29C87529

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3367/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 15 de agosto de 2017, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Assessor o Técnico a Sra. ANNA LAURA HOSKEN BRAGA, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:22E0A98F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3371/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição

Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Coordenador de Serviços o Sr. GUSTAVO JOSÉ PEREIRA SALES, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de agosto de 2017.

Santa Bárbara, 18 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:6146F99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017

"Designa servidor para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 1º de agosto de 2017, a servidora MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, para o desempenho de Função Gratificada FGIII, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, correspondente à gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo provido em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - O servidor designado cumprirá a jornada de trabalho exigida pelos serviços, e em hipótese alguma será remunerado a título de serviços extraordinários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:2EDBA7B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3368/2017

Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 03368/2017

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;
Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 126.915,45 (cento e vinte e seis mil novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.15.451.0015.2.046 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
339030 - Material de Consumo	365		100	50.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.113 - OBRAS DE RESTAURACAO PREDIOS AMBIENT HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	603		100	76.915,45
TOTAL DE CRÉDITOS				126.915,45

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.08.26.782.0018.2.048 - MANUT ATIVIDADES CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES				
339030 - Material de Consumo	371		100	50.000,00
02.11.02.13.391.0030.1.036 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP MEMORIAL AFONSO PENNA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	601		100	2.000,00
02.11.02.13.391.0030.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEMORIAL AFONSO PENNA				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
339030 - Material de Consumo	604		100	5.000,00
02.11.02.13.391.0030.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEMORIAL AFONSO PENNA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	605		100	7.000,00
02.11.02.13.391.0033.1.041 - AQUSICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS - MUSEU ANTONIANO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	606		100	2.000,00
02.11.02.13.391.0033.2.084 - MANUT ATIVIDADES DO MUSEU ANTONIANO - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	607		100	20.000,00
02.11.02.13.391.0033.2.085 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MUSEU ANTONIANO				
339030 - Material de Consumo	608		100	3.664,55
02.11.02.13.392.0027.0.043 - CONV.PBCM P/RECUPER.APROPRIAC.CASA DO PESQUISADOR				
335043 - Subvencoes Sociais	611		100	5.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.094 - PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO				
339030 - Material de Consumo	658		100	4.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.094 - PROMOCAO E REALIZACAO DO TORNEIO LEITEIRO				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	659		100	7.625,20
02.11.03.20.602.0038.2.096 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339030 - Material de Consumo	665		100	3.000,00
02.11.03.20.602.0038.2.096 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	666		100	8.755,70
02.11.03.20.602.0038.2.096 - PROMOCAO E REALIZACAO DA CAVALGADA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	667		100	8.870,00
TOTAL DE RECURSOS				126.915,45

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 15 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:51C5D002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 270/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 040/2017 – Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática. Vencedores: Medfen Materiais e Equipamentos Ltda - ME – CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Lote 01 – Valor total R$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais) – L & V Varejo Atacado e Serviço Ltda – ME – CNPJ 26.941470/0001-43 – Lote 02 – Valor total R$ 43.600,00 (quarenta três mil e seiscentos reais) – Souza e Santos Soluções em Tecnologia Ltda - ME – CNPJ – 17.855.375/0001-36 – Lote 03 – Valor total R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais) – MP Informática Ltda – ME – CNPJ – 26.204.770/0001-40 – Lote 04 – Valor total R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Santa Barabara do Leste 17/08/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:D58A7B90

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 269/2017 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 039/2017 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, Água Mineral, Guloseimas, Utensílios Domésticos e outros, para atender as Secretarias Municipais e o Gabinete, em cursos, simpósios, reuniões e demais eventos promovidos pelo Município. Vencedores: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) – Lote 02 – Valor total R$ 54.200,00 (cinqüenta e quatro mil e duzentos reais) – Lote 03 – Valor total R$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais) – Lote 04 – Valor total R$ 33.550,00 (trinta e três mil, quinhentos e cinqüenta reais) – Lote 05 – Valor total R$ 9.000,00 (nove mil reais) – Alimentus Vale do Aço Com. Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda – EPP – CNPJ – 10.248.662/0001-39 – Lote 06 – Valor total R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) – Lote 07 – Valor total R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) – Lote 08 – Valor total R$ 24.650,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais)

Santa Barabara do Leste 22/08/2017.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8D555498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017)

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a necessidade de adequação do projeto básico e engenharia do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2017/TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 cujo objeto é para contratação de serviços técnicos especializados de pessoa jurídica para serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para reforma da unidade de saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Diante do exposto, suspendo a realização do certame e determino ao Departamento de Engenharia que proceda nas adequações pertinentes. Após, vista aos autos a Comissão Permanente de Licitação que proceda a republicação de convocação de licitantes para realização do certame.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:73C55A58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e doze, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento das propostas do Processo de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de merenda escolar (Gêneros Alimentícios) dos produtores rurais, tudo em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e nos termos da Lei Federal 11.947/2009.
Foi publicado o extrato resumido do Edital Convocatório na Imprensa Oficial do Município, na Imprensa Nacional, no site oficial e no *hall* do Paço Municipal, tudo conforme consta nos autos.
No dia 18 de agosto de 2.017 foi protocolado no Departamento de Licitações os envoltórios de contendo documentação e projetos dos Agricultores***GELSON PIRES SAMPAIO***, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672270416050 5, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019 e ***JOÃO CARLOS DE SOUZA***, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019.
Estando presente na sessão pública a nutricionista Flávia Matos Guerra para acompanhar os trabalhos.
Às 08hs30min inicia a sessão com a entrega dos envoltórios de habilitação e projeto aos presentes na sessão para as devidas averiguações e assinaturas.
Às 08hs31min a Comissão Permanente de Licitação abri os envoltórios, sendo constatado o cumprimento do disposto no Edital Convocatório, na fase de habilitação dos agricultores ***GELSON PIRES SAMPAIO***, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672270416050 5, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019 e ***JOÃO CARLOS DE SOUZA***, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019.
Às 08hs40min a Comissão Permanente de Licitação entrega a proposta (Projeto de Venda) para a nutricionista Flávia Matos Guerra para averiguações.

Às 08hs50min a nutricionista ratifica os projetos apresentados, estando em conformidade com a necessidade do Departamento de Educação.
A Comissão Permanente de Licitação, decidi, que após os trâmites legais e não havendo recurso promoverá os trâmites finais para formalização do termo de contrato.
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitação:

ROSIMAR LUIZA MARTIS CONSOLI
Presidente

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Membro

PATRICIA SILVA CAÇADOR
Licitação

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:F38391F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a Ata de Julgamento e Resultado Final, *Adjudica* as propostas dos produtores rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW0488536156722704160505, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019 e JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:CD2B52A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA o Processo de Licitação nº 065/2017/Dispensa de Licitação nº 016/2017/Chamamento Público nº 002/2017, sendo considerados vencedores os Produtores Rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW0488536156722704160505, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019 e JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:667E49C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos consoante aos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no Artigo 26, RATIFICA o Processo de Licitação nº 065/2017/Dispensa de Licitação nº 016/2017/Chamamento Público nº 002/2017, sendo considerados vencedores os Produtores Rurais GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW0488536156722704160505, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019 e JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:812664F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06501/2017

LOCAL E DATA: Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW0856651186722109160355.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 7.933,85 (Sete mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 22/08/2.017 a 31/12/2.017.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.005.12.306.0012.0012.2020.339030 - Material de Consumo

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:77B84D1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06502/2017

LOCAL E DATA: Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.
OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017.
CONTRATADA: GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672270416050 5.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Carlos Torres, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.
DO VALOR: O valor do instrumento é de R$ 7.933,85 (Sete mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 22/08/2.017 a 31/12/2.017.
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.005.12.306.0012.0012.2020.339030 - Material de Consumo

Publique-se.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:D0CA06E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
ONDE SE LIA: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2017
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 0104/2017
ONDE SE LIA: ASSINATURA: 01/08/2017
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ASSINATURA 10/08/2017
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo gerado através do Processo Licitatório n.º 064/2017 – Adesão à Ata de Registro de Preços 003/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES COM MAIOR DESCONTO NA TABELA CMED/ABC FARMA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. VIGÊNCIA: até 31/12/2017.

Santo Antônio do Itambé/MG, 14 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:F8A8D947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2017 – Pregão Presencial n.º 030/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALBANO COMÉRCIO DE PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 7.440,00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. ASSINATURA: 03/08/2017 – VIGÊNCIA: até 03/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:17A9C9E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2017 – Pregão Presencial n.º 030/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSORTE PNEUS LTDA**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 3.180,00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. ASSINATURA: 03/08/2017 – VIGÊNCIA: até 03/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:E6D76568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2017

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 047/2017 – Pregão Presencial n.º 030/2017. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP**. Ata Contrato no valor Global de: **R$ 179.728,00**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. ASSINATURA: 03/08/2017 – VIGÊNCIA: até 03/08/2018.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:92034042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 106/2017 EDITAL Nº 17/2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 0106/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade
OBJETO DA LICITAÇÃO: Serviço de Manutenção

Nos termos do disposto na Lei 8.666/93, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE de licitação para serviços especializados de manutenção em equipamento de raio x utilizado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, pelo valor de R$14.063,94 (quatorze mil e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 18 de agosto de 2017.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:93D5047C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica e demanda judicial).

NOTIFICADA: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA através de seu representante legal
Senhora Talita Ferreira Proença
Rua Ramiro Veloso, n.º 67, Bairro Vila Brasília
Montes Claros, Minas Gerais
CEP 39.400-151

Considerando que os produtos objeto do referido processo licitatório são de extrema importância para a manutenção dos serviços de saúde da administração pública municipal e que a demora em sua reposição vem causando diversos transtornos e descontinuidade dos tratamentos de saúde dos usuários;

Considerando que o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses a partir de 28/04/2017 e que o item 10.1, inciso I, possibilita rescisão por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em razão da falta de cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e nas hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas;

Considerando que o Termo de Referência é parte integrante do edital e estabelece no item Condições Gerais, Forma e prazo para entrega: a entrega das mercadorias será parcelada, de conformidade com necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e, em até 15 (quinze) dias após a entrega da OF (Ordem de Fornecimento) parcial;

Considerando que foram emitidas **Ordens de Fornecimento de números 00936 e 00937,** com os respectivos **números de empenhos 02316 e 02317**, conforme cópias em anexo;

Considerando que na Cláusula Décima Terceira – Das Sanções Administrativas, da Ata de Registro de Preços, **a sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos**: **I –** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto licitado; e **II –** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Considerando que o descumprimento da citada pactuação já está provocando graves transtornos no desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da avença, acarreta a sua rescisão com as consequências, previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

Considerando as condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços n.º 001/2017, decorrente do Edital e processo mencionado;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA através de seu representante legal Senhora Talita Ferreira Proença, portadora da Cédula de Identidade de n.º MG-15.379.354 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 082.325.846-70, **para que no prazo de 48 horas regularize o fornecimento dos medicamentos**, constantes da Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica e demanda judicial), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral, multas legais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, será rescindido a pactuação constante da Ata de Registro de Preço e aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

O presente comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, veiculado no sítio eletrônico da AMM – Associação Mineira de Municípios Mineiros e encaminhado ao interessado através de correio eletrônico, no endereço informado quando da assinatura da ata, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, na data de sua expedição.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

RONILDA LUCÍOLA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:47916389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material de consumo laboratorial destinado à manutenção das atividades do Laboratório da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva. DATA: 06/09/2017, às 09:00 horas. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail:
licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:550B659D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 092/2017 – INEXIGIBILIDADE 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, A SRA. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PALESTRANTES, PARA MINISTRAREM PALESTRAS DURANTE O IV "SEMINÁRIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA", QUE ACONTECERÁ NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2017 NO SALÃO DO ROTARY CLUBE, VOLTADO PARA EDUCADORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. VALOR GLOBAL: R$ 10.444,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 DE AGOSTO DE 2017.

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:C0CC1041

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL FÁTIMA MARIA OLIVEIRA ALVES, COM O TEMA " INCLUSÃO, MUITOS OLHARES, VÁRIOS CAMINHOS E UM GRANDE DESAFIO, INCLUSÃO, NECESSIDADE DE UM OLHAR DIFERENCIADO: AVANÇOS E ENTRAVES.", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA DURANTE A REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE ACONTECERÁ DIA 26/08/17 NO SALÃO DO ROTARY CLUBE DE SÃO GOTARDO, NO HORÁRIO DE 7H30MIN AS 9H**.** VALOR DO CONTRATO: R$ 4.644,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 22/10/2017. CONTRATADA: FÁTIMA MARIA OLIVEIRA ALVES.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:4614B169

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2017 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL CRISTINA CORONHA LIMA VIEIRA, COM O TEMA " ADAPTAÇÕES CURRICULARES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS - TEORIA E PRÁTICA", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA DURANTE A REALIZAÇÃO DO IV SEMINÁRIO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA, QUE ACONTECERÁ DIA 26/08/17 NO SALÃO DO ROTARY CLUBE DE SÃO GOTARDO, NO HORÁRIO DE 9H30MIN AS 11H.. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 22/08/2017 A 22/10/2017. CONTRATADA: CRISTINA CORONHA LIMA VIEIRA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:39F4AE4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO DO ITEM 01 DO TERMO DE CONTRATO 091/2017 . VALOR DO ADITIVO: R$ 11.752,45 (ONZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 16/08/2017. CONTRATADA: EXPRESSO SANGOTARDENSE EIRELI-ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:802EF3C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÂO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Processo Licitatório nº 076/2017 Tomada de Preço nº 003/2017. **Onde se lê**: Contratação de empresa especializada para a execução de obra remanescente de **conclusão de reforma e ampliação** da UBS Dinizlândia **Leia-se:**Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de reforma e adequação** da UBS Dinizlândia**.**Edital retificado disponível no site:
www.saojoaodaponte.mg.gov.br.

São João da Ponte – MG, 22/08/2017.

RAFAELA ROSANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:968CBD52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2015

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2016, Processo Licitatório nº. 061/2015 Tomada de Preços nº. 006/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: CONSTRUTORA CAMVEL LTDA - ME, CNPJ: 05.168.655/0001-97. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para ampliação da UBS do Distrito de Condado do Norte. Fica prorrogada a vigência contratual até 30 de dezembro de 2017, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 29 de Junho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:345D347C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO RECURSO PREGÃO 022/2017

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO Nº 046/2017 - PREGÃO Nº 022/2017

Vistos, etc.;

CONSIDERANDO que a ata sintetizada de julgamento do Pregão em destaque registrou a intenção da empresa **WALTER FRAGA SANTANA ME** em interpor recursos, ff. 496/502;

CONSIDERANDO que as partes já saíram da sessão intimadas em relação aos prazos para apresentação dos memoriais com as razões de recursos e as contrarrazões;

CONSIDERANDO que no prazo final para apresentação das razões de recurso expirou em 15/08/2017 às 17:00 horas;

CONSIDERANDO que a empresa Recorrente apresentou suas razões no dia 15/08/2017, às 12:07 horas, através de email, conforme documentos de ff. 507/509;

CONSIDERANDO que o item 9.1.2 do instrumento convocatório assim prescreveu:

9.1.2 – Os memoriais bem como os contra recursos **deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, não sendo aceitos fax ou e-mails, ou qualquer outra forma que não seja a estabelecida neste edital**.

CONSIDERANDO que a empresa Recorrente não observou a forma estabelecida no instrumento convocatório para a apresentação dos memoriais de recursos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode descumprir o disposto no art. 41 da Lei Federal 8.666/93, nem as normas disciplinadoras do certame em comento;

CONSIDERANDO a legalidade do processo em epígrafe;

O Pregoeiro, com fulcro no item 9.1.2 do Edital de Pregão Presencial 022/2017 – Processo Administrativo 046/2017, DECIDE:

NEGAR provimento ao Recurso interposto por WALTER FRAGA SANTANA ME, pela inobservância da forma prevista em edital para apresentação das razões de recurso.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se,
Publique-se.

São João do Pacuí-MG, 22 de Agosto de 2017.

SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Sebastiao Gomes de Souza Junior
Código Identificador:30E72507

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - PREGÃO 018/2017

NOTIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 028/2017.

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017.

NOTIFICANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG.

NOTIFICADA: S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 15.360.569/0001-35
Rua Romeu Pini, nº 531, Residencial Itapoã, CEP 14406-297
Franca – São Paulo.

Objeto: **Notifica-se a empresa acima para no prazo de 03 (três) dias úteis proceda com a entrega do objeto do Termo de Contrato nº 055/2017, assinado em 14/06/2017, cuja Ordem de Fornecimento recebeu o número de Ordem 713 (de 28/06/2017, às 16:11 hs, através do e-mail francaspempresas@outlook.com) . Transcorrido o prazo sem a entrega do bem, aplicar-se-á todas as penalidades cabíveis, inclusive a declaração de inidoneidade da empresa, nos termos do item XIII e subitens do contrato em epígrafe.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se, em todos os meios de publicação oficiais do Município.

São João do Pacuí, 22 de Agosto de 2017.

CHEILA GONÇALVES GOMES LOPES
Presidente

CARLA ALEXANDRA CARDOSO LEITE
Secretária

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES
Membro

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Gomes de Souza Junior
Código Identificador:EA2AA4A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA NR. 086/2017

ELENCA AS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 3.555/2000, e todas as suas alterações posteriores;
R E S O L V E:

Art. 1º - Discriminar as responsabilidades dos membros da Comissão de Licitações, quando do exercício de suas funções, sendo de sua competência os seguintes atos:

I - examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 ao 37 da Lei 8.666).
II - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes;
III - prestar informações aos interessados;
IV - providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
V - instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos;
VI - promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes;
VII - analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;
VIII - examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior;
IX - manusear, organizar, arquivar e manter o controle de todos os processos licitatórios.

Art. 2º - Discriminar as responsabilidades do Pregoeiro, quando do exercício de suas funções, sendo de sua competência os seguintes atos:

I - o credenciamento dos interessados;
II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço;
VI - a elaboração de ata;
VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º - **Art. 3º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo aquelas dispostas nas Portarias nº 003/2016 e 043/2017.

São João do Pacuí, 22 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiao Gomes de Souza Junior
Código Identificador:BD5EA879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – PROCESSO Nº 054/2017. **Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual recarga de toner e cartuchos de impressão com cessão de impressoras em regime de comodato para manutenção das atividades de diversas secretarias municipais**. Data de Credenciamento e abertura de propostas e habilitação: 05/09/2017 às 08:00 horas. Menor preço por item. Informações e edital:
licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 22 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sebastiao Gomes de Souza Junior
Código Identificador:4B5A45EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 055/2017. **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços de confecção de impressos gráficos (impressos em geral)**. Data de Credenciamento e abertura de propostas e habilitação: 05/09/2017 às 10:30 horas. Menor preço por item. Informações e edital:
licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br e
www.saojoaodopacui.mg.gov.br.

São João do Pacuí, 22 de Agosto de 2017.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sebastiao Gomes de Souza Junior
Código Identificador:B04FA1A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0265/2017 -
TOMADA DE PREÇO 0002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0265/2017 – Tomada de Preços nº 0002/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Sistema de Prevenção Contra Descarga Atmosférica (SPDA) Pré Escola Municipal Noêmia Goulart Ferreira. Visita Técnica dias 11,12 e 13/09/2017 credenciamento até as 12h45min e saída para visita as 13h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 22/09/2017 até às 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 22/09/2017 às 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

GIOVANNA MIRANDA RANGEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3A613FB8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0266/2017 -
TOMADA DE PREÇO 0003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0266/2017 – Tomada de Preços nº 0003/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Reforma da Escola Municipal Dr. Emílio Ábdon Póvoa. Visita Técnica dias 11,12 e 13/09/2017 credenciamento até as 13h45min e saída para visita as 14h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 20/09/2017 até às 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 20/09/2017 às 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

GIOVANNA MIRANDA RANGEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DF5CFF98

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 0270/2017 - TOMADA DE PREÇO 0004/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0270/2017 – Tomada de Preços nº 0004/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de guarda corpo na ponte da Federal e na Passarela Metálica do Barreiro. Visita Técnica dias 11, 12 e 13/09/2017 credenciamento até as 15h45min e saída para visita as 16h00min dos mesmos dias. Recebimento de envelopes dia 21/09/2017 até às 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 21/09/2017 às 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

GIOVANNA MIRANDA RANGEL
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:C102284B

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2017

Processo 0300/2017 - Pregão Eletrônico 0129/2017 – Aquisição de móveis para a Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 18/09/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 18/09/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 18/09/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 18/09/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:C482042C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 127/2017

Processo 0297/2017 - Pregão Eletrônico 0127/2017 – Aquisição de computadores desktop e notebooks, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 13/09/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 13/09/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 13/09/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 13/09/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BC351FB4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO128/2017

Processo 0298/2017 - Pregão Eletrônico 0128/2017 – Aquisição de tinta guache e lápis preto nº 2, atendendo a solicitação da Secretaria de Educação. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 14/09/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 14/09/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/09/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 14/09/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:BF73ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESULTADO DE PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Portaria nº 2.372/2017 – Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização de processo licitatório de contratação de empresa especializada pra a prestação de serviços laboratoriais e coletas sanguíneas, sem exclusividade, para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Finalidade: Inspeção dos laboratórios credenciados

Decisões: Os laboratórios que apresentaram os documentos para o credenciamento, foram considerados regulares e aptos para a execução dos serviços.

São Lourenço, 18 de agosto de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTE FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

A publicação: 21/08/2017

Por:
CARLA BACHA L. NASCIMENTO
Diretora de Administração

Período: 21/08/201 a 20/09/2017
Assinatura: _____

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:622F2C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 3.299 DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de **São Lourenço** para o exercício de 2018, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - as disposições finais.

Parágrafo Único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do anexo I desta lei e constarão no anexo do projeto de lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021", encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo Único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 02

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática;
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art.5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Executivo Municipal, apresentará à Câmara Municipal, até o dia 30 (trinta) de julho de 2017, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§1º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 03

§2º. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2018, será de

7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências prevista no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2017, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2018.

Art.8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento;
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018, no que tange ao Poder Executivo.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo Único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo Único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo,

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 04

na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art.14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art.16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo Único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 05

Art.18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 06

§2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art.28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art.32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art.34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299
Folha 07

Art.35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo Único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
II – relatórios resumidos da execução orçamentária;
III – relatórios de gestão fiscal;
IV – balanço geral anual;
V – audiências públicas;
VI – leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art.36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 27 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.836/2017
CSCFL/rlsc

LEI MUNICIPAL Nº. 3.299

ANEXO I

Metas e Prioridades
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa e Ações

1.1- Concessão de Subvenção Social
1.2 - Ouvidoria Municipal
1.3 - Intercâmbio Câmara/Prefeitura
1.4 - Publicação Oficial e Institucional
1.5 - Assinatura de contratos e convênios com entidades de direito público e privado
1.6 - Convênio com cessão de pessoal
1.7 - Sentenças Judiciais
1.8 - Digitalização do Acervo Municipal

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Programa e Ações
2.1- Convênio Construção do Aterro Sanitário
2.2 - Participação em consórcio público – CIDESEA
2.3 - Preservação e Educação Ambiental
2.3.1- Apoio ao Codema
2.3.2 - Manutenção do Horto Municipal
2.3.3 - Manutenção e reforma de praças, parques e jardins nos demais bairros (**VETADO**)
2.3.4 - Melhorias nos calçadões I e II
2.3.5 - Reforma dos chafarizes das praças
2.3.6 - VETADO
2.3.7 - VETADO
2.4 - Serviços Urbanos
2.4.1 - Ampliação do Cemitério
2.4.2 - Manutenção da Iluminação Pública
2.4.3 - Manutenção dos Serviços Funerários
2.5 - Próprios Municipais
2.5.1 - Manutenção de Prédios Públicos
2.5.2 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
2.5.3 - Aquisição de Equipamentos e Material permanente para as Secretarias do Município.
2.6 - Reestruturação Urbana
2.6.1 - Acessibilidade Urbana
2.6.2 - Convênio Calçamento e Revitalização de Ruas E Avenidas Ruas e avenidas calçadas/revitalizadas
2.6.3 - Sinalização de Trânsito
2.6.4 - Convênio Construção de Ciclovia
2.6.5 - Operação Tapa Buraco
2.6.6 - Reforma da Garagem Municipal
2.6.7 - Reforma e Construção de Pontos de ônibus
2.6.8 - Convênio para Construção de Casas Populares
2.6.9 - Convênio para Construção de Pista de Skate profissional
2.6.10 - Convênio para Construção de Terminal Rodoviário na Praça do Rotary
2.7 - Estação de Tratamento de Esgotos
2.7.1 - Conv. Constr. Unidade Elevação e Tratamento de Esgoto

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa e Ações
3.1 - Ensino Fundamental
3.1.1 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.2 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Fundeb
3.1.3 - Valorização Profissionais do Magistério E.F.Fundeb
3.2 - Educação Infantil
3.2.1 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Creche
3.2.2 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Pré-escolar
3.2.3 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Creche Fundeb
3.2.4 - Desenvolvimento da Educação Infantil/Pré-escolar Fundeb
3.2.5 - Valorização Profissionais do Magistério E. Infantil creche Fundeb
3.2.6 - Valorização Profissionais do Magistério E. Infantil Pré-Escolar Fundeb
3.2.7 - VETADO
3.2.8 - VETADO
3.3 - Educação Sem Limites
3.3.1 - Desenvolvimento Educação de Jovens e Adultos/Fundeb
3.3.2 - Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
3.4 - Educação Inclusiva
3.4.1 - Desenvolvimento Da Educação Inclusiva
3.4.1 - Desenvolvimento Da Educação Inclusiva/Fundeb
3.4.2 - Garantir Acessibilidade As Unidades Escolares
3.5 - Alimentação Escolar
3.5.1 - Distribuição de Alimentação Escolar
3.6 - Transporte Escolar
3.6.1 - Gestão do Transporte Escolar
3.7 - Manutenção, Ampliação e Reformas
3.7.1 - Rede elétrica (substituição) nos próprios escolares
3.7.2 - Acessibilidade (banheiros) da SME e escolas municipais
3.7.3 - Pintura e construção de muros
3.7.4 - Ampliação do almoxarifado da SME
3.7.5 - Reparos e troca de telhados e calhas
3.7.6 - Pintura quadras escolares
3.7.7 - Instalação de cobertura em quadras escolares
3.7.8 - Aterramento piscina da SME
3.7.9 - Reforma e ampliação da CEMEI – Carolina F. Junqueira
3.7.10 - Manutenção da frota
3.7.11 - Capacitação de servidores
3.7.12 - Termo de Colaboração para cessão de funcionários

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa e Ações
4.1 - Atenção Básica
4.1.1 - Atenção Básica
4.1.2 - Saúde da Família PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS
4.1.3 - Saúde em Casa
4.1.4 - Ampliação e reforma de UBS
4.2 - Vigilância Em Saúde
4.2.1 - Vigilância Epidemiológica
4.2.2 - Vigilância Epidemiológica Dst/aids
4.2.3 - Vigilância Sanitária
4.3 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
4.3.1 - Ampliação CEM – Centro de Especialidades Médicas
4.3.2 - Apoio e Diagnóstico
4.3.3 - Centro de Especialidades Odontológicas
4.3.4 - Centro Viva Vida / CEAE
4.3.5 - Contratualização TETO MAC
4.3.6 - Gestão e Reforma da Policlínica
4.3.7 - Pro Hosp
4.3.8 - Saúde Mental
4.3.9 - Sentenças Judiciais
4.3.10 - Tratamento Fora do Domicílio
4.3.11 - Unidade de Pronto Atendimento e Laboratório
4.3.12 - Urgências e Emergências
4.3.13 - Atenção Farmacêutica
4.3.14 - Gestão do CIS – Contrato de Rateio
4.3.15 - Convênio Incremento MAC
4.4 - Assistência Farmacêutica
4.4.1 - Farmácia Básica
4.4.2 - UAF – Unidade de Assistência a Farmácia
4.5 - Segurança Alimentar e Nutricional
4.5.1 - Doação de Leite

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa e Ações

5.1 - Habitação de Interesse Social
5.1.1 - Aluguel Social
5.1.2 - Conv. Construção de Unidades Habitacionais
5.1.3 - Engenharia Pública
5.1.4 - Reforma de Imóveis
5.2 - Proteção Social Básica
5.2.1 - Assistência à Criança e ao Adolescente
5.2.2 - Campanhas Educativas e Informativas de P.S.Básica
5.2.3 - Concessão de Benefícios Eventuais P.S. Básica
5.2.4 - Conv Construção do Prédio Cras
5.2.5 - Manutenção do Projeto Crer-Ser
5.2.6 - Manutenção do Serviço de P.S.Básica No Domicílio
5.2.7 - Manutenção e Operacionalização do Cras/paif
5.2.8 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
5.2.9 - Subvenção Proteção Social Básica FMAS
5.2.10 - Subvenção Proteção Social Básica FMDCA
5.3 - Geração de Trabalho, Emprego e Renda
5.3.1 - Apoio A Empresas Incubadas
5.3.2 - Capacitação e Qualificação Profissional
5.3.3 - Manutenção do Sine Sistema Nacional De Emprego
5.4 - Proteção Social Especial
5.4.1 - Campanhas Educativas e Informativas P.S.Especial
5.4.2 - Concessão de Beneficios Eventuais P.S. Especial
5.4.3 - Manutenção do Serviço de Abordagem Social
5.4.4 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional
5.4.5 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Adolesc
5.4.6 - Manutenção e Operacionalização do Creas/Paefi
5.4.7 - Subvenção Proteção Especial Média Complex.
5.5 - Gestão do Suas
5.5.1 - Ações de Qualificação e Capacitação Profissional
5.5.2 - Acompanhamento e Monitoramento do Prog. Bpc Escola
5.5.3 - Estruturação da Gestão do Suas
5.5.4 - Gestão do Programa Bolsa Família
5.5.5 - Gestão do Sistema Único De Assistência Social
5.5.6 - Manutenção do Acessuas Trabalho

6-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Programa e Ações

6.1 - Turismo
6.1.1 - Conservação e Manutenção de Mobiliário Turístico
6.1.2 - Divulgação de São Lourenço em Feiras e Congressos
6.1.3 - Material Informativo e Divulgação do Turismo
6.1.4 - Realização de Eventos e Divulgação
6.2 - Cultura
6.2.1 - Construção da Casa de Cultura
6.2.2 - Cursos de Arte e Cultura
6.2.3 - Realização de Eventos Culturais
6.2.4 - Digitalização do Acervo Cultural
6.2.5 - Preservação do Patrimônio Histórico
6.2.6 - Ampliação da Biblioteca Municipal
6.2.7 - Criação do anexo infantil da Biblioteca Municipal (Casa de Vidro)
6.2.8 - VETADO
6.2.9 - VETADO
6.2.10 - Manutenção das atividades dos integrantes da Folia de Reis

6.3 – VETADO

7-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programa e Ações

7.1 - Esporte
7.1.1 – Conv. Ampliação e Reforma de Áreas Esportivas
7.1.2 - Desporto Comunitário
7.1.3 - Desporto De Rendimento
7.1.4 - Realização de Eventos Desportivos
7.1.5 - Jogos Escolares
7.1.6 - Lazer
7.1.8 - Reforma dos alojamentos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
7.1.9 - Aquisição de Veículo
7.1.10 - Reforma da Piscina da AABB e do Bairro Nossa Senhora de Lourdes
7.1.11 - VETADO
7.1.12 - VETADO
7.1.13 - VETADO
7.1.14 - VETADO
7.1.15 - VETADO
7.1.16 - VETADO

8-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Programa e Ações

8.1 - Locação de Imóvel
8.2 - Aquisição de Veículos
8.3 - Aquisição de mobiliário
8.4 - Eventos: Feira de Indústria e Comércio Local;
8.5 - Apoio a feiras, eventos e simpósios
8.6 - Manutenção do Programa Minas Fácil.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programas e Ações
9.1 - Atualização e acompanhamento dos Códigos Tributários e do Plano Diretor
9.2 - Acompanhamento da evolução da Receita Municipal
9.3 - Planejamento de Programas e Ações junto as Secretaria Municipais
9.4 - Fiscalização de assinaturas de Convênios e Contratos das áreas de Licitação, Contabilidade, Administração e Fazenda
9.5 - Atuação direta na Fiscalização de Obras, Posturas, Tributos e Trânsito

10 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa e Ações
10.1 - Sentenças Judiciais
10.2 - Precatórios
10.3 - Req. de pequeno valor
10.4 - Inscrição e Cobrança da Divida Ativa

11 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Programa e Ações
11.1 - Encargos Especiais
11.1.1 - Amortização da Dívida Contratada
11.1.2 - Contribuições ao Pasep
11.1.3 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
11.1.4 - Pagamento de Precatórios

OBS: os anexos II e III da presente lei, encontram-se afixados no saguão da prefeitura e no site de São Lourenço.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:71959D51

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados e, especialmente aos que retiraram o edital da licitação na modalidade Pregão Presencial 018/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipes multitarefa para a prestação de serviços de varrição e manutenção de ruas, avenidas, praças e jardins, cuja abertura dos envelopes estava marcada para às

14:15 horas do dia 23/08/2017, que a mesma está **ADIADA SINE DIE** para julgamento de impugnação. Atendendo a essa determinação, fica adiado o processo até a decisão quando será marcada nova data que será comunicada aos interessados através de nova publicação.

São Lourenço, MG, 22 de agosto de 2017,

ANDRÉ RICARDO BARROSO,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:729B4C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ERRRATA CHAMAMENTO PUBLICO 02/2017 - NÃO OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CRM - SERVIÇOS DE PLANTÕES CLÍNICO/PEDIÁTRICO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. ERRATA. Processo Administrativo nº 0783/2017. Chamamento Público nº 002/2017. Em relação ao edital de Chamamento Público nº 002/2016, para o credenciamento de Pessoas Jurídicas/Físicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art, 199, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Portaria nº GM/MS 2.567/16, assim como da Lei nº 8080/90, pelo período de 12 (doze) meses, fica re-ratificada no seguinte ponto: EDITAL: **Onde se lê**: **ITEM 8.1.4.6.1 – LETRA A - SERVIÇOS EM PLANTÕES (CLÍNICOS E PEDIÁTRICOS). "Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, com a indicação do Responsável Técnico".** Exclui-se a obrigatoriedade de apresentação do documento acima descrito, a partir da publicação desta errata. Em qualquer parte integrante do edital em epígrafe e de seus anexos, passa a redação conforme descrita acima.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:218EC6A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato de Garantia nº 010217, Pregão Presencial Nº 063/2017, Processo: 01608/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão tipo 3/4, destinado à manutenção das Escolas Municipais que integram a Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 23 de agosto de 2017 a 22 de agosto de 2018. Contratado: DEVA VEÍCULOS LTDA vencedor do item 01 (caminhão tipo ¾ motor 4 cilindros) com valor total de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:87C66D25

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. INEXIGIBILIDADE Nº 017/2017, Processo Administrativo nº 01977/2017, TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, com fundamento no artigo 25 I, c/c com o artigo 114, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da(s) contratação da(s) seguinte(s) instituição financeira: **Banco do Brasil S.A,** para prestação de pagamento eletrônico por meio de ordens bancárias - OBN, os quais serão destinados à movimentação de contas bancárias der ecursos de repasses federais, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, I, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

São Sebastião do Paraíso - MG. 07 de julho de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:81D334B3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 079/2017, Processo nº 01933/2017, Registro de Preços nº 041/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços, para a escolha mais vantajosa e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel comum S-500, destinados a manutenção da frota de veículos que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site:
www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de agosto de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EC943FBA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 086/2017 Presencial, Processo n.º 2001/2017, Registro de Preços n.º 046/2017, Tipo Menor Valor Por item Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de pão francês de 50 gramas, destinados a todos os funcionários e alunos do Distrito de Guardinha, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, entrega por conta da contratada, sendo que esta será exclusiva a ME, EPP e MEI. A abertura será dia 05 de setembro de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site:
www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de agosto de 2017.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:54265E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA/CONVITE 005/2017

Processo de Carta Convite Nº. 005/2017. Objeto: Contratação para execução de obra pública, construção perfuração de poço artesiano e de reservatório de água no Distrito de São Bartolomeu, atendendo convênio entre o Município de Sem Peixe/MG e o GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Secretaria de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana – SEDRU, CONVÊNIO Nº 147100574/2016, com fornecimento de mão de obra e materiais, execução de serviços a serem executados/fornecidos na forma estabelecida no ANEXO I do edital. Contratado: GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI-ME, CNPJ/MF 21.925.222/0001-95, com sede na Av. Prefeito Gil Diniz, nº 38, Bairro Fonte Grande, Contagem/MG, pelo valor global de R$ 85.201,99 (oitenta e cinco mil e duzentos e um reais e noventa e nove centavos).

Sem Peixe, 09 de agosto de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:214D836A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PAL 091/2017 PP 048/2017

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório n.º 91/17 – Pregão Presencial n.º 048/17. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO MININO 2007. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento de que se cogita a ao vencedor TRANSPORTES CISNE LTDA, CNPJ: 20.960.753/0001-56, no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Serra Azul de Minas/MG, 18 de Agosto de 2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:9055A421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2017 PAL 091/2017 PP 048/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0078/2017 Processo Licitatório nº 0091/2017, Pregão Presencial nº48/2017. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG e TRANSPORTES CISNE LTDA, CNPJ: 20.960.753/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM 2 (DOIS) EIXOS, ANO E MODELO MININO 2007. VALOR DO CONTRATO: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Assinatura: 22/08/2017. Vigência 22/08/2017 ate 31/12/2017.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:3EB1ED08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serro torna pública, a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Sabinópolis, autuada sob o Processo nº. 308/2017 – Pregão Presencial nº. 047/2017, referente a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e laboratorial para Unidades de Saúde do Município, durante o ano de 2017. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

MARIANA DE ÁVILA E SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elizangela Marcia Andrade
Código Identificador:B9EA14B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 935/2017

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Decreto nº. 935 de 08 de agosto de 2017, cujo objetivo "Designa Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Silveirânia e dá posse aos mesmos".

Silveirânia, 08 de agosto de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:21FC4FDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.
REGISTRO DE PREÇO 023/2017
TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 05 (cinco) de Setembro de 2017**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90 centro, em Simão Pereira/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, destinada à Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, serviços em tecnologia da informação (TI), administração de redes, gestão de TI, Service Desk, pertencentes à todas as unidades administrativas do município de Simão Pereira-MG.**
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Simão Pereira. Maiores informações pelo telefone (32) 3272-0500 ou (32) 3272-0521 a partir das 12h00 até 16h00 ou pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br

Publicado por:
Fabio Augusto da Silva Marcelino
Código Identificador:A6B08218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

INICIO: 19/05/2017	TÉRMINO: 18/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 063/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 032/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS NO ATENTENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - R$31.431,75 (Trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos);
	EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - R$3.354,55 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
	E5X. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$630,86 (Seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).
CNPJ:	14.040.597/0001-02
	09.562.255/0001-12
	09.141.676/0001-70

Tapira/MG, 19 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:129F8D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

INICIO: 28/04/2017	TÉRMINO: 27/04/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 064/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 033/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI´S A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR	R$38.964,50 (Trinta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ:	14.040.597/0001-02

Tapira/MG, 28 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:3DABE7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

INICIO: 28/04/2017	TÉRMINO: 27/04/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 065/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 034/2017	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS "CATEGORIA LEVE", INTEGRANTES A FROTA DO MUNICÍPIO, CONVENIADOS E CONTRATADOS - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**
VALOR	R$51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	**AUTOCAR PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**
CNPJ:	24.027.505/0001-08

Tapira/MG, 28 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:7AF24CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

INICIO: 28/04/2017	TÉRMINO: 27/04/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 066/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 035/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E CORRELATOS, PARA MONTAGEM EM AMBIENTES, COM PERFIS DE AÇO, PINTURA EPOXI, PAINEL CELULAR, E CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DIVISORIAS DIVERSAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES
VALOR	R$13.637,90 (Treze mil, seiscentos e trinta e sete mil e noventa centavos)
RAZÃO SOCIAL	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**
CNPJ:	14.040.597/0001-02

Tapira/MG, 28 de abril de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:A7823FA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017

INICIO: 15/05/2017	TÉRMINO: 14/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 069/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 036/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM, DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR	R$66.650,00 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	**JOSE GASPAR DE OLIVEIRA - ME.**
CNPJ:	27.157.995/0001-55

Tapira/MG, 15 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:6EAC3622

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

INICIO: 15/05/2017	TÉRMINO: 14/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 070/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 037/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS A SEREM UTILIZADAS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR	R$33.956,50 (Trinta e três mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	**ARAXA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME**
CNPJ:	16.801.576/0001-98

Tapira/MG., 15 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:90C73C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017

INICIO: 19/05/2017	TÉRMINO: 18/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 071/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 038/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - R$8.278,00 (Oito mil, duzentos e setenta e oito reais);
	E5X. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$7.240,30 (Sete mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos).

CNPJ:	14.040.597/0001-02
	09.141.676/0001-70

Tapira/MG., 19 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:9A1F57A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

INICIO: 19/05/2017	TÉRMINO: 18/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 072/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 039/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** - R$49.587,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais);
	E5X. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - R$22.282,10 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
CNPJ:	14.040.597/0001-02
	09.141.676/0001-70

Tapira/MG., 19 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:BC8DEE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017

INICIO: 19/05/2017	TÉRMINO: 18/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 075/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 040/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO JORNALISTICO, PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPÍO, NO ÂMBITO REGIONAL - POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**TUNICA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA** - R$26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
CNPJ:	09.687.987/0001-39

Tapira/MG, 19 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:58204835

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

INICIO: 23/05/2017	TÉRMINO: 22/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 076/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 041/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARMARINHO E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** = R$124.448,77 (Cento e Vinte e Quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos)
	SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA – ME - R$103.362,65 (Cento e três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
CNPJ:	09.562.255/0001-12
	03.896.408/0001-81

Tapira/MG, 23 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:3A198643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

INICIO: 25/05/2017	TÉRMINO: 24/05/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 080/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 042/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DIARIAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTES E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ANTONIO EDUARDO CARVALHO DUARTE ME** - R$32.947,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais),
	EDUCART COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME - R$4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais).
CNPJ:	20.599.055/0001-77
	21.020.184/0001-21

Tapira/MG., 25 de maio de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:73F031EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017

INICIO: 06/06/2017	TÉRMINO: 05/06/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 084/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 043/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**REFORMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES – EIRELI** - R$111.995,00 (cento e onze mil novecentos e noventa e cinco reais);
CNPJ:	12.187.749/0001-79

Tapira/MG, 06 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:1450581F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

INICIO: 12/06/2017	TÉRMINO: 11/06/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 086/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 045/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, POR UM PERIODO DE 10 (DEZ) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** - R$5.978,50 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
	FERNANDA MAGALHÃES RIBEIRO - R$7.472,00 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais).
CNPJ:	41.727.249/0001-80
	19.735.777/0001-22

Tapira/MG, 12 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:C2E82E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

INICIO: 26/06/2017	TÉRMINO: 25/06/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 093/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 051/2017	

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS DAS ESTRADAS RURAIS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ARAXA ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA ME** - R$30.000,00 (trinta mil reais);
	JARBAS FLAUSINO DE ALMEIDA ME - R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
CNPJ:	16.801.576/0001-98
	27.790.952/0001-87

Tapira/MG, 26 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:1E455F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

INICIO: 27/06/2017	TÉRMINO: 26/06/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 094/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 052/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, PARA O TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE DE 14 TONELADAS, PARA ATENDER OS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA PRÓ-LEITE/NOVO RURAL TAP DESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.218/2017.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**RAPIDOMEC TRANSPORTE LTDA ME** - R$397.500,00 (trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
CNPJ:	07.769.997/0001-98

Tapira/MG, 27 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:7CB8F127

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

INICIO: 22/06/2017	TÉRMINO: 21/06/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 096/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 054/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DIVERSOS MATERIAIS, PARA A FABRICAÇÃO DE GUARDA CORPOS, A SEREM INSTALADOS EM PONTES E GALERIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**MANFIL COMÉRCIO INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA** - R$30.703,50 (trinta mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)
CNPJ:	04.168.918/0001-03

Tapira/MG, 22 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:5C8542F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

INICIO: 17/07/2017	TÉRMINO: 16/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 102/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 060/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÕES FUTURAS E EVENTUAL DE LUMINÁRIAS TIPO LED, PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A SEREM INSTALADAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**IMPORT EXPERT COMÉRCIO – ME** - R$ 60.199,90 (sessenta mil, cento e nove reais e noventa centavos)
CNPJ:	20.955.496/0001-64

Tapira/MG, 17 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:9233B3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

INICIO: 17/07/2017	TÉRMINO: 16/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 106/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 064/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
VALOR	R$54.900,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	**GRÁFICA SANTA ADÉLIA LTDA** - R$14.140,00 (quatorze mil cento e quarenta reais)
	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP - R$11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)
	DFS IMPRESSÃO GRÁFICA EIRELLI ME - R$9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais)
	GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA EPP - R$19.270,00 (dezenove mil duzentos e setenta reais)
CNPJ:	16.909.921/0001-01
	27.232.288/0001-86
	28.097.727/0001-58
	22.924.085/0001-37

Tapira/MG, 17 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:C18ED941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

INICIO: 19/07/2017	TÉRMINO: 18/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 108/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 066/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR	R$1.209.120,00 (um milhão duzentos e nove mil cento e vinte reais).
RAZÃO SOCIAL	**VITORIA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME**
CNPJ:	08.966.435/0001-09

Tapira/MG, 19 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:CEC6FA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

INICIO: 20/07/2017	TÉRMINO: 19/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 111/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 067/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**EDUCART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME** - R$ 94.197,75 (noventa e quatro mil cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
	SUELY TEREZINHA QUEIROZ FERREIRA ME - R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais).
CNPJ:	09.562.255/0001-12
	03.896.408/0001-81

Tapira/MG, 04 de agosto de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:EAB53194

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

INICIO: 21/07/2017	TÉRMINO: 20/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 112/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 068/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO, MÓVEIS E CORRELATOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**EDUCART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME** – R$ 67.390,00 (sessenta e sete mil trezentos e noventa reais)
	GERAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI ME – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
	LM COMÉRCIO LTDA – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
CNPJ:	09.562.255/0001-12
	24.143.445/0001-99
	05.788.495/0001-89

Tapira/MG, 21 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:927B48DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

INICIO: 25/07/2017	TÉRMINO: 25/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 114/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 070/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DESTINADO PARA REPASSE AOS AGRICULTORES CONTEMPLADOS NO PROGRAMA RURAL TAP DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA MG.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**RAPIDOMEC TRANSPORTE LTDA ME** no valor total de **R$ 365.400,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**
CNPJ:	07.769.997/0001-98

Tapira/MG, 25 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:0F3A0242

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

INICIO: 25/07/2017	TÉRMINO: 24/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 115/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 071/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM CONSUMIDOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**FERNANDA MAGALHÃES RIBEIRO** - R$36.285,00 (Trinta e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).
	ANTONIO FARID COM. E IMP. LTDA - R$35.872,50 (trinta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
CNPJ:	19.735.777/0001-22
	41.727.249/0001-80

Tapira/MG, 25 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:6EEA23A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 061/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 061/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DIVERSOS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Esta Prefeitura editou Processo de Compras nº 061/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DIVERSOS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Dada à devida publicação do edital nos meios legais, conforme comprovantes anexo ao processo, não compareceram interessados na reunião de abertura, sendo o processo declarado deserto.

Isto posto, de acordo com o parecer jurídico anexo, decido pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Compras nº 061/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, nos termos do "caput" do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Tapira/MG, 20 de abril de 2017

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:8F137157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 085/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 085/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 044/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE FRETE NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM ORIGEM EM ARCOS OU PAINS/MG, E DESTINO ÀS PROPRIEDADES RURAIS DOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA PRO LEITE, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES.

Esta Prefeitura editou Processo de Compras nº 085/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE CARGA RODOVIÁRIA, PARA EXECUÇÃO DE FRETE NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM ORIGEM EM ARCOS OU PAINS/MG, E DESTINO ÀS PROPRIEDADES RURAIS DOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA PRO LEITE. Dada à devida publicação do edital nos meios legais, conforme comprovantes anexo ao processo, não compareceram interessados na reunião de abertura, sendo o processo declarado deserto.

Isto posto, de acordo com o parecer jurídico anexo, decido pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Compras nº 085/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2017, nos termos do "caput" do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Tapira/MG, 05 de junho de 2017

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:CF9C9E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 089/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 089/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2017
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO, PLACA PWB 0863, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço Por Item:
EMPRESA VENCEDORA:
MOLAS ANDRADE LTDA EPP
VALOR GLOBAL DO CERTAME R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais), **HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Registre-se e
cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 08 de junho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:0328D01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 091/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 091/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, PINTURA E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES "VALTUIR GOMES DE MOURA", NESTA CIDADE DE TAPIRA/MG.

Obedecidos todos os procedimentos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, Decreto Municipal nº 015/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de MenorPreço Por Item:

EMPRESA VENCEDORA:

ELIAS PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME no valor de R$25.129,55 (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL DO CERTAME: R$25.129,55 (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Registre-se e
cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 09 de junho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:CD9A808C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 092/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 092/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2017
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADO NA FORMULAÇÃO 20_05_20 (ENSACADOS EM SACOS DE 50KG) PARA ATENDER OS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA PRÓ-LEITE/NOVO RURAL TAP DESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.218/2017.

Esta Prefeitura editou Processo de Compras nº 092/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES GRANULADO NA FORMULAÇÃO 20_05_20 (ENSACADOS EM SACOS DE 50KG) PARA ATENDER OS MICRO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA PRÓ-LEITE/NOVO RURAL TAP DESTE MUNICIPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 1.218/2017. Dada à devida publicação do edital nos meios legais, conforme comprovantes anexo ao processo, não compareceram interessados na reunião de abertura, sendo o processo declarado deserto.

Isto posto, de acordo com o parecer jurídico anexo, decido pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Compras nº 092/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2017, nos termos do "caput" do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se e dê-se ciência aos interessados.

Tapira/MG, 20 de junho de 2017

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:CEAED32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

INICIO: 28/07/2017	TÉRMINO: 02/07/2017
PROCESSO DE COMPRAS: 098/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 056/2017	
OBJETo	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E PALCO, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA, APROVADA NO CALENDARIO ESCOLAR COMO DIA LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, A SER REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2017.
VALOR GLOBAL	R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).
RAZÃO SOCIAL	EB EVENTOS LTDA ME
CNPJ:	10.678.726/0001-31

Tapira/MG, 01 de agosto de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:7386AFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO DE COMPRA Nº: 099/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Compra nº: 099/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DA MOTONIVELADORA 120H SERIE 5FM05093, PERTENCENTE A FROTA DE MAQUINAS DESTE MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço Por Global.

EMPRESA VENCEDORA:
ELIAS CEZAR RODRIGUES JUNIOR ME

VALOR GLOBAL DO CERTAME R$26.000,00 (vinte seis mil reais), **HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Registre-se e
cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 04 de julho de 2017.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:818F2465

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

INICIO: 01/08/2017	TÉRMINO: 31/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 103/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 061/2017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VERIFICAÇÃO DE PADRÕES EM NORMAS TÉCNICAS, MONITORAMENTO DAS OBRAS E CONTROLE DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL	R$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
RAZÃO SOCIAL	WILTON SIMÕES
CPF:	162.186.708-05

Tapira/MG, 01 de agosto de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:C3A7511B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017	
INICIO: 12/07/2017	TÉRMINO: 12/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 105/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 063/2017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-A, DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, EM ATERRO INDUSTRIAL DEVIDAMENTE LICENCIADO COM LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 39M³ - POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**SOMA AMBIENTAL LTDA** no valor total de **R$ 143.760,00 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta reais)**
CNPJ:	13.399.764/0001-43

Tapira/MG, 12 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:42B8F1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2017

INICIO: 01/08/2017	TÉRMINO: 31/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 107/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 065/20017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO UNIVERSITÁRIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ATÉ O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, P/ ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
VALOR GLOBAL	**R$ 323.240,00 (trezentos e vinte e três mil duzentos e quarenta reais).**
RAZÃO SOCIAL	**ANTUNES TRANSPORTE LTDA EPP**
CNPJ:	04.952.358/0001-75

Tapira/MG, 01 de agosto de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:BB407F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

INICIO: 24/07/2017	TÉRMINO: 24/07/2018
PROCESSO DE COMPRAS: 113/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 069/20017	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, INCLUINDO A CRIAÇÃO DE LAY OUT, CAPA, DIAGRAMAÇÃO DE INFORMATIVOS, FOLDERES, CARTAZES, FAIXAS, BANNERS E DA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DE PRODUTOS E EVENTOS, SINAIS IDENTIFICADORES, CRACHÁS, CREDENCIAIS, PAPÉIS TIMBRADOS DOS EVENTOS, MANUAIS ENTRE OUTRAS PEÇAS GRÁFICAS PARA PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG – PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
RAZÃO SOCIAL	**FLAVIANE CINTIA DE ÁVILA DUTRA**
CNPJ:	21.668.787/0001-34

Tapira/MG, 24 de julho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:B04C5058

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

INICIO: 26/06/2017	**TÉRMINO: 26/06/2018**
PROCESSO DE COMPRAS: 095/2017	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 053/20017	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NAS OFICINAS DE ARTESANATO, QUE SERÃO OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO DESTE MUNICÍPIO, A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS DO FNAS - PROGRAMA PAB FIXO.
VALOR	**R$ 49.155,47 (quarenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e**

GLOBAL	**sete centavos).**
RAZÃO SOCIAL	**DOUGLAS ALVES SOUZA ME,** CNPJ sob o nº 17.475.301/0001-74, no valor de **R$ 14.723,95 (quatorze mil setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).**
	SUELY TEREZINHA QUEIROZ FERREIRA ME, CNPJ sob o nº 03.896.408/0001-81, no valor de **R$ 5.129,72 (cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).**
	PIMENTINHA ACESSORIOS E AVIAMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 12.237.115/0001-83, no valor total de **R$ 918,60 (novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).**
	FERRARI E SILVA LTDA ME, CNPJ sob o nº 08.116.357/0001-41, no valor total de **R$ 28.383,20 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Tapira/MG, 26 de junho de 2017.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:3A760BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº00016/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Dispensa Nº00016/2017- Objeto: "Locação Do Imóvel Situado A Rua Benedito Luciano, 262, Vila Sueli, Utilizado Para As Instalações Do Centro De Convicência Renascer". Contrato N°00054/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Luiz Paulo Luciano. Valor: R$19.636,33 (Dezenove Mil E Seiscentos E Trinta E Seis Reais E Trinta E Três Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Por 7 (Sete) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 09/06/2017.

Três Corações, 09 De Junho De 2017.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:46F261AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DOS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº00026/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Publicação Extemporânea Dos Extratos De Contratos Do Pregão Presencial Srp Nº00026/2016- Objeto: "Fornecimento De Materiais Odontológicos Para A Manutenção Do Centro De Especialidade Odontológica - Ceo". Contrato Administrativo Nº00043/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Golden Clean Produtos Comerciais Eireli – Me.Valor: R$2.100,00 (Dois Mil E Cem Reais). O Presente Termo Terá Vigência Até Dia 31 De Dezembro. Contrato Administrativo Nº00041/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Dental Maria Ltda – Me. Valor: R$6.333,20 (Seis Mil E Trezentos E Trinta E Três Reais E Vinte Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Até Dia 31 De Dezembro.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/05/2017.

Três Corações, 19 De Maio De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:A6F646B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00062/2017 .

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Do Pregão Presencial Srp N° 00062/2017 - Objeto: "Aquisição De Tintas E Solventes". Termo: N°00090/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Viaserv Sinalização Ltda – Epp. Valor: R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Termo: N°00088/2017.Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Aliança Sinalização Eireli –Me. Valor: R$88.035,00 (Oitenta E Oito Mil E Trinta E Cinco Reais). Termo: N°00089/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Coraçõe X Cassia Produtos E Serviços Ltda –Me. Valor: R$1.200,00 (Um Mil E Duzentos Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 19/06/2017.

Três Corações, 19 De Junho De 2017.

ANTONIO CARLOS GUEDES.
Secretaria Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:2D4911FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO EXTEPORÂNEA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00070/2016

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Publicação Exteporânea Do Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00070/2016 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Tendas". Termo N°00115/2016. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X R. De S. Alves Me. Valor: R$278.000,00 (Duzentos E Setenta E Oito Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 29/08/2016.

Três Corações, 29 De Agosto De 2016.

LUCIANA CAMBRAIA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7EE01A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00072/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00072/2017 - Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Busca E Fornecimento De Dados Cadastrais De Contribuintes, Em Nível Nacional, Para Localização E Fornecimento De Endereços De Pessoas E Empresas A Fim De Viabilizar Cobranças Administrativas De Débitos Insritos Em Dívida Ativa (Protestos) E Execuções Fiscais, Para Atender As Necessidades Da Procuradoria Geral Do Municipio". Termo N°00143/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Assertiva Soluções Em Marketing E Credito Ltda. Valor: R$6.000,00

(Seis Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2017.

Três Corações, 31 De Julho De 2017.

RONDINELE MATIAS DA SILVA.
Procuradoria Geral do Municipio.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:7E74895B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00082/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00082/2017 - Objeto: "Aquisição De Óleos, Aditivos E Anticoagulante Para A Manutenção Dos Veículos". Termo N°00137/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Canedo E Comercio E Representação Ltda. Valor: R$132.368,60 (Cento E Trinta E Dois Mil E Trezentos E Sessenta E Oito Reais E Sessenta Centavos). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 25/07/2017.

Três Corações, 25 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA.
Secretaria Municipal de Educação.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria.

VINICIUS PINTO DUTRA.
Secretaria Municipal de Esportes.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E99B2592

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00084/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Das Atas De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00084/2017 - Objeto: "Aquisições De Materiais (Pesados) Para Uso Nas Construções Civil, Galeria Pluvial, Pavimentação Asfáltica E Demais Obras De Resonsabilidades Desta Administração". Termo: N°00140/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Incope Industria E Comercio De Pedras Ltda. Valor: R$282.000,00 (Duzentos E Oitenta E Dois Mil Reais). Termo: N°00138/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carvalho Serio E Cia Ltda. Valor: R$748.500,00 (Setecentos E Quarenta E Oito Mil E Quinhentos Reais). Termo: N°00141/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Coraçõe X Gabriela Materiais Para Construção Ltda Epp. Valor: R$55.000,00 (Cinquenta E Cinco Mil Reais). Os Presentes Termos Terão Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 28/07/2017.

Três Corações, 28 De Julho De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C6E8C798

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00090/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00090/2017 - Objeto: "Aquisição De Ferramentas Elétricas Indispensáveis Para O Uso Em Obras, Reformas Elétricas, Manutenções E, Veículos E Periféricos". Termo N°00144/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gabriela Materiais Para Construção Ltda. Valor: R$15.330,00 (Quinze Mil E Trezentos E Trinta Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/08/2017.

Três Corações, 02 De Agosto De 2017.

JULIO MACHADO ROLLO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:DA38A252

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00091/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato Da Ata De Registro De Preços Do Pregão Presencial Srp N° 00091/2017 - Objeto: "Contratação De Empresa Que Presta Serviço Em Estudo De Investigação De Passivo Ambiental Para Renovação De Licença Ambiental Do Aterro Municipal De Três Corações". Termo N°00145/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Avatz Geologia E Engenharia Ambiental E Segurança Do Trabalho Ltda. Valor: R$58.000,00 (Cinquenta E Oito Mil Reais). O Presente Termo Terá Vigência Por 12 (Doze) Meses.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 02/08/2017.

Três Corações, 02 De Agosto De 2017.

LUIZ ALBERTO XAVIER VILANI.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:0ED2DDFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Tomada De Preços Nº 00003/2017- Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para A Construção De Remanescente De Obra De Unidade Básica De Saúde – Ubs, Localizada Na Rua Luciano Andrade Peixoto, Nº 291, Bairro Triângulo, Antigo Terreno Do "Clube Dos Sete", Com Fornecimento

De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários Para Atender A Manutenção Do Programa Saúde Da Família.". Contrato N°00084/2017. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Comércio De Materiais De Construção Ltda- Me. Valor: R$440.391,93 (Quatrocentos E Quarenta Mil E Trezentos E Noventa E Um Reais E Noventa E Três Centavos). O Presente Contrato Terá Duração De 12 (Doze) Meses, Com Início Na Sua Assinatura, Podendo Tal Prazo Ser Prorrogado Até A Execução Total Do Objeto.

Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 31/07/2017.

Três Corações, 31 De Julho De 2017.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C93583F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 00005/2017. PROCESSO: N° 00481/2017

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00005/2017. Processo: N° 00481/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Galeria Pluvial, Em Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 1200 Mm, No Bairro Jardim Umuarama, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários Para A Realização Da Obra. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 12 De Setembro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 22 De Agosto De 2017.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:B81C1623

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 00006/2017. PROCESSO: N° 00490/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Tomada De Preços: Nº 00006/2017. Processo: N° 00490/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Galeria Pluvial, Em Tubos De Concreto Armado, Diâmetro 800 Mm, No Bairro Santa Tereza, Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários Para A Realização Da Obra. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 13 De Setembro De 2017 Às 09h30min. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 22 De Agosto De 2017.

ELIÉZER DE OLIVEIRA MOREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:6ED87AE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000102/2017. PROCESSO: N° 000524/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000102/2017. Processo: N° 000524/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Técnicos De Sondagem Pelo Método De Execução De Sondagens De Simples Reconhecimento De Solos. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 05 De Setembro De 2017 Às 9h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Agosto De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:954EA4EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 000103/2017. PROCESSO: N° 000501/2017.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 000103/2017. Processo: N° 000501/2017. Objeto: Aquisição De Veículo 0km Na Cor Branca, Tipo Pick Up , Para Ser Utilizado Em Trabalho De Campo Dos Agentes Da Secretaria De Saúde, Conforme Termo De Ajuste Sanitário – Tas N° 371. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 04 De Setembro De 2017 Às 9h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site
Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 21 De Agosto De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Pregoeira.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:E7E2A104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Munck e Caminhão Prancha, com motorista e operador, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência deste edital.** Julgamento: 04/09/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 22 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:4FFA694D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017

Objeto: **Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Pronto Atendimento de Urgências e Emergências 24 horas/dia com atendimento e procedimentos médicos e de enfermagem, observação e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia - SADT serviço médico especialista em regime ambulatorial, que assegure a assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde incluindo mão de obra, prestação de serviços, medicamentos, materiais e equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas para manutenção destes serviços.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE TRÊS MARIAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.048.223/0001-94; Contrato nº 030/2017, R$ 9.445.040,16 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quarenta reais e dezesseis centavos). Vigência do contrato: 12 meses, com inicio em 01/07/2017.

Publique-se.

Três Marias, 22 de agosto de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5C16009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Lote para o **Registro de Preços para a prestação de Serviço de recarga e aquisição de extintores de incêndio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Esporte Turismo e Cultura SECETUR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Julgamento: 05/09/2017, às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site:
www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 22 de agosto de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:64044C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 082/2017 – PROCESSO Nº 740/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Bairro Jardim das Esmeraldas em Três Pontas**. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 05 de setembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE AGOSTO DE 2017.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DE6C7D91

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO – PREGÃO Nº 074/2017 – PROCESSO Nº 708/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Sirlene Vitar da Silva, **CONVOCA** as licitantes participantes do Processo n.º 708/2017 – Pregão n.º 070/2017, cujo objeto trata da Aquisição de Fitas Reagentes para testes de controle de glicemia com cessão de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, para a retomada da sessão que fora realizada no dia 16 de agosto do corrente ano. Tal convocação se justifica tendo em vista a desclassificação do produto ofertado pela empresa In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda., uma vez que incompatível com o aparelho ***"ACCU-CHEK ACTIVE"***, conforme documento emitido pela Bioquímica do Município, Gilcea Gomes Pereira, retomando-se o procedimento à fase de proposta. Sendo assim, dar-se-á prosseguimento ao certame, sendo designado o **dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2017, às 14 (quatorze) horas**, na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE AGOSTO DE 2017.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:33D1DACE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – PROCESSO Nº 088/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 026/2017, tipo menor preço global, obtido através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos, Motocicletas e Máquinas Pesadas da frota do SAAE – Três Pontas – MG.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **05 de setembro de 2017, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 17 de agosto de 2017.

EVANDRO CARLOS PIRES
Pregoeiro
Suplente.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9DC8C54A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP 32

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0057/2017 – Pregão Presencial nº. 0031/2017 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 10/08/2017
Abertura da Sessão: 09h00 min
Objeto: Aquisição de materiais de construção, hidráulico, sanitário, cadeado e tintas para atender as necessidades da administração de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência.
Empresas participantes: TARWHEL MAT. P CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.25.681.032/0001-20
Empresas Vencedoras: TARWHEL MAT. P CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.25.681.032/0001-20

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:8DE5C870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO PARA O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, reabertura de prazo para abertura dos envelopes referente ao Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2017- que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos antropométricos destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina – MG, conforme anexo I termo de referência do Edital. Retificação do edital e Nova Data de abertura dos envelopes 12/09/2017 as 09:00 horas, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 23 de agosto de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:8B9BD9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 045/2017, Processo 095/2017, Artigo 24 Inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação publica do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG. Valor R$ 2.495,70 (Dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos) mensais, referentes a manutenção de 423 (Quatrocentos e vinte e três) IPs, com o valor de R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos) cada - Contrato nº 131/2017, data da assinatura 21/08/2017, vigência 21/08/2017 a 31/12/2017

VGRP 14/08/2017

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:D10FAEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 074/2017 - PROCESSO Nº 121/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Aditivar saldo para aquisição de produto essencial.Valor: R$ 179.965,00. FDO: 1188, 1242, 1237 e 1228.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2D5CDFF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 159/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017 (CREDENCIAMENTO). AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Vespasiano torna pública o Credenciamento de Clínicas ou Comunidades Terapêuticas Especializadas, para prestarem serviços de tratamento de dependência química de pacientes do sexo masculino e feminino, entre 14 a 18 anos e adultos, em regime de internação, de caráter voluntário, involuntário e ordem judicial. **Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir das 13:00 horas do dia 31/08/2017, ficando o credenciamento aberto durante todo o período em que a administração necessitar dos serviços**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA APARECIDA SOARES,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4CD0C97F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2017 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE COSNTRUÇÃO CIVIL. O credenciamento será realizado das **13:30 às 13:45 horas** do dia **06/09/2017** e o recebimento dos envelopes será às **13:45 horas** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

FRANCHISMAY BRUNNER RABELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:70E0FE77

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 169/2017 DISPENSA Nº 078/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e Vitor Silvestre Felício - ME, CNPJ: 23.317.916/0001-75. **OBJETO**: Aquisição de mobiliário em geral (cama e colchão), para o cemitério, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano. **VALOR**: R$ 1.220,00. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0E32B984

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 43/2016 - PROCESSO Nº 052/2016

DAS PARTES:Prefeitura de Vespasiano eGUILHERME DA MATA MACHADO – EPP. Renovação contratual de prestação de serviço de natureza essencial. VIG: 3 meses. FDO 347, 385, 475, 807, 894, 927, 934, 998, 1014, 1021, 957, 585, 1044, 1106, 1192, 1257, 53, 79, 98, 124, 164 e 279.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6F53B621

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 054/2017.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 099/2017, PREGÃO 054/2017, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 05 de Setembro de 2017 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1260 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:51CF7B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2017

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 032.02/2017 de **inexigibilidade 002/2017,** tendo como **objeto** contratação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) por meio da Fundação de Apoio Universitário (FAU) para elaboração e assessoria na implantação do PGIRS - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município, conforme legislação vigente, resolvo RATIFICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada à **Fundação de Apoio ao Universitário (FAU)**, tendo como interveniente a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), CNPJ 25.648.387/0001-18 pelo valor global de R$ 50.143,81 (cinquenta mil cento e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) com fundamento no artigo 25, II c/c art. 13, I da Lei 8.666/93, conforme registrado na ata de julgamento de 22 de agosto de 2017.

Proceda-se com o feito.

Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 22 de agosto de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:83AF4C3D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2017

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Nóbrega Pimenta Ltda, CNPJ 19.942.283/0001-19. **Objeto**: contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica e construção de meio fio e sarjetas no Loteamento João Batista Gonçalves. **Despesas**: os recursos são advindos Termo de Compromisso 792751/2014 – Ministério das Cidades sob as seguinte dotação: 02.04.00.15.451.0575.4.4.90.51.01.00 ----- CR 154. **Valor:** R$ 264.478,73 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos); **Vigência**: 10/08/2017 até 31/12/2018. **Data da assinatura**: 10/08/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e José Humberto Dal Secco Nóbrega, representante legal. **Processo**: Tomada Preços 003/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:431E8AB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2017

Espécie: contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Cirúrgica Zanin Ltda ME, CNPJ 04.793.887/0001-73. **Objeto**: aquisição de uma Câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis:

devidamente registrada na ANVISA, capacidade de 280 litros; tipo vertical, construído em chapa de aço inoxidável marca Indrel, modelo RVV22D. **Despesas**: os recursos são advindos da seguinte dotação: 02.60.00.10.304.0438.4.4.90.52.00.00 ----- CR 456, fonte 050. **Valor:** R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); **Vigência**: 18/08/2017 até 31/12/2017. **Data da assinatura**: 18/08/2017. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Robson Cristiano Zanin, representante legal. **Processo**: Pregão Eletrônico 002/2017.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:4CC45EEB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 056 de 01/08/2013 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo menor preço global, (processo 031.01/2017) exclusivo para MEI, ME e EPP objetivando o registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (para montagem de cestas básicas para famílias carentes mediante laudo social junto ao Depto de Assistência Social). **Data e horário para credenciamento:** Das 09:00 as 09:15 do dia 06 de setembro de 2017. **Horário para início da sessão**: Às 09:15 horas do mesmo dia no Depto de Licitações. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 23 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228 ou e-mail licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 22 de agosto de 2017.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5E62D9E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 131/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 064/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **131/2017**, Pregão Presencial nº **064/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **04/09/2017**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 31 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de agosto de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:78691A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 144/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 068/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo nº **144/2017**, Pregão Presencial nº **068/2017**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **04/09/2017**, às **14:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças e acessórios Fiat, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 21 de agosto de 2017.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretário Municial de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F1798DA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 034/2017 Tomada de Preço N.º. 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 04/2011 e 006/2012, que realizará Tomada de Preço N.º. 004/2017 do tipo: Menor Preço Global**, que no dia 06 de setembro de 2017 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidos e abertos envelopes de documentação e propostas de preço, relativas a Construção de uma Escola no distrito de Santa Luzia da Boa Vista no município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

CORINA ANGÉLICA RIBEIRO GUIMARÃES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3D8028E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à organização da sociedade civil – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32 da Lei 13.019/2014
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS CONGADEIROS E MOÇAMBIQUEIROS DA IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO E SÃO BENEDITO.
CNPJ: 22.242.929/0001-60
Endereço: Av. do Contorno n. 592, Bairro N. Sra da Abadia – CEP: 38390-000 - Centralina-MG.
Objeto Proposto: custeio de despesas para a realização de festa em louvor à N. Sra do Rosário e São Benedito.
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Período: Exercício de 2017
Tipo da Parceria: Colaboração
Justificativa pela inexigibilidade: Os recursos a serem repassados à referida organização tem natureza de subvenção, decorrendo de transferência autorizada em lei, na qual encontra-se identificada a entidade beneficiária. Assim sendo, conforme art. 31, II da Lei 13.019/2014, o chamamento público, nesse caso, será inexigível. Além disso, as ações propostas no plano de trabalho são de grande relevância pública, sendo que a entidade vem desenvolvendo no decorrer dos anos, atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Além disso, o objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, realizado apenas pela entidade no Município.

Centralina-MG., 22 de agosto de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:169617AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8666/93, dispensa de licitação em favor da empresa **UBER BASE PREMOLDADOS EIRELI - ME,** CNPJ: 22.908.359/0001-02, para AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO JK. **Valor Global: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais)**. **Dotação Orçamentária:** 02.08.03 - 1.0011 - 10.302.0008 - 4.4.90. 51.00 00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 580.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Centralina-MG, 22 de agosto de 2017.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:0FE8579B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 036/2017

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823 CEP 35530-000
www.cláudio.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017 – SRP
PRC 110/2017 PREGÃO 054/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017

CONTRATANTE
O **MUNICÍPIO DE CLAUDIO, c**om sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, 152 – Bairro Centro, Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, inscrito no CNPJ sob o n°.18.308.775/0001-95**,** por intermédio da **ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO –** neste ato representado pela Sr. Rafael da Silva Alves, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATATA
WESLEY GUIMARAES ROCHA - ME, CNPJ Nº. 07.645.954/0001-09, com sede a Rua Goiás, nº. 121 – Apto 02 – Centro, na cidade de Cláudio (MG), CEP: 35.530-000, representada neste ato pela Sra. Wesley Guimarães Rocha, portador do CPF nº. 698.103.706-87 doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o inciso II, do art. 15, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal de Pregão nº. 066/2007 e Registro de Preços 110/2008, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios, da teoria geral dos contratos e demais legislações pertinentes, no Edital do Pregão Presencial nº. 054/2017, doravante denominado simplesmente **EDITAL** além das obrigações assumidas, pela **CONTRATADA**, na Ata de Registro de Preços nº. 033/2017, firmada em 30/05/2017, doravante designada simplesmente **ATA** e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 30/05/2017 e nos autos do processo licitatório nº 110/2017 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto confecção de 3.000 (três mil) unidades de Revista 30x21 em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo de Cláudio, conforme acha-se discriminado no Anexo II do EDITAL que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA,** passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E SEUS ANEXOS do **CONTRATANTE**, EDITAL e na PROPOSTA da **CONTRATADA**, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento;
2.2. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da ordem de Ordem de Serviço, para entregar os impressos.
2.3. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços;

2.4. Os serviços a serem prestados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades do **CONTRATANTE** e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** conforme preço registrado na **ATA** e abaixo demonstrado:

ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Exemplares Revista – 30x21 fechado – 44 páginas – miolo 4x4 cores – papel couchê 150 grs. – Capa/Contra Capa – Triplex 350 grs. – verniz total – dobrada e grampo cavalete – arte final – diagramação – editoração/tratamento de imagens e fotos / CTP incluso	3.000	R$ 3,60	R$ 10.800,00

3.2. No preço fixado nesta Cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços executados serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** após o recebimento da nota fiscal relativa à execução e aceitação dos serviços realizados e a apresentação dos documentos fiscais devidos, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária.
4.2. Os pagamentos estão condicionados a comprovação do atendimento das exigências contidas no EDITAL e seu anexo II;
4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
4.4. Para efeito de recebimento da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão negativa de débito dos órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e TRABALHISTA;
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
4.6. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços;
4.7. Nenhum pagamento não efetuado poderá ser invocado pela contratada para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no exercício de 2017 a conta da seguinte classificação orçamentária:

ASSESSORIA DE CULTURA E TURISMO
13.392.0020.4.096 – Manutenção das Atividades do Museu e Casa de Cultura
3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

a) Nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta da dotação própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos serviços, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no EDITAL;
6.1.1. Os serviços em desacordo com as disposições do presente contrato serão refeitos pela **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de cancelamento e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de **29 (vinte e nove) de Maio de 2017 e cessando de pleno direito em 31 (trinta e hum) de Dezembro de 2017**, podendo ser modificado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo,

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:
8.1.1. De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;
8.1.2. Prestar o serviço ora contratado, com fiel observância da legislação em vigor;
8.1.3. Prestar o serviço na quantidade solicitada e conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
8.1.4. Substituir o objeto imediatamente quando apresentar defeito, vício ou estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
8.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
8.1.6. Prestar os serviços contratados em conformidade com as normas, recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, especificações constantes no ANEXO I do EDITAL e na sua proposta, partes integrantes deste instrumento;
8.1.7. Assegurar que os serviços serão executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA**, aperfeiçoar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do **CONTRATANTE**;
8.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;
8.1.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o prazo de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente o **CONTRATANTE**, e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido, nos termos do artigo 78, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666 / 93;
8.1.10. Obedecer rigorosamente o EDITAL, o Termo de Referência e as cláusulas contratuais, implantando, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:
9.1.1. Pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira combinada com a Segunda, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa, ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou a acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
9.1.2. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:
10.1.1. Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado(s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada neste contrato;
10.1.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias;
10.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem- lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
10.1.5. Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel Cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento.
10.1.6. Propiciar as facilidades necessárias á boa execução dos serviços, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto deste Contrato;
10.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com o EDITAL e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a Unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
10.1.8. Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
10.1.9. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
10.1.10. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da **CONTRATADA** que acarretem problemas com usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Cultura e Turismo do Município nos termos do art. 67 e §§ da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 096/05;
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei Federal n°. 8.666/93, através de Termo Aditivo, devidamente justificado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa prevista no EDITAL, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no EDITAL, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle

Cláudio, 29 de Maio de 2017

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

WESLEY GUIMARAES ROCHA – ME

TESTEMUNHAS:
1)_____
2)_____

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8A545B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2017

CONTRATO Nº 036/2017, de 29 de Maio de 2017.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2017 – Pregão 054/2017.
Considerando a solicitação do Assessor de Cultura e Turismo, tendo em vista o aumento da demanda da Revista Estação Cultura.
O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e WESLEY GUIMARÃES ROCHA - ME, CNPJ Nº 07645.954/0001-09, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº. 036/2017, assinado em 29/05/2017, que tem como objeto confecção de 3.000 (três mil) unidades de Revista 30x21 em atendimento a solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo de Cláudio, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
PRIMEIRA: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, o preço total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme preço registrado na ATA e abaixo demonstrado:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Exemplares Revista – 30x21 fechado – 44 páginas – miolo 4x4 cores – papel couchê 150 grs. – Capa/Contra Capa – Triplex 350 grs. – verniz total – dobrada e grampo cavalete – arte final – diagramação – editoração/tratamento de imagens e fotos / CTP incluso	3.750	R$ 3,60	R$ 13.500,00

SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato 036/2017, que não foram por este instrumento alteradas.
E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio, 16 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

WESLEY GUIMARÃES ROCHA - ME.
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4B8BDB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 177/2017-UNIFORMES FANFARRA PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÃRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 177/2017, autuado em 16/08/2017, Dispensa 071/2017, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto aquisição de uniformes para a fanfarra, que participará do desfile civil em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Municípiode Cláudio, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: ESTER VITÓRIA DO AMARAL DA CUNHA, CNPJ nº 28.173.212/0001-90, no valor global de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais); com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 22 de Agosto de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:54ED9281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 66/2017, Modalidade: Dispensa nº 10/2014, Processo nº 115/2017, Tipo: Menor Preço. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Ivan Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 20.869.012/0001-64. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, conforme artigo 24 da lei 8.666/93. O Município de Monte Carmelo – MG e a Ivan Negócios Imobiliários Ltda, convencionam a alteração das seguintes cláusulas: **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Valor do Contrato 66/2017 que passará a ser de R$2.184,00 mensais. Valor Global de R$ 13.104,00; **Cláusula Segunda**: No período de vigência desse contrato, fica o Locatário responsável pelo pagamento de todos os tributos referente ao imóvel.

Monte Carmelo, 17 de julho de 2017.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DC0BEE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017, MODALIDADE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 071/2017, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
SERRALHERIA OURO VERDE LTDA-EPP	01,02,03,04,05,06 e 07	R$11.909,20
VALOR TOTAL: R$11.909,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).		R$11.909,20

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 22 de Agosto de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 22/08/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:51F20316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***
CONTRATADO: **SERRALHERIA OURO VERDE LTDA-EPP**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA METÁLICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO Nº 054/2017***
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
1. 02060010.206010 0961.295.449051 00000.100-124
2. 02070030.278120 2241.097.449051 00000.100-124
VALOR DO CONTRATO: **R$ 11.909,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: ***31/12/2017***
Publicado em **22 / *08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:BAB6374A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 072/2017, Modalidade Tomada de Preço, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. TOTAL
WSG CONSTRUTORA LTDA-ME	01	R$24.086,34
VALOR TOTAL: R$24.086,34 (VINTE E QUATRO MIL ,OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).		R$24.086,34

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 21 de Agosto de 2017.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 21/08/2017

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B9A25CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017

RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2017
CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***
CONTRATADO: **WSG CONSTRUTORA LTDA-ME**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, DO ESTÁDIO NINHEIRÃO.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017***
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02090010.154520 3281.156.449051 00000.100-882
VALOR DO CONTRATO:**R$24.086,34 (VINTE E QUATRO MIL ,OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: ***31/12/2017***
Publicado em **21 / *08 / 2017***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN C. SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8622204F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CAMA ELÁSTICA E MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ninheira - MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 01/09/2017, às 09:00 (Nove) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 21 de Agosto de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:A87498FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO EXAME ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 01/09/2017, às 11:00 (Onze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 21 de Agosto de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:AA89F017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ninheira – MG através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal Nº 040/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE APARELHOS CELULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 01/09/2017, às 14:00 (Quatorze) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

Ninheira, 21 de Agosto de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:C1B099A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº11.380/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, para apuração de inassiduidade habitual cometida por Servidor Público Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor **RAFAEL ESTEVES DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200 da Lei complementar nº. 060/2009:

Art. 192 *- A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
III – inassiduidade habitual;

Art. 200 *- Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.*

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.160/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:72187F89

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº11.381/2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, para apuração de inassiduidade habitual cometida por Servidor Público Municipal.

Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar pelo Procedimento Sumário, que terá por finalidade apurar a inassiduidade habitual, cometida pelo servidor **RENATO JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme artigo 192, inciso III e artigo 200 da Lei complementar nº. 060/2009:

Art. 192 *- A demissão será aplicada nos seguintes casos:*
III – inassiduidade habitual;

Art. 200 *- Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 24 (vinte e quatro) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.*

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 11.160/2017, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 16 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3AD37BC9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 98/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 98/2017
Modalidade: Pregão n 98/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e JULIAO SEVERINO DE FREITAS ME, CNPJ 05.383.892/0001-70, no valor global de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais); RONALDO JOSE DA SILVA CPF 00642538646 ME, CNPJ 15.177.023/0001-43, no valor global de R$ 70.699,20 (setenta mil seiscentos e noventa e nove mil e vinte centavos) e LOCADORA PATROCINIO LTDA ME, CNPJ 13.044.014/0001-59, no valor global de R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros/pacientes, para atendimento aos usuários da rede de assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **- Prazo:** 12 meses - **Data:** 14 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:D6FE6DDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 111/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 111/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA-ME, com CNPJ sob o nº 07.829.259/0001-99, no valor global de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de grama esmeralda para plantio nas Escolas e Centros Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **- Prazo:** até 31/12/2017 **- Data:** 14 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:A7227099

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 114/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 114/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e SOS LAR ATENDIMENTO MÉDICO E REMOÇÕES LTDA - ME, com CNPJ sob o nº 02.957.586/0001-02, no valor global de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
Objeto: Prestação de serviço de remoção de pacientes em UTI móvel, para atendimento aos usuários da rede de assistência SUS do município de Patrocínio. **Prazo:** 12 meses - **Data:** 14 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6E8FE85A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 120/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 120/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e COMERCIAL VIEIRA & CIA LTDA, com CNPJ sob o nº 05.033.202/0001-53, no valor global de R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais).
Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde, nas atividades diárias de combate à Dengue no município de Patrocínio/MG. - **Prazo:** até 31/12/2017 - **Data:** 14 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:51A98C02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 121/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 121/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e IKI & NANA UNIFORMES LTDA ME, com CNPJ sob o nº 05.508.553/0001-73, no valor global de R$ 6.499,85 (seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos agentes de controle de endemias do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. **- Prazo:** até 31/12/2017 - **Data:** 14 de agosto de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C3388DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 129/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 129/2017
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 4/2017
Tipo: Por Item

Objeto: Alienação de um imóvel urbano do domínio público, conforme descrito na Lei 4.904 de 25 de maio do ano de 2017, solicitado pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Homologo o procedimento da Licitação nº 129/2017 a favor de: João Batista Machado, CPF 183.313.276-91 e seu sócio/irmão Expedito Cosme Machado, CPF 170.694.836-00, no valor global de R$ 1.058.500 (um milhão e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de agosto de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:21C39CA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 152/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 152/2017
Modalidade: Pregão - RP 75
Edital nº: 116/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de materiais esportivos para atender as Escolas e Centros Municipais. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Patrocínio e as empresas:

COMERCIAL R & L LTDA - ME
Valor dos itens R$ 67.625,00

AQUARELA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME
Valor dos itens R$ 83.987,00

JEAN SATURNINO SILVA 02064709673
Valor dos itens R$ 33.706,60

LOJAS DUCKS LTDA - EPP
Valor dos itens R$ 41.345,00

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações, compras e licitações.

Patrocínio, 11 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:97F80DC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 101/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 101/2017
Modalidade: Pregão - RP 50
Edital nº: 77/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras para manutenção das pontes do Município de Patrocínio.

MADEIREIRA SERRAMAR LTDA – ME

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	0060	M³	M³ PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO, DIMENSÕES: 4.00 X 0,05 X 0,20	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
02	0500	MT	VIGA DE MADEIRA PARA PONTES	R$ 80,00	R$ 40.000,00

Valor dos itens R$ 100.000,00

Patrocínio, 18 de agosto de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1A841C6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.412

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.412 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS DESTINADOS AS PRÁTICAS DESPORTIVAS, EVENTOS FESTIVOS, CULTURAIS E RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º -O Município de Patrocínio autorizará a outorga, por intermédio do instituto da permissão, da utilização das instalações dos imóveis municipais destinados a práticas desportivas, eventos festivos, culturais e religiosos.
Art. 2º - Os interessados em utilizar os Poliesportivos e o Salão de Eventos União Operária deverão solicitar por escrito à Secretaria Municipal de Esportes.
Art. 3º - Os valores inerentes à utilização das instalações dos estabelecimentos acima mencionados serão os estabelecidos abaixo:
I – Utilização do Salão de Eventos União Operária:
Eventos realizados de domingo à quinta ------ 1UFM
Eventos realizados sexta, sábado e véspera de feriado ---- 1,5 UFM
II – Utilização dos Poliesportivos para prática de jogos esportivos ---------- 0,8 UFM
§1º - O pagamento dos valores referentes à utilização dos imóveis descritos nos incisos I e II será feito mediante Guia específica, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.
§2º - A utilização do Poliesportivo será destinada apenas para atividades desportivas.
Art. 4º - A responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como qualquer dano proveniente do evento, ficará a cargo exclusivo do usuário.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1CE278BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.413

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.413 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º -Fica instituído o COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE CONTROLE DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS no Município de Patrocínio, Minas Gerais.
Art. 2º - O Comitê técnico Municipal de Controle de Dengue, Chicungunya e Zika Vírus tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações articuladas de combate e controle das doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*.
Art. 3º - O Comitê técnico Municipal de Controle de Dengue, Chicungunya e Zika Vírus será composta pelas instituições especificadas no regimento Interno que será elaborado e aprovado pelo próprio Comitê.
Art. 4º - A Presidência do Comitê ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - A indicação dos membros que deverão compor o Comitê será de responsabilidade do Prefeito Municipal, nomeados através de Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de agosto de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:6AE9B8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS DE FUNCIONAMENTO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio-MG, torna público que foram concedidos as Autorizações Ambientais de funcionamento para os processos abaixo identificados como certidão não passiveis de linceamento:

*GILMAR JUNIOR FELISBINO-FAZENDA SERRA NEGRA- LUGAR DENOMINADO AFONSOS- MAT:48.033- CAFEICULTURA- PATROCINIO-PA:31239/2017- CLASSE O- VALIDADE:13/07/2021

*RUI MARCOS BATISTA-FAZENDA FOLHADOS- LUGAR BREJO E ESTREITO- MAT 63.858- CAFEICULTURA E BOVINOS DE CORTE EXTESINVO- PATROCINIO- PA:30976/2017-CLASSE 0- VALIDADE:11/07/2021

* VINICIUS SILVA FREITAS- FAZENDA PAVÕES – LUGAR DENOMINADO PASTO FORA- MAT: 62.327- BOVINOCULTURA DE LEITE- PATROCINIO- PA:33447/2017- CLASSE 0- VALIDADE:14/08/2021.

*DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE PATROCINIO DAEPA- CPF/CNPJ: 20.266.755/0001-40-CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA ABASTECIMENTO PUBLICO- PATROCINIO- PA:31.052/2017- CLASSE 0- VALIDADE 02/08/2021

*GABRIELLA DE OLIVEIRA-FAZENDA DOURADOS- LUGAR DENOMINADO PASTO GRANDE- MAT: 60.390- BOVINOCULTURA DE CORTE EXTESINVO- PATROCINIO- PA:33.081/2017-CLASSE 0 – VALIDADE: 07/08/2021.

*JOSE CARLOS FRANCISCO- FAZENDA PIRAPETINGA-LUGAR DENOMINADO FAZENDA AFONSO- MAT: 57.241-CAFEICULTURA-PATROCINIO- PA:32522/2017- CLASSE 0-VALIDADE: 01/08/2021.

*SCALON E CERCHI- LATICINIO SCALA- DISTRITO DE SALITRE- CNPJ: 24.333.411/0009-14- PREPARAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LATICINIOS E RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE- DISTRITO DE SALITRE- PA:30080/2017- CLASSE: NENHUM (SUPRESSÃO VEGETAL) - VALIDADE: 04/07/2021.

*FEDERAÇÃO DOS CAFEICULTORES DO CERRADO-CNPJ/CPF:22.238.877/0001-58- ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E TORREFAÇÃO DE AMOSTRAS DE CAFÉ- PATROCINIO- PA:29414/2017-CLASSE 0- VALIDADE:04/07/2021.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio-MG, torna público que foram concedidos as Autorizações Ambientais de funcionamento para os processos abaixo identificados:

*ABNER GOMES ROMÃO FILHO- FAZENDA ESMERIL-LUGAR PONTE VELHA – MAT 52.446 E 52.447-CAFEICULTIURA-PATROCINIO- PA 31000/2017- CLASSE 01--VALIDADE:1707/2021

*RONIVON BORGES- FAZENDA CAMPO LIMPO- MAT: 42.589,42.966,36.707,52.305,52.304 e 52.306- CULTURAS ANUAIS , ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, BOVINOCULTURA DE CORTE,SILVICULTURA, CAFEICULTURA E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRICOLAS.-PATROCINIO- PA:30.223/2017- CLASSE: 01-VALIDADE:28/07/2021

*SCALON E CERCHI- LATICINIO SCALA- DISTRITO DE SALITRE- CNPJ: 24.333.411/0009-14- PREPARAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LATICINIOS E RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE- DISTRITO DE SALITRE- PA:30080/2017- CLASSE: NENHUM (SUPRESSÃO VEGETAL)- VALIDADE : 04/07/2021.

* PERFECT CAR LTDA-CNPJ:21.557.320/0001-17-SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO E REPARO MECÂNICO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES- PATROCINIO- PA:27217/2017- LICENÇA DE OPERAÇÃO- VALIDADE:

*VEPAL DE VEICULOS PATROCINIO- LTDA- CNPJ: 04.021.420/0001-05-OFICINA MECANICA- LICENÇA DE OPERAÇÃO- PATROCINIO- PA:3602/2017-VALIDADE:04/07/2021.

*SCALON E CERHI LTDA- LATICINIO SCALA- DISTRITO DE SALITRE- CNPJ: 24.333.411/0009-14- PREPARAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS LATICINIOS E RESFRIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE- DISTRITO DE SALITRE- PA: 30083/2017-PEDIDO DE ANUÊNCIA.

CAIO MARCOS VELOSO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:66E5E9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato de contrato nº 21/2017**, Processo Licitatório nº 29/2017 Pregão presencial 13/2017. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km**,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Valor R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quarenta reais). Vigência: 02/03/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 02/03/2017.

EMPRESA AUTO REVENDEDORA LTDA.
Contratado

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG.
Contratante

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:D2DB0F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
REPUBLICAÇÃO - GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. REPUBLICAÇÃO-Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 05/09/2017; Pregão Presencial n.º 020/2017, Processo Licitatório 034/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e eventual de gás oxigênio medicinal, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 21 de agosto de 2017.

PAULO TADEU DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:5C665B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 029/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 09h30min, do dia 05 de setembro de 2017, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por finalidade o Registro de preços para a possível e futura contratação de empresa apta para a prestação de serviço de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na 26.ª Festa do Peão de São Bento Abade – MG, nos dias 12 a 15 de outubro de 2017 na Praça de Eventos do Município, pelo menor Preço global. Na mesma data as 10 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A60790CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 008/2017

Contrato Administrativo nº 003/2017, Inexigibilidade nº 001/2017. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e a Empresa POSTO CALABAR LTDA. EPP. Fica acrescido o preço do valor unitário para os itens Gasolina que passará a custar **R$4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos)** e Álcool/Etanol que passará a custar **R$3,05 (três reais e cinco centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017**.** Assinatura: 22/08/2017.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 22 de agosto de 2017.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:3CA84872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 31/08/2017, às 10:00 horas, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Objetivando a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para o exercício de 2017. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 21/08/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:C6DF0C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICIPIO DE SETUBINHA/MG AVISO DE SUSPENSÃO: CHAMADA PÚBLICA nº 004/2017 para eventual contratação de pessoa Jurídica/Física especializada em fornecimento de refeições, fica SUSPENSA para analise e adequação do edital, ficando a abertura transferida para o dia 25/08/2017 às 09:00Hs,. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:2665B399

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO 031/2017

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento do interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciado:

DAVID LUCAS GARCIA FOGACA, portador do CPF nº 055.XXX.XXX-61, representando a empresa POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 03.681.600/0001-50;

O Pregoeiro recebeu a declaração da licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, o Envelope contendo a Proposta foi aberto e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital.

Em seguida, o Pregoeiro convidou o representante credenciado para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram examinados e a proposta foi rubricada pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **POTENCIAL POCOS ARTESIANOS E CONSTRUTORA LTDA EPP**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexado a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:44044448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADOS ÁS UNIDADES DE SAÚDE, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA - 11.215.901/0001-17									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
139	350,00	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO PP.Látex De Borracha Natural, Superfície Lisa, Punho Reforçado, Descartável e sem talco. Com microtextura antiderrapante - Ambidestra - Quantidade Por Caixa: 100 Unidades. Registro na ANVISA e que atende as exigências da RDC n°05 de 15 de fevereiro de 2008.	NUGARD PF	R$ 18,03	R$ 6.310,50	R$ 18,03	R$ 6.310,50	0,00
					Subtotal R$ 6.310,50		Subtotal R$ 6.310,50		0,00
Fornecedor: CIRURGICA ZANIN LTDA-EPP - 04.793.887/0001-73									
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
3	500,00	FR	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS EMBALAGEM DE 200ML AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA - COM TIRAS PARA AMARRAR NO DORSO E NA CINTURA. CONFECCIONADOS	nutriex	R$ 4,25	R$ 2.125,00	R$ 4,26	R$ 2.130,00	0,23%
17	80,00	PC	EM POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO) EM GRAMATURA 30,NA COR BRANCA. EMBALADOS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.	clean	R$ 14,70	R$ 1.176,00	R$ 14,74	R$ 1.179,20	0,27%
18	30,00	UN	BACIA REDONDA PARA LAVAGEMDIMENSÕES : 30 X 6,5CM ; CAPACIDADE DE 2500ML ; MATERIAL : AÇO INOXIDÁVEL	fami/fortinox	R$ 130,00	R$ 3.900,00	R$ 131,32	R$ 3.939,60	1,01%
20	30,00	UN	BANDEJA CIRÚRGICA EM AÇO INOX.Especificações: Altura: 4 cm; Largura: 30 cm; Comprimento: 20 cm.	fami/fortinox	R$ 70,00	R$ 2.100,00	R$ 70,70	R$ 2.121,00	0,99%
21	150,00	UN	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA -POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO). ESTEREALIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE DE 2000 ML. BOLSA COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDE VOLUMES; CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO PARA DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI-REFLUXO; TUBO DE DRENAGEM. REGISTRO ANVISA.	farmatex	R$ 2,65	R$397,50	R$ 2,68	R$ 402,00	1,12%
43	100,00	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M".Cor do velcro: Laranja; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 57 cm x 12 cm x 13,5 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	resgateSP	R$ 17,39	R$ 1.739,00	R$ 21,63	R$ 2.163,00	19,60%
44	100,00	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P".Cor do velcro: Azul Royal; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 55 cm x 10,1 cmx 13,3 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	resgateSP	R$ 11,34	R$ 1.134,00	R$ 26,16	R$ 2.616,00	56,65%
46	500,00	UN	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 13 LITROS. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. CONTRA-TRAVA. COM BOCAL ABERTO PARA DESCARTE.PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853. COR PARDO.	descarpack/descarbox	R$ 3,32	R$ 1.660,00	R$ 3,32	R$ 1.660,00	0,00
47	800,00	PC	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5cmx7,5cm (DOBRADA) -100%ALGODÃO HIDRÓFILO, COR BRANCA. ISENTO DE AMIDO, ALVEJANTES ÓTICOS, CORANTES,E SUBSTANCIAS GORDUROSAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR Á DESCARPACK	stericlean	R$ 0,49	R$ 392,00	R$ 0,49	R$ 392,00	0,00
48	20,00	UN	CUBA RENDONDA 0,9 X 0,5CMFABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E POSSUI CAPACIDADE DE 240ML	fami/fortinox	R$ 10,24	R$ 204,80	R$ 10,25	R$ 205,00	0,10%
49	20,00	UN	CUBA RIM INÓX 26 x 12 CM .EM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE , EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE CAPACIDADE.	fami/fortinox	R$ 36,00	R$ 720,00	R$ 40,70	R$ 814,00	11,55%
50	6,00	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTILTransdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Botão liga/desliga e controle de volume; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas. Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz ± 10%; P-:	sigmed	R$ 329,00	R$ 1.974,00	R$ 445,26	R$ 2.671,56	26,11%
51	500,00	LT	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS - EMBALAGEM 1 LITRO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DE 24 MESES.	ciclofarma	R$ 27,19	R$13.595,00	R$ 60,99	R$ 30.495,00	55,42%
52	10,00	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSAdescartável, agulha calibre 19, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer- lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado	lamedid	R$ 21,79	R$ 217,90	R$ 43,24	R$ 432,40	49,61%

			individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.						
53	10,00	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSAdescartável, agulha calibre 27, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer- lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	lamedid	R$ 26,77	R$ 267,70	R$ 43,24	R$ 432,40	38,09%
54	10,00	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSAdescartável, agulha calibre 25, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer- lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	lamedid	R$ 21,79	R$ 217,90	R$ 43,24	R$ 432,40	49,61%
55	10,00	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSAdescartável, agulha calibre 21, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer- lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	lamedid	R$ 21,79	R$ 217,90	R$ 43,24	R$ 432,40	49,61%
56	10,00	CX	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA,descartável, agulha calibre 23, siliconizada, trifacetada, aguçada, fundida à borboleta de plástico flexível, tubo vinílico atóxico, apirogênico, transparente, adaptador para equipos luer- lock, identificação de calibre através de código de cores, agulha e adaptador com protetores, estéril, embalado individualmente contendo dados de identificação e procedência. Caixa com 100 unidades.	lamedid	R$ 21,79	R$ 217,90	R$ 43,24	R$ 432,40	49,61%
58	250,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS -CONTENDO INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	labor import	R$ 0,81	R$ 202,50	R$ 1,78	R$ 445,00	54,49%
59	250,00	UN	EQUIPO MICROGOTAS -CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE. TUBO FLEXIVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO DE SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	embramed	R$ 1,21	R$ 302,50	R$ 2,43	R$ 607,50	50,21%
60	200,00	UN	EQUIPO MULTIVIA 2 VIASCOM CLAMP -TUBO FLEXIVELE TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE .	medsonda	R$ 0,82	R$ 164,00	R$ 1,17	R$ 234,00	29,91%
61	400,00	UN	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS MACROGOTAS -PINÇA PERFURANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA, CAMÂRA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO, TUBO EM PVC COM 120 CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL EM Y, CONEXÃO DO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.VALIDADE DE 5 ANOS APÓS ESTERILIZAÇÃO.	labor import	R$ 0,85	R$ 340,00	R$ 1,68	R$ 672,00	49,40%
62	200,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO: 18 - 35 cm . dados técnicos: verificado e aprovado pelo inmetro. manguito e pera em pvc. braçadeira em nylon com fecho em velcro. acompanha estojo para viagem. faixa demedição: 0 - 300 mmhg. divisão de 2 mmhg. tolerância de +/- 3 mmhg. 01 ano de garantia contra defeitos de fabricação	premium	R$ 51,98	R$10.396,00	R$ 77,16	R$ 15.432,00	32,63%
63	30,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL10 - 18 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.	premium	R$ 53,00	R$ 1.590,00	R$ 81,34	R$ 2.440,20	34,84%
64	20,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE NEONATAL07 - 13 cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.	premium	R$ 53,40	R$ 1.068,00	R$ 97,35	R$ 1.947,00	45,15%
65	10,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO35 - 51	premium	R$ 62,10	R$ 621,00	R$ 117,03	R$ 1.170,30	46,94%

			cm. Dados técnicos: Verificado e aprovado pelo INMETRO. Manguito e pera em PVC. Braçadeira em Nylon com fecho em velcro. Acompanha Estojo para viagem. Faixa de medição: 0 - 300 mmHg. Divisão de 2 mmHg. Tolerância de +/- 3 mmHg. 01 Ano de garantia contra defeitos de fabricação.						
68	20,00	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTOauscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço.	premium	R$ 12,55	R$ 251,00	R$ 54,65	R$ 1.093,00	77,04%
69	20,00	UN	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX PEDIÁTRICOauscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço.	premium	R$ 18,35	R$ 367,00	R$ 47,60	R$ 952,00	61,45%
72	40,00	UN	FILTRO DE RESTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA.Compatível com o destilador da marca Cristófoli.	cristofoli	R$ 24,80	R$ 992,00	R$ 24,90	R$ 996,00	0,40%
73	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO4-0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES.	shalom	R$ 77,10	R$ 15.420,00	R$ 81,05	R$ 16.210,00	4,87%
74	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO2-0 C/ AGULHA 3,0CM 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES	shalom	R$ 77,10	R$15.420,00	R$ 93,89	R$ 18.778,00	17,88%
75	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES2-0 C/ AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	shalom	R$ 84,93	R$ 16.986,00	R$ 86,56	R$ 17.312,00	1,88%
76	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES3-0 C/ AGULHA 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	shalom	R$ 84,93	R$ 16.986,00	R$ 96,01	R$ 19.202,00	11,54%
77	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES4-0 C/ AGULHA 2 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	shalom	R$ 84,93	R$16.986,00	R$ 91,49	R$ 18.298,00	7,17%
78	200,00	CX	FIO DE SUTURA CATGUTCROMADO3-0 C/ AGULHA 3,0 CM 1/2. CAIXA COM 24 UNIDADES.	shalom	R$ 77,10	R$15.420,00	R$ 108,97	R$ 21.794,00	29,25%
80	150,00	CX	FIO DE SUTURA NYLONPreto 5-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	shalom/procare	R$ 24,60	R$ 3.690,00	R$ 32,16	R$ 4.824,00	23,51%
81	150,00	CX	FIO DE SUTURA NYLONPreto 6-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	shalom/procare	R$ 38,56	R$ 5.784,00	R$ 42,80	R$ 6.420,00	9,91%
82	150,00	CX	FIO DE SUTURA NYLONPreto 4-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	shalom/procare	R$ 29,00	R$ 4.350,00	R$ 33,34	R$ 5.001,00	13,02%
84	10,00	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO modelo adulto com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 3,2 x 420,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.	portex	R$ 28,70	R$ 287,00	R$ 28,76	R$ 287,60	0,21%
85	10,00	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃOmodelo pediátrico com botão. Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): Ø 2,0 x 300,0mm. Botão em Termoplástico Resistente, Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.	portex	R$ 38,80	R$ 388,00	R$ 38,88	R$ 388,80	0,21%
88	120,00	UN	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 25mmx10m - MODELO CARRETEL COR BRANCA. ROLO DE 25MM X 10 M	one touch	R$ 1,91	R$ 229,20	R$ 2,76	R$ 331,20	30,80%
89	80,00	UN	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPORE 50mmx10m - MODELO CARRETEL, COR BRANCA. ROLO 50mmx10m	one touch	R$ 3,02	R$ 241,60	R$ 4,94	R$ 395,20	38,87%
90	40,00	UN	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS.Composição 95 Poliéster / 5 Fibra de Vidro. Tamanho 1,50m	corrente	R$ 15,15	R$ 606,00	R$ 16,10	R$ 644,00	5,90%
93	800,00	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALFrasco fracionador para soluções enterais. Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções. Livre de Bisfenol- A. Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos de alimentação enteral. Com dispositivo para fixação em suporte. Atóxico. Volume: 500ml	biobase	R$ 0,86	R$688,00	R$ 0,98	R$ 784,00	12,24%
95	20,00	CX	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA - MODELO ADULTOGARROTE EM ROLO, É CONSTITUÍDO DE LATEX-FREE, APRESENTA-SE EM TIRAS, É HIPOALERGÊNICO, MODELO ADULTO. CAIXA COM 25 TIRAS DE GARROTE COM ESPAÇAMENTO DE 36 CM ENTRE CADA PRODUTO.	premium	R$ 22,00	R$ 440,00	R$ 22,09	R$ 441,80	0,41%
96	10,00	CX	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA - MODELO INFANTIL -GARROTE EM ROLO, É CONSTITUÍDO DE LATEX-FREE, APRESENTA-SE EM TIRAS, É HIPOALERGÊNICO, MODELOINFANTIL. CAIXA COM 25 TIRAS DE GARROTE COM ESPAÇAMENTO DE 36 CM ENTRE CADA PRODUTO.	premium	R$ 12,00	R$120,00	R$ 12,38	R$ 123,80	3,07%
100	250,00	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS NÃO METÁLICAS, DE HOSPITAIS E ESTABELEEMBALAGEM DE 5 LITROS.	prolinck	R$ 5,40	R$ 1.350,00	R$ 5,41	R$ 1.352,50	0,18%
101	10,00	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO - CONFECCCIONADO EM ESPUMA INJETADA. MPERMEÁVEL PROPICIA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL. CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. COR AMARELO	resgateSP	R$ 109,00	R$ 1.090,00	R$ 233,08	R$ 2.330,80	53,23%
102	10,00	UN	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL -CONFECCCIONADO EM ESPUMA INJETADA. MPERMEÁVEL PROPICIA IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL. CONTÉM TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO (NA COR PRETA), COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. COR AMARELO	resgateSP	R$ 109,00	R$ 1.090,00	R$ 237,61	R$ 2.376,10	54,13%
105	400,00	KIT	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL M -PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU CONTENDO 1 ESPÁTULA DE	kolplast	R$ 2,83	R$ 1.132,00	R$ 3,05	R$ 1.220,00	7,21%

			AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO - TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL.						
107	6,00	UN	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO. COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR	daru	R$ 4,19	R$ 25,14	R$ 18,18	R$ 109,08	76,95%
108	4,00	UN	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR	daru	R$ 4,19	R$ 16,76	R$ 25,35	R$ 101,40	83,47%
110	2,00	UN	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 02. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,50	R$ 195,00	R$ 140,61	R$ 281,22	30,66%
111	2,00	UN	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 00. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 128,00	R$ 256,00	R$ 128,53	R$ 257,06	0,41%
112	2,00	UN	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 01. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,50	R$ 195,00	R$ 161,52	R$ 323,04	39,64%
113	2,00	UN	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 04. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,50	R$ 195,00	R$ 143,13	R$ 286,26	31,88%
114	2,00	UN	LÂMINA CURVA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 03. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,50	R$ 195,00	R$ 139,79	R$ 279,58	30,25%
116	2,00	UN	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIOTamanho 0. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 128,83	R$ 257,66	23,94%
117	2,00	UN	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 02. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 142,82	R$ 285,64	31,39%
118	2,00	UN	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 01. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 84,00	R$ 168,00	R$ 84,89	R$ 169,78	1,05%
119	2,00	UN	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 04. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 97,99	R$ 195,98	R$ 147,62	R$ 295,24	33,62%
120	2,00	UN	LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 03. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável.	MD	R$ 117,29	R$ 234,58	R$ 130,27	R$ 260,54	9,96%
121	2,00	UN	Acompanha lâmpada LÂMINA RETA PARA LARINGOSCÓPIO.Tamanho 00. Fabricada em aço inoxidável, Utiliza cabo tipo AA e tipo C, Autolavável. Acompanha lâmpada	MD	R$ 146,00	R$ 292,00	R$ 146,95	R$ 293,90	0,65%
131	30,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX 100% NATURAL, ANATÔMICA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM	descarpack	R$ 83,94	R$ 2.518,20	R$ 83,94	R$ 2.518,20	0,00
132	10,00	UN	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX 100% NATURAL,ANATÔMICA. EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM	descarpack	R$ 19,35	R$ 193,50	R$ 19,35	R$ 193,50	0,00
134	200,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G,LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	descarpack	R$ 18,48	R$ 3.696,00	R$ 21,72	R$ 4.344,00	14,92%
136	200,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M,LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	descarpack	R$ 18,48	R$ 3.696,00	R$ 21,50	R$ 4.300,00	14,05%
138	200,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P,LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFICIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTAVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA - QUANTIDADE POR CAIXA: 100 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGENCIAS DA RDC Nº 05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	descarpack	R$ 18,48	R$ 3.696,00	R$ 21,50	R$ 4.300,00	14,05%
140	50,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO em TNT 60g, tripla camada. Com elástico. Cor branca. Caixa com 50un.	farmatex	R$ 9,79	R$ 489,50	R$ 12,55	R$ 627,50	21,99%
142	50,00	UN	PINÇA KELLY18 cm CURVA (HEMOSTATICA). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	abc	R$ 40,90	R$ 2.045,00	R$ 40,91	R$ 2.045,50	0,02%
143	50,00	UN	PINÇA KELLY18CM CURVA(HEMOSTÁTICA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	abc	R$ 44,80	R$ 2.240,00	R$ 45,32	R$ 2.266,00	1,15%
152	20,00	CX	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML SEM AGULHA,ESTERIL, USO UNICO, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BICO PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UND	descarpack	R$ 15,29	R$ 305,80	R$ 25,13	R$ 502,60	39,16%
159	20,00	PC	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 -SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 20 UNIDADES	mark med	R$ 12,69	R$ 253,80	R$ 14,85	R$ 297,00	14,55%
174	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 20Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	mark med	R$ 0,95	R$ 47,50	R$ 1,95	R$ 97,50	51,28%
176	50,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO	solumed	R$ 8,12	R$ 406,00	R$ 14,19	R$ 709,50	42,78%

			08FR 105 CM.Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio-guia em aço inox pré-lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno.						
177	50,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 10FR 105CMProduzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio-guia em aço inox pré- lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno.	solumed	R$ 8,81	R$ 440,50	R$ 15,09	R$ 754,50	41,62%
179	50,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL 08FR 60CM.Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio- guia em aço inox pré- lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno.	solumed	R$ 18,90	R$ 945,00	R$ 20,24	R$ 1.012,00	6,62%
180	50,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PEDIÁTRICA 06FR 60CM.Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio- guia em aço inox pré- lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno.	solumed	R$ 9,54	R$ 477,00	R$ 10,77	R$ 538,50	11,42%
183	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 16. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	biosani/mark med	R$ 0,50	R$ 100,00	R$ 1,88	R$ 376,00	73,40%
197	15,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM G - COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM. NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. - ESPESSURA DA TALA: 8 MM; COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; REVESTIDA DE E.V.A. PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO.	resgateSP	R$ 13,79	R$ 206,85	R$ 20,69	R$ 310,35	33,35%
198	15,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAM M - COBERTAS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM ESPESSURA DE 4 MM. NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE; CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA COM ESPESSURA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM 2 MM, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. - ESPESSURA DA TALA: 8 MM; COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA; É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; REVESTIDA DE E.V.A. PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO.	resgateSP	R$ 10,39	R$ 155,85	R$ 14,32	R$ 214,80	27,44%
199	15,00	UN	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARMADA "P" .Cobertas com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato) especial, com espessura de 4 mm. Nas cores padrão universal de Resgate; Confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. -Espessura da tala: 8 mm; Colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; revestida de E.V.A. podendo ser lavado e reutilizado.	resgateSP	R$ 8,17	R$ 122,55	R$ 8,18	R$ 122,70	0,12%
200	50,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/ MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA.CABO COM 50CM.	incoterm/supermedy	R$ 368,00	R$18.400,00	R$ 369,00	R$18.450,00	0,27%
201	60,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL.Tipo axilar e oral. Indicador de bateria, alarme de segurança, sinalizador eletrônico. Tamanho do visor: 1,5cm x 0,6 cm.	incoterm/geratherm	R$ 13,69	R$ 821,40	R$ 98,99	R$ 5.939,40	86,17%
202	6,00	UN	TESOURA SPENSER PARA RETIRAR PONTO RETA.PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL. TAMANHO: 13 CM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.	abc	R$ 26,80	R$ 160,80	R$ 26,83	R$ 160,98	0,11%
205	40,00	PC	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 200.15 METROS. DIMENSÕES: l INT : 3,0MM; EXT: 5,5MM	emgruber	R$ 15,19	R$ 607,60	R$ 16,08	R$ 643,20	5,53%
207	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 6,0 mm -	vitalgold	R$ 4,24	R$ 84,80	R$ 9,94	R$ 198,80	57,34%
208	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 6,5 mm -	vitalgold	R$ 4,24	R$ 84,80	R$ 9,97	R$ 199,40	57,47%
209	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 7,0 mm -	vitalgold	R$ 4,24	R$ 84,80	R$ 9,94	R$ 198,80	57,34%
213	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALÃO Nº 9,0 mm -	vitalgold	R$ 3,59	R$ 71,80	R$ 6,97	R$ 139,40	48,49%
214	40,00	UN	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO -COM TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO, COM NÍVEIS MÍNIMO E MÁXIMO, PORCA (CONFORME ABNT), ADAPTÁVEL EM QUALQUER VÁLVULA REGULADORA OU FLUXO METRO DE OXIGÊNIO.	protec	R$ 14,10	R$ 564,00	R$ 14,17	R$ 566,80	0,49%
215	80,00	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIOConfeccionada em metal cromado; Vazão de 15 l/min; Pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); Rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; Acompanha fluxômetro. Conexões de entrada e saída de acordo com Padrão ABNT.	moriya	R$ 206,00	R$16.480,00	R$ 206,49	R$ 16.519,20	0,24%
					Subtotal R$ 229.009,87		Subtotal R$ 289.200,69		20,81%

Fornecedor: G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME - 23.420.875/0001-48

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
45	100,00	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE "PP".Cor do velcro: Lilás; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 55 cm x 7,6 cm x 12,7 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	RESGATE SP	R$ 16,69	R$ 1.669,00	R$ 18,16	R$ 1.816,00	8,09%
57	200,00	EMB	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG) FABRICADO EMESPUMA / GEL SÓLIDO -MAIOR CONDUTIVIDADE E LONGA DURAÇÃO. TAMANHO 44 x 32MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	VITACOR	R$ 25,10	R$ 5.020,00	R$ 27,59	R$ 5.518,00	9,03%
122	200,00	CX	LANCETA RETRÁTIL DE SEGURANÇA 23G.. Dispositivo de retração automática da agulha. Previne acidentes percutâneos ocupacionais e evita a reutilização. Agulha trifacetada, eletropolida e siliconizada. Esterilizada por Raios Gama. 2,0 mm de profundidade. Caixa com 100 unidades	G TECH	R$ 31,84	R$ 6.368,00	R$ 56,65	R$ 11.330,00	43,80%
					Subtotal R$ 13.057,00		Subtotal R$ 18.664,00		30,04%

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - 01.571.702/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
189	500,00	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9%bolsa sistema fechado de Frasco de 100 ml, na forma de solução injetável, límpida, estéril e apirogênica cx. C/ 35 frascos - Validade de no mínimo 02 anos.	HALEX ISTAR	R$ 59,99	R$29.995,00	R$ 69,30	R$ 34.650,00	13,43%
191	1.000,00	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9%Bolsa sistema fechado de 250 ml, na forma de solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Cx c/ 35 bolsas. Validade de no mínimo 02 anos.	HALEX ISTAR	R$ 69,97	R$ 69.970,00	R$ 118,87	R$ 118.870,00	41,14%
193	500,00	UN	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% DE GLICOSE EM 0,9% DE CLORETO DE SODIO - 500 ML	HALEX ISTAR	R$ 2,59	R$ 1.295,00	R$ 3,71	R$ 1.855,00	30,19%
194	500,00	FR	SORO GLICOSADO 5% -PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. FRASCO 500 ml	HALEX ISTAR	R$ 0,08	R$ 40,00	R$ 3,02	R$ 1.510,00	97,35%
195	500,00	FR	SORO RINGER LACTADOS -PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO 500 ml.	HALEX ISTAR	R$ 2,49	R$ 1.245,00	R$ 2,56	R$ 1.280,00	2,73%
196	500,00	FR	SORO RINGER SIMPLES -PRAZO DE VALIDADE 24 MESES, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO 500 ml.	HALEX ISTAR	R$ 2,47	R$ 1.235,00	R$ 2,55	R$1.275,00	3,14%
					Subtotal R$ 103.780,00		Subtotal R$ 159.440,00		34,91%

Fornecedor: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. -49.228.695/0001-52

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
2	30,00	FR	ÁCIDO ACÉTICO À 5%	Imbralab	R$ 30,05	R$ 901,50	R$ 30,05	R$ 901,50	0,00
4	50,00	UN	AEROLIM 5 MG/ML (SULFATO DE SALBUTAMOL)SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	Aerolin GSK	R$ 12,31	R$ 615,50	R$ 12,31	R$ 615,50	0,00
5	2.000,00	AM	ÁGUA PARA INJEÇÃO COM 10 MLSOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; EMBALAGEM EM POLIPROPILENO E TRANSPARENTE.	Farmace	R$ 0,15	R$ 300,00	R$ 0,58	R$ 1.160,00	74,14%
8	60,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25X7 - CX COM 100 UNIDADES	Solidor	R$ 8,20	R$ 492,00	R$ 43,54	R$ 2.612,40	81,17%
10	1.200,00	UN	ÁLCOOL 70% ETÍLICO USO MÉDICO HOSPITALAR. EMBALAGEM DE 1000ML	Itajá	R$ 4,65	R$ 5.580,00	R$ 4,91	R$ 5.892,00	5,30%
11	80,00	RL	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTERIL 100% PURO ALGODÃO - ROLO C/ 500 gr -MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; FORMATO: ROLO, COR BRANCO, PESO 500 GR	Nevoa	R$ 8,78	R$ 702,40	R$ 13,24	R$ 1.059,20	33,69%
12	10,00	UN	DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. ALMOTOLIA MARROM BICO RETO.CONFECCIONADA EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM TAMPA. TAMANHO : 250ML ALMOTOLIA	Hitoplast	R$ 2,66	R$ 26,60	R$ 2,80	R$ 28,00	5,00%
13	60,00	UN	TRANSLUCIDATRANSPARENTE BICO RETO-CONFECCIONADO EM POLIETILENO E GRADUADO EM ALTO RELEVO COM RETO. TAMANHO: 250 ML	Hitoplast	R$ 2,94	R$ 176,40	R$ 3,12	R$ 187,20	5,77%
14	400,00	PC	ATADURA CREPOM10 cm (dúzia) (1,8 mt. em repolso tipo 4,5; 13 fios, 100 % algodão. Validade para 60 meses.	Ortoflex	R$ 5,88	R$ 2.352,00	R$ 6,71	R$ 2.684,00	12,37%
15	50,00	PC	ATADURA CREPOM20 cm (dúzia) (1,8 mt. em repolso tipo 4,5; 13 fios, 100 % algodão. Validade para 60 meses.	Ortoflex	R$ 11,82	R$ 591,00	R$ 12,50	R$ 625,00	5,44%
19	90,00	CX	BANDAGEM ANTISSÉPTICAREDONDA , PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE. CAIXA COM 500UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Ciex	R$ 15,86	R$ 1.427,40	R$ 16,74	R$ 1.506,60	5,26%
22	50,00	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG -FRASCO COM 20 ML.	Teuto	R$ 11,83	R$ 591,50	R$ 12,46	R$ 623,00	5,06%
25	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 -EM PVC ATOXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 9,6mmx4,9mm COMPRIMENTO 6cm.	Advantive	R$ 3,28	R$ 164,00	R$ 4,42	R$ 221,00	25,79%
26	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1 -EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORIFICIO 9,8mmx5,1mm COMPRIMENTO 7 cm	Advantive	R$ 3,08	R$ 154,00	R$ 3,28	R$ 164,00	6,10%
27	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 -EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 10mmx5,2mm COMPRIMENTO 8 cm	Advantive	R$ 3,23	R$ 161,50	R$ 3,42	R$ 171,00	5,56%
28	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3 -PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO INTERNO DO ORÍFIO 11,4mmx5,2mm COMPRIMENTO 9,5 cm	Advantive	R$ 3,37	R$ 168,50	R$ 3,60	R$ 180,00	6,39%
29	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4 -EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 11,6mmx6,2mm COMPRIMENTO 12cm.	Advantive	R$ 3,37	R$ 168,50	R$ 3,60	R$ 180,00	6,39%
30	50,00	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 -EM PVC ATÔXICO COM REFORÇO EM POLIPROPILENO NO BOCAL NÃO ESTERIL TAMANHO DO ORIFIO INTERNO 16mmx8,6mm COMPRIMENTO12,5 CM	Advantive	R$ 3,18	R$ 159,00	R$ 3,60	R$ 180,00	11,67%

31	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº14CAIXA COM 50 UNIDADES	Med Goldman	R$ 52,89	R$ 528,90	R$ 77,66	R$ 776,60	31,90%
32	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº16.CAIXA COM 50 UNIDADES	Med Goldman	R$ 48,99	R$ 489,90	R$ 58,67	R$ 586,70	16,50%
33	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº18.CAIXA XOM 50 UNIDADES	Becare	R$ 45,89	R$ 458,90	R$ 96,75	R$ 967,50	52,57%
34	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº20.CAIXA COM 50 UNIDADES	Becare	R$ 45,89	R$ 458,90	R$ 59,22	R$ 592,20	22,51%
35	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº22CAIXA COM 50 UNIDADES	Becare	R$ 45,89	R$ 458,90	R$ 59,22	R$ 592,20	22,51%
37	1.300,00	UN	CATETER NASAL P/ OXIGENIO,TIPO OCULOSEMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA	Biobase	R$ 0,77	R$ 1.001,00	R$ 2,14	R$ 2.782,00	64,02%
39	50,00	EMB	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%Solução Injetável, sem vaso constritor. Isobárico, sem conservantes. Embalagem contendo 50 ampolas de 5 mL.	Hypocaina Hypofarma	R$ 2,50	R$ 125,00	R$ 2,50	R$ 125,00	0,00
40	30,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA.Geleia estéril 20 mg/g em embalagem com 1 bisnaga de 30g + aplicador.	Lidogel Brainfarma	R$ 5,47	R$ 164,10	R$ 5,47	R$ 164,10	0,00
41	500,00	UN	COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (aluminizado) -MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA Á ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÈM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO. TAMANHO APROXIMADO DE 2,19x1,40.	Confortell	R$ 7,53	R$ 3.765,00	R$ 18,57	R$ 9.285,00	59,45%
42	100,00	UN	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G".Cor do velcro: Verde; Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; Dimensões aproximadas: 57 cm x 14 cm x 14 cm. Suporte mentoniano; Abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	Confortell	R$ 10,76	R$ 1.076,00	R$ 26,00	R$ 2.600,00	58,62%
79	150,00	CX	FIO DE SUTURA NYLONPreto 3-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	Supermedy	R$ 26,72	R$ 4.008,00	R$ 42,96	R$ 6.444,00	37,80%
83	150,00	CX	FIO DE SUTURA NYLONPreto 2-0 Com Agulha 2,0 cm 3/8 Caixa com 24 unidades.	Procare	R$ 35,99	R$ 5.398,50	R$ 43,55	R$ 6.532,50	17,36%
91	130,00	UN	FIXADOR CITOPATOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOLsistema tipo spray com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. 100ml.	Adlin	R$ 5,35	R$ 695,50	R$ 8,34	R$1.084,20	35,85%
92	500,00	UN	FRASCO DE ARMAZENAGEM DE LÂMINA CITOPATOLÓGICA -EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.	Adlin	R$ 10,82	R$ 5.410,00	R$ 15,97	R$ 7.985,00	32,25%
97	300,00	EMB	GEL ANTI-SÉPTICO -HIGIENIZADOR DE MÃOS COM HIDRATANTE ALOE E VERA. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - EMBALAGEM DE 440 gr, REGISTRO NA ANVISA.;	Cinord	R$ 7,09	R$ 2.127,00	R$ 7,09	R$ 2.127,00	0,00
99	15,00	UN	GLICOSIMETRO; PORTATIL, COM MEMORIA E VISOR DIGITAL. MONITOR:LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS; NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL PARA GLICEMIA CALIBRACAO AUTOMATICA; TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS; ALIMENTACAO: PILHA: CR 2032; VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 _L, ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE; INCLUI: MANUAL OPERACIONAL, GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTENCIA TECNICA	On Call Plus Medlevensohn	R$ 47,70	R$ 715,50	R$ 159,33	R$ 2.389,95	70,06%
115	60,00	UN	LÂMINA PARA MICROSCOPIALamina Não lapidada, com extremidade Fosca. Tamanho: 25,4 x 76,2 mm. Espessura: 1,0 a 1,2 mm. Apresentação: 50 Unid.	Lamedid	R$ 3,66	R$ 219,60	R$ 7,48	R$ 448,80	51,07%
126	5,00	UN	LUGOL 5% IODO INORGÂNICOEMBALAGEM 30ML	Manipulado	R$ 24,05	R$ 120,25	R$ 24,05	R$ 120,25	0,00
146	20,00	FR	RIFAMICINA SV SAL SODICO. SOLUÇÃO: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	Rifotrat Natulab	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 15,82	R$ 316,40	82,30%
148	50,00	PC	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS -PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	Hiperoll	R$ 31,85	R$ 1.592,50	R$ 31,85	R$ 1.592,50	0,00
157	20,00	PC	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 -SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	Mark Med	R$ 13,05	R$ 261,00	R$ 17,50	R$ 350,00	25,43%
158	20,00	CX	PACOTE COM 20 UNIDADES SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 -SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 20 UNIDADES	Mark Med	R$ 11,20	R$ 224,00	R$ 18,20	R$ 364,00	38,46%
161	20,00	PC	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 -SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 20 UNIDADES	Mark Med	R$ 13,30	R$ 266,00	R$ 17,50	R$ 350,00	24,00%
164	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18 LÁTEX.Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	Solidor	R$ 25,35	R$ 507,00	R$ 56,62	R$ 1.132,40	55,23%
165	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20 LÁTEX.Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	Solidor	R$ 25,95	R$ 519,00	R$ 51,95	R$ 1.039,00	50,05%
166	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº10 LÁTEX.Balão resistente	Ciruti	R$ 26,00	R$ 520,00	R$ 65,30	R$ 1.306,00	60,18%

			a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades						
167	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº16 LÁTEX Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	Solidor	R$ 26,15	R$ 523,00	R$ 44,92	R$ 898,40	41,79%
169	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 10 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,64	R$ 32,00	R$ 1,24	R$ 62,00	48,39%
170	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente eeqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,70	R$ 35,00	R$ 1,45	R$ 72,50	51,72%
171	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,72	R$ 36,00	R$ 1,59	R$ 79,50	54,72%
172	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,75	R$ 37,50	R$ 1,74	R$ 87,00	56,90%
173	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,83	R$ 41,50	R$ 1,90	R$ 95,00	56,32%
175	50,00	UN	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 22 -Confeccionada em PVC transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberto isenta de rebarbas; dotada de quatro orifícios distribuídos alternadamente e eqüidistantes de forma a cobrir todo o diâmetro do tubo. A extremidade distal devidamente acabado e fixado dispositivo conector universal com tampa. Comprimento aproximado de 120 cm nos calibre(s) usuais de 04 à 24 Fr.	Mark Med	R$ 0,82	R$ 41,00	R$ 2,24	R$ 112,00	63,39%
210	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 7,5 mm -	Ciruti	R$ 3,60	R$ 72,00	R$ 9,94	R$ 198,80	63,78%
211	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 8,0 mm -	Ciruti	R$ 3,41	R$ 68,20	R$ 5,65	R$ 113,00	39,65%
212	20,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC C/ BALAO Nº 8,5 mm -	Ciruti	R$ 3,41	R$ 68,20	R$ 4,59	R$ 91,80	25,71%
216	10,00	LT	VASELINA LIQUIDA DE 1000 ML	Cinord	R$ 23,70	R$ 237,00	R$ 23,74	R$ 237,40	0,17%
					Subtotal R$ 47.089,65		Subtotal R$ 73.091,10		35,57%

Fornecedor: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 52.202.744/0001-92

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
66	100,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVELROLO COM 0,5CM X 4,50MT	MISSNER	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 5,01	R$ 501,00	40,12%
67	200,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMIÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL - ROLO COM 10 CM x 4,50 MT.	MISSNER	R$ 5,00	R$ 1.000,00	R$ 7,63	R$ 1.526,00	34,47%
86	500,00	UN	FITA ADESIVA HOSPITALARIndicada para fixação de ataduras, rótulos de soros, identificação de seringas, mamadeiras, fechamento de pacotes de papel etc.TAM: 19x50	MASTERFIX -	R$ 2,20	R$ 1.100,00	R$ 2,95	R$ 1.475,00	25,42%
87	400,00	UN	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19mmx30m - COM BOA ADERENCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIORA 3M.	MASTERFIX	R$ 2,60	R$ 1.040,00	R$ 3,48	R$ 1.392,00	25,29%
94	800,00	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALFRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS. PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO(AQUECIMENTO, RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES. LIVRE DE BISFENOL - A. TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ATÓXICO. VOLUME 300ML	BIOBASE	R$ 0,67	R$ 536,00	R$ 1,02	R$ 816,00	34,31%
98	150,00	LT	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM, TENS, CORRENTES, ELETROCARDIOGRAMA -INCOLOR E INODORO. VALIDADE DO GEL DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO DE ANVISA. EMBALAGEM 1 LT.	MULTIGEL	R$ 6,09	R$ 913,50	R$ 8,82	R$ 1.323,00	30,95%

103	5,00	CX	INDICADOR TESTE DE BOWIE E DICK -CAIXA COM 50 FOLHAS DE 22x28cm	AMCOR	R$ 389,00	R$ 1.945,00	R$ 596,63	R$ 2.983,15	34,80%
106	400,00	KIT	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL P -PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO P. NÃO ESTERIL	KOLPLAST	R$ 1,72	R$ 688,00	R$ 3,83	R$ 1.532,00	55,09%
109	30,00	UN	KIT SUTURA ESTÉRIOComposto por: 01 pinça dente de rato; 01 tesoura Íris; 01 porta agulhas Mayo Hegar.	KOLPLAST	R$ 50,00	R$ 1.500,00	R$ 240,70	R$ 7.221,00	79,23%
123	2,00	UN	LARINGOSCÓPIO ADULTO.Cabo em Aço Inox recartilhado, abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V	MD	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 664,20	R$ 1.328,40	78,92%
124	2,00	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL.Cabo em Aço Inox recartilhado, abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação: Lâmpada Halógena 2,5V	MD	R$ 180,00	R$ 360,00	R$ 512,51	R$ 1.025,02	64,88%
127	120,00	PR	LUVA CIRURGICA EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,5 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MAXITEX	R$ 1,10	R$ 132,00	R$ 1,49	R$ 178,80	26,17%
128	100,00	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MAXITEX	R$ 0,94	R$ 94,00	R$ 1,56	R$ 156,00	39,74%
129	100,00	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 7,5 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MAXITEX	R$ 0,94	R$ 94,00	R$ 1,42	R$ 142,00	33,80%
130	120,00	PR	LUVA CIRURGICA ESTERIL EM LATEX 100% NATURAL ANATÔMICA Nº 8,0 -EMBALAGEM DO PAR DE LUVAS CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MAXITEX	R$ 0,94	R$ 112,80	R$ 1,21	R$ 145,20	22,31%
133	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 17,30	R$ 2.595,00	R$ 21,70	R$ 3.255,00	20,28%
135	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 14,40	R$ 2.160,00	R$ 22,25	R$ 3.337,50	35,28%
137	150,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P -LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO. PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO HIPOALERGÊNCIA - AMBIDESTRA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 14,70	R$ 2.205,00	R$ 15,75	R$ 2.362,50	6,67%
144	40,00	FR	POVIDINE DERGERMANTE a base de polivinil pirrolidonaiodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 16,87	R$ 674,80	R$ 17,14	R$ 685,60	1,58%
145	50,00	FR	POVIDINE TÓPICO - COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOLIVIDONA (1% IODO ATIVO). FRASCO DE 01 LITRO.COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOLIVIDONA (1% IODO ATIVO). EMBALAGEM 01 LITRO.	RIOQUIMICA	R$ 19,24	R$ 962,00	R$ 20,39	R$ 1.019,50	5,64%
154	60,00	CX	SERINGA PARA INSULINA. AGULHA 12,7 MM, COMPRIMENTO 1/2 - CALIBRE BD 29G. CAIXA COM 50 SERINGAS	ULTRA-FINE	R$ 47,00	R$ 2.820,00	R$ 86,75	R$ 5.205,00	45,82%
155	20,00	CX	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUE AL descartável composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Tamanho 16. Pacote com 20 unidades.	MEDSONDA	R$ 12,70	R$ 254,00	R$ 16,80	R$ 336,00	24,40%
156	20,00	PC	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEALdescartável composta de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação especifica e conector com tampa. Tamanho 04. Pacote com 20 unidades.	MEDSONDA	R$ 8,54	R$ 170,80	R$ 21,10	R$ 422,00	59,53%
160	20,00	PC	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6 -SONDA DESCARTÁVEL COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURACÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. PACOTE COM 20 UNIDADES	MEDSONDA	R$ 8,10	R$ 162,00	R$ 21,50	R$ 430,00	62,33%
168	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº8 LÁTEXBalão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	SOLIDOR	R$ 29,30	R$ 586,00	R$ 58,50	R$ 1.170,00	49,91%
178	50,00	UN	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12FR 120CM.Produzida em poliuretano. Composta por tubo radiopaco em toda sua extensão. Acompanham fio-guia em aço inox pré- lubrificado composto por 7 fios trançados e ponta atraumática. Esterilizada em óxido de etileno.	MEDICONE	R$ 1,92	R$ 96,00	R$ 14,99	R$ 749,50	87,19%
181	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 12. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,43	R$ 86,00	R$ 1,52	R$ 304,00	71,71%
182	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 14. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 104,00	R$ 1,65	R$ 330,00	68,48%
184	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 18. EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 110,00	R$ 1,62	R$ 324,00	66,05%
185	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 20 . EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,63	R$ 126,00	R$ 1,59	R$ 318,00	60,38%

186	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,67	R$ 134,00	R$ 1,18	R$ 236,00	43,22%
187	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº.: 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 96,00	R$ 1,42	R$ 284,00	66,20%
188	200,00	UN	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL Nº.: 8, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	R$ 0,49	R$ 98,00	R$ 0,88	R$ 176,00	44,32%
192	1.000,00	CX	SORO FISIOLÓGICO 0,9%bolsa sistema fechado de 500 ml, na forma de solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Cx c/ 35 bolsas. Validade de no mínimo 02 anos.	JP	R$ 92,00	R$ 92.000,00	R$ 142,10	R$ 142.100,00	35,26%
204	50,00	CX	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO.SANFONADA, ELASTICO REVESTIDO PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADE.	DESCARPACK	R$ 7,00	R$ 350,00	R$ 9,80	R$ 490,00	28,57%
					Subtotal R$ 115.884,90		Subtotal R$ 185.279,17		37,45%

Fornecedor: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - 06.696.359/0001-21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	150,00	PC	ABAIXADOR DE LINGUA -ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, SEM RANHURAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 cm de LARGURA E 14 cm DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	R$ 3,21	R$ 481,50	R$ 3,94	R$ 591,00	18,53%
6	60,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA 13 x 4,5 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 6,56	R$ 393,60	R$ 6,56	R$ 393,60	0,00
7	60,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 25 X 8 - CX C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 6,73	R$ 403,80	R$ 6,73	R$ 403,80	0,00
9	60,00	CX	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODERMICA 40 X 12 - CX.C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 6,96	R$ 417,60	R$ 6,96	R$ 417,60	0,00
36	10,00	CX	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TEFLON Nº24.CAIXA COM 50 UNIDADES	POLYMED	R$ 52,90	R$ 529,00	R$ 64,66	R$ 646,60	18,19%
38	100,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%Spray 50 ml - Destinado para anestesias tópicas.	CRISTALIA	R$ 56,40	R$ 5.640,00	R$ 64,78	R$ 6.478,00	12,94%
104	200,00	KIT	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTÁVEL G -PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE PAPANICOLAU, CONTENDO 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CAIXA PORTA- LÂMINAS, 1 PAR DE LUVAS E 1 ESPÉCULO TAMANHO G. NÃO ESTERIL	ADLIN	R$ 2,12	R$ 424,00	R$ 2,50	R$ 500,00	15,20%
125	600,00	RL	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - 100 FIBRAS NATURAIS - 50 x 0,70MT	PLENO	R$ 7,67	R$ 4.602,00	R$ 7,67	R$ 4.602,00	0,00
141	60,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO DE 200mm x 100m -REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. PRODUTO COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	HOSPFLEX	R$ 103,44	R$ 6.206,40	R$ 135,29	R$ 8.117,40	23,54%
149	5,00	CX	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA,ESTERIL, USO UNICO, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BICO PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UND	DESCARPACK	R$ 26,80	R$ 134,00	R$ 34,07	R$ 170,35	21,34%
150	20,00	CX	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA - DESCARTÁVEL ESTERIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE ATÓXICA, COM BICO PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 36,50	R$ 730,00	R$ 44,39	R$ 887,80	17,77%
151	20,00	CX	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML SEM AGULHA,ESTERIL, USO UNICO, TRANSPARENTE, ATOXICA, COM BICO PARA CONEXÕES. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA. CAIXA COM 100 UND	DESCARPACK	R$ 12,00	R$ 240,00	R$ 17,16	R$ 343,20	30,07%
153	60,00	CX	SERINGA PARA INSULINA. 1ML/U100 COM AGULHA 26 Gx ½ -CAIXA COM 100 SERINGAS.	TOP MED	R$ 20,00	R$ 1.200,00	R$ 68,02	R$ 4.081,20	70,60%
162	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12 LÁTEX.Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegurao enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	LABOR IMPORT	R$ 22,28	R$ 445,60	R$ 55,80	R$ 1.116,00	60,07%
163	20,00	CX	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14 LÁTEXBalão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora. Caixa com 10 unidades	LABOR IMPORT	R$ 21,68	R$ 433,60	R$ 49,37	R$ 987,40	56,09%
203	350,00	CX	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU - CHEK ACTIVE - CAIXA C/ 50 TIRAS.	G-TECH	R$ 44,00	R$15.400,00	R$ 75,20	R$ 26.320,00	41,49%
206	40,00	PC	TUBO DE LÁTEX NATURAL Nº 20115 METROS - DIÂMETRO EXTERNO: 8,0MM; DIÂMETRO INTERNO : 4,0MM.	GOIAS LATEX	R$ 26,20	R$ 1.048,00	R$ 28,12	R$ 1.124,80	6,83%
					Subtotal R$ 38.729,10		Subtotal R$ 57.180,75		32,27%
					Total Geral R$ 553.861,02		Total Geral R$ 789.166,21		29,82%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

CONQUISTA-MG, 21 de Agosto de 2017.

TARCÍZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:063B37DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 002/2017 CHAMENTO PUBLICO OSC

Edital 002/2017 – Chamamento Público para a Apresentação de Propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC)

Chamamento público para a apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2° da lei 13.019/2014, para a seleção de natureza continuada no exercício de 2017, para ações de políticas ambientais do município (organização e administração da usina de reciclagem, separação de resíduos sólidos, campanhas educacionais de coleta seletiva, engajamento de catadores e ações educativas ambientais.

O**MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA – MG** comunica aos interessados que está procedendo no **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração – Fomento, para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de políticas ambientais do município (organização e administração da usina de reciclagem, separação de resíduos sólidos, campanhas educacionais de coleta seletiva, engajamento de catadores e ações educativas ambientais

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 241, de 09 de agosto de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão entregues e abertas no setor de licitações, neste Município, conforme cronograma abaixo.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no setor de licitações da prefeitura.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Data ou prazos**
Publicação do edital	22 de agosto de 2017
Impugnação do edital	28 de agosto de 2017
Entrega dos documentos e plano de trabalho	31 de agosto de 2017
Sessão pública para apresentação de propostas	31 de agosto de 2017 às 08 horas
Julgamento preliminar das propostas	31 de agosto de 2017
Divulgação do julgamento preliminar	24 de agosto de 2017
Recursos: apresentação e análise	25 de agosto de 2017
Homologação do resultado final	26 de agosto de 2017
Publicação do resultado final	26 de agosto de 2017

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até o dia 22 de agosto de 2017, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois)dias úteis.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

· **– DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1.A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada encontra-se prevista na lei municipal.

· **– DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeira no montante de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na prestação de contas da entidade.

4 – DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através termo de colaboração – fomento, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade no exercício de 2017, com a

finalidade de execução políticas ambientais do município (organização e administração da usina de reciclagem, separação de resíduos sólidos, campanhas educacionais de coleta seletiva, engajamento de catadores e ações educativas ambientais.

5 – DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se na data prevista neste edital, junto ao Poder Executivo Municipal.

5.2. Admitir-se-á o envido das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, em dias de expediente.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 002/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: ……..
Endereço Completo: ……

5.4. O envelope de propostas deverá conter:

5.4.1. Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

I – indicação do objeto da parceria;
II – descrição da realidade objeto da parceria e com a atividade ou o projeto proposto;
III – ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV – prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
V – o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

5.5. A entidade proponente, DEVERÁ também fazer entrega juntamente com a proposta prevista no item anterior os documentos e itens probantes descritos no item 10.2, em outro envelope denominado como DOCUMENTAÇÃO.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.

6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos – Anexo II, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 40 (quarenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto em relação ao praticado no mercado	Compatível	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Incompatível	
	Razoalmente compatível	
A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade proposto.	Apresenta	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Não apresenta	
	Razoalmente apresenta	
O plano de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.	Compatível	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Incompatível	
	Razoalmente compatível	
A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	Praticável	De 0 (zero) á 20 (vinte)
	Impraticável	
	Razoavelmente praticável	
TOTAL		80 PONTOS

7.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.5. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 deste edital.

7.6.A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.7. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.2. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

8.3. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo IV do presente edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

8.4. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.5. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

8.6. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6, deste edital.

8.7.A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

8.8.A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.9. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

9.2.A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

9.3. Os recursos e as contra-razões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo do Poder Executivo, neste Município.

9.4.A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

9.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da qual não caberá novo recurso.

9.6. As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

10.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.3.A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11 – DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar os documentos mencionados no item 11.2, deste edital.

11.2.A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, neste Município, no horário de expediente, no prazo indicado no item 11.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I– cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

II– comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo;

III– comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
b) comprovação de realização de licitação/pesquisa de preços para a contratação dos serviços objeto deste termo;

c) Adoção de regulamento de compras;

d) Alvará de funcionamento da entidade, emitido pelo Município.
e) Atas, declarações ou termos de parcerias e/ou convênios já realizados.

IV– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V– Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;

VI– Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII– relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

IX– declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

X– declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes):
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou dirigente da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

XI– declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

11.4.A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

11.5. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

12 – DOS IMPEDIMENTOS

12.1.Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria com a administração pública; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1.O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.2, deste edital.

13.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.2, deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 11.2, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 10 (dias) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração ou Fomento.

15 – DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

15.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

16 – DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração – Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

17 – DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

17.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.2, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

17.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 17.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.2 e 14.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.2, a 11.5 deste edital, observado o procedimento do item 13, deste edital.

17.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 14 a 16, deste edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

19. **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

19.1.O Termo de Colaboração terá vigência até o término do respectivo ano civil.

19.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado/aditivado por no máximo 36 (trinta e seis) meses nos seguintes casos:

I – mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II – de ofício pela Administração Pública em situações de interesse público e aceite da organização da organização da sociedade civil.

20 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

20.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no diário oficial dos municípios AMM no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Cristália, 14 de agosto de 2017.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Anexo I

MINUTA – TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração firmado pelo Município e OSC _____nos termos da Lei 13.019/2014, para transporte de estudantes para centros universitários.

O Município de Cristália-MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____-, com sede Administrativa _____, neste Município, Estado de Minas Gerais - MG, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, RG nº _____ – expedida pela SSP-___, CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ……., doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade de **políticas ambientais do município (organização e administração da usina de reciclagem, separação de resíduos sólidos, campanhas educacionais de coleta seletiva, engajamento de catadores e ações educativas ambientais**

2. **DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (_____ reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de 2017, fica estimado o repasse de R$ _____ (____ reais), correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:_____

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº0241/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e igualdade entre os usuários,

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI – realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
1. b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
2. c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta bancária na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
1. a) a parcial mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
2. b) a final até 60 (sessenta dias) do término da vigência do presente Termo de Colaboração.

6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do termo inicialmente previsto; e
6.2. de ofício pela Administração Pública em situações de interesse público e aceite da organização da sociedade civil.
6.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado/aditado por até 36 meses nas mesmas condições e proporcionalidades de valores constante do Termo Principal.

7. **DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. **DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
8.3. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
8.4. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.5. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. **DA RESCISÃO**
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10. **DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**
10.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. **DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**
11.1. O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho e aplicação anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cristália, _____,_____ de 2017.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente da OSC
OSC

Testemunhas:
_____
_____

Anexo II –Modelode plano de trabalho

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX:
Conta Bancária:	Banco:	Agência:	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.:	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço:			C.E.P.
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC:			

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. **CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS**

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta		**Ações**	
1		**1**	
		2	
		...	
2		**1**	
		2	
		...	

5. **PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)**

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. **ESTIMATIVA DE DESPESAS**
7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

8.

Meta	**Despesa**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês

8. **MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

– Parcial –
– Final –

9. **PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

– ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Local e Data
Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

* APROVADO
* APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
* REPROVADO
Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE – Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
C.N.P.J. – Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
MUNICÍPIO – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da entidade.
BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente específica para o Termo de Colaboração.
AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO – Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE – Indicar o nome do projeto a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO – Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a pareceria.

OBJETO DA PARCERIA – Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE – Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META – Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL – Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL – Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL – Registrar o somatório dos valores atribuídos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS – Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

Anexo III – Modelo de proposta

Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público nº 002/2017.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 002/2017, nos seguintes termos:

_____ (descrição do objeto da parceria);
_____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
_____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
_____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e
_____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público OSC nº 002/2017.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ……, portador da Carteira de Identidade n.º …….. expedida por ……. em ……/……/……, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu ……., portador da Carteira de Identidade n.º …….. expedida por ……. em ……/……/……, representante legal da Organização da Sociedade Civil ……. DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017, para a celebração do Termo de Colaboração, e:
1. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
2. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município;
1. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
2. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
1. a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
2. b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
3. c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no429, de 2 de junho de 1992;

1. d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São José do Ouro, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
_____, ____ de _____ de 2017.

_____Assinatura, nome, CPF

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção doChamamento Público OSC nº 002/2017.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:304DA17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ANEXO 5 (INCISO IV, ART. 2º E INCISO I, ART. 53 - L.C. 101/00 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributária	1.498.482,88	1.505.284,96	1.299.271,87	1.200.496,54	5.503.536,25
Rec. de Contribuições	410.964,80	465.330,84	374.289,66	411.220,37	1.661.805,67
Rec. Patrimoniais	202.248,47	220.960,30	194.691,51	170.126,12	788.026,40
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	10.263,37	9.234,13	4.993,44	7.685,47	32.176,41
Transf. Correntes	12.012.743,73	8.987.295,58	8.558.337,66	9.140.235,08	38.698.612,05
Cota Parte do FPM	2.950.273,40	2.392.202,74	1.945.338,77	2.361.437,01	9.649.251,92
Cota Parte do ICMS	1.651.933,34	1.691.882,28	1.709.815,57	1.641.623,82	6.695.255,01
Cota Parte do IPVA	401.137,97	292.296,68	169.034,50	239.605,69	1.102.074,84
Cota Parte do IPI	18.359,18	18.551,74	6.809,95	21.599,75	65.320,62
Transf. do FUNDEB	1.648.531,76	1.765.687,43	1.685.672,80	1.773.251,42	6.873.143,41
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	5.342.508,08	2.826.674,71	3.041.666,07	3.102.717,39	14.313.566,25
Demais Rec. Correntes	115.695,06	272.265,98	133.182,59	127.036,57	648.180,20
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	802.357,12	881.523,26	769.052,15	887.638,50	3.340.571,03
SOMA	13.448.041,19	10.578.848,53	9.795.714,58	10.169.161,65	43.991.765,95

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.448.041,19	10.578.848,53	9.795.714,58	10.169.161,65	43.991.765,95

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12					
					Valores em Reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
RECEITAS CORRENTES					
Rec. Tributárias	1.233.247,50	1.400.099,94	1.221.456,82	805.564,91	4.660.369,17
Rec. de Contribuições	439.078,82	430.542,85	513.190,31	446.045,81	1.828.857,79
Rec. Patrimoniais	168.951,19	217.677,38	190.964,09	172.904,42	750.497,08
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	10.232,63	6.089,11	9.701,38	7.895,57	33.918,69
Transf. Correntes	12.108.474,48	16.360.385,95	12.781.240,79	12.090.784,31	53.340.885,53
Cota Parte do FPM	4.308.408,59	5.298.001,70	2.871.565,06	3.681.269,11	16.159.244,46
Cota Parte do ICMS	1.759.854,75	1.793.235,74	1.809.207,80	1.527.250,04	6.889.548,33
Cota Parte do IPVA	114.405,48	260.443,30	3.771.465,81	1.177.014,76	5.323.329,35
Cota Parte do IPI	22.573,43	24.014,39	20.505,55	22.397,75	89.491,12
Transf. do FUNDEB	2.103.214,25	2.305.508,14	2.497.031,37	1.943.566,60	8.849.320,36
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Transferências	3.800.017,98	6.679.182,68	1.811.465,20	3.739.286,05	16.029.951,91
Demais Rec. Correntes	100.996,57	118.969,39	130.607,14	167.399,46	517.972,56
(-) Deduções da Receita Corrente	354,40	1.021.293,27	0,00	0,00	1.021.647,67
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	1.245.505,82	1.460.475,56	1.697.713,06	1.283.779,52	5.687.473,96
SOMA	12.815.120,97	16.051.995,79	13.149.447,47	12.406.814,96	54.423.379,19

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12					
					Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
(-) EXCLUSÕES					
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Patronal à Prev. Própria					
Transf. Intragovernamentais					
Fundações					
Autarquias					
Empr. Públ. Depend.					
Demais Entidades					
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.815.120,97	16.051.995,79	13.149.447,47	12.406.814,96	54.423.379,19

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo						Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12							
							Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
RECEITAS CORRENTES							
Rec. Tributárias	1.680.497,86	4.033.991,24	1.758.251,84	1.398.821,06	8.871.562,00	19.035.467,42	9.731.935,27
Rec. de Contribuições	442.568,58	730.140,33	590.733,79	344.998,16	2.108.440,86	5.599.104,32	2.761.523,02
Rec. Patrimoniais	195.125,73	151.076,24	178.676,54	153.233,63	678.112,14	2.216.635,62	937.935,10
Rec. Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Serviços	6.574,25	7.724,00	12.862,28	8.382,82	35.543,35	101.638,45	129.995,70
Transf. Correntes	10.447.315,86	9.869.887,65	9.597.627,94	10.366.198,79	40.281.030,24	132.320.527,82	92.234.571,54
Cota Parte do FPM	2.306.540,68	2.778.989,35	3.152.283,77	2.905.509,54	11.143.323,34	36.951.819,72	23.824.027,49
Cota Parte do ICMS	1.669.591,91	1.723.213,11	1.692.245,11	1.784.637,71	6.869.687,84	20.454.491,18	14.867.770,32
Cota Parte do IPVA	1.238.097,28	426.875,63	472.538,15	560.166,44	2.697.677,50	9.123.081,69	2.321.163,93
Cota Parte do IPI	17.718,51	21.390,24	20.070,82	20.265,20	79.444,77	234.256,51	454.468,93
Transf. do FUNDEB	1.875.693,13	1.802.861,44	1.857.047,99	1.821.384,02	7.356.986,58	23.079.450,35	14.656.136,45
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	881.500,00
Outras Transferências	3.339.674,35	3.116.557,88	2.403.442,10	3.274.235,88	12.133.910,21	42.477.428,37	35.229.504,42
Demais Rec. Correntes	262.322,95	254.050,90	145.886,62	138.439,48	800.699,95	1.966.852,71	6.363.272,02
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	331,11	331,11	1.021.978,78	336.668,89
(-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	1.048.908,39	993.164,04	1.069.576,93	1.057.710,28	4.169.359,64	13.197.404,63	8.363.427,98
SOMA	11.985.496,84	14.053.706,32	11.214.462,08	11.352.032,55	48.605.697,79	147.020.842,93	103.459.135,78

Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICÍPIO: Curvelo						Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:12							
							Valores em reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL	Previsão para o exercício
(-) EXCLUSÕES							
Contr. Servidores à Prev. Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compens. entre Reg. de Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Patronal à Prev. Própria							
Transf. Intragovernamentais							
Fundações							
Autarquias							
Empr. Públ. Depend.							
Demais Entidades							
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SOMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.985.496,84	14.053.706,32	11.214.462,08	11.352.032,55	48.605.697,79	147.020.842,93	
	NOME			CPF		CRC	
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES			149.625.516-04			
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA			921.891.726-91		75853	
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS			233.116.656-00			

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:18

Valores em Reais

RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
RECEITAS CORRENTES (A)	193.135.376,20	193.135.376,20	29.724.656,60	24.693.781,84	96.940.984,55	81.312.812,44	111.822.563,76
Tributárias	20.630.519,00	20.630.519,00	3.366.163,12	3.157.072,90	11.827.619,83	10.898.583,73	9.731.935,27
Impostos	16.228.169,00	16.228.169,00	2.562.132,12	2.666.421,30	8.972.210,65	9.151.892,53	7.076.276,47
IPTU	4.585.204,00	4.585.204,00	633.216,67	771.777,01	3.243.573,30	3.741.775,92	843.428,08
ISSQN	6.329.986,00	6.329.986,00	965.955,87	1.234.110,19	3.269.437,77	3.361.379,94	2.968.606,06
ITBI	3.109.849,00	3.109.849,00	659.598,98	251.999,32	1.493.038,52	895.553,78	2.214.295,22
IRRF	2.203.130,00	2.203.130,00	303.360,60	408.534,78	966.161,06	1.153.182,89	1.049.947,11
Taxas	4.402.350,00	4.402.350,00	804.031,00	490.651,60	2.855.409,18	1.746.691,20	2.655.658,80
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	5.829.200,00	5.829.200,00	916.350,24	935.731,95	3.164.672,68	3.067.676,98	2.761.523,02
Patrimoniais	1.979.915,75	1.979.915,75	412.548,33	331.910,17	880.087,48	1.041.980,65	937.935,10
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	183.136,00	183.136,00	38.031,43	21.245,10	91.751,77	53.140,30	129.995,70
Transferências Correntes	157.387.626,88	157.387.626,88	24.286.629,31	19.963.826,73	75.739.955,48	65.153.055,34	92.234.571,54
Convênios	881.500,00	881.500,00	146.916,68	0,00	440.750,04	0,00	881.500,00
Outras Receitas Correntes	7.461.978,57	7.461.978,57	761.100,83	284.326,10	5.379.897,29	1.098.706,55	6.363.272,02
Deduções da Receita Corrente	337.000,00	337.000,00	56.166,66	331,11	142.999,98	331,11	336.668,89
RECEITAS DE CAPITAL (B)	12.980.550,00	12.980.550,00	1.728.559,10	122.925,00	4.818.307,52	122.925,00	12.857.625,00
Operações de Crédito	810.000,00	810.000,00	207.036,00	0,00	700.569,00	0,00	810.000,00
Refinanciamento da Dívida	810.000,00	0,00	0,00	0,00	327.240,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:18

RECEITAS	Previsão Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Realizar
	Inicial	Atualizada	Prevista	Realizada	Prevista	Realizada	
Outras Operações de Crédito	0,00	810.000,00	207.036,00	0,00	373.329,00	0,00	810.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.170.550,00	12.170.550,00	1.521.523,10	122.925,00	4.117.738,52	122.925,00	12.047.625,00
Convênios	6.779.950,00	6.779.950,00	1.521.523,10	122.925,00	3.425.046,42	122.925,00	6.657.025,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	15.514.280,20	15.514.280,20	2.483.984,69	2.127.287,21	8.126.885,74	7.150.852,22	8.363.427,98
REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A + B - C + D)	190.601.646,00	190.601.646,00	28.969.231,01	22.689.419,63	93.632.406,33	74.284.885,22	116.316.760,78
DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
DESPESAS CORRENTES (E)	166.410.194,92	174.667.101,24	29.395.515,05	25.869.574,44	104.787.592,06	61.620.049,44	69.879.509,18
Pessoal/Encargos Sociais	80.293.404,76	85.063.977,87	11.525.220,60	13.235.882,31	42.801.452,50	34.670.342,44	42.262.525,37
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.300.000,00	1.274.000,00	21.000,00	70.790,07	956.000,00	380.393,88	318.000,00
Juros/Encargos da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral

Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:18

DESPESAS	Dotação Anual		3o Bimestre		Até o Bimestre		A Empenhar
	Inicial	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Empenhada	Liquidada	
Outras Despesas Correntes	84.816.790,16	88.329.123,37	17.849.294,45	12.562.902,06	61.030.139,56	26.569.313,12	27.298.983,81
DESPESAS DE CAPITAL (F)	24.091.451,08	28.379.050,43	1.350.548,35	1.415.408,31	6.941.590,94	3.641.702,12	21.437.459,49
Investimentos	22.501.451,08	26.789.050,43	1.308.976,93	1.196.380,61	5.439.824,00	2.935.942,58	21.349.226,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.590.000,00	1.590.000,00	41.571,42	219.027,70	1.501.766,94	705.759,54	88.233,06
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (G)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H)	100.000,00	100.000,00					
RESERVA DO RPPS (I)	0,00	0,00					
DESP. TOTAL (E + F + G + H + I) *	190.601.646,00	203.146.151,67	23.179.277,52	27.284.982,75	111.729.183,00	65.261.751,56	91.316.968,67

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS

Número do ato	Data do Ato	Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS

	3o Bimestre		Até o Bimestre	
	SUPERÁVIT	DÉFICIT	SUPERÁVIT	DÉFICIT
Receita Realizada - Despesa Empenhada		(489.857,89)		(37.444.297,78)
Receita Realizada - Despesa Liquidada		(4.595.563,12)	9.023.133,66	

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	75853
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA	921.891.726-91	
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS	233.116.656-00	

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:19									
									Valores em Reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
	04 - Administração		32.352.892,55	36.759.023,89	4.738.609,11	17.440.172,36	4.620.396,50	11.878.697,76	19.318.851,53
		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.713.739,00	1.713.439,00	245.807,59	841.163,56	224.922,30	545.208,13	872.275,44
		Planejamento e Orçamento	596.324,00	596.324,00	10.405,23	280.315,91	20.466,11	47.948,52	316.008,09
		Administração Geral	21.834.171,55	23.965.634,61	2.831.935,98	11.817.307,38	3.486.753,53	9.194.548,09	12.148.327,23
		Administração Financeira	4.890.350,00	5.985.208,31	529.294,09	1.964.107,57	432.244,84	1.300.629,86	4.021.100,74
		Controle Interno	448.707,00	448.707,00	59.516,49	234.272,55	70.218,95	189.029,90	214.434,45
		Normatização e Fiscalização	133.500,00	159.500,00	8.437,56	31.060,09	3.084,09	8.034,64	128.439,91
		Formação de Recursos Humanos	83.880,00	83.880,00	2.365,03	33.264,29	7.159,57	14.378,76	50.615,71
		Administração de Receitas	139.200,00	139.200,00	3.482,00	55.972,55	10.698,62	29.711,62	83.227,45
		Comunicação Social	736.529,00	736.529,00	29.492,75	165.138,50	29.109,27	76.178,91	571.390,50
		Assistência Comunitária	114.352,00	114.652,00	14.625,40	72.878,67	19.949,45	53.231,60	41.773,33
		Vigilância Sanitária	1.305.630,00	2.463.039,97	977.218,03	1.767.843,43	270.334,86	328.771,87	695.196,54
		Serviços Urbanos	284.290,00	284.290,00	20.460,96	155.951,41	34.786,91	74.479,41	128.338,59

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:19									
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Defesa Sanitária Animal	2.000,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
		Extensão Rural	23.700,00	20.700,00	0,00	12.000,00	5.100,00	7.650,00	8.700,00
		Outros Encargos Especiais	46.520,00	46.520,00	5.568,00	8.896,45	5.568,00	8.896,45	37.623,55
	06 - Segurança Pública		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
		Administração Geral	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
	08 - Assistência Social		8.392.645,00	9.788.826,97	675.225,52	4.682.144,33	1.334.292,96	2.819.726,36	5.106.682,64
		Administração Geral	1.921.100,00	1.991.100,00	215.074,77	865.373,97	254.203,77	636.158,81	1.125.726,03
		Assistência ao Idoso	153.800,00	153.800,00	0,00	153.800,00	35.450,00	56.000,00	0,00
		Assistência ao Portador de Deficiência	429.634,00	429.634,00	0,00	429.634,00	76.529,90	165.166,25	0,00
		Assistência à Criança e ao Adolescente	1.565.000,00	1.600.633,08	102.267,57	500.542,50	136.006,87	363.301,26	1.100.090,58
		Assistência Comunitária	2.939.111,00	3.957.580,44	272.066,92	1.598.844,67	554.158,46	942.585,56	2.358.735,77
		Alimentação e Nutrição	1.184.000,00	1.456.079,45	85.816,26	933.949,19	277.943,96	656.514,48	522.130,26
		Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	10 - Saúde		77.187.556,57	80.039.734,78	16.100.767,35	48.066.568,26	10.940.881,93	24.052.185,62	31.973.166,52

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:19									
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Prefeitura Municipal		Administração Geral	2.940.332,21	2.816.568,38	393.751,54	1.475.561,35	422.391,79	1.182.576,85	1.341.007,03
		Atenção Básica	16.468.173,48	18.262.237,77	2.231.384,95	7.603.906,83	2.129.121,97	5.585.992,87	10.658.330,94
		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.594.771,27	53.615.597,34	12.849.439,85	36.565.282,57	7.643.133,10	15.503.883,38	17.050.314,77
		Suporte Profilático e Terapêutico	1.085.730,46	1.162.358,62	131.616,54	513.710,11	248.481,90	416.278,13	648.648,51
		Vigilância Sanitária	551.069,90	516.069,90	67.880,75	280.715,87	77.386,43	214.074,54	235.354,03
		Vigilância Epidemiológica	3.423.153,56	3.503.577,08	410.277,65	1.567.507,64	401.428,07	1.100.791,95	1.936.069,44
		Alimentação e Nutrição	124.325,69	163.325,69	16.416,07	59.883,89	18.938,67	48.587,90	103.441,80
	12 - Educação		39.774.874,00	43.263.808,38	6.565.487,08	24.894.859,48	7.150.175,91	17.775.479,75	18.368.948,90
		Administração Geral	4.463.200,00	5.630.144,21	486.464,72	3.755.215,54	890.229,15	2.821.444,50	1.874.928,67
		Ensino Fundamental	27.114.133,00	28.946.626,86	5.131.059,04	16.996.544,43	5.045.095,93	11.860.512,00	11.950.082,43
		Educação Infantil	7.006.897,00	7.416.393,31	767.195,07	3.408.427,77	967.119,25	2.511.296,90	4.007.965,54
		Educação de Jovens e Adultos	252.364,00	292.364,00	41.372,43	177.468,45	66.521,44	138.656,56	114.895,55
		Educação Especial	938.280,00	978.280,00	139.395,82	557.203,29	181.210,14	443.569,79	421.076,71
	13 - Cultura		766.547,00	798.607,31	66.257,69	349.092,42	96.388,32	251.139,15	449.514,89

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:19									
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	215.000,00	222.577,31	5.857,95	32.415,45	17.222,17	20.667,40	190.161,86
		Difusão Cultural	551.547,00	576.030,00	60.399,74	316.676,97	79.166,15	230.471,75	259.353,03
	15 - Urbanismo		11.928.960,00	12.453.289,78	420.461,42	6.857.446,07	1.215.954,41	2.864.613,69	5.595.843,71
		Infra-Estrutura Urbana	4.593.200,00	4.581.630,70	226.690,91	1.120.507,18	356.632,11	885.049,28	3.461.123,52
		Serviços Urbanos	7.335.760,00	7.871.659,08	193.770,51	5.736.938,89	859.322,30	1.979.564,41	2.134.720,19
	17 - Saneamento		755.545,60	794.561,40	163.228,70	332.569,98	113.908,64	246.875,98	461.991,42

	Saneamento Básico Urbano	755.545,60	794.561,40	163.228,70	332.569,98	113.908,64	246.875,98	461.991,42
18 - Gestão Ambiental		1.331.202,40	1.331.202,40	1.583,00	27.100,85	4.363,00	13.960,85	1.304.101,55
	Preservação e Conservação Ambiental	1.331.202,40	1.331.202,40	1.583,00	27.100,85	4.363,00	13.960,85	1.304.101,55
20 - Agricultura		481.714,20	481.698,40	158,70	234.248,60	35.711,84	155.917,62	247.449,80
	Extensão Rural	481.714,20	481.698,40	158,70	234.248,60	35.711,84	155.917,62	247.449,80
22 - Indústria		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
	Promoção Industrial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
23 - Comércio e Serviços		2.664.970,00	2.670.106,92	802.348,49	1.101.274,49	81.759,44	260.262,94	1.568.832,43
	Turismo	2.664.970,00	2.670.106,92	802.348,49	1.101.274,49	81.759,44	260.262,94	1.568.832,43
26 - Transporte		4.257.920,00	4.052.956,26	374.374,21	1.314.877,64	326.494,98	980.012,86	2.738.078,62
	Serviços Urbanos	1.068.880,00	1.061.932,81	17.274,42	116.614,91	28.115,51	95.896,84	945.317,90

ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo									Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo									Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:19									
ÓRGÃOS/ENTIDADES	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		SALDO A EMPENHAR
					3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
		Transporte Rodoviário	3.189.040,00	2.991.023,45	357.099,79	1.198.262,73	298.379,47	884.116,02	1.792.760,72
	27 - Desporto e Lazer		655.342,68	686.859,18	6.576,50	177.653,00	2.866,72	80.933,26	509.206,18
		Desporto Comunitário	654.342,68	685.859,18	6.576,50	177.653,00	2.866,72	80.933,26	508.206,18
		Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	28 - Encargos Especiais		4.520.976,00	4.494.976,00	62.571,42	4.057.766,94	543.360,13	1.743.933,58	437.209,06
		Serviço da Dívida Interna	2.890.000,00	2.864.000,00	62.571,42	2.457.766,94	289.817,77	1.086.153,42	406.233,06
		Outros Encargos Especiais	1.630.976,00	1.630.976,00	0,00	1.600.000,00	253.542,36	657.780,16	30.976,00
Câmara Municipal	01 - Legislativa		5.320.000,00	5.320.000,00	768.414,21	2.193.408,58	818.427,97	2.138.012,14	3.126.591,42
		Ação Legislativa	2.805.000,00	2.810.000,00	338.165,04	1.060.627,70	379.321,02	1.057.027,70	1.749.372,30
		Administração Geral	2.515.000,00	2.510.000,00	430.249,17	1.132.780,88	439.106,95	1.080.984,44	1.377.219,12
Entidades									
	Despesas Intra-Orçamentárias	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	99 - Reserva de Contingência	999 - Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00					
	77 - Reserva do RPPS	999 - Reserva do RPPS	0,00	0,00					
	TOTAL		190.601.646,00	203.146.151,67	23.179.277,52	111.729.183,00	27.284.982,75	65.261.751,56	91.316.968,67

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA	921.891.726-91	75853
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS	233.116.656-00	

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Curvelo						Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo						Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20						
						Valores em Reais
RESULTADO PRIMÁRIO						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual			Realização		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	193.135.376,20	29.724.656,60	96.940.984,55	24.693.781,84	81.312.812,44	27.816.384,82
Receitas de Capital	12.980.550,00	1.728.559,10	4.818.307,52	122.925,00	122.925,00	250.480,77
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	206.115.926,20	31.453.215,70	101.759.292,07	24.816.706,84	81.435.737,44	28.066.865,59
(-) Deduções						
Receita Operações de Crédito	810.000,00	207.036,00	700.569,00	0,00	0,00	27.175,01
Rendimento de Aplicações Financeiras	1.794.881,75	381.709,33	787.441,64	330.866,17	1.040.414,65	444.528,58
Receitas de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	15.514.280,20	2.483.984,69	8.126.885,74	2.127.287,21	7.150.852,22	2.033.653,75
Subtotal	18.119.161,95	3.072.730,02	9.614.896,38	2.458.153,38	8.191.266,87	2.505.357,34
Total das Receitas Fiscais	187.996.764,25	28.380.485,68	92.144.395,69	22.358.553,46	73.244.470,57	25.561.508,25

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Curvelo								Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo								Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20								
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual			Desp. Empenhadas		Desp. Liquidadas		Período Exerc. Anter.
	Atualizada	3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	3º Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	174.667.101,24	28.864.203,75	70.541.182,83	29.395.515,05	104.787.592,06	25.869.574,44	61.620.049,44	24.930.831,54
Despesas de Capital	28.379.050,43	5.385.411,24	11.142.170,09	1.350.548,35	6.941.590,94	1.415.408,31	3.641.702,12	1.017.911,01
Despesas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	203.046.151,67	34.249.614,99	81.683.352,92	30.746.063,40	111.729.183,00	27.284.982,75	65.261.751,56	25.948.742,55
(-) Deduções								
Juros e Encargos da Dívida	1.274.000,00	225.030,00	643.760,00	21.000,00	956.000,00	70.790,07	380.393,88	159.063,81
Amortização de Dívida	1.590.000,00	267.756,00	797.544,00	41.571,42	1.501.766,94	219.027,70	705.759,54	249.841,37
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Subtotal	2.864.000,00	492.786,00	1.441.304,00	62.571,42	2.457.766,94	289.817,77	1.086.153,42	408.905,18
Total de Despesas Fiscais	200.182.151,67	33.756.828,99	80.242.048,92	23.116.706,10	109.271.416,06	26.995.164,98	64.175.598,14	25.539.837,37
Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas.								
RESULTADO						(4.636.611,52)	9.068.872,43	21.670,88

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20					
RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS)					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	3º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	6.193.020,71	5.706.288,87	5.736.689,55		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	2.915.557,05	3.808.193,67	2.827.416,31		
(-) Aplicações Financeiras	24.701.542,44	33.257.057,45	32.197.572,68		
(-) Ativo Realizável	150.394,68	147.916,98	147.836,68		
(+) Restos a Pagar Processados	5.866.657,08	10.831,96	10.831,96		
II - Dívida Consolidada Líquida	(15.707.816,38)	(31.496.047,27)	(29.425.304,16)		
III - Receitas de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
IV - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV)	(15.707.816,38)	(31.496.047,27)	(29.425.304,16)	2.070.743,11	(13.717.487,78)
JUSTIFICATIVAS					

ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20					
RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Especificação	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Exercício Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	3º Bimestre (C - B)	Até o Bimestre (C - A)
I - Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00		
(-) Disponibilidade de Caixa/Bancos	0,00	0,00	0,00		
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00		
(-) Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00		
(+) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00		
II - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00		
III - Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	NOME		CPF		CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES		149.625.516-04		
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA		921.891.726-91		75853
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS		233.116.656-00		

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Curvelo		Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo		Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20		
		Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
	EXERCÍCIO	SALDO EM 31/12/2016
Prefeitura Municipal	2013	1.000,00
	2014	310.649,34
	2015	72.377,58
	2016	11.965.370,55
Câmara Municipal	2010	3.928,26
	2011	15.000,00
	2012	1.295,26
	2013	9.634,31
	2014	50.883,77
	2015	8.578,31
	2016	311.082,27
Entidades		
TOTAL		12.749.799,65

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Curvelo	Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo	Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20	

Valores em reais

ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2013	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
	2015	2.095,14	0,00	0,00	2.095,14
	2016	3.445,22	0,00	0,00	3.445,22
Câmara Municipal	2010	3.928,26	0,00	0,00	3.928,26
	2011	0,00	0,00	0,00	0,00
	2012	15,00	0,00	0,00	15,00
	2013	348,34	0,00	0,00	348,34
	2014	0,00	0,00	0,00	0,00
	2015	0,00	0,00	0,00	0,00
	2016	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades					
TOTAL		10.831,96	0,00	0,00	10.831,96

ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO: Curvelo				Data Base: 30/06/2017	
ÓRGÃO: Poder Executivo				Periodicidade: Bimestral	
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:20					
					Valores em reais
ÓRGÃOS/ENTIDADES	RP NÃO PROCESSADOS				
	EXERCÍCIO	VALOR	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
Prefeitura Municipal	2013	0,00	0,00	0,00	0,00
	2014	310.649,34	0,00	0,00	310.649,34
	2015	791,36	0,00	0,00	791,36
	2016	887.961,42	0,00	100.100,26	787.861,16
Câmara Municipal	2010	0,00	0,00	0,00	0,00
	2011	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	2012	1.280,26	0,00	0,00	1.280,26
	2013	9.285,97	0,00	0,00	9.285,97
	2014	50.883,77	0,00	0,00	50.883,77
	2015	7.606,12	0,00	0,00	7.606,12
	2016	116.622,32	0,00	67.612,08	49.010,24
Entidades					
TOTAL		1.400.080,56	0,00	167.712,34	1.232.368,22
	NOME		CPF		CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES		149.625.516-04		
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA		921.891.726-91		75853
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS		233.116.656-00		

ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00)
COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO: Curvelo			Data Base: 30/06/2017
ÓRGÃO: Poder Executivo			Periodicidade: Bimestral
Data/hora de geração do relatório: 16/08/17 17:21			
			Valores em Reais
BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	30.063.807,46	25.556.262,43	(4.507.545,03)
2º	34.599.367,86	26.039.203,16	(8.560.164,70)
3º	28.969.231,01	22.689.419,63	(6.279.811,38)
4º	30.203.920,74		
5º	24.700.794,46		
6º	42.064.524,47		
TOTAL	190.601.646,00	74.284.885,22	(19.347.521,11)
Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa: Tivemos no bimestre im déficit total de R$6.279.811,38.			
A previsão de arrecadação de transferências constitucionais, legais, voluntárias e ainda de operações de crédito totalizava, deduzida a contribuição para o FUNDEB, era de R$23.531.203,72.			
Desta previsão, deduzida a contribuição para o FUNDEB, efetivou-se o quantum de R$17.959.464,52. Destas transferências ocorreu um déficit de R$5.571.739,20.			
O déficit das receitas de responsabilidade direta do Municípiio totalizou R$708.072,18.			
Para combate da evasão e sonegação estaremos incrementando nossos serviços de fiscalização e tributação.			
	NOME	CPF	CRC
Prefeito:	MAURILIO SOARES GUIMARAES	149.625.516-04	
Contador:	JACQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO FARINHA	921.891.726-91	75853
Controle Interno:	MARIA DELVITA REIS	233.116.656-00	

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B92B7A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 163/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SMS/DV/GS nº. 156/2017	0202962-9	OLSYMARA CAVALCANTI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Nossa Senhora das Graças	23/08/2017
Ofício SMS/DV/GS nº. 156/2017	9701253-0	PAULO SERGIO DOS PRAZERES	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Icaraí	23/08/2017
Ofício SMS/DV/GS nº. 156/2017	9701257-2	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica	23/08/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de Agosto de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6C0BE83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
MUNICÍPIO: Miradouro			Data Base: 30/06/2017		
ÓRGÃO: Poder Legislativo			Periodicidade: Semestral		
Data/hora de geração do relatório: 14/08/17 13:11					
					Valores em Reais
MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	14.820,62	14.820,62	14.820,62	14.820,62	59.282,48
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	27.287,19	27.287,19	27.287,19	27.287,19	109.148,76
Obrigações Patronais	9.263,71	9.263,71	9.263,71	10.371,71	38.162,84
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.371,52	51.371,52	51.371,52	52.479,52	206.594,08
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL	51.371,52	51.371,52	51.371,52	52.479,52	206.594,08

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	SUBTOTAL
DESPESA TOTAL					
Vencimentos e Vantagens	14.820,62	35.591,30	15.453,48	16.715,33	82.580,73
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	27.287,19	54.574,38	33.075,00	33.075,00	148.011,57
Obrigações Patronais	9.263,71	18.808,05	10.713,35	11.313,86	50.098,97
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores					
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.371,52	108.973,73	59.241,83	61.104,19	280.691,27
(-) EXCLUSÕES					
Indenização por Demissão	0,00	7.219,93	104,11	0,00	7.324,04
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel					
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.219,93	104,11	0,00	7.324,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	51.371,52	101.753,80	59.137,72	61.104,19	273.367,23

ANEXO 2 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL

MUNICÍPIO: Miradouro — Data Base: 30/06/2017

ÓRGÃO: Poder Legislativo — Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: 14/08/17 13:11

Valores em Reais

MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17	SUBTOTAL	TOTAL
DESPESA TOTAL						
Vencimentos e Vantagens	20.601,91	15.709,59	16.309,59	16.309,59	68.930,68	210.793,89
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídio dos Vereadores	33.675,00	33.675,00	33.075,00	33.075,00	133.500,00	390.660,33
Obrigações Patronais	10.782,43	11.044,60	11.044,60	10.864,60	43.736,23	131.998,04
Repasse Patronal ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores						0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.059,34	60.429,19	60.429,19	60.249,19	246.166,91	733.452,26
(-) EXCLUSÕES						
Indenização por Demissão	5.265,86	0,00	0,00	0,00	5.265,86	12.589,90
Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciárias Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correspondente ao período de apuração/móvel						0,00
Competência de período anterior ao da apuração /móvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.265,86	0,00	0,00	0,00	5.265,86	12.589,90
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	59.793,48	60.429,19	60.429,19	60.249,19	240.901,05	720.862,36

VERIFICAR MENSAGENS NA PÁGINA SEGUINTE

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma:

- Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel);

MUNICÍPIO: Miradouro — Data Base: 30/06/2017

ÓRGÃO: Poder Legislativo — Periodicidade: Semestral

Data/hora de geração do relatório: 14/08/17 13:11

1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma: - Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel);

2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel'

	NOME	CPF	CRC
Presidente da Câmara:	AILTON FERNANDO DE AREDES	701.276.036-20	
Contador:	CLENIA MARIA DA CRUZ PEREIRA	982.959.696-68	091797/05
Controle Interno:	ANA PAULALACERDA TOSTES	001.776.766-04	

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CEEF0D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Prefeitura Municipal de Prata-MG – Processo Licitatório nº 207/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2017, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria de**

Saúde do Município de Prata-MG, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 17/08/2017, Ano IX / Nº 2066, página 158, Objeto: **onde se lê:**

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
172	915	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G * caixa com 100 unidades	Descarpack	0,96	12.810,00
173	1510	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M * caixa com 100 unidades	Descarpack	0,96	21.140,00
174	860	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P * caixa com 100 unidades	Descarpack	0,96	12.040,00
176	290	UN	Luva Latex de procedimento PP * caixa com 100 unidades	Descarpack	0,96	4.060,00

Leia-se:

CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI						
Item	**Qtde**	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
172	915	CX	Luva de látex para procedimento tamanho G * caixa com 100 unidades	Descarpack	**14,00**	12.810,00
173	1510	CX	Luva de látex para procedimento tamanho M * caixa com 100 unidades	Descarpack	**14,00**	21.140,00
174	860	CX	Luva de látex para procedimento tamanho P * caixa com 100 unidades	Descarpack	**14,00**	12.040,00
176	290	UN	Luva Latex de procedimento PP * caixa com 100 unidades	Descarpack	**14,00**	4.060,00

Prata-MG, em 22 de agosto de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:05AA4343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 03375/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:
Art. 1§. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 550.411,09 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e onze reais e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.129.0011.2.026 - MANUT DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTARIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	238		100	17.944,80
02.07.01.12.365.0065.1.103 - OBRA DE CONSTRUCAO DE CRECHE				
449051 - Obras e Instalacoes	284		101	77.466,29
02.08.15.451.0015.1.013 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	355		100	15.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.109 - MANUT ATENDIM E ASSITENC AO PACIENTE EM TRATAMENTO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	493		102	40.000,00
02.10.01.10.302.0042.2.115 - PARTICIPACAO EM CONSORCIOS DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	535		102	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				550.411,09

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.06.04.122.0009.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339030 - Material de Consumo	190		100	6.944,80
02.06.04.122.0024.0.034 - DEVOLUCAO DE RECEITA DE CONVENIOS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	221		100	11.000,00
02.07.01.12.361.0061.2.216 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	267	ENSINO	101	77.466,29
02.08.15.451.0015.1.136 - REALIZ OBRAS CONST ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS				
449051 - Obras e Instalacoes	359		100	15.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.107 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	484	SAUDE	102	400.000,00
02.10.01.10.301.0041.2.107 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	487	SAUDE	102	40.000,00
TOTAL DE RECURSOS				550.411,09

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário

Santa Barbara, 21 de agosto de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:92FF961A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2.017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2.017 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2.017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a aquisição de merenda escolar (Gêneros Alimentícios) dos produtores rurais, tudo em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009 e nos termos da Lei Federal 11.947/2009, ficou nos termos seguintes:
GELSON PIRES SAMPAIO, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.680.930, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 488.536.156-72 e DAP nº SDW048853615672270416050 5, emitida em 27/04/2016 e validade até 27/04/2019, ficou nos termos seguintes:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Abóbora madura	Kg	0050	2,3	115,00
002	Alface lisa	Kg	0125	4,82	602,50
003	Banana	Kg	0300	4,34	1.302,00
004	Beterraba	Kg	0015	4,49	67,35
005	Canjiquinha fina	Kg	0025	2,99	74,75
006	Cenoura	Kg	0125	3,34	417,50
007	Cheiro Verde	molho	0020	1,5	30,00
008	Chuchu	Kg	0035	2,76	96,60
009	Couve	Kg	0050	2,19	109,50
010	Feijão Preto	Kg	0250	6,32	1.580,00
011	Feijão Vermelho	Kg	0250	10,85	2.712,50
012	Fubá	Kg	0035	2,3	80,50
013	Mandioca	Kg	0130	3,23	419,90
014	Repolho	Kg	0040	1,38	55,20
015	Limão	kg	0010	3,73	37,30
016	Tomate	Kg	0075	3,11	233,25
TOTAL					7.933,85

JOÃO CARLOS DE SOUZA, brasileiro, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-6.551.118, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o n° 856.651.186-72 e DAP nº SDW085665118672210916035 5, emitida em 21/09/2016 e validade até 21/09/2019, ficou nos termos seguintes:

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	Abóbora madura	Kg	0050	2,3	115,00
002	Alface lisa	Kg	0125	4,82	602,50
003	Banana	Kg	0300	4,34	1.302,00
004	Beterraba	Kg	0015	4,49	67,35
005	Canjiquinha fina	Kg	0025	2,99	74,75
006	Cenoura	Kg	0125	3,34	417,50
007	Cheiro Verde	molho	0020	1,5	30,00
008	Chuchu	Kg	0035	2,76	96,60
009	Couve	Kg	0050	2,19	109,50
010	Feijão Preto	Kg	0250	6,32	1.580,00
011	Feijão Vermelho	Kg	0250	10,85	2.712,50
012	Fubá	Kg	0035	2,3	80,50
013	Mandioca	Kg	0130	3,23	419,90
014	Repolho	Kg	0040	1,38	55,20
015	Limão	kg	0010	3,73	37,30
016	Tomate	Kg	0075	3,11	233,25
TOTAL					7.933,85

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de agosto de 2.017.

ROSIMAR LUIZA MARTINS CONSOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A0AB1934

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 065/2017, Processo: 01639/2017, Registro de Preços nº 035/2017 - Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços na locação com disponibilização de motorista de micro-ônibus, destinados as atividades de diversas secretarias que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 08 de agosto de 2017 a 07 de agosto de 2018. Contratado: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA - ME com valor total de R$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais) sendo o valor unitário e total de acordo com planilha abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KM	40.150	**SERVICO DE TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS** COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) LUGARES E NO MAXIMO 30 (TRINTA) LUGARES; TEMPO MAXIMO DE USO 13 (TREZE) ANOS; DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; PARA FINS DE MENSURAÇÃO DA QUILOMETRAGEM TOTAL PERCORRIDA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES INDICADOS NO TACÓGRAFO, SENDO COMPUTADO A PARTIR DO LOCAL AGENDADO PELA CONTRATANTE PARA A SAÍDA E CHEGADA DO VEICULO, E DEVIDAMENTE VALIDADOS POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE.	R$ 4,80	R$ 192.720,00
			(INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL).		
			OBSEVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTAS.		

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:01CCC156

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Pregão Presencial Nº 065/2017, Processo: 01639/2017, Registro de Preços nº 035/2017 - Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual Contratação de pessoa jurídica, objetivando a prestação de serviços na locação com disponibilização de motorista de micro-ônibus, destinados as atividades de diversas secretarias que integram este município, pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 08 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Contratado: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ANTUNES & LARA LTDA - ME com valor total de R$ 192.720,00 (cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais) sendo o valor unitário e total de acordo com planilha abaixo.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	KM	40.150	**SERVICO DE TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS** COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) LUGARES E NO MAXIMO 30 (TRINTA) LUGARES; TEMPO MAXIMO DE USO 13 (TREZE) ANOS; DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO; PARA FINS DE MENSURAÇÃO DA QUILOMETRAGEM TOTAL PERCORRIDA, A CONTRATADA DEVERA FORNECER FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES INDICADOS NO TACÓGRAFO, SENDO COMPUTADO A PARTIR DO LOCAL AGENDADO PELA CONTRATANTE PARA A SAÍDA E CHEGADA DO VEICULO, E DEVIDAMENTE VALIDADOS POR UM REPRESENTANTE DA CONTRATANTE.	R$ 4,80	R$ 192.720,00
			(INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL).		
			OBSEVAÇÃO: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 02 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTAS.		

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:67FE190F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Vespasiano, localizada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, Vespasiano/MG, a Secretária Municipal de Educação, **LAÍS DE CASTRO BRANT,** juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, **FABIANO AUGUSTO CARVALHO BRETAS,** conforme delegação conferida pelo Decreto Municipal n º 7.695/2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações pela Lei Federal nº 8.883/1994, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2017**, por deliberação Pregoeiro Municipal e dos membros da Comissão de Apoio, publicada no Diário Oficial do Município de Vespasiano em 11/08/2017, e homologada em 11/08/2017, pela Secretária Municipal de Administração, **PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,** às fls do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 127/2017** RESOLVE formar REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual de impressos gráficos, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. Lote 05 para a licitante **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 08.108.696/0001-86, com sede na Rua Dr. Ary Teixeira n°458, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, representada por **GLAUBER EDUARDO RAMOS SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 581.289.216-49 e portador da C.I n° MG 3.684.715, expedida pelo SSP/MG. Lotes 02, 03 e 06 para a licitante **GRÁFICA IGUAÇU LTDA,** inscrita no CNPJ n° 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetés, n°55, Bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, representada por **GENILTON RODRIGUES DE ALMEIDA,** inscrito no CPF sob o n° 990.404.766-91 e portador da C.I n° MG 5.016.468, expedida pelo SSP/MG. Lotes 01 e 04 para a licitante **PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 71.031.637/0001-93, com sede na Rua BB n°125, Bairro Arvoredo, Contagem/MG, CEP 32.113-178, representado por **PEDRO IVO CASTRO AVELAR,** inscrito no CPF sob o n°014.988.466-45 e portador da C.I n° MG 11.066.914, expedida pelo SSP/MG, conforme planilha abaixo:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI					
LOTE 05 - SME - IMPRESSOS - FICHAS PARA BIBLIOTECA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FICHAS DE CADASTROS DE USUÁRIOS	UNID	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
002	FICHAS DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS	UNID	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
003	FICHAS DE NUMEROS DE REGISTROS	UNID	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
004	BOLSA DE PAPEL PARA FICHA DE DEVOLUÇÃO	UNID	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
005	FICHAS DE CLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO	UNID	2.000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
Valor Total do Lote					**R$ 8.800,00**
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.800,00					
GRÁFICA IGUAÇU LTDA					
LOTE 02 - SMS - IMPRESSOS - UPA 24 HORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM F 9 - AP75 - 2 X 2 CORES PRETO E AMARELO EUROPA BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
002	BLOCO DE EVOLUÇÃO MÉDICA - F 9, AP 75 - 2 X 2 CORES, PRETO E VERDE BANDEIRA, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500	R$ 4,18	R$ 2.090,00
003	BLOCO DE PRONTUÁRIO DO PACIENTE - ATENDIMENTO INICIAL - F 9 , AP 75 - 2 X 2 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	900	R$ 4,17	R$ 3.753,00
004	PRESCRIÇÃO MÉDICA F9 - AP75 - 2X1 CORES PRETO E VERMELHO BLOCO 50 FOLHAS	BLOCO	1.000	R$ 5,57	R$ 5.570,00
Valor Total do Lote					**R$ 15.593,00**
LOTE 03 - SMS - IMPRESSOS - E S F					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	BLOCO DE FICHA DE DADOS VITAIS - F 9 , AP 75 - 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	400	R$ 4,36	R$ 1.744,00
002	BLOCO DE FICHA DE EXAMES LABORATORIAIS - F 9 , AP 75 - 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	400	R$ 4,36	R$ 1.744,00
003	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL - F 9 , AP 75 - 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.200	R$ 4,37	R$ 5.244,00
004	BLOCO DE GENOGRAMA - F 9 , AP 75 - 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.500	R$ 4,37	R$ 6.555,00
005	BLOCO DE HISTÓRICO MÉDICO - F 9 , AP 75 - 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	700	R$ 4,36	R$ 3.052,00
Valor Total do Lote					**R$ 18.339,00**
LOTE 06 - SME - IMPRESSOS - CARTEIRINHAS ONIBUS – ALUNOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CARTEIRINHA DE USUÁRIO DE ÔNIBUS ESCOLAR - COR AMARELA	UNID	2.000	R$ 0,09	R$ 180,00
002	CARTEIRINHA DE USUÁRIO DE ÔNIBUS ESCOLAR - COR AZUL	UNID	2.000	R$ 0,10	R$ 200,00
003	CARTEIRINHA DE USUÁRIO DE ÔNIBUS ESCOLAR - COR VERMELHA	UNID	1.000	R$ 0,10	R$ 100,00
004	CAPINHAS PARA CARTEIRINHA DE USUÁRIO DE ÔNIBUS ESCOLAR	UNID	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
Valor Total do Lote					**R$ 1.780,00**
Valor Total do Fornecedor: R$ 35.712,00					
PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA					
LOTE 01 - SMS - IMPRESSOS - UNIDADES DE SAUDE MUNICIPAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ATESTADO MÉDICO - F 16, AP 75, 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
002	Atestado Médico c/CID-F16-AP 75 -1x0 Cor Bloco com 50 folhas	BLOCO	3.500	R$ 2,40	R$ 8.400,00
003	Cadastro da família -ficha A- F8-AP75-1x1cor Bloco com 50 folhas	BLOCO	1.000	R$ 4,60	R$ 4.600,00
004	CADASTRO DO HIPERTENSO / OU DIABÉTICO (HIPERDIA) F 9 AP 75 1 X 1 COR - BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
005	CAPA PROCESSO SAÚDE - PASTA PROCESSO - CARTÃO SUPREMO - F 4, 250 G, PLASTIFICADA COM 1 DOBRA, REFORÇO E FURO, 1 X 0 COR	UNID.	5.000	R$ 1,20	R$ 6.000,00
006	Cartão de Consulta e Dispensação de Medicamentos - F16 - AP 180 - 1x1Cor, com uma dobra.	UNID	2.000	R$ 0,30	R$ 600,00
007	CARTÃO MATRÍCULA - F 24, AP 180, 1 X 1 COR, COM UMA DOBRA	UNID.	3.500	R$ 0,20	R$ 700,00
008	CARTÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO F 32 - AP 180 - 1 X 1 COR	BLOCO	2.500	R$ 0,20	R$ 500,00
009	CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS F8 - AP 180 G 1 X 1 COR	UNID	1.000	R$ 0,40	R$ 400,00
0010	CONSOLIDADO MENSAL DA GESTANTE - SISVAN - F 8, AP 75, 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
0011	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM - F 8, AP 75, 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	200	R$ 4,60	R$ 920,00
0012	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO MÉDICO - F 8, AP 75, 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.200	R$ 4,60	R$ 5.520,00
0013	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - F 16, AP 75, 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	800	R$ 2,40	R$ 1.920,00
0014	FICHA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA - F 32, AP 56, 1 X 0 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	1.800	R$ 1,40	R$ 2.520,00
0015	Ficha de Cadastramento da Gestante - F8-AP75-1x0 Cor. Bloco com 50 folhas	BLOCO	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
0016	Ficha de Controle Individual -F8-AP75 -1x1 Cor. Bloco com 50 folhas	BLOCO	1.800	R$ 4,60	R$ 8.280,00

0017	Guia Referência contra - Referência - CMC - F 8, AP 75, 1 X 1 Côr Bloco com 50 folhas.	BLOCO	1.200	R$ 4,60	R$ 5.520,00
0018	GRÁFICO NUTRICIONAL MENINA - F 9 - SB - ROSA, AP 75, 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
0019	GRÁFICO NUTRICIONAL MENINO - F 9 - SB - ROSA, AP 75, 1 X 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	100	R$ 5,00	R$ 500,00
0020	LAUDO MEDICO ALTO CUSTO F 9 AP 75 1 X 1 COR - BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
0021	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - AIH Bloco com 50 folhas F8-AP75 -1X0COR BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
0022	Notificação Azul - F16 - SB 75 g Azul - 1x0 Cor - Canhoto Destacável - Bloco com 50 folhas. Obs. Confecção de acordo com autorização e numeração de 8 dígitos fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual.	BLOCO	800	R$ 4,60	R$ 3.680,00
0023	Prescrição de Óculos – F16 - AP 180 - 1x1 Cor Uma dobra	UNID	2.200	R$ 0,30	R$ 660,00
0024	PROJETO CRIANÇA É PATRIMÔNIO F 8 AP 75 - 1 X 1 COR BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	500	R$ 4,60	R$ 2.300,00
0025	Prontuário Oftalmológico – F8 - AP 180 - 1x1 Cor – Uma dobra	UNID	2.000	R$ 0,40	R$ 800,00
0026	Protocolo de Atendimento numerado 1º via 10x11cm, 1x0 cor tinta preta em off-set 56g; 2º via 10x11cm, 1x0 cor tinta preta super bond marelo 50g carbono intercalado; Intercalação, colado, grampeado, numerado; Bloco com 50 jogos 50 x 2vias Serviço de Controle e Avaliação	BLOCO	400	R$2,00	R$ 800,00
0027	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F 16 - AP 75 - 1x0 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	12.000	R$ 2,00	R$ 24.000,00
0028	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F 16 - PAPEL AUTOCOPIATIVO 1º VIA BRANCA - 2º VIA AMARELA 1 X 0 COR BLOCO COM 50 JOGOS - INTERCALADOS – COLADOS	BLOCO	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
0029	Requisição de exame citopatológico - colo do útero F8-AP75-1X1COR BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
0030	Requisição / Resultado de Exame – F16 - AP 75 - 1x1 Cor. Bloco com 50 folhas	BLOCO	4.000	R$2,00	R$ 8.000,00
0031	Requisição de Mamografia F8-AP75-1X1COR BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
0032	REQUISIÇÃO DE MATERIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - F 16, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA ROSA, 1 X 0 COR. BLOCO COM 50 JOGOS INTERCALADO, COLADO.	BLOCO	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
Valor Total do Lote					**R$ 109.320,00**
LOTE 04 - SMS - IMPRESSOS - DIVISÃO DE ZONOSES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI. F32 - AP90 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	50.000	R$ 0,67	R$ 33.500,00
002	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI. F8 1x0 COR - AP 75. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	50.000	R$ 2,56	R$ 128.000,00
003	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI. F8 - AP 75 - 1x1 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	50.000	R$ 2,56	R$ 128.000,00
004	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRA'a DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES TRANSMITIDAS PELO AEDES AEGYPTI. F8 1x0 COR AP 75 - BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	5.000	R$ 2,58	R$ 12.900,00
005	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL - PROGRAMA DE PROFILAXIA DA RAIVA F32-AP180 - 1x0 COR. BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	15.000	R$ 2,80	R$ 42.000,00
Valor Total do Lote					**R$ 344.400,00**
Valor Total do Fornecedor: R$ 453.720,00					
Valor Total Geral R$ 498.232,00					

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3 º do artigo 15 da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações, e artigo 12 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 . A existência de preços registrados não obriga o município de Vespasiano a contratar nos termos do artigo 16 do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Municipal 7.892 de 23 de janeiro de 2013

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão, desde que autorizado pelas Secretarias gestoras da presente Ata.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 039/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 498.232,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e trinta e dois reais).**

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues parceladamente, em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento (NAF – nota de autorizacão de fornecimento), emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues nos seguintes endereços: Av.Prefeito Sebastião Fernandes, 479, bairro Centro, Vespasiano/MG; R: Alberto Lázaro, n° 150, Centro, Vespasiano-MG; Av. Nossa Senhora de Lourdes, n°135 Centro, Vespasiano/MG; Rua Modestino Fonseca Cota, n°17, Jardim itaú, Vespasiano/MG.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Fazenda, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, após o fornecimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Administração. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos e estar devidamente atestada pela Secretaria requisitante, por intermédio de servidor designado para recebimento dos produtos. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/ INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias:

12.122.0019.2086 - MANUT.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 00347 FONTE: 1.01.00 RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO MÍNIMO 25% 10.302.0019.2352 - MANUT DA UPA_24HORAS (LUIZ ISSA)

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 00734 FONTE: 1.49.00 TRANSF. REC.SUS A. MÉD. ALTA C.AMB.HOSP. 10.304.0143.2172 - MANUT. SERVIÇOS ZOONOSES

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 00775 FONTE:1.50.00 TRANSF. RECURSOS SUS P/ VIGILÂNCIA SAÚDE 10.302.0019.2352 - MANUT DA UPA_24HORAS (LUIZ ISSA)
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 00734 FONTE: 1.02.00 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE MÍNIMO 15% 10.304.0143.2172 - MANUT. SERVIÇOS ZOONOSES
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 00775 FONTE: 1.02.00 RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE MÍNIMO 15%.
DAS PENALIDADES: A recusa do ADJUDCATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE: advertência por escrito; multa, conforme limites: 0,3 % (três décimos porcento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado; 10% (dez porcento) sobre o valor da nota de empenho ou do avençado, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução do avençado; 20% (vinte porcento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou ainda, fora das especificações adjudicadas. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art.87, inciso III, da Lei n º.8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art.87 , inciso IV, da Lei nº 8.666/93.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento previsto em contrato ou instrumento equivalente; retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas; paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Vespasiano; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; fornecimento de produtos de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. As sanções suspensão temporária e declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àquele que: deixar de apresentar documentação exigida para o certame; apresentar declaração ou documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do futuro avençado; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Vespasiano.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A: A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes ao objeto do Edital que deu origem a esta Ata de Regsitro de Preços. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso. Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos estarão sujeitos a aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, aos quais caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o objeto. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou a terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos. Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) objeto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. Facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias, objeto desta licitação. Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos freqüentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida. Acatar as orientações da Secretaria Municipal Administração, sujeitando- se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.
O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A: Efetuar pagamento no prazo fixado; Prestar informações necessárias, com clareza, à ADJUDICATÁRIA, para entrega dos produtos solicitados; Credenciar perante ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados; Notificar a ADJUDICATÁRIA, fixando- lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste instrumento convocatório; Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: No fornecimento dos produtos licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73 , II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada fornecimento realizado, será emitido recibo, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b" , da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer NAF (nota de autorizacao de fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Vespasiano, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar- e-ão os princípios gerais de direito.

Vespasiano/ MG, 14 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS:

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação
GESTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

FABIANO AUGUSTO CARVALHO BRETAS
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GLAUBER EDUARDO RAMOS SILVA
Distribuidora de Produtos G.C.R. EIRELI
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

GENILTON RODRIGUES DE ALMEIDA
Gráfica Iguaçu LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

PEDRO IVO CASTRO AVELAR
Prática Editora Gráfica LTDA
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS

1)
2)

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA198B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 107/2017

Extrato de Contrato
Contrato n° 107/2017
Processo n° 106/2017
Modalidade de Pregão n° 022/2017
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e FLAIRE ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 04.109.169/0001-35 **Empresa localizada na** Rua Mercedes Rodrigues Barreto n° 155 Bairro: Parque Guarani Cidade: Juiz de Fora UF: MG Cep: 36.047-330
Objeto: Aquisição de diversos produtos para atender as exigências da Vigilância Sanitária na Secretaria de Educação e Saúde.

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
Dispenser de sabonete líquido saboneteira bomba airless	-	Unidades	25,0000	15,5000	-	387,50
Lixeira Plástica com Tampa e Pedal.15 Lt	-	UN1	40,0000	25,7300	-	1.029,20
Papel Toalha Interfolhas 1.000 Folhas	-	Pacote	60,0000	7,3100	-	438,60
Sabonete Líquido para as Mãos, 800ml	-	Unidades	40,0000	5,0700	-	202,80
DISPENSER DE PAPEL TOALHA	-	Unidades	15,0000	23,9200	-	358,80
Valor Total R$ 2.416,90						

Valor: R$ 2.416,20
Vigência: 18/09/2017
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.919,25
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 3.632,09
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 2.765,64
TOTAL			R$ 8.316,98

Data da Assinatura 18/08/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:A7E95DC8

PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO 108/2017

Extrato de Contrato
Contrato n° 108/2017

Processo n° 106/2017
Modalidade de Pregão n° 022/2017
Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e G C DE PAULA MERCEARIA - ME
CNPJ/CPF: 05.864.994/0001-08 **Empresa localizada na** EST PIRAPETINGA - PADUA n° 50 Bairro: SANTA LUZIA Cidade: SANTO ANTONIO DE PÁDUA UF: RJ Cep: 28.470-000
Objeto: Aquisição de diversos produtos para atender as exigências da Vigilância Sanitária na Secretaria de Educação e Saúde.

Descrição:	Marca:	Unid:	Quant:	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr. Total
Lixeira Plástica Retangular, Tampa e Pedal, Branca, 50L	-	Unidades	6,0000	123,7000	-	742,20
Lixeira Plástica Com Tampa e Pedal. 30 lt	-	UN1	28,0000	74,5000	-	2.086,00
Valor				Total R$ 2.828,20		

Valor: R$ 2.828,20
Vigência: 18/09/2017
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0053	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.919,25
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	00.01.01	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 3.632,09
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0033	00.01.02	MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	R$ 2.765,64
TOTAL			R$ 8.316,98

Data da Assinatura 18/08/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B60D3EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ 04.722.894/0001-84,** a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **Geraldo Noronha Ferreira**, portador RG nº MG-5.XXX.149 e CPF 789.XXX.306-25, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 045/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, Registro de Preços nº 018/2017**,** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas de proteção para hidrômetro, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo VII.

1.2. Os produtos fornecidos pela DETENTORA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram os Anexos do Edital de Licitação, sendo o Edital e seus anexos partes integrantes deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O **Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contadas após o recebimento da data da Ordem de Fornecimento pela DETENTORA.

2.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da ADMINISTRAÇÃO, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da DETENTORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1. O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante do ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

2.2.2. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Materiais, Patrimônio e Transporte da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos Reais)**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Un	2637	500	Caixa de proteção com conexões de entrada integradas (monobloco) para unidade de medição de parede (muro frontal/lateral), o material do corpo da caixa/conexões deve ser em PVC (policloreto de vinila) cinza, com fundo em PP (polipropileno) cinza e tampa em PC (policarbonato) cinza, com abas tipo "clique" para o encaixe no corpo. A cuba deverá possuir uma torre com furo de 2 (± 0,5) mm para passagem do lacre, após a conclusão da instalação. A caixa deve possuir as seguintes dimensões: Internas:300 (± 3) x 194 (± 3) x 120 (± 3) mm e externas: 324 (± 3) x 219 (± 3) x 123 (± 3) mm com furo de 50(± 1,5) mm para passagem do tubo camisa na parte interna da cuba, sendo a tampa com visor de leitura gradeado e logotipo do "SAAE". A espessura de parede da caixa e tampa deve ser de3 (± 1) mm com exceção das nervuras e abas de acabamento. O corpo deve possuir uma entrada para rosca DN 1/2" BSP ISO 7-1 acompanhada de um plug roscável DN 1/2" BSP ISO 7-1 na posição horizontal e dois adaptadores tipo junta mecânica capeados (cap DN 20mm), sendo um para ser conectado ao tubo de polietileno DE 20 do ramal predial e outro para introdução de tubo de polietileno DE 20, visando interligar dois dispositivos de medição, quando a ligação for múltipla (mais que um consumidor/hidrômetro). Também deve dispor de um registro de entrada para bloqueio e desbloqueio, atendendo 6000 ciclos de resistência ao uso, com torque máximo de 2,5 N.m, de uso exclusivo do SAAE, com acionamento manual através de sextavado interno M5 com seta indicadora de fluxo no sentido aberto. O Registro deve possuir uma porca sextavada G-1/2" ISO 228-1com inserto metálico conforme NBR-8194. Para vedação do conjunto conexões/hidrômetro devem ser fornecidas 2 guarnições (junta de vedação) DN 15 mm, em PVC flexível atóxico, dureza 65-75 Shore A – NBR 8194. A conexão de saída do hidrômetro deve conter um tubete telescópico montado no corpo da cuba, visando facilitar a instalação do hidrômetro, com uma porca sextavada DN 1/2" ISO 228-1 com inserto metálico conforme NBR-8194.Também deve possuir uma conexão de saída para o usuário com rosca DN 1/2" BSP ISO 7-1. Garantia do produto igual ou superior a 03 (três) anos consecutivos, incluindo a garantia legal de 90 (noventa) dias.	DOAL PLASTIC	R$ 41,00	R$ 20.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.500,00**		

4.2. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

7.3. Da DETENTORA:

7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 11 de agosto de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Adminitracao

GERALDO NORONHA FERREIRA
HG Comercio de Materiais Hidraulicos LTDA - ME
Detentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:72E21700

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.376-61; e a empresa **HG COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ 04.722.894/0001-84,** a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada por **Geraldo Noronha Ferreira**, portador RG nº MG-5.XXX.149 e CPF 789.XXX.306-25, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 046/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 030/2017, Registro de Preços nº 019/2017**,** do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros de 115mm, conforme as especificações do anexo VII – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O **prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias**, contadas após o recebimento da data da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora.

2.2. As entregas serão realizadas no Almoxarifado da ADMINISTRAÇÃO, na Rua Paulo Grandinetti Viola, 119, Silvestrini, Lambari, CEP 37.480-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 11:00 (onze) e das 13 (treze) as 16 (dezesseis) horas, correndo por conta da DETENTORA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2.1. Caso haja a necessidade de entrega em outro local, constará na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.2.2. O quantitativo descrito no item 4.1.1 é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento, a data e o horário para o fornecimento será comunicado pelo Setor Solicitante da ADMINISTRAÇÃO através da Ordem de Fornecimento que será

emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a empresa fornecedora estar devidamente preparada para tal fornecimento previsto nas especificações dos itens.

2.2.3. A MÃO DE OBRA REFERENTE À DESCARGA DO MATERIAL NO LOCAL INDICADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, NÃO CABENDO AO SAAE DISPONIBILIZAR SEU PESSOAL PARA A REALIZAÇÃO DESTE TIPO DE SERVIÇO.

2.3. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.4. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.7. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

2.9. Os hidrômetros devem ter numeração de série seguindo o que estabelecem as normas NBR 8193 e NBR 8194, gravado, em baixo relevo em ambos os lados da carcaça.

2.10. Devem possuir etiqueta autoadesiva afixada na parte interna da tampa, contendo a numeração do hidrômetro, conforme gravado na carcaça, confeccionadas em material que permita sua retirada e fixação nas ordens de serviço de campo

2.11. A cada entrega deverá ser fornecido o resultado da verificação dos hidrômetros, conforme **ABNT NBR 15538/2014**, contendo a identificação da bancada e seu respectivo certificado de calibração válido para a data do ensaio, o número dos hidrômetros, a data da calibração e os erros percentuais verificados durante o ensaio.

2.12. A ADMINISTRAÇÃO poderá a qualquer tempo, mesmo após os ensaios de recebimento, submeter os medidores objeto da presente contratação a novos ensaios em Laboratório Especializado, conforme requisito de normas pertinentes.

2.13. GARANTIA:

2.13.1. A DETENTORA deverá garantir a qualidade dos medidores a serem fornecidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos de projeto, material ou fabricação.

2.13.2. Se qualquer componente apresentar defeito e ficar comprovado que foi causada por projeto incorreto, a Proponente vencedora se obriga a substituir tal componente em todas as unidades fornecidas, sem quaisquer ônus para o SAAE.

2.13.3. Durante o período de garantia, em caso de falhas no equipamento, a DETENTORA se compromete a efetuar a reposição imediata dos componentes e acessórios defeituosos, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Materiais, Patrimônio e Transporte da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do produto entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R$ 24.945,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco Reais)**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Marca	Unitário	Total
01	Un	1420	500	Hidrômetro taquimétrico, unijato, transmissão magnética. Dotado de blindagem contra campos magnéticos externos, sendo esta com tratamento anticorrosivo. Classe metrológica "B". Vazão máxima (Qmax) de	SAGA	R$ 49,89	R$ 24.945,00

				1,5m³/h, vazão nominal (Qn) de 0,75m³/h. Diâmetro (DN) de 1/2". Comprimento 115mm. Relojoaria em policarbonato com mostrador inclinado a 45º, orientável sem a necessidade do uso de ferramentas, com limitador de giro menor que 360º. Carcaça em liga de latão com mínimo de 60% de cobre, com pintura epóxi azul. O fechamento da relojoaria (base e cúpula) deverá ser blindado de forma que possa garantir a proteção contra poeira e resistente a submersão acidental ou eventual. Parafuso de lacração em latão. Extremidades roscáveis BSP ½". Numeração, capacidade, ano de fabricação e sentido do fluxo em alto ou baixo relevo em ambos os lados da carcaça. Etiqueta autoadesiva fixada na parte interna da tampa, contendo a numeração do hidrômetro mais quantidade de dígitos de leitura exemplo: Y17xxxxxx, conforme gravado na carcaça, confeccionada em material resistente a umidade e que permita sua retirada, e fixação nas ordens de serviço. O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira. Fabricado conforme a norma técnica da ABNT-NM-212 e portaria 246 do INMETRO.			
VALOR TOTAL						**R$ 24.945,00**	

4.2. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária: **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

7.2.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.

7.3. Da DETENTORA:

7.3.1. Promover a entrega dos produtos nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.3.4. Responsabilizar-se por extravios dos produtos antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, os produtos que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega dos produtos, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
7.3.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega dos produtos a ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.8. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos.

7.3.12. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 18 de agosto de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Administração

GERALDO NORONHA FERREIRA
HG Comércio de Materiais Hidraulicos LTDA - ME
Detentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:152C86C3